SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 31 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2404

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1421/2017.

PARTES:
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALÚRGICA TIGRE LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18
OBJETO: Aquisição de Ferragens para Aplicação em Pontes de Madeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para atender diversas pontes de madeiras localizadas no município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de **04/01/2019**, com vencimento para o dia **03/07/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e Estradas de Rodagens.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Janeiro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. João Lima de Souza – Sócio Proprietário.
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E2F618D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1421/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065369/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÂO
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
METALÚRGICA TIGRE LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 01.532.060/0001-18
OBJETO: Aquisição de Ferragens para Aplicação em Pontes de Madeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para atender diversas pontes de madeiras localizadas no município de Amambai – MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de **04/07/2019**, com vencimento para o dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e Estradas de Rodagens.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 02 de Julho de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. João Lima de Souza – Sócio Proprietário.
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0C826AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1651/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069975/2018.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: A. CARNEVALI EIRELI - EPP.
CNPJ: 18.012.406/0001-50
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1651/2018 rescindir o Contrato de aquisição de equipamentos, mobiliário, permanente e material de consumo, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1651/2018, no valor de R$ 11.483,20 (onze mil quatrocentos e oitenta e três Reais e vinte Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 029/2018.
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
4.4.90.52.34 – Maquinas Utensílios E Equipamentos Diversos
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação De Educação Infantil.
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso – Manutenção
12.361..0006.2026.0000 – Manutenção Da Coordenação De Ensino Fundamental
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação
3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo
12.365.0006.2193.0000 – Programa Brasil Carinhoso –Manutenção.
LOCAL E DATA: Amambai – MS, 26 de Abril de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Alessandro Carnevali – Proprietário
CPF: 036.009.599-21

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F6021F8C

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 599/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048095/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ATITUDE AMBIENTAL LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Objeto: Encerramento do contrato nº 599/2014.
VALOR; R$ 82.593,66 (Oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.
18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.

Amambai - MS, Em 12 de Julho de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Heriberto Paulo Spielmann – Sócio - Proprietário
CPF: 609.862.639-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D8027674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1623/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069238/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1623/2018.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviços de Apoio Administrativo.
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade–PAC I

Amambai - MS, Em 20 de Junho de 2019.

Assina: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

Celso Neves Farias – Procurador
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:33CA8F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1683/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720595/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIJU ENGENHARIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 06.011.516/0001-18
Objeto: Encerramento do contrato nº 1683/2018.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo

Amambai - MS, Em 12 de Junho de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sr. Julio Arantes Varoni – Sócio Proprietário
CPF: 256.896.491-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:277BEDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1737/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072237/2018
LICITAÇÃO MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
H-ZÃO RESTAURANTE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 06.309.552/0001-82
Objeto: Encerramento do contrato nº 1737/2018 de Fornecimento de Marmitex e Refeições para pacientes que realizam tratamento de Hemodiálise e para os motoristas que fazem o transporte para o município de Ponta Porã, prevista na conformidade do ato convocatório e da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 em virtude da realização de um novo procedimento licitatório.
VALOR: R$ 4.646,50 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

Amambai - MS, Em 26 de Julho de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Gilmar Luis Dalla Vechia Biolchi – Representante
CPF: 372.602.941-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BF068BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1819/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074311/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 03.727.516/0001-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 1819/2019.
VALOR; R$ 9.469,13 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
3.3.90.30.39 – Manutenção para Manutenção de Veículos
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Amambai - MS, Em 08 de Julho de 2019.

ASSINAM:
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.
CPF: 663.061.161-68
SR. JOSE CARLOS CHINAGLIA
CPF 392.440.838-68
/

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:876F89B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1872/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075355/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
J.R. Machado – Me - Contratada.
CNPJ: 13.384.294/0001-44
Objeto: Encerramento do contrato nº 1872/2019
VALOR; R$1,07 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Amambai - MS, Em 22 de Junho de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

Jorge da Rosa Machado
CPF: 201.930.689-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6012CC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1880/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075712/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ nº 02.098.041/0001-98
Objeto: Encerramento do contrato nº 1880/2019.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO:
As despesas ocorrerão com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai – MS.
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto da Rede e Vida Escolar

Amambai - MS, Em 15 de Julho de 2019.

SR. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

SR. MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF nº 421.216.711-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:043604C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1933/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076246/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ nº 33.151.143/0001-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 1933/2019.
VALOR; R$ 0,00 (zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
As despesas correrão pelo elemento despesa 02.14.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Desporto e Cultura).
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

Amambai - MS, Em 11 de Julho de 2019.

SR. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

SR. ANDRÉ LUIS DE MORAIS FARIAS
Sócio Administrador
CPF nº 044.034.731-99

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:65D439D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/ SEMED/ Nº01/2019 - INSTITUI E ORIENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO/SEMEDNº 01/2019, de 30 de Julho de 2019.

Institui e orienta a implementação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, a ser respeitado obrigatoriamente no Sistema Municipal de Ensino, ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei 12.796, de 04 de abril de 2013; na Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017; no Parecer/ COMEA nº 01, de 27 de fevereiro de 2019; no Plano Municipal de Educação de Amambai e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO

A participação do município de Amambai no regime de colaboração institucionalizado a partir da assinatura do Termo de Intenção de Colaboração para a Co-Construção do Currículo de Referência de

Mato Grosso do Sul, juntamente com os demais municípios sul-mato-grossenses.

O Parecer/COMEA nº 01, de 27/02/2019, que regulamenta e recomenda o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para o Sistema Municipal de Ensino, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino de Amambai/MS o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a ser operacionalizado a partir de 2020.
Art. 2º O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, elaborado em regime de colaboração no território estadual, é um documento de caráter normativo, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, e deve orientar o processo de elaboração ou adequação dos Projetos Político Pedagógicos das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º As instituições escolares públicas e privadas, bem como suas mantenedoras, no processo de construção ou revisão de seus Projetos Político Pedagógicos deverão atender o conjunto de habilidades e competências, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
Art. 4º Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 30 de Julho de 2019.

ZITA CENTENARO
Secretária de Municipal de Educação
Decreto 253/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7DA9E02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 158/2019 – ROSA ESTER GIOVENARDI

O Município de Amambai-MS, aos dias 10 de Julho de 2019, através de sua fiscalização, constatou que a proprietária do imóvel - localizado à Rua Joacir Araujo Machado, 1178, quadra F, lote 1-B, Vila Marechal Rondon – Senhora Rosa Ester Giovenardi, não o está mantendo limpo conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.469/2015.**

Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema de cadastro imobiliário do município,**NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

O não atendimento da**Notificação**, reverter-se-á em**Auto de Infração**, e se após 5 (cinco) dias não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em**Auto de Multa**. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não sejam efetuados o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	VILA
158/2019	Rosa Ester Giovenardi	Rua Joacir Araujo Machado, 1178	F	1-B	Marechal Rondon

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jennifer Dos Santos Amarilha	Fiscal Municipal	18867-1
Nerfferson Rodrigues da Cunha	Fiscal Municipal	17326-1

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D838CA41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA DE Nº 06/2019 - CONVOCAÇÃO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA DE Nº 06/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Nº 06 DE 30 de julho de 2019 Mara Nilza da Silva Adriano, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público Edital 12/2017, realizado de acordo com o Edital 1/2017, homologado pela Portaria 05/2017 de 24 de outubro de 2017, relacionados no **Anexo I**, e notifica os mesmos para entrega da **DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL**.

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital 01/2017, especificados no item 3.1 da letra a até a letra o, constantes no**Anexo II**.
1.2 Os documentos deverão ser entregues Setor de Recursos Humanos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, sito à Rua Duque de Caxias, 3.460, Centro, Aparecida do Taboado, no horário entre 08h00 às 15h00 (horário oficial de Brasília), no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação, munido das fotocópias dos documentos constantes nos**Anexo II**.
1.3 Os documentos relacionados no**Anexo II**serão autenticados, mediante apresentação das cópias e originais.
1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no**Anexo III.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato que:
a) não se apresentar para entrega da documentação no prazo fixado no item 1.2
b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do emprego, no prazo estipulado na convocação, item 3.2 do Edital 01/2017.
c) não for aprovado no exame médico.
d) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6 do Edital 01/2017;
e) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do emprego exigidos no item 3.1, da letra a até a letra o do Edital 01/2017 ;

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

RECEPCIONISTA

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Média Final	Classificação
19302	PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA	52,50	5º

Aparecida do Taboado-MS, 30 de julho de 2019

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral
FESAT

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)

d) Título de eleitor e do comprovante que votou nas ultimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de Registro no órgão de classe competente (02 cópias)
h) Declaração de bens
i) Declaração de não acúmulo de cargos
j) 01 foto ¾
k) Registro doPIS/PASEP(02 cópias)
l) Registro Civil de Nascimento ou casamento (02 cópias)
m) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
n) Certidão Negativa de ações civis e criminais (últimos 05 anos)
o) Comprovante de residência (02 cópias)
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social
q) Conta Bancária Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)

ANEXO III
DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

1.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo _____ Cadastro nº _____
Cargo ocupado _____ Desde _/__/_____
Órgão de Lotação _____
Unidade onde exerce o cargo _____
Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO
Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:
( ) Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.
( ) Exerço , em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ matrícula /cadastro _____ no órgão/entidade _____ carga/ horária _____, desde __/__/___, no horário de _____ às _____.
( ) Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga horária _____.
(Município, Estado, União, entidade Privada)
E por ser verdade, assino a presente declaração.
Aparecida do Taboado/MS,_____ de _____de 2___.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS
Nome:_____ Endereço:_____
nº ____ Bairro:_____ RG nº _____ SSP/ _____
CPF
nº _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1._____
2. _____
3. _____
4. _____

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:564324CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2018. "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2018".

DECRETO Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2018".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000; na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que encontra-se despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício de 2018, referente ao Contrato Administrativo n.º 084/2018 – firmado com a empresa **C. O. M. COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, que decorre de empenho realizado para a aquisição de aparelho CR digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Em atenção aos princípios legais que norteiam a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00, fica cancelado o Resto a Pagar não Processados relativo ao exercício de 2018, discriminados no ANEXO I deste decreto, no valor total de R$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), referentes a despesas do empenho 2864/2018, que devido a formalização do Termo de Apostilamento 01 para alteração de fonte junto ao contrato n.º 084/2018, deverá ter seu saldo cancelado para formalização de novo empenho no exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de julho de 2019.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I		
DECRETO N.º 051, DE 22 DE JULHO DE 2019		
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		
EMPENHO	**CREDOR**	**SALDO CANCELADO**
2864/2018	C. O. M. COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME	R$ 124.990,00
TOTAL		**R$ 124.990,00**

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:6C76829E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

EDITAL N.º 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços, para **a aquisição**

de equipamentos de informática, periféricos, aparelhos eletrônicos e GPS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 19 de agosto de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A07206AF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019

EDITAL N.º 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças para as Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS**.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 16 de agosto de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2B758DBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU IV
PORTARIA Nº 0011/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CARLOS DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada as férias concedida a Servidora **Sônia Maria Lima de Andrade** através da portaria n.º 0007/2019, serão usufruídas no período de 30/07/2019 a 28/08/2019, devendo retornar as suas atividades em 29/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/07/2019, revogado as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 30 de Julho de 2.019.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Registrada e publicada por afixação em local de costume – no átrio Câmara Municipal – e no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUÍS ANTONIO DIAS LEMES
Secretário Administrativo

Publicado por:
Luis Antonio Dias Lemes
Código Identificador:21C16420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO– 2017 – FUNDEB

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como, para a contabilidade públicanão existe a figura do lucroou prejuízo, mas sim do superávite do déficit,o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias do FUNDEB de Bataguassu/MS, apresenta como Previsão Inicial o valor de R$ 8.527.500,00 e previsão atualizada o mesmo valor, demonstrando que durante o exercício/2017 foram arrecadadas receitas orçamentárias no valor de R$ 8.548.442,77, sendo em Receita Patrimonial a quantia de R$ 11.178,06, em Transferências Correntes o valor de R$ 8.537.264,71, perfazendo o montante de R$ 8.548.442,77.
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário – Despesas Orçamentárias do FUNDEB de Bataguassu/MS apresenta como dotação inicial o valor de R$ 8.527.500,00 e dotação atualizada o valor de R$ 8.630.700,00, demonstrando que durante o exercício/2017 foram empenhadas despesas orçamentárias no montante de R$ 8.548.442,77, sendo liquidado o valor de R$ 8.493.626,18 e pagas a quantia de R$ 8.470.814,46, conforme demonstrado no anexo, bem como no Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.
No seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, não apresentou movimentação.
O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, apresentou Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior no valor de R$ 49.189,62, sendo pago na sua totalidade no exercício de 2017.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2017.

FÁBIO BENTO DO SANTOS	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Chefe de Divisão Contabilidade Geral	Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:4EBA19CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO – 2017

INGRESSOS
O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.
As receitas orçamentárias importaram no montante de R$ 8.548.442,77, de acordo com o anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e demais demonstrações contábeis.
Os Recebimentos Extra orçamentários no valor de R$ 1.995.144,71 estão constituídos pela inscrição de despesas a pagar em Restos a Pagar no valor de R$ 22.811,72, conforme Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, Depósitos de Diversas Origens na quantia de R$ 40.103,53 e Outros Valores Restituíveis – Consignações - no valor de R$ 1.932.229,46 correspondentes a valores retidos de terceiros, com a obrigatoriedade de pagamentos extra-orçamentários aos seus devidos credores.
O valor de R$ 62.550,40, correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

DESPÊNDIOS
As Despesas Orçamentárias no montante de R$ 8.493.626,18, correspondem aos valores das despesas que foram empenha durante o exercício, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada.
Os Pagamentos Extra-orçamentários no montante de R$ 1.870.769,40, refere-se aos pagamentos dos Restos a Pagar Processados no valor de R$ 49.189,62, Outros Pagamentos Extra Orçamentários na quantia de R$ 40.103,53 e pagamento de valores que foram retidos a favor de terceiros- Consignações - no valor de R$ 1.781.476,25.
O valor de R$ 241.742,30, correspondem ao saldo financeiro do exercício findo que para o exercício seguinte, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2017.

FÁBIO BENTO DO SANTOS	*PEDRO ARLEI CARAVINA*
Chefe de Divisão Contabilidade Geral	Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:75979A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL– 2017

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.
O Ativo Circulante no valor total de R$ 241.742,30 esta constituído pelo saldo financeiro disponível,quando do enceramento do exercício financeiro de 2017, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro.
O Ativo Não Circulante no valor total de R$ 54.854,10 esta constituído pelo saldo dos Bens Móveis.
O Passivo Circulante no valor de R$ 180.738,67 está constituído pelas Demais Obrigações a Curto Prazo na quantia de R$ 157.926,95 e Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 22.811,72.
O Patrimônio Liquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R$ 63.425,94,somados com o Resultado do Exercício na quantia de R$ 52.431,79 apurado no Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, resultou no Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R$ 115.857,73.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2017.

FÁBIO BENTO DO SANTOS	*PEDRO ARLEI CARAVINA*
Chefe de Divisão Contabilidade Geral	Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:007A890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS –2017

O Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.
Das Variações Aumentativas:
A Demonstração das Variações Patrimoniais Aumentativas demonstra a importância de R$ 8.555.162,70,que estão representadas pelas Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 11.178,06, Transferências e Delegações Recebidas na quantia de R$ 8.543.984,64, perfazendo o montante de R$ 8.555.162,70.
Das Variações Diminutivas:
Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica– **Pessoal e Encargos** composta pelos elementos de despesas 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado no valor de R$ 747.624,90, 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 4.817.856,74, 31.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 1.322.543,33, e 31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 515.401,21 totalizando o montante de R$7.403.426,18.
Na Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas** no valor de R$ 1.091.457,75, esta constituída pelas Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 1.257,75 e Transferências a Instituições Privadas –na quantia de R$ 1.090.200,00, conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Executada.

O Grupo **Depreciação, Amortização e Exaustão**, faz parte das variações patrimoniais diminutivas – conta 333110101 apresenta a quantia que os bens móveis foram depreciados no exercício no valor de R$ 7.846,98.

Concluindo que a Demonstração das Variações Patrimoniais do FUNDEB de Bataguassu/MS, apresentou Resultado Patrimonial no Exercício/2017 no montante de R$ 52.431,79.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2017.

FÁBIO BENTO DO SANTOS	*PEDRO ARLEI CARAVINA*
Chefe de Divisão Contabilidade Geral	Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:5CBCEFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIII
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DIVIDA FLUTUANTE– 2017

O Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte,sendo que, na pratica todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.
O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do FUNDEB de Bataguassu/MS, referente a exercício anterior apresenta saldos de Restos a Pagar Processados no montante de R$ 49.189,62, os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício importou no valor de R$ 22.811,72 e Baixa de Restos a Pagar Processados por pagamentos no montante de R$ 49.189,62, conforme demonstra o Anexo II do Anexo 12 – Balanço Orçamentário.
Demonstrando também, saldo anterior dos Depósitos e Consignações o valor de R$ 7.173,74, sendo inscritos obrigações no valor de R$ 1.932.229,46 e pagamentos na quantia de R$ 1.781.476,25 e ficando obrigações a pagar no valor de R$ 157.926,95, referentes as Consignações/Depósitos, de acordo com o demonstrado no anexo 14 – balanço Patrimonial.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2017.

FÁBIO BENTO DO SANTOS	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Chefe de Divisão Contabilidade Geral	Prefeito

Publicado por:
Fabio Bento dos Santos
Código Identificador:FBC18FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
OFICIO CIRCULAR Nº 02/2019

Ofício Circular Nº. 02/2019 - CPL

Bataguassu – MS, 29 de Julho de 2019.

Prezada Empresa: **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria que estaremos dando prosseguimentos ao Certame Concorrência nº 03/2019 – Processo Administrativo nº 066/2019, referente a *"Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral".*
Convoco a empresa em referencia para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Bataguassu no próximo dia 02 de Agosto de 2019 às 07:30 horas, para prosseguimento do processo licitatório em referência.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

JOSE EDVALDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:9B339992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo n° 122/2019
INEXIGIBILIDADE n° 14/2019
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Artístico com a Banda Dona Benta no evento alusivo a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, que será realizada no Distrito Nova Porto XV de Novembro, dia 16 de agosto de 2019, (sexta à noite) junto a Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV de Novembro.

Dotação Orçamentária:
Valor R$
9.000,00
Unidade orçamentaria
02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV
Funcional programática
15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV
Catec. Econ.:
3.3.90.39.00 - Festividades e Homenagens
Ficha
51

Bataguassu/MS, 30/07/2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:D4806CBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N°008/CMDCA/2019

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

EDITAL N°008/CMDCA/2019
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.
A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo processo de escolha em data unificada do Conselho tutelar, de Batayporã- MS. No uso de suas atribuições legais, conferida pela Resolução N° 10/2019 do CMDCA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 1007/2013.
l- Publicação da lista dos candidatos habilitados para participarem do pleito, no dia 06/10/2019. Em ordem alfabética.

1	Ana Maria Teles dos santos
2	Andrea Cruz
3	Andressa de Paula e Silva
4	Débora Cristina Santana dos Santos
5	Dieimy Sara Marques da Silva
6	Edjanio de Oliveira Leite
7	Edna Lourenço dos Santos Farias
8	Elivania Aparecida Pereira
9	Érica Bueno Vieira Jardim
10	Greici Marques Soares
11	Janete Aragão dos Santos

12	Jeniffer Renata Dantas
13	Juliana Dias Paião de Souza
14	Labibe Silva Rufino de Araújo
15	Leila Rodrigues de Almeida
16	Maisa de Oliveira Pereira
17	Maruska Aparecida de Souza
18	Tania Nascimento Borges Galoro
19	Vanessa Bezerra de Lucena
20	Zuleide Benedita de Santana

II- A comissão do Processo Escolha em data Unificada para o Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, realizará no dia, 02/08/2019, às 08horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na AV. Brasil n° 1069, a reunião referente as vedações ao candidato durante o Processo de Escolha. Conforme consta no edital N°001/CMDCA/2019. Esta reunião é destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito.

Batayporã- MS, 30 de julho de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:66B9FE19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL N 100/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 150/2018

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇO 40-2018

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de tira Reagente para Teste de Glicemia Sanguínea, para atender a Demanda do município de Bodoquena-MS.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 ***§*** 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 24 de Julho 2019.

LAURO AQUINO NETO
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CA017B33

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 21/2019 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019. PROCESSO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 21/2019

Contratante:O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, CNPJ sob onº.15.465.016/0001-47.
Contratado: Revendedora Bodoquena LTDA - ME, CNPJ sob o nº.03.213.695/0001-88
Objeto: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima Primeira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser; Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser; Função: 12 - Educação; Sub-função: 366–Educação de Jovens e Adultos; Programa: 12.366.502 - Gestão da Educação no Município; Atividade: 2.042 - Operacionalização da Merenda do EJA; Natureza de despesa: 33.90.30.00 –Material de Consumo; Fonte: 115051 – Transf.Refer.Prog.Nac.Alim.Escolar-PNAE - Ficha: 140
Valor: R$ 224,24(duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatrocentavos).
Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.
Assinam: Valdisa Dias Olanda. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Euzébio Nihues

Bodoquena/MS, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:E01F3ED9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 97/2019 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2019. PROCESSO Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 97/2019

Contratante:O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser, CNPJ sob onº.15.465.016/0001-47.
Contratado: Revendedora Bodoquena LTDA - ME, CNPJ sob o nº.03.213.695/0001-88
Objeto: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima Primeira - Dotações Orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser; Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser; Função: 12 - Educação; Sub-função: 365 – Educação Infantil - Programa: 12.365.501 - Atividade da Educação Básica - Atividade: 2.031 - Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Creche - Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo -Fonte: 115051 – Transf. Ref. Prog.Nac.Alim.Escolar-PNAE - Ficha: 33

Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser - Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser - Função: 12 – Educação - Sub-função: 365 – Educação Infantil - Programa: 12.365.501 - Atividade da Educação Básica - Atividade: 2.046 - Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Pré Escola - Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 115051 – Transf. Ref. Prog.Nac.Alim.Escolar-PNAE - Ficha: 105

Órgão Orçamentário: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser - Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser - Função: 12 – Educação - Sub-função: 366 – Educação de Jovens e Adultos - Programa: 12.366.502 – Gestão da Educação no Município - Atividade: 2.042 - Operacionalização da Merenda Escolar do EJA - Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 115051 – Transf. Ref. Prog.Nac.Alim.Escolar-PNAE - Ficha: 140

Valor: R$ 583,67(quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.
Assinam: Valdisa Dias Olanda. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Euzébio Nihues

Bodoquena/MS, 25 de julho de 2019.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9A9BC3C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura

da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 13 de agosto de 2019.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 30 de julho de 2019.

Assinado na Autorização
VIDANEIS CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F35B0011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2019 – BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME – PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Boa Vista Comércio de Equipamentos Eireli ME – **Contratada.**
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 37/2019, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a aquisição de academias ao ar livre para o município de Bonito/MS, conforme Proposta nº. 016675/2016 do Ministério do Esporte, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 37/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de **R$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:
09.00 - Secretaria Municipal de Obras; 09.01 - Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.909 – Estruturando Qualidade de Vida para a População; 1.009 – Construção, adequações e reformas de Praças, Parques, Ciclovias e Áreas de Lazer do Município; 44.90.52 - Material Permanente.
Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro; Fonte 123000 – Transf.de Conv.União/Outros.
Da Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina em **31 de dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. O Convênio terá vigência até o dia 30 de maio de 2020.
Data: Bonito/MS, 05 de julho de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
Boa Vista Comércio de Equipamentos Eireli ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:D9DD11B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2019 – RS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME – CARTA CONVITE N° 11/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
RS Engenharia e Comércio Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao Convite nº. 11/2019, passando a fazer parte integrante deste.
Do Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de estrutura de madeira e cobertura do CEI Laura Vicunã no município de Bonito/MS, conforme resumo do empreendimento, planilha de orçamento – BDI, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo e projeto, parte integrante do processo de licitação na modalidade Convite n°. 11/2019.
Do Valor: O valor total ajustado é de R$ **51.038,33 (cinquenta e um mil trinta e oito reais e trinta e três centavos)**.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária:
04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretario de Educação e Cultura; 12.365.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 2.049 - Operacionalização do Ensino Infantil - Creche; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 170000-Compensações Financeiras Recursos Naturais.
Da Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **4 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.
Data: Bonito/MS, 19 de julho de 2019.
Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.
RS Engenharia e Comércio Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:F128EF36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **LAIDES GONÇALVES DE AVELAR,** no período de **05/08/2019 a 03/09/2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:57151A60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2019-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**:

Adauto Gerônimo da Silva	Lílian Maria Santana
Adelonso Ferreira de Lima	Lucilene Barbosa do Nascimento Teixeira
Amanda Nucci Fernandes	Marcos Mauricio Arguilera
Cacemiro Arevalo Rodrigues	Mario Aparecido Ribeiro
Célio Sebastião da Silva	Marta Mary Miura
Delci Martins Amorim	Miriam Lucia Queiroz
Glauque Aquino Dias	Neli Salete Berton
Isneide Aparecida Mirandola Mustafá	Nirlei Barretos Cheres
Jose Carlos Alves da Silva	Reginaldo Cerchi
Jose Eduardo Mundel	Wennity dos Santos Cheres
Josimar Benites Trindade	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DEC4CCDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **FERNANDA ALMEIDA MARKS**, no período de **06.08.2019 a 23.08.2019** e os 12(doze) dias restante em data futura a combinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C9EA035E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **CLAUDIA MARCIA BRAFF DENES**, no período de **05.08.2019 a 19.08.2019 e 27.02.2020 a 12.03.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:93D074F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2019-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada ao servidor **JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA DE MIRANDA**, no período de **29.07.2019 a 12.08.2019 e 09.12.2019 a 23.12.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 29 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:221C8688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2019-RH

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **IGOR HENRIQUE FABRO CABRERA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Orientação Social, Símbolo DAS - 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2019.**

Bonito/MS, 29 de julho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:92508CE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 26 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LIDIO DA SILVA LUBAS	007.408.701-06	9043 /00100/2019
LIDIO DA SILVA LUBAS	007.408.701-06	9043 /00101/2019
BRUM CIA LTDA	03.036.308/0001-85	9043 /00105/2019
BRUM CIA LTDA	03.036.308/0001-85	9043 /00106/2019
ALENCAR FERREIRA DA COSTA	004.134.291-72	9043 /00107/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:98121163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM, para o mês de agosto de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFIM é adotada para a expressão de tributos e multas, na forma prevista no art. 15, da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que o valor de uma UFIM corresponde a 18% (dezoito por cento) da Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS;

CONSIDERANDO que o valor da UFERMS foi estabelecido em R$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos), a vigorar no mês de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º.Fica estabelecido em R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM, a vigorar no mês de agosto de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando as disposições do Decreto nº 136/2019, de 14 de junho de 2019.
.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F11C46A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira de subvenção social para custear despesas de funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2018, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Plano de trabalho aprovado.

BASE LEGAL: O **Primeiro termo aditivo e segundo termo de prorrogação de prazo ao termo de fomento nº 001/2017**, são regidos pelas cláusulas e condições nele contidos, em especial aos arts. 55 e 57, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, ao art. 42, do Decreto Municipal nº 102, de 20 de julho de 2017 e demais normas legais pertinentes.

Vigência: 01/11/2018 à 31/12/2018.

Assinam:
Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.
Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.
Marly Monteiro dos Santos – Presidente Associação Pestalozzi de Bonito.

Publicado por:
Priscila Ayume Matsumoto
Código Identificador:C272D545

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO 1412/2018 CONTRATO 45/2018
Transporte Escolar 2018

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSENILDO SANTOS DE OLIVEIRA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos Motorista das Linhas nº 05 Katayama e nº 10 Santa Ana, conforme abaixo:

LINHA 05 – KATAYAMA
Motorista: JOSENILDO SANTOS DE OLIVEIRA

RG 1383611 SSP/MS
CPF 997.096.191-87

LINHA 10 – SANTA ANA
Motorista: LEANDRO HENRIQUE SOARES DOS SANTOS
RG 1777529 SEJUSP/MS
CPF 042.249.461-57

Fundamento Legal: artigo 65 inciso da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 15 de Julho de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
JOSENILDO STOS DE OLIVEIRA ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:9853EC88

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 20/2019

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 20/2019, fundamentada no art. 25Caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com pagamento de franquia de seguro para sinistro 01311903730 do veículo caminhonete S10, placa QAB 5964, da Secretaria de Obras.
Processo: 2882/2019.
Favorecido: AUTO PEÇAS E FUNILARIA DAVI LTDA ME
Valor: R$ 500,00(quinhentos reais)

Brasilândia/MS, 29/07/2019.

Ordenador de Despesas
FAGNER SANCHES DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras

Autorizo
DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:25CB9A01

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 27/2019

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2019, fundamentada no art. 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Revisão de 20.000 km no veículo caminhonete S-10, Placa QAB 5886, de uso da Secretaria Municipal de Educação.
Processo: 2881/2019.
Favorecido: APRAVEL MS VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 1.177,00(um mil e Cento e setenta e sete reais)

Brasilândia/MS, 30/07/2019.

Ordenado de Despesas
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secrfetário Municipal de Educação

Autorizo
DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4743BD41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°124/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Idiane de Oliveira Barbosa
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Cláudio J. de Lima , com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Idiane de Oliveira Barbosa
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8D1BF497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°125/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Dayeleen Soriano Rodrigues
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Cláudio J. de Lima , com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Dayeleen Soriano Rodrigues
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:585E40A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°126/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Delaine Nunes Neto
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Cláudio J. de Lima , com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de

9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Delaine Nunes Neto
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:FE01B49D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°127/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Rayara Justina Brito
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Cláudio J. de Lima , com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Rayara Justina Brito
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6955E5BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°128/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Flavia de Oliveira Simões
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Cláudio J. de Lima , com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2019 ate 29/07/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Ana Flavia de Oliveira Simões
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:515DBF60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°129/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marinalva Pereira Ribeiro
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Marinalva Pereira Ribeiro
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F3EA18C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°130/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Deysianne de Souza Dias
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Lucas Alves do Vale, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Deysianne de Souza Dias

Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:58BB7FC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°131/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Clarice Paulino da Costa
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Lucas Alves do Vale, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Clarice Paulino da Costa

Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7B60A924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°132/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Alessandra Gonçalves Rezende
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Lucas Alves do Vale, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 17/07/2019 ate 11/12/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Alessandra Gonçalves Rezende
Data de assinatura: 15/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:FE357648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°133/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Adriana Amaral Mafra
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na C.E.I Professora Íraides Gonçalves de Medeiros, com carga horária de 40 horas semanais , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em substituição a servidora Julia Fernandes Amorim que se encontra de Atestado Médico .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 22/07/2019 ate 27/07/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Adriana Amaral Mafra
Data de assinatura: 23/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:50BFDCBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°134/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Evelin Afonso de Almeida
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na Escola Municipal Cláudio José de Lima, com carga horária de 40 horas , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em substituição a servidora Lozina Alves dos Santos Gonçalves que se encontra de Atestado Médico .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 23/07/2019 ate 05/08/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Evelin Afonso de Almeida
Data de assinatura: 23/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:23E50692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DE CONTRATO N°135/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Daniela Aparecida Silva Oliveira
Objeto: A contratada prestará serviço de Monitora para atuar na Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, com carga horária de 40 horas , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em substituição a servidora Maria Joventina Pereira que se encontra de Atestado Médico .
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente contrato terá vigência a partir de 22/07/2019 ate 16/08/2019.
Valor: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Daniela Aparecida Silva Oliveira
Data de assinatura: 23/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:3DC8E4AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°082/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ João Borges da Silva
Objeto: O contratado prestará serviços de Vigia, em substituição ao servidor Fernando Cosmo Junior, que se encontra de Atestado Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na cláusula segunda do referido contrato.
Prazo: Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato n° 082/2019, prorrogando pelo período de 30/07/2019 até 13/12/2019.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ João Borges da Silva
Data: 29/07/2019

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:CC581BD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 031/2019, tipo "MENOR PRECO POR ITEM". **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 16/08/2019 às 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 30 de julho de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:DAA21A37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 036/2019, tipo "MENOR PRECO POR ITEM". **Objeto**: Aquisição de materiais para moldagem de próteses dentárias, objetivando atender a Secretária Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 20/08/2019 às 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 30 de Julho de 2019.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:DB24A77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL Nº 009/2019

EDITAL nº 009/19
A Comissão Organizadora Especial nomeada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS**, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos HABILITADOS na Prova Prática de Informática para a Avaliação Psicológica:

1.DOS CANDIDATOS HABILITADOS:

CANDIDATOS HABILITADOS
Delci Rodrigues Thiago
Fabiana Oliveira Miranda
Fernanda De Oliveira Fernandes
Gabriel Nogueira Furtado Júnior
Jéssika Pereira Furtado
Leidiane Aparecida Nogueira Soares
Luciana Da Silva Fernandes
Márcia Flávia Alvarenga
Marina Pereira Alves Da Costa
Nataly Malaquias Vilela Borges
Paula Danielle Andrade Lima
Rafaela Daiane Biazzotti Marçal
Regina De Carvalho Nogueira
Regina Do Rosário B. Montagna
Selma Maria Rodrigues Ramires
Silvana Almeida Chagas
Silvia Ramos Da Silva
Terezinha Batista De Souza Lima
Viviane Fernandes Etges

2.DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
2.1 A prova prática de Avaliação Psicológica **iniciará as 08h00 do dia 04/08/2019**, e terá duração de até 06 horas. O candidato deverá comparecer a Escola Municipal Ernesto Solon Borges n° 200, Vila Diamantina com trinta minutos de antecedência munido de caneta, RG - Carteira de Identidade e CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física.

Camapuã, 30 de julho de 2019.

Comissão Especial

ANA KARINA DE CARVALHO

ANDRÉIA MARTINS FERREIRA

HELENA DE AMORIM FERNANDES

JERSON DE MOURA CALVIS JÚNIOR

Publicado por:
Rosana Cosmo de Amorim
Código Identificador:66BEDFFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS			Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2019			
RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 1º SEMESTRE**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 2º SEMESTRE**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.226.531,55	10.689.131,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.770.147,82	9.232.747,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.770.147,82	9.232.747,68	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.770.147,82	9.232.747,68	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	1.456.383,73	1.456.383,73	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.634.790,86	2.649.639,22	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	1.416.389,50	1.657.534,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.867.573,18	1.739.291,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	451.183,68	81.756,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	218.401,36	992.104,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	8.591.740,69	8.039.492,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.152.973,60	24.719.313,17	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	42,34	43,24	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	35,57	32,52	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	28.983.568,32	29.663.175,80	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	26.085.211,49	26.696.858,22	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 1º SEMESTRE**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATÉ O 2º SEMESTRE**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00

(Não incluídos na DC)[2]			
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.453.826,00	1.142.953,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:35150089

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS			Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2019			
RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.744.812,56	24.714.313,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	5.223.858,76	5.437.148,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.701.472,89	4.893.434,01	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00
Fonte:			

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças
Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:FA2D3292

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS		Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2019		
RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.714.313,17	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.557.001,73	6,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Fonte:		

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:6A4D9BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Materiais Permanente para utilização na Academia de Saúde, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 7.843,00 (sete mil oitocentos quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	192	
Órgão Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto/Ativ.	1044	ACADEMIA DA SAUDE
El Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F.Recursos	114	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 3.318,00**
Cod. Reduzido	91	
Órgão Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Projeto/Ativ.	1044	ACADEMIA DA SAUDE
El Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
F.Recursos	114	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 4.525,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 29 de julho de 2019

ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Pedro Luiz Ribeiro Ruano-ME (Contratada)

Caracol MS, 29 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:E2EB08BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 001

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE CARACOL - ARCA.
Do objeto: Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes com objetivo de estabelecer condições para uma ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Caracol e a Associação dos Recicladores de Caracol - ARCA, voltado para o desenvolvimento da qualidade ambiental e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos.
Fundamento legal: normas vigentes e Lei 8.666/93
Processo administrativo n. 085/2019
Data de assinatura: 10/04/2019
Prazo: 12 meses contados de sua assinatura
Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela contratante
Saturnino Gomes Lopes– pela contratada.

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:56625FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.002/ 2019 CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.002/ 2019 CMDCA – CARACOL MS

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR AO QUADRIÊNIO 2020/2024

A Comissão especial do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar vem por meio deste divulgar os Gabaritos referentes às provas aplicadas no dia 25/07/2019 aos candidatos inscritos.

GABARITO OFICIAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO ECA

01 - C
02 - A
03 - D
04 - A
05 - A
06 - B
07 - D
08 - C
09 - D
10 - A
11 - C
12 - B
13 - D
14 - A
15 - C
16 - D
17 - B
18 - D
19 - A
20 - D

GABARITO OFICIAL DA PROVA DE INFORMÁTICA E INTERNET

01 - C
02 - C
03 - B
04 - B
05 - A
06 - B
07 - A
08 - C
09 - A
10 - A
11 - B
12 - C
13 - C
14 - B
15 - C

Publicado por:
Rosimeire Collares Figueredo
Código Identificador:7F242C7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria nº 04/2018 de 18/01/2018, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **"MENOR PREÇO"**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, abrangendo elaboração de editais, realização das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como os demais atos pertinentes ao Concurso.

LOCAL E DATA DE ABERTURA:
A abertura e julgamento das documentações e propostas serão realizados no dia **09 de Agosto de 2019** às **10h00, na sede da Câmara Municipal de CORONEL SAPUCAIA, sito na Rua Teixeira de Freitas, n.º 234, centro, CORONEL SAPUCAIA/MS.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, bem como maiores informações junto à comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado até 24 horas antes da data prevista para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

CORONEL SAPUCAIA – MS, 24 de Julho de 2019.

LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

KAMILA PEREIRA GARBOSA
Membro

ROSELI MIRANDA
Membro

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:40D1501D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2019

Processo Administrativo nº 22/2019
Dispensa nº 009/2019
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ANO X, Nº 2403, em 30 de julho de 2019, pág. 24-25.

ONDE SE LÊ: Nelci Maciel de Avila, brasileira, casada, residente e domiciliado no sitio das Palmeiras, n°s/n, zona rural de Coronel Sapucaia e portadora do RG n° 341.382 SSP/MS e CPF n° 396.606.211-91, doravante denominado CONTRATADA.

LEIA-SE: Pedrina Dutra de Oliveira, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rod. Cel. Sapucaia- Amambai km 8 a dir mais 8 km , n°s/n, zona rural de Amambai- MS e portadora do RG n° 098.063 SSP/MS e CPF n° 465.261.611-20, doravante denominado CONTRATADA.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:82BA59F5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 042/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0086/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0039/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Atuarial, relativo ao plano para o cálculo do Impacto Financeiro e Atuarial, utilizando a base de dados para a realização da reavaliação atuarial do Previ Sapucaia, separando os profissionais que terão o Adicional de Tempo de Serviço - ATS.
Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea ¨a¨, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).
Vencedor(es): I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

ROSA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4C95F80D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 042/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0087/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0040/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MONITOR LCD 4,3 COM 2 CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ART.24 INCISO II (JUSTIFICA MENOR VALOR)
Vencedor(es): LEANDRO CABRAL LECHUGA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 13.529,88 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

ROSA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8062A3BD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 041/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0075/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0025/2019
OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): E.P.SOARES - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, totalizando R$ 79.679,10 (setenta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

ERICA CAMPOS GOBO
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8C8D9A31

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 041/2019 de 13 de Junho de 2019, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0081/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0031/2019
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA de itens que restaram desertos, conforme Processo nº 042/2019. Em atendimento às secretarias municipal de Coronel Sapucaia-MS. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELI-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 13.849,85 (treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

ERICA CAMPOS GOBO
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 30 de julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C9C6A581

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP 021/2019

Processo nº 0076/2019
Pregão Presencial nº 0026/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **TORNOPEL TORNEARIA E COMERCIO DE PECAS LTDA-ME**
Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA, SOLDA MIG/MAG, MAÇARICO DE CORTE, PLAINA LIMITADORA E PRENSA HIDRÁULICA, para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 197.882,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais)
Vigência: 15/07/2019 à 15/07/2020
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, ALDACIR ANTONIO DA SILVA CARDINA, JAIRO HORST MARTINS E FLÁVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e MILTON CESAR DA SILVA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:32D75C29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 7.032,50 (sete mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:94C0A85E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **JANDERSON ERINGER DA SILVA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 17.954,50 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JANDERSON ERINGER DA SILVA, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:39398EC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 10.098,72 (dez mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:65AD41DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MOACIR GARCIA FERNANDES**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 10.284,60 (dez mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e MOACIR GARCIA FERNANDES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:13FC11CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA

ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 12.519,72 (doze mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ESTANISLAU PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0C00915D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 19.991,55 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2AC5CFD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CARLOS ROBERTO ALVES**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 19.996,36 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CARLOS ROBERTO ALVES, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:53B83EE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CELI ANTÔNIO PEREIRA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-103-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 054

1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-108-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 061
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
1 - 02.02.06-12.366.0400.2-158-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 121
1 - 02.02.06-12.367.0400.2-185-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 124
Valor: R$ 2.733,26 (dois mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CELI ANTONIO PEREIRA, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:365C3939

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **JOSE DOMINGUES**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
Valor: R$ 3.712,50 (três mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JOSE DOMINGUES, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A1869D02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

Processo nº 0074/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **AIRTO ROSSATE**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, ORIÚNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA ROMANINI, MAURÍCIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA ESCOLAS INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA, KURUSU AMBA I E II E INTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.
MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FILCRO NA LEI N° 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N°25, DE 4 DE JULHO DE 2012.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-151-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 119
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-112-3.3.90.30.00-00.01.0015.000051 - Ficha: 087
Valor: R$ 4.837,50 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 15/07/2019 à 13/12/2019
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e AIRTO ROSSATE, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:39FB770A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP N° 022/2019

Processo nº 0077/2019
Dispensa nº 0037/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **KARINE FLOR PEREIRA EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de Prestação de serviços de Diagnostico Laboratorial de Análise Clinica "Exames laboratoriais", em atendimento a secretaria municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia – MS, conforme detalhamento contido no Anexo II Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.
Valor: R$ 36.593,40 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Vigência: 17/07/2019 à 17/07/2020
Data da Assinatura: 17/07/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e KARINE FLOR PEREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:6CFC3CD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 168/2019

PORTARIA N. º 168/2019 15 de Julho de 2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA,** ocupado pela servidora **CREUZA DE FATIMA BORGES VENANCIO, MATRICULA 435/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:DB87BEFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 167/2019

PORTARIA N. º 167/2019 15 de Julho de 2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA,** ocupado pela servidora **MARIA LIDIA FERREIRA LEITE, MATRICULA 174/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D30D4D3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 166/2019

PORTARIA N. º 166/2019 15 de Julho de 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AMARILDO MARTINS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:
Art. 1 - Exonerar o servidor **AMARILDO MARTINS, Matricula nº 31263/02** que ocupa o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, a partir de 01 de Julho de 2019, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:1AC0734D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 169/2019

PORTARIA N. º 169/2019 15 de Julho de 2019

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIDA CRISTINA GARALUZ.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o servidor **ELIDA CRISTINA GARALUZ, Matricula nº 4402/022** que ocupa o cargo contratado de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, a partir de 01 de Julho de 2019, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:F85688BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 170/2019

PORTARIA N. º 170/2019 15 de Julho de 2019

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELIO BARBOZA DE LIMA JUNIOR.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o servidor **ELIO BARBOZA DE LIMA JUNIOR, Matricula nº 31458/01** que ocupa o cargo contratado de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, a partir de 01 de Julho de 2019, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A08E345C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 171/2019

PORTARIA N. º 171/2019 15 de Julho de 2019

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SANDRA ELIZA BENITES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o servidor **SANDRA ELIZA BENITES, Matricula nº 31467/01** que ocupa o cargo contratado de **COSTUREIRA**, a partir de 01 de Julho de 2019, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D219BD39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 172/2019

PORTARIA N. º 172/2019 30 de Julho de 2019

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder, a pedido a prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO ANTUNES, Matricula nº 1353/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA,** a partir de 03 de Agosto de 2019**.** Concedida anteriormente pela Portaria nº 183/2017 de 04 de agosto de 2017**.** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Julho de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2DAE6E41

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº141

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº141
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens.
Valor: R$ 1.705,85.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Edu. Básica e de Val.
Funcional: 12.365.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré- Escola 40%.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Munic. de Educação e Cultura.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:DF62D946

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº361

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº361
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens.
Valor: R$ 718,27.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.133 – Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:63D3B355

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº280

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº280
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens.
Valor: R$ 1.333,46.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:235B13F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº514

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº514
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas secretarias desta prefeitura.
Valor: R$ 1.591,35.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:FA3D3110

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº122

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas secretarias desta prefeitura.
Valor: R$ 4.952,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Edu. Básica e de Val.
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer - Secretário Municipal de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6564F18F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº362

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº362
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas secretarias desta prefeitura.
Valor: R$ 761,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.160 – Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único - IGD.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0070 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Munic. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8E024CD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº279

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº279
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Mary Nehme Abdallah - ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas secretarias desta prefeitura.
Valor: R$ 37,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.184 – Programa Nacional Criança Feliz.
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.01.00.01.0070 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Munic. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0C6CDD30

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº271

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº271
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 44,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – proteção social básica - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. De Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F3059EAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº272

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº272
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 32,93.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.184 – Programa Nacional Criança Feliz.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:714B42FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº312

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº312
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 172,56.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Atenção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:41E2A9BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº316

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº316
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 46,22.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. De Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:34AFFE77

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº341
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 119,16.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. De Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:EA6F52FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº467

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº467
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 224,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal De Saúde.
Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão Do Bloco De Atenção Da Média e Alta Complexibilidade.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3E6BA524

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº350

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº350
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 364,25.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Atenção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:D8C7F5E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº351

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº351
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.410,19.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.132 – Bloco de Atenção Social Especial de Alta Complexibilidade – Criança/Adolescente.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 27 de Maio de 2019.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2413F919

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº488

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº488
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 496,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal De Saúde.
Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão Do Bloco De Atenção Da Média e Alta Complexibilidade.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:51D69884

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº523

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº523
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 451,88.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal De Saúde.
Funcional: 10.302.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.107 – Gestão Do Bloco De Atenção Da Média e Alta Complexibilidade.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:FA9EB6B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº388

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº388
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 125,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Atenção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F6CA6226

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº391

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº391
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 107,36.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.133 – Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1AFC3AD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº273

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº273
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30

Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 94,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.184 – Programa Nacional Criança Feliz.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:AA70E084

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº363

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº363
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 394,55.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal De Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.160 – Bloco da Gestão Programa Bolsa Família e CAD Único – IGD.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Maio de 2019.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:5FCB44F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº516

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº516
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2019
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Materiais didáticos, materiais de expediente, materiais de distribuição gratuita e material permanente, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste município.
Valor: R$ 115,64.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2019.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:AD8D4FBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº274

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº274
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens.
Valor: R$ 216,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Copa e Cozinha.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:12EB8C00

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº140

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº140
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens.

Valor: R$ 776,37.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Edu Básica e de Val.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Escola 40%.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Copa e Cozinha.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C3566E55

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº364

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº364
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens.
Valor: R$ 134,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.133 – Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Copa e Cozinha.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Maio de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:22ED0CC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº389

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº389
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Acondicionamento e Embalagens.
Valor: R$ 70,56.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.243.0601 – Proteção e Inclusão Social.
Projeto/Atividade: 2.134 – Bloco de Proteção Social Básica – Fortalecimento de Vínculos.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 – Material de Copa e Cozinha.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Municipal de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3618BE6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº755

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº755
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.169,65.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal De Educação e Cultura.
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Gislene Aparecida Micuinha Farias – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:91ACCDA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 098/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma Rede de Distribuição de Energia na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.
Empresa Vencedora: **SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 30.497,83 (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).**

Deodápolis - MS, 30 de julho de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro
Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 098/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma Rede de Distribuição de Energia na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Deodápolis – MS, 30 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:75753D4F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO 048/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº *074/2018.*
PREGÃO PRESENCIAL *Nº 043/2018.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Buriti Comércio de Lenha Carvão e Serviços Ltda - ME.*
OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 048/2018, para Locação de 01 Caminhão ¾ com capacidade de 04 toneladas para transporte de Materiais de Construção, Pinturas e atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente durante as campanhas e eventos e ações desenvolvidas no município.*
DO PRAZO: *A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do instrumento Contratual fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/07/2019, encerrando – se em 26/08/2019.*
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 048/2018.*
ASSINAM: *Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Ivan Santana Azevedo - Pela Contratada*

Deodápolis - MS, 23 de Julho de 2019.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:00E7D300

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1382/2019

Data: 11/07/2019
Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 – Dispensa N° 028/2019
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0010 – DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 A
Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001 (0001) OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho: R$ 1.700,00
Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:747EA609

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1381/2019

Data: 11/07/2019
Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 – Dispensa N° 028/2019
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0010 – DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 A
Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor Total do Empenho: R$ 5.625,00
Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:AE4E71C6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1380/2019

Data: 11/07/2019
Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 – Dispensa N° 028/2019
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001 (0001) OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho: R$ 3.900,00
Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:339291EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 1379/2019

Data: 11/07/2019
Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 – Dispensa N° 028/2019
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor Total do Empenho: R$ 6.240,00
Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:FA2800C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 18 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N° 2395, PAGINA N°50.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1060/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRATOR ESTEIRA 7D, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 34.706,68 (trinta e quatro mil, e setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 24 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:6056E920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 18 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N° 2395, PAGINA N°50.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1059/2019

PROCESSO Nº 32/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 03/2018.
VALOR: R$ 7.468,49 (sete mil, e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO: 322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018
DATA DO EMPENHO: 24 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:0481136C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 827/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 03 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:3D526722

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 898/2019

PROCESSO Nº 45/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E PCF MAROLLA CARTUCHOS EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 16/2018.
VALOR: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 23/2018.
DATA DO EMPENHO: 22 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F4975278

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 900/2019

PROCESSO Nº 216/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOSLTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 10/2019.
VALOR: R$ 152,84 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 16/2019
DATA DO EMPENHO: 22 de julho 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:7B2D3E32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 834/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA..
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 08 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:98C07313

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 835/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA..
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 34,35 (trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 08 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:9D46720C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 828/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 3 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:49E43448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 867/2019

PROCESSO Nº 427/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 05/2019..
VALOR: R$ 1.964,80 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2019
DATA DO EMPENHO: 16 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:11C1906A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 868/2019

PROCESSO Nº 427/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME ATA Nº 05/2019..
VALOR: R$ 2.197,80 (dois mil, e cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 11/2019
DATA DO EMPENHO: 16 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO.

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:AF00E59C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 866/2019

PROCESSO Nº 990/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ l E ll, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, CONFORME ATA Nº 23/2018.
VALOR: R$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32**/2018
DATA DO EMPENHO: 16 de junho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:40EF389E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 865/2019

PROCESSO Nº 313/2019
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERGIO CABRAL DA SILVA & CIA LTDA..
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 07/2019.
VALOR: R$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2019
DATA DO EMPENHO: 16 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:20173329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 928/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MS SAÚDEDISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 287,30 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:F42CA6E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 929/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 1.165,80 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:70C88421

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 927/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 506,70 (quinhentos e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:22097E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 926/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
DOTAÇÃO: 196.06.002.10.301.0010.2033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:09173037

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 923/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 3.690,10 (três mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 25/2018
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:E3FB9180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 922/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 2.235,09 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 25/2018
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D3DD0632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 924/2019

PROCESSO Nº 502/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ATA Nº 18/2018.
VALOR: R$ 2.386,95 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.0102
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 25/2018
DATA DO EMPENHO: 25 de julho de 2019.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E EDER PEREIRA BRUNO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:D35F9B11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento nº 002/2019
Processo nº 940/2019
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão e a Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia Nossa Senhora da Abadia
Objeto: O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro para auxiliar a FOMENTADA na realização da 65º Festa de Nossa

Senhora da Abadia, que acontecerá nos dias 01 a 11 de agosto de 2019.
Valor: O Fomentante repassará a Fomentada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, conforme demanda da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, mediante depósito em conta específica.
Vigência do Convênio: 30/09/2019.
Dotação: 348- 04.122.0003-2050
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.
Amparo Legal: Lei nº. 415 de 28 de junho de 2019/ **Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.**
Data de Assinatura: 22 de julho de 2019.
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin.
Pe João Alves de Oliveira.

Publicado por:
Mariana Bruschi de Faria
Código Identificador:89D44E1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Mato grosso do Sul, Edição nº 2403 pagina 30, referente a Rescisão Unilateral de Saldo:
Extrato do Termo de Rescisão de Saldo Contratual do Contrato de nº. 004/2015, celebrado em 29 de junho de 2015. PARTES: Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Quality Sistemas Ltda EPP. Processo Administrativo Licitatório de n°. 004/2015. Modalidade Tomada de Preço n°. 002/2015. Rescisão de Saldo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para locação e cessão de softwares especializados em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral de Saldo de Contrato tem fundamento legal no artigo 77º, artigo 79°, inciso 1º, C/C artigo 78° inciso 12°, da Lei Federal de n°. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de n°. 8.883/94.
Data: 01de julho de 2019

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Rafael Yuko Todaka
Código Identificador:00B05280

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
"PORTARIA Nº 029/2019-PRES"

"PORTARIA Nº 029/2019-PRES"

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. GILBERTO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas de Técnica e Preço de Licitação da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, para o exercício de 2019, os seguintes servidores;

PRESIDENTE: Wagner Luís Florentino Cavalheiro
MEMBRO: Hémylle Mariane Stein Basso
MEMBRO: Rafael Yukio Todaka

Art. 2º – Os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas de Técnica e Preço de Licitação da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Guia Lopes da Laguna-MS, 30 de julho de 2019.

VER. GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael Yuko Todaka
Código Identificador:5102261D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1233/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1233/2019
PROCESSO: 61/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 12/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:CF7A73C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1234/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1234/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MERCADO ESTRELA GUIALTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.801.2013.339030.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D2E7E5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1235/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1235/2019
PROCESSO: 23/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:37A29594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1236/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1236/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:26857CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1237/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1237/2019
PROCESSO: 23/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E BLASIO GREGORY - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 413,75 (quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.501.2020.339030.101000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 07/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:5885B50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1247/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1247/2019
PROCESSO: 84/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E FLORIDA PANTANAL HOTELLTDA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.201.2003.339039.100000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
DATA DO EMPENHO: 26/07/2019

ATA 19/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:5E242C22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 344/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 344/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CARDOSO CONVENIÊNCIASLTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 125,27 (cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:DB6EC454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 345/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 345/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAÍ LTDA
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:2064FB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 346/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 346/2019

PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MERCADO ESTRELA GUIALTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 655,31 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:046C7C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 347/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 347/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ATACADO E VAREJO RODRIGUES EIRELI - EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:8DF53001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 348/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 348/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E KPS CALUX COMERCIO ESERVIÇOS EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:67875375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 349/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 349/2019
PROCESSO: 61/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E R. M. PORTELA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (P-13 E P-45) E VASILHAMES (P-13), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2057.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 12/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:8E6D2D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 350/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 350/2019
PROCESSO: 11/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MERCADO ESTRELA GUIALTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO,CONSUMO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 137,10 (cento e trinta e sete reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 05/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:12A1F384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 351/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 351/2019
PROCESSO: 11/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO ESERVIÇOS - EIRELI -
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO,CONSUMO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 137,52 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 05/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:72BB0807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 352/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 352/2019
PROCESSO: 11/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MARY CARLA JACOB ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO,CONSUMO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 432,70 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 05/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:F2840453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 353/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 353/2019
PROCESSO: 11/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E ATACADO E VAREJO RODRIGUES EIRELI - EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO,CONSUMO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 05/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:31441135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 354/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 354/2019
PROCESSO: 11/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E POTENCIAL COMERCIO ESERVIÇOS - EIRELI -
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A DESPESA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO,CONSUMO PARCELADO.
VALOR GLOBAL: R$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0602.08.244.701.2082.339030.129000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L
DATA DO EMPENHO: 24/07/2019

ATA 05/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:F4D1A876

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 30 de julho de 2019, página 31, Edição nº 2403.
Onde se lê: FAVORECIDO (S): ARGEM ON SERVIÇOS MANUT. E REPARAÇÃO DE APARELHOS - ME
Leia-se: FAVORECIDO (S): ARGEMON SERVIÇOS MANUT. E REPARAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - ME

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:09B722ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 141/2019
Processo nº 0104/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de refletores, vidros e serviços de confecção e instalação de grades e portas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo de Referência ambos anexos ao Edital.
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 265
5 - 06.06.01-08.122.0600-2.009-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 268
Valor: R$ 16.062,50 (dezesseis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12/07/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 12/07/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e JOEL ALVES NEVES, pela contratada

Publicado por:
Rafael Douglas de Oliveira Vilhalba
Código Identificador:4B71A19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Nº 062/2019

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, ***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO,*** e do outro lado **LUIS CARLOS FERNANDES DE MELLO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).
Objeto: Constitui objeto deste Contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Tratorista, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em substituição ao servidor contratado Marcos Nicastro que sofreu um grave acidente e se encontra em tratamento de saúde sem previsão de alta.
Dotação Orçamentária: 04.122.0300-2024.0000- 3.1.90.04.00-Ficha 060.
Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$1.329,89 (Um Mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo prazo de 29 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019, podendo ser alterado com Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29/07/2019.
Fundamento Legal: 2º inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pelo LUIS CARLOS FERNANDES DE MELLO, contratado.

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:F7A53647

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 041/2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC. 123/2016 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2014 EM ÂMBITO LOCAL
O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 039/2015 (Municipal) e Instrução Normativa CGM/SEAPLANTE nº 001/2015.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 12/08/2019 – Horário: 08h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 31/07/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:C7DF9F58

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 040/2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC. 123/2016 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2014
EM ÂMBITO LOCAL
O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 039/2015 (Municipal) e Instrução Normativa CGM/SEAPLANTE nº 001/2015.
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de produtos alimentícios, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura e Fundos de Saúde, Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Gabinete do Prefeito do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no termo de referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 12/08/2019 – Horário: 14h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 31/07/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:89C0604C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 043/2019.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por lote", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Objeto: "Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos de freio, arla 32, graxas, aditivos e filtros a serem utilizados em veículos oficiais deste Município. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, visando atender as solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS." OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 07h30min às 11h30 min.
Abertura: 13/08/2019 – Horário: 09h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 31/07/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:9CF169C7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).
EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
PROCESSO Nº 044/2019.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de produtos de metalurgia, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Japorã/MS. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
Abertura: 13/08/2019 – Horário: 14h00min.
Local: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 31/07/2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:95504DD8

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 066/20196

PORTARIA N.º 66/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **DHARA BIANCA FURLANETTO RAMALHO** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 043/2017, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado Na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data RETROATIVA DE 01/07/2019de publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Mun Icipal de Japora/MS

Publicado por:
Salete Bell"Avar Klasmann
Código Identificador:28A4FD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 02 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2019-PMJ/SMAS

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PROCESSOS SELETIVOS da Municipal de Japorã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.237/2018 e no presente Edital de Abertura, DIVULGA, o Resultado e Classificação dos inscritos, constantes do **Anexo I** deste Edital, referente aos inscritos no EDITAL Nº 02/2019-PMJ/SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através de análise de CURRÍCULO para contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível superior para suprirem necessidades imediatas nas áreas especificas do Município de Japorã-MS; nos termos da Lei Complementar Municipal nº 59/2019. O prazo para interposição de recurso conforme o Item 7, 7.1; 7.2 e 7.3 do referido Edital de Abertura, é de 01 (um) dia, vencendo em 01/08/2019.

Japorã/MS, 31 de Julho de 2019.

LILIAN ARIANE DA SILVA
Presidente da Comissão

SALETE BELL"AVER KLASMANN
Membro da Comissão

MARISANGELA NEVES DE BARROS
Membro da Comissão

ANEXO I – EDITAL 02
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019-PMJ/SMAS

CARGO: FARMACEUTICO				
Nome	**RG**	**Títulos**	**Total**	**Classificação**
MARCIA REGINA SILVA STUANI	001129196	3,00	11,00	1º

Publicado por:
Roseli Pini
Código Identificador:27CBCA8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N º 278, DE 16 DE JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA GODOI PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N º 278, DE 16 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA GODOI PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei nº 585/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari, e.

Considerando a decisão judicial do STF determinando a reintegração da servidora.

RESOLVE:

Art.1º Fica reintegrada a servidora a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA GODOI, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLASSE "C - N 08", do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari nos termos dos artigos 32 e 33, §2º do Estatuto do Servidor Público Municipais de Jaraguari.

Parágrafo único. Antes de ser reintegrada, a servidora em apreço deve se submeter à inspeção médica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari - MS, 15 de julho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:085FFFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: LEONIDO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA 63711893104, sito à Rua: Aurelio Leonardo de Souza, n°. 110, Bairro: Center Park , na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.777.450/0001-01.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, de acordo com o Edital e seus anexos, foi notificado por e-mail no dia 19/07/2019, onde foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e no dia 25/07/2019 o mesmo foi reiterado, tendo em vista que esse prazo esgotou-se em 26/07/2019. Até a presente data a empresa não apresentou-se para assinar o contrato e tão pouco apresentou justificativas para prorrogação do prazo. Sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 24(vinte e quatro) horas no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data: 30/07/2019.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:A82B2FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 161/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 011/2019.
TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E PROJETOS EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II – **ADJUDICAR** a empresa: **B & G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** com o CNPJ sob o n°. 14.416.381/0001-07, no valor global de **R$ 110.772,28 (cento e dez mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

III - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 23 de Julho de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6065D427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 123/2019

N°. Processo Administrativo de n°. **794/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **061/2019.** Dispensa de n°. **023/2019**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **CILENE SILVA DOS ANJOS MELO 54279267120**, inscrita no CNPJ de nº. 32.140.819/0001-40, no valor global de em **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JARAGUARI-MS, SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 26/07/2019 até 26/07/2020.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:012E552C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 103/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 103/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **GUARACI MESQUITA DE ALMEIDA**, no valor global de R$ 12.848,52(doze mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6105A7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 104/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 104/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada IVONY CLEMENTINO GONÇALVES, no valor global de R$ 11.471,92 (onze mil quatrocentos e setenta e noventa e dois centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F38D40EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 105/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 105/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **LÉA VIEIRA DE OLIVEIRA**, no valor global de R$ 6.424,23 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte três centavos), Objeto: contratação de professo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 14 (quatorze) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F5838169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 120/2019 -RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 120/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada LUCÉLIA APARECIDA GOMES FERNANDES DE AMORIM, no valor global de R$ 15.487,05(quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 30(trinta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C636720A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO Nº 024/2019

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA sito à Rua Quatorze de Julho, nº1169, Bairro: Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.299.623/0001-14.

Diante da ausência de apresentação de amostra do item: Lápis de grafite preto n° 2 (item 118 da planilha de referência), vencido na fase de lances verbais pela empresa: COMERCIAL K & D LTDA;

No intuito de dar continuidade ao feito, requeremos à empresa notificada que ficou classificada em 2°(segundo) lugar manifeste interesse em assumir a contratação do item no seguinte valor:

ITENS	VALOR UNITÁRIO OFERECIDO PELA NOTIFICADA	VALOR UNITÁRIO REQUERIDO
Lápis de grafite preto nº2	R$ 63,38	R$ 49,80

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá manifestar interesse ou recusa, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta notificação. Data: 30/07/2019.

CRISTIANE UESATO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:BA5B1DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 106/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 106/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada MULLER ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA, no valor global de R$ 12.848,57 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 28(vinte e oito) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:9A221003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 115/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 115/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada PATRÍCIA DOS SANTOS PAREREDES DE ASSIS, no valor global de R$ 8.259,78(oito mil duzentos e cinquenta e novo reais e oitenta centavos), Objeto: contratação de professo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 18(dezoito) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FE4EEA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 117/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 117/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada PATRÍCIA MARQUES DA SILVA, no valor global de R$ 10.553,64(dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 23(vinte e três) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:5DCE0294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 118/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 118/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS/ Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada RENATA PORTELA ROSSIN VIEIRA, no valor global de R$ 18,355,16 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 40(quarenta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FADFA731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 118/2019 -RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 118/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS/ Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada RENATA PORTELA ROSSIN VIEIRA, no valor global de R$ 18,355,16 (dezoito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 40(quarenta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D1F88918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 109/2019 -RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 109/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada ROSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES, no valor global de R$ 9.177,63 (nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta três centavos), Objeto: contratação de professor para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:3B8A3581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 111/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 111/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA, no valor global de R$ 21.414,22 (vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 40(quarenta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6139C5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 111/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 111/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA, no valor global de R$ 21.414,22 (vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 40(quarenta) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:AFCE37B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 116/2019- RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 116/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada SUELI MOREIRA MATOS, no valor global de R$ 9.177,63 (nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte e duas) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2FCFF27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 110/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 110/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada SUZAN CUSTÓDIO PINTO, no valor global de R$ 9.177,63 (nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), Objeto: contratação de professor técnico, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 20(vinte) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:BE107CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 112/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 112/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratado **VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS**, no valor global de R$ 12.848,57 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 24(vinte e quatro) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C9653D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 108/2019 - RH

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 108/2019

Processo Seletivo Simplificado de n°. 005/2018. Contratante: Município de Jaraguari-MS / Prefeitura Municipal de Jaraguari–MS. Contratada VANESSA MARIA VILELA DA SILVA, no valor global de R$ 8.030,30(oito mil e trinta reais e trinta centavos), Objeto: contratação de professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, com carga horária de 15(quinze) horas a serem prestadas semanalmente e demais especificações constantes no Edital n°.038/2018 e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal de n°. 799/2014. Vigência. **16/07/2019 á 19/12/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:129F80B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

JUSTIFICA-SE, no sentido que a referida contratação por tempo determinado visa atender a necessidade excepcional de interesse público, no objetivo de preencher a vaga para suprimento de necessidade urgente, proporcionando a assistência emergencial, uma vez que há deficiência desse profissional na municipalidade.Aqui se frisa que nos últimos 10 anos foi realizado um concurso público, para preenchimento dessa vaga, dentre outras, sendo através do Edital n° 001/2016, sendo este incapaz de preencher todas as necessidades do Município, uma vez que muitos dos servidores empossados, após curto período de tempo solicitaram exoneração ou sequer assumiram a posse definitiva, assim prontamente a municipalidade publicou o Edital de Processo Seletivo n° 005/2018, de 12 de novembro de 2018, com o intuito de preencher esta vaga dentre outras, ora preenchida de modo excepcional e urgente.Logo, a aplicação da prova teórica, prova de títulos e apresentações de certificados se deram após o ato das inscrições, tendo previsão no ano de 2019 para o chamamento dos candidatos para a posse do cargo em comento.Neste sentido, fica claro que diante da urgência e excepcionalidade, a luz do princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessário a contratação temporária para suprir os quadros do Município, sendo o presente contrato celebrado, conforme as normas estabelecidas na legislação municipal, Lei n° 799, de 20 de fevereiro de 2014, bem como, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso IX.

Jaraguari 12 de novembro de 2018

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:09DA3C0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 212 / 2019

"Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público e dá outras providências"

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60% (sessenta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7, ao servidor efetivo municipal detentor da **Matrícula 23.994-2.**
Art. 2º - A Função Gratificada concedida ao servidor terá validade apenas no mês de Julho e Agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Julho de 2.019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI
Gabinete da Prefeita, 30 de Julho de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:FEC0CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214 / 2019

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor efetivo que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor municipal **CRISTIANO CORREIA DO NASCIMENTO - Matrícula 55407-02,** que exercia o cargo efetivo de **Técnico em Agropecuária.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2.019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 30 de Julho de 2.019.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Heitor Carlos Fernandes
Código Identificador:84EB85EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°081/2019

Processo Licitatório nº070/2019 – Pregão Presencial nº030/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa H. F. DIAS TRANSPORTES EIRELI-ME. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo semi-novo do tipo Ônibus Rodoviário, modelo/ano mínimo 1999/2000 ou superior com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ar condicionado central, banheiro, combustível Diesel para atender os Universitários do município de Juti/MS que estudam em Dourados/MS, em conformidade com Anexo I – Memorial Descritivo. Valor Total: R$85.666,67 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Dotação: 05.01.12.361.0801.1024.184 4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos em Geral. Data da assinatura: 25/07/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e HELIO FERNANDES DIAS - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4381ADFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°077/2019

Processo Licitatório nº068/2019 – Pregão Presencial nº028/2019.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência. Valor Total: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Dotação: 06.02.10.301.0600.2020.308 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do FMS. Data da assinatura: 12/07/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde, e ELINE FILLA DA SILVA GALASS - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7E570276

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°078/2019

Processo Licitatório nº069/2019 – Pregão Presencial nº029/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Secretaria de Educação do Município de Juti/MS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência. Valor Total: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Dotação: 05.01.12.361.0500.2009.152 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 12/07/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e ELINE FILLA DA SILVA GALASSI - Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:39F34F67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°079/2019

Processo Licitatório nº069/2019 – Pregão Presencial nº029/2019.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento e instalação de software de gestão para a Secretaria de Assistência Social do Município de Juti/MS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência. Valor Total: R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Dotações: 07.01.08.244.0900.2047.511 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da proteção Social Especial de Média Complexidade. 07.01.08.244.0900.2049.521 3.3.90.39.00 – Operacionalização do Bloco da proteção Social Básica. Data da assinatura: 12/07/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretário Municipal de Assistência Social, e ELINE FILLA DA SILVA GALASSI - Representante

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:E064786B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 236/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 236/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.
PARTES: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO e SIMÉIA A.H.M.MUSTAFA. **OBJETO:** "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(9)-14.001-27.122.1400.2097-3.3.90.30.00.00–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO- FONTE 100- MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 18 de julho de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
Diretor Presidente da Funel

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:A045FE2D

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 237/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 237/2019
P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.
PARTES: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LADÁRIO e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME. **OBJETO:** "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(9)-14.001-27.122.1400.2097-3.3.90.30.00.00–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO-FONTE 100- MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS,18 de Julho de 2019.

ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS
Diretor Presidente da Funel

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DAC57281

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 273/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 273/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA EPP

OBJETO: "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED: 31- 15.001-13.122.1700-3.3.90.30.00.00 – PML 2031 – Manutenção das atividades da Fundação Mun. De Cultura – Material de consumo. Fonte:100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 51,50 (cinquenta e hum reais e cinquenta centavos).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de julho de 2019.

LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:48304B28

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 274/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 274/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELLI-ME

OBJETO: "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED: 31-15.001-13.122.1700-3.3.90.30.00.00 – PML 2031 – Manutenção das atividades da Fundação Mun. De Cultura – Material de consumo. Fonte:100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 12 de Julho de 2019.

LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:DA188C47

GABINETE
DECRETO Nº 4.711/2019/PML

DECRETO Nº 4.711/PML, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Cria a Junta de Conciliações para Negociação de Débitos em Dívida Ativa Tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e ainda com suporte no art. 15 da Lei Complementar nº 113/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta de Conciliações em Dívida Ativa no Município de Ladário, composta pelos advogados públicos membros da Advocacia Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 113/2018.

Art. 2º Incumbe à Junta de Conciliações de que trata este Decreto:

I - promover a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de dívida ativa tributária e não tributária, na forma prevista na Lei Complementar nº 113/2018, por meio da concessão de descontos sobre juros e multa incidentes sobre o débito inscrito em dívida ativa até dezembro de 2018;

II - promover a notificação de contribuintes para celebração do acordo extrajudicial; e

III - promover a orientação e esclarecimento de dúvidas aos cidadãos a respeito dos acordos a serem celebrados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:C205F0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/PML - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARMEN MERCADO PEDROZA

Concede férias a servidora da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora CARMEN MERCADO PEDROZA, gestora de ações de assistência, matrícula nº 1196, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 01/06/2018 a 31/05/2019, que será gozada no período de 1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9FAC8BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/PML - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS

Concede férias a servidora da Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS, técnica de serviços organizacionais II, matrícula nº 27, lotada na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 22/06/2017 a 21/06/2018, que será gozada no período de 1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C36B2350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/PML - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAYANE ROMERO MARTINS

Concede férias a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora DAYANE ROMERO MARTINS, gerente I, matrícula nº 3832, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 01/12/2017 a 30/11/2018, que será gozada no período de 1º de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:56D6DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/PML - NOMEIA PARA CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR LUCY CRISTINA DE ALMEIDA

Nomeia para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear LUCY CRISTINA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar, símbolo DGA-08, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 09/07/2019 a 25/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 9 de julho de 2019.

Ladário-MS, 24 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D80D5A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/PML - CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR DE ELAINE CRISTINA ÁRIAS

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Trato de Interesse Particular a servidora ELAINE CRISTINA ÁRIAS, matrícula nº 2593 – Assistente de Apoio Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A referida licença terá duração de 1 (um) ano e será gozada no período de 02/05/2019 a 01/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 2 de maio de 2019.

Ladário -MS, 24 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E028F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/PML - DISPENSA DE SERVIDORA MAYARA LUIZA SILVA GONÇALVES

Dispensa de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora, MAYARA LUIZA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 4635, da função de Secretária Escolar, FCA - 05, da Escola Municipal Irmã Régula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 15 de julho de 2019.

Ladário -MS, 19 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:26E9801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/PML - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MAYARA LUIZA SILVA GONÇALVES

Designação de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal MAYARA LUIZA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 4635, para exercer a função de Secretária Escolar, FCA – 05, lotando-a na Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 16 de julho de 2019.

Ladário-MS, 18 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:30F987E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/PML - DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DÉBORA DE FÁTIMA SOARES

Designação da Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar servidora municipal DÉBORA DE FÁTIMA SOARES, Profissional de Educação, matrícula nº 665, para responder e assinar, em caráter interino, pela Escola Municipal Nelson Mangabeira, em virtude das férias do Gestor Escolar Daril Marques de Oliveira, durante o período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 1º de julho de 2019.

Ladário -MS, 18 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9B355B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/PML - DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO DA SILVA

Designação do Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar servidor municipal MARCIO DA SILVA, matrícula nº 5425, para exercer a função de Técnico de Apoio do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário -MS, 16 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D2037F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/PML - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NORMA LUCY DE MELLO

Concede Férias a servidora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora NORMA LUCY DE MELLO, Gestora de Atividades Organizacionais, matrícula 2366, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme o artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 049/2010. As férias referem-se ao período de 20/07/2016 a 19/07/2017, que será gozada no período de 8 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 8 de julho de 2019.

Ladário-MS, 15 de julho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BA3B430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO AURIENE DE ASSIS RIBEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Auriene de Assis Ribeiro			
RG N°: 000.643.641	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 580194561-04	PIS/PASEP:125.29337081
ENDEREÇO: **Rua** Jucelino Kubstechek **, Nº. 436** , **BAIRRO**: Santo Antônio , **CEP:** 79.370-000 Ladário/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, **E.M.Francisco Mendes Sampaio** ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 17 de julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário-MS,17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:09A81AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ARLA APARECIDA DE AMORIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.
2. CONTRATADO

NOME: Arla Aparecida de Amorim Aldama			
RG N°: 000713550	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 580.005.181-04	PIS/PASEP: 19022468618
ENDEREÇO: **Rua:** Vital G. Miguéis , **Nº** Qd.9, Casa 09 , **BAIRRO**: Nova Corumbá , **CEP:** 79.321-271 Corumbá/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. Nelson Mangabeira ano 2019.**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho** de 2019 a **23 de Dezembro** de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário-MS,16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F29A0113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CARLA ANGELICA FARIAS DE AQUINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Carla Angelica Farias de Aquino**			
RG N°: **001450850**	EMISSOR: **SSP/MS**	CPF N°: **01991644108**	PIS/PASEP **15446661757**
ENDEREÇO: **Rua Almirante Barrroso, N° 27; Bairro: Centro; CEP: 79.370-000; Ladário- MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEMEI Pe. Ernesto Sassida**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **16 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de

deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:70188A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CECILIA ORTIGOZA ROMERO V AZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Cecília Ortigoza Romero Vaz**			
RG N°: **664568**	EMISSOR: **SEJUSP/MS**	CPF N°: **56273592187**	PIS/PASEP **16548951744**
ENDEREÇO: **Alameda 02 – Bl: 4 – C/24; Bairro: Guanã II; CEP: 79.321-462; Corumbá- MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:5D452EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CLANZIANI DE JESUS DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Clanziani de Jesus Correa da Silva**			
RG N°: **1878176**	EMISSOR: **SEJUSP/MS**	CPF N°: **04542516105**	PIS/PASEP **20967268286**
ENDEREÇO: **Rua Ipê, Nº 45; Bairro: Alta Floresta I; CEP: 79.370000; Ladário- MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. de Ensino Fundamental Irmã Régula**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E6E0BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CLAUDIANE ESTRA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Claudiane Estra de Souza**			
RG N°: **001543780**	EMISSOR: **SEJUSP/SP**	CPF N°: **01826876197**	PIS/PASEP **12938365383**
ENDEREÇO: **Rua Olavo Bilac, Nº: 90; Bairro: Boa Esperança; CEP: 79.370-000; Ladário- MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C0E0E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CRISTIANE LEMOS GONCALVES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Cristiane Lemos Gonçalves**			
RG N°: **102044**	EMISSOR: **SSP/MS**	CPF N°: **88601544134**	PIS/PASEP **19019978465**
ENDEREÇO: **Rua Afonso Pena, Nº: 63; Bairro: Almirante Tamandaré; CEP: 79.370-000; Ladário-MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:FD10DA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CRISTIANE SANT ANNA DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Cristiane Sant'Anna de Oliveira**			
RG N°: **000492273**	EMISSOR: **SSP/MS**	CPF N°: **506563921**	PIS/PASEP **12508717373**
ENDEREÇO: **Rua NSrª dos Navegantes, nº 916; Stº Antônio; CEP: 79.370.000; Ladário - MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:06A71E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DANIELLY GONCALVES DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Danielly Gonçalves dos Santos**			
RG N°: **001.713.661**	EMISSOR: **SEJUSP/MS**	CPF N°: **035.383.051-88**	PIS/PASEP **16867216421**
ENDEREÇO: **Rua Salgado Filho, nº 07; Bairro: Santo Antônio; CEP: 79.370.000; Ladário - MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Rural Maria Ana Ruso**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:09992A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DAYANA ANDRADE CHAVEZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Dayana Andrade Chavez**			
RG N°: **001599146**	EMISSOR: **SEJUSP/MS**	CPF N° **03443168159**	PIS/PASEP **19046494953**
ENDEREÇO: **Rua Mestre Leopoldino, nº 102; Bairro: CEAC; CEP: 79.370.000; Ladário - MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Pe. Ernesto Sassida, ano 2019 .**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em

comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **16 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4147F0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DELAIR EVANGELISTA LEITE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR
1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.
2. CONTRATADO

NOME: **Delair Evangelista Leite**			
RG N°: **001875721**	EMISSOR: **SEJUSP/MS**	CPF N°: **02870974124**	PIS/PASEP **16022192316**
ENDEREÇO: **Rua Celestial, Q: 35 – Lt: 36; Bairro: Maria leite – Conj. Pe. Ernesto; CEP: 79.370000; Corumbá- MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Prof. João Baptista**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A5B4FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EDYLAINE RAMOS GOMES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Edylaine Ramos Gomes**			
RG N°: **001200471**	EMISSOR: **SSP/MS**	CPF N°: **00753506106**	PIS/PASEP **13049746385**
ENDEREÇO: **Alameda Stª Luzia, nº 4; Bairro: Popular Velha; CEP: 79.310 - 670; Corumbá - MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor – Sala de Recursos Multifuncionais, da **E.M. Nelson Mangabeira**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:22E58DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ELIANE MOLINA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Eliane Molina de Souza			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP
000.548.221	**SSP/MS**	**49720910100**	**12404020252**
ENDEREÇO:			
Rua Mestre José Alves, nº 900; Bairro: Almirante Tamandaré; CEP: 79.370.000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:84B328A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ELIAS MOLINA DE SOUZA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Elias Molina de Souza			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
000858901	SSP/MS	497429221-87	12710852383
ENDEREÇO:			
Rua Almirante Barroso **, Nº.** 437 , **BAIRRO**: Centro , **CEP:** 79.370-000 Ladário/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da E.M. Prof. João Baptista ano 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário-MS,16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:C0528E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ELIZANDRA OLIVEIRA DE ARRUDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Elizandra Oliveira de Arruda			
RG N°: 001473115	EMISSOR: SSP/MS	CPF N°: 015.880841-08	PIS/PASEP: 13083254384-01
ENDEREÇO: **Rua:** Antonio João , **Nº** 93 Casa 14 , **BAIRRO**: Centro , **CEP:** 79.320-000 Corumbá/MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, **da E.M. Nelson Mangabeira ano** 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 16 de Julho de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário-MS,16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:8AF1DC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ELIZANGELA CRUZ DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Elizângela Cruz da Silva**			
RG N°: **001.639.768**	EMISSOR: **SEJUSP/MS**	CPF N°: **02675317101**	PIS/PASEP **2075820680601**
ENDEREÇO: **Q: 13 – LT: 15 ; Bairro: Nova Aliança; CEP: 79.370000; Ladário- MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Prof. João Baptista**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **16 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D928B0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ELIZETH CORREA PEDRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Elizeth Correa Pedro			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP
000969791	**SSP/MS**	**79940323115**	**11533482220**
ENDEREÇO:			
Rua Major Gama, Nº 2146; Bairro: Cristo Redentor; CEP: 79.320050; Corumbá- MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. Irmã Régula**, ano **2019** .

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:
O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **16 de Julho de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário – MS; 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:67D5DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ERACI ALVES DA COSTA ESPIRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.

2. CONTRATADO

NOME: **Eraci Alves da Costa Espirito Santo**			
RG N°: **000438945**	EMISSOR: **SSP/MS**	CPF N°:**496.945.291-15**	PIS/PASEP: **116.05096.34-7**
ENDEREÇO: **Rua Edu Rocha nº 79 Dom Bosco , CEP: 79.333-010 Corumbá - MS**			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso III do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI Rosa Pedrossian**, no ano letivo de 2019.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 270 §1º e 2º da Lei Complementar nº49 de 02 de março de 2010.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativos dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 82, incisos I, II, III e §2º da Lei Complementar nº47 de 17 de novembro de 2009.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **16** de **julho** de 2019 a **16** de **dezembro** de 2019, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão após Autorização Judicial nos autos do Processo 0801697-33.2016.8.12.0008.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82§ 1º da Lei Complementar n° 47, de 17 de Novembro de 2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** sem indenizações; **b)** por conveniência administrativa; **c)** pelo término do prazo contratual; **d)** pelo pedido do servidor temporário; **e)** por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa. Quando a extinção se der por conveniência administrativa, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor temporário terá direito a receber a gratificação natalina proporcional e, caso tenha trabalhado por doze meses consecutivos, o adicional e a indenização por férias não gozadas, conforme dispõe o artigo 83 e § 1º da Lei Complementar nº47 de 17 de novembro de 2009.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ladário-MS, 16 de Julho de 2019.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:971E003F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 624, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Designa a servidora Luzinete de Souza Santos Teodoro, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino; Revoga a Portaria 88/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o Anexo único da Lei Complementar nº 161 de 14 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com fulcro do Decreto nº 33/2014, e Decreto nº 34/2014, a servidora **Luzinete de Souza Santos Teodoro,** matrícula 414-6, para exercer a função gratificada de Secretário da EMEF. Prof. Maria de Lourdes Aquino Sotana, Tipologia "A", com carga de 40 horas, **com efeito** a partir de 11 de julho de 2019.

Parágrafo único. No desempenho da função correspondente, o servidor ora designado perceberá a gratificação a que faz jus, em conformidade com o anexo único da Lei Complementar nº. 161/2014.

Art. 2º Fica **revogada**, em seu inteiro teor, a Portaria nº 88 de 27 de janeiro de 2017, a qual concede gratificação à Ironi Marli de Souza, tendo em vista que será substituída por **Luzinete de Souza Santos Teodoro.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:218D7A26

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 171 de 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Despacho datado de 15 de julho de 2019, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144, *caput*, da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da **Portaria nº 171 de 01 de março de 2019**, em desfavor da servidora **Eliane dos Santos**, para apurar irregularidades no serviço público, conforme relatados na Comunicação Interna nº 74/2019/GESAU/ADM, **com efeito a partir de 26 de julho de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CB0B8414

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Exonera a pedido, o servidor Diego de Souza Antunes, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Diego de Souza Antunes**, matrícula nº 7908-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **29 de julho de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 29 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:76871BF1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO COMITÊ GESTOR

O CGPPP — Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, nomeado por intermédio da Portaria n.º 405/2017 de 20 de maio de 2019, composto para fins de avaliar as Petições, Requerimentos, Propostas e Projetos do Procedimento de Manifestação de Interesse relativo ao: "DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, PESQUISAS, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, INCLUINDO A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS POR MEIO DA TRIAGEM MECÂNICA E POSSÍVEL RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA" no Município de Naviraí — MS, e;
Considerando a competência prevista no art. 9º, §7º, da Lei Municipal n.º 2.171/2019;
Considerando o disposto nos itens 6 e 7 do Chamamento Público n.º 001/2019 do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2019;
Considerando a apresentação do requerimento de fls. 154-55, ofertado pela empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental LTDA, CNPJ n.º 14.335.393/0001-70, visando à dilação do prazo conferido no Termo de Autorização de fls. 147-148 por mais 90 (noventa) dias;
Considerando a deliberação do CGPPP acostada às fls. 162.
Considerando a manifestação jurídica no sentido de ratificar a decisão do CGPPP;
DECIDE:
1) DEFERIR, parcialmente, o pedido de dilação de prazo de fls. 154-155;
2) Que a empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental LTDA, CNPJ n.º 14.335.393/0001-70, terá prazo máximo de mais 12 (doze) dias corridos para apresentar os projetos, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 01/2019;

Naviraí – MS, 29 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Comitê Gestor:

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS	***MILENA CRISTINA FEUSER***
Presidente	Membro
ANA PAULA K. DA SILVA ROCHA	***ASTOLFO CARLOS MENDES***
Membro	Membro

FAUZE WALID SELEM
Membro

CLÁUDIO CÉSAR PAULINO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:C721B228

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2014.

Processo nº 301/2014 – Dispensa por Justificativa nº 101/2014.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Ilson Morais dos Santos**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – O prazo fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/05/2019 até o dia 22/09/2019 e fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 3.378,56 (três mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 50.182,16 (cinquenta mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck s. Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 - pela Contratante, e o Sr. João Marques da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:0EEDA6D8

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2014.

Processo nº 210/2014 – Dispensa por Justificativa nº 075/2014.
Partes Município de Naviraí e a **Srª Valdete De Carvalho Coelho**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor prorrogando o prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 25/04/2019 até o dia 21/09/2019 e o valor de R$ 4.232,00 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais), correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 51.255,62 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois Centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 - pela Contratante, e a Srª Valdete De Carvalho Coelho, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:52D80056

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 033/2019

Ratifico e Homologoa Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV**da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 252/2019** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 033/2019**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - DISPENSA DECORRENTE DE PROCESSO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 DESERTO POR 02(DUAS) VEZES CONSECUTIVAS" – PEDIDO DE COMPRA 090/2019. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1066). **EMPRESAS VENCEDORAS**ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME - CNPJ: 19.436.791/0001-25; ALIANÇA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 21.368.399/0001-38; DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED HOSP. LTDA CNPJ: 03.924.435/0001-10. **Perfazendo um total global**R$ 14.269,14 (Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de julho de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:53F82F47

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 034/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV**da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 253/2019** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 034/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0803261-76.2019.8.12.0029 PEDIDO DE COMPRA Nº 132/2019. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.30.09.00.00 (R 1066). **EMPRESA VENCEDORA:**CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0009-04 com valor total de R$ 38.955,60 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de julho de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Portaria nº. 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:D7C0A64A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2942/2.019

Dispensa por justificativa
PROCESSO: 253/2.019 – **Dispensa por Justificativa: 034/2.019**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO CONTINUO PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0803261-76.2019.8.12.0029 PEDIDO DE COMPRA Nº 132/2019.
EMPRESA VENCEDORA: CM HOSPITALAR S/A CNPJ: 12.420.164/0009-04, **Itens: 001 Valor: R$** 38.995,60 (trinta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.122.0511.2.001.33.90.30.09.00.00 (R 1066).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 30/07/19

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:FA3DB46F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2019

Contrato: 232/2019– **Processo:** 236/2019– **Inexigibilidade:** 012/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: VINICIUS MONTEIRO PAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ nº 22.675.785/0001-35.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO-ESPECIALIZADO PARA REVISÃO E ACOMPANHEMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL. COM OBJETIVO DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO AO ÍNDICE PROVISÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NO RATEIO O ICMS, PUBLICADO PELA RESOLUÇÃO SEFAZ/MS Nº 3.025/2019 DE 26 JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DOE NC 9.9321 DE 28.06.2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
Prazo de Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2.020.
Valor Total: Os serviços ora contratados serão "ad exitum", ou seja, condicionada ao sucesso do trabalho desenvolvido, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento econômico alcançado pelo trabalho executado, limitado ao valor mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Recurso Orçamentário:Gerência de Finanças - DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006.3.3.90.39.05.00.00 (R3040).
Assinam: José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal; Sérgio Henrique dos Santos (Fiscalde contrato) e Renato Napolitano de Souza (suplente de contrato) (pela Contratante) e VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:220646BE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

PROCESSO Nº. **133/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **103/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BERÇOS AQUECIDOS (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **FANEM LTDA,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **079/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0684A7BD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2019

PROCESSO Nº. 216/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras: **SUPERMERCADO NAVIRAI LTDA,** com os itens 003, 009, 016, 033, 036, 038, 043, 049 e 056, totalizando o valor de R$ 455.116,80 (quatrocentos e cinqüenta e cinco e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA EPP,** com os itens 002, 004, 013, 025, 026, 027, 031, 051, 057, 061, 063, 064, 065, 066, 071, 072, 075, 083 e 085, totalizando o valor de R$ 420.234,70 (quatrocentos e vinte e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**, com os itens 001, 006, 008, 011, 021, 029, 037, 039, 044, 048, 050, 052, 058, 060, 062, 067, 069, 070, 074, 076, 077, 079, 080, 088, 089 e 090, totalizando o valor de R$ 384.051,20 (trezentos e oitenta e quatro e cinqüenta e um reais e vinte centavos), **M S S DE ALMEIDA – ME**, com os itens 005, 007, 010, 012, 014, 015, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 028, 030, 034, 040, 042, 045, 046, 047, 053, 054, 055, 068, 073, 084, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103 e 104, totalizando o valor de R$ 171.785,50 (cento e setenta e um e setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com os itens 020, 032, 035, 041, 059, 078, 082, 086, 087, 105 e 106, totalizando o valor de R$ 72.929,00 (setenta e dois e novecentos e vinte e nove reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **216/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **151/2019** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **216/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **151/2019** – **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:2332236A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **083/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 216/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 151/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.** Empresas: **SUPERMERCADO NAVIRAI LTDA,** CNPJ 29.891.809/0001-32, **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA EPP,** CNPJ 20.211.471/0001-56, **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP,** CNPJ 06.974.546/0001-20, **M S S DE ALMEIDA – ME,** CNPJ 20.040.030/0001-39 e **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 06.813.685/0001-71. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:7A0BE0E8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2934/2.019

PROCESSO: 252/2.019– Dispensa por Justificativa: 033/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - DISPENSA DECORRENTE DE PROCESSO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 DESERTO POR 02(DUAS) VEZES CONSECUTIVAS..
EMPRESA VENCEDORA:ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 21.368.399/0001-38
Itens: 002, 003 e 007.
Valor: R$ 1.641,33(Um mil seiscentos e quarenta e um real e trinta e três centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1066).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra:30/07/19.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:5122B0C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2938/2.019

PROCESSO: 252/2.019– Dispensa por Justificativa: 033/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - DISPENSA DECORRENTE DE PROCESSO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 DESERTO POR 02(DUAS) VEZES CONSECUTIVAS..
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME
CNPJ:19.436.791/0001-25
Itens: 001, 004, 006, 008, 010, 011 e 014.
Valor: R$ 10.158,40 (Dez mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1066).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra:30/07/19.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:16310FD9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2937/2.019

PROCESSO: 252/2.019– Dispensa por Justificativa: 033/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - DISPENSA DECORRENTE DE PROCESSO Nº

032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 DESERTO POR 02(DUAS) VEZES CONSECUTIVAS..
EMPRESA VENCEDORA:DIMENSÃO COMERCIO DE ART. MED HOSP. LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
Itens: 009, 012, 013 e 017.
Valor: R$ 2.469,41 (Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:**10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1066).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 30/07/19.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:543F68E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 394, DE 12 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o senhor ADAIR ALVES BENTO, portador do RG nº 212434-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 309.018.551-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770806-SSP/MS e inscrito no CPF Nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do Contrato nº 126/2019, cujo objeto é o credenciamento de empresa para realização de implantes odontológicos com fornecimento de materiais necessários para a realização do serviço, conforme preços do Ministério da Saúde, no Município de Paranaíba-MS, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D02890E9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 413, DE 19 DE JULHO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Auxiliar de Creche/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ALEX POSTERLI GUILHERME PALMA
Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019;
A partir de 01 de agosto de 2019.

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ANGELITA FERREIRA DA ROCHA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CLARICE PETROCELLI DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 27 de julho de 2018 a 26 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CLEIDIMAR PIRES ALVES DE MORAIS
Professor Coordenador/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

DAIANE FLORIANO
Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
A partir de 01 de agosto de 2019.

DUCIMAR APARECIDA DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDILSON MARTINS DE FREITAS
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018;
Retroagindo a 18 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Professor/ Nivel III/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2017 a 15 de julho de 2018;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

FATIMA APARECIDA DA COSTA
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

KELLY CRISTINA SANTOS SAVIO
Educador Social/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 16 de maio de 2018 a 15 de maio de 2019;
A partir de 01 de agosto de 2019.

LANIR ALVES FRANCISCO
Professor/ Nivel II/ Classe E;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

LUCIANA MARIA SECCO ASSUNÇÃO
Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
A partir de 01 de agosto de 2019.

LUCILENE MARTINS RODRIGUES
Chefe da Divisão de Cadastro Economico e Imobiliar/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019;
Retroagindo a 17 de julho de 2019.

MARCIA SOCORRO RIBEIRO ALVES
Agente Comunitario de Saude/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019;
A partir de 01 de agosto de 2019.

MARCO LUCIO DOS SANTOS MARIN
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

MARIA LUIZA SONCIN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Professor Coordenador/ Nivel I/ Classe H;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

MARLI BEGAS RUIZ LOPES DE ALMEIDA
Agente de Saude Pública/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
Per. Aquisitivo de 04 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 10 de julho de 2019.

NAIARA RIBEIRO DE FREITAS
Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 05 de agosto de 2019.

NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;
Retroagindo a 17 de julho de 2019.

REMY CELESTINO VIANA JUNIOR
Vigia/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019;
Retroagindo a 01 de julho de 2019.

RENATO REIS MENEZES BARCELOS NUNES
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018;
A partir de 01 de agosto de 2019.

ROZENI LIMA DE SOUZA FERREIRA SILVA
Professor/ Nivel III/ Classe D;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

SINTIA MARIA BERNARDES DE FREITAS
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde ;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019;
Retroagindo a 08 de julho de 2019.

TATIANE DE CASTRO ALVES
Professor/ Nivel II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

TATIELE BORGES DOS SANTOS
Professor/ Nivel II/ Classe A;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:5E12EDA2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 425, DE 23 DE JULHO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:
Artigo 1º. NOMEAR **CARLOS IGOR LOPES SILVA,** portador do RG nº 1.985.357 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 047.887.831-18, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA/Ref. 02,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Governo, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar nº 117, de 26 de fevereiro de 2019;

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de julho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2D94B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 05/2019

O Conselho Municipal se Saúde De Paranaíba – CMSPBA No uso das suas Atribuições Capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 762 de 08 de Maio de 1991, Bem como prerrogativas regimentais e em Consonância às Deliberações do Plenário na Reunião Ordinária realizada em 29 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º: **APROVAR** O Plano de Contingência para Controle e Prevenção do Mosquito *Aedes Aegypti*

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíba – MS 30 de Julho 2019.

IZAIAS MARTINS SEVERINO
Presidente CMS

Publicado por:
Izaias Martins Severino
Código Identificador:02C14FED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2019

"Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços de Saúde, na forma que especifica ."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada nos Sistema único de saúde;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema único de Saúde;

Considerando o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS.
DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, que cumprirá publicar "Edital de Chamamento Público", convocando prestadores de serviço de saúde, abrindo inscrições.
§ 1º. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde em Unidade de atendimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS, que será composta por 03(três) membros, a saber:
Laender Soares Pontes
Lívia kellen Gontijo Braga
Maria Izabel da Silva Ferreira
Art. **3º** Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§ 1º. Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.
Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:
supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
receber e analisar a documentação e propostas;
emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não do interessados ;
decidir sobre os recursos interpostos.
Parágrafo único- Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.
Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.
Art. 6º Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas e documentação em prazo a ser definido em sede Editalícias.
Art. 7º Os credenciados contratados para prestação de serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de chamamento Público.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de julho de 2019.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:C6CB17E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°033/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E A EMPRESA CONSTRUTORA GOMES LTDA. – EPP
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 inciso II, § 2º e Art. 65 inciso I §1º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO Contrato de nº 33/2019. Nas seguintes condições:
DO VALOR: Fica acrescido ao presente contrato o valor de **R$ 63.792,02** (sessenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e dois centavos). Passando o valor do presente contrato para **R$ 378.857,35** (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica o prazo de Execução do presente contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°001/2019 ao Contrato de Prestação de Serviço n° 033/2019, Tomada de Preço n°006/2019 Processo Administrativo n°019/2019.

Ribas do Rio Pardo - MS, 01 de julho de 2019.

ASSINAM: **NILSON PEREIRA DE GOIS –** SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS – CONTRATANTE.**ROGÉRIO ALVES GOMES –** REPRESENTANTE – CONTRATADO.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F90CD0A5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 094/2018.

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO E Sr. **CARLOS CESAR DA SILVA SOBRINHO.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: **O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §2° art. 57 da Lei n° 8.666/93. e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.**
DO OBJETO: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 094/2018.**
DA VIGÊNCIA: **Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato 094/2018, visando a continuidade de locação de imóvel** destinado ao atendimento as atividades da Secretaria para Juventude, Esportes e Lazer..
DO VALOR**: Em face à prorrogação para o período mencionado na Clausula Segunda, o valor do presente Termo Aditivo é de** R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
e sete reais e setenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO**: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas. E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo nº001/2019, ao contrato de locação nº094/2018, dispensa 011/2018 Processo Administrativo nº0060/2018.**
Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de julho de 2019.
ASSINAM: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA - **PREFEITO – LOCADOR.** CARLOS CESAR DA SILVA **– LOCATARIO.**

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:46E10B5C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: GOZALO & GOZALO LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA** – Da vigência e da prorrogação do contrato de n° 084/2018. Cujo objeto é a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse termo aditivo o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta do contrato.
DA VIGÊNCIA Fica renovada á vigência do contrato de n° 084/2019, por mais 03 (três) meses, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°001/2018 ao Contrato n°084/2018.
Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de Junho de 2019.
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Contratante. LUIS FERNANDO DE CARVALHO GOZALO - Contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B1CEB2B5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO REFERENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: VIEIRA & COSTA VIEIRA LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo a alteração da **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA** – Da vigência e da prorrogação do contrato 104/2018. Cujo o objeto é a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2018, estimando-se para esse termo aditivo o valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** pelo prazo previsto na cláusula décima quinta do contrato.
DA VIGÊNCIA: Fica renovada a vigência do contrato de n° 104/2018, por mais 03 (três) meses, conforme dispõe a Lei n° 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO N°001/2019 ao Contrato n°104/2018.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de Julho de 2019.

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito – Contratante. MARIA HELENA COSTA VIEIRA - Contratada.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:5E081D87

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 011/2019.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO X n.º 2403, Página n.º 56, publicado no dia 30 de Julho de 2019, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 011/2019**. ONDE SE LÊ:** ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** - Secretário Municipal de Educação – Contratante. **FERNANDO COELHO FERREIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA. **LEIA-SE:** ASSINAM: **JULIANA MESA MOREIRA** - Secretária Municipal de Educação – Contratante **FERNANDO COELHO FERREIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1C8B14B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 016/2019.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO X n.º 2403, Página n.º 57, publicado no dia 30 de Julho de 2019, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 016/2019**. ONDE SE LÊ:** ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** - Secretário Municipal de Educação – Contratante. **ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA. **LEIA-SE:** ASSINAM: **JULIANA MESA MOREIRA** - Secretária Municipal de Educação – Contratante. **ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:95D8B1BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 017/2019.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO X n.º 2403, Página n.º 57, publicado no dia 30 de Julho de 2019, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 017/2019**. ONDE SE LÊ:** ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** - Secretário Municipal de Educação – Contratante. **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA. **LEIA-SE:** ASSINAM: **JULIANA MESA MOREIRA** - Secretária Municipal de Educação – Contratante. **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA..

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:805B768F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 020/2019.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO X n.º 2403, Página n.º 57, publicado no dia 30 de Julho de 2019, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE N ° 020/2019**. ONDE SE LÊ:** ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS** - Secretário Municipal de Educação – Contratante. **ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA -** Representante legal **–** CONTRATADA. **LEIA-SE:** ASSINAM: **JULIANA MESA MOREIRA** - Secretária Municipal de Educação – Contratante. **TATIELE LOPES -** Representante legal **–** CONTRATADA.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B1109AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2019

O Sr. **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 165 da Lei Municipal nº 686/2001 e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 - ADM, instaurado pela Portaria 110/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de 26/03/19,

RESOLVE:
Art. 1º Acatar pelo **encerramento** do Processo Administrativo n. 004/2019-ADM em desfavor a Senhora **FABIANE SILVA DE ALMEIDA,** por extinção do objeto pelo pedido de exoneração da servidora.

Art.2º Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4CE8BA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2019

"Concede Elevação de Nível"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal nº 976/2011;
Considerando o Parecer Jurídico nº 206/2019/PJ/PM/RRP e
Considerando também o Parecer nº 053/2019 da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Elevação de nível a servidora **MARIA AUGUSTA COSTA RAMOS DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível II para o Nível III.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 30 de julho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D45716BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2019

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Exonerar a pedido Sr. **COSME DAMIÃO DA COSTA DUARTE**, do cargo de Assessor de Gabinete, ADI-100.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 25 de julho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CBDDF5E6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº040/SEMED/2019

EM, 30 de Julho de 2019

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores de Educação Básica do quadro permanente do magistério público municipal.

O Secretário Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21, e na Lei Municipal 784/2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores de Educação Básica do quadro permanente do magistério público municipal, abaixo especificados:

• Maira Regina da R. Rabelo; Classe A; Nível I; 12h/a; no período de 18/07/19 a 15/08/19; na EM Iracy da Silva Almeida; como professora itinerante.
• Maria Aparecida Forte; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 16/07/19 a 13/12/19; no CEINF Pingo de Gente; como professor auxiliar.
• Mary Ellen X. Gomes; Classe A; Nível II; 24h/a; no período de 24/07/19 a 13/12/19; na EM Balão Mágico; em subst.. a Laura C. O. Matoso.
• Lucas Lopes Ribeiro; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 16/07/19 a 13/12/19; no CEINF Crianceiras; como profº coordenador.

Art. 2º O valor da hora aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor após homologação do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 30 de Julho de 2019.

JOSÉ RENATO DE M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO

EM, 30/07/19

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BC13C1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº038/SEMED/2019

Em, 30 de Julho de 2019

Revogar convocação de professor de Educação Básica

O secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20,23,24,25,26,27 e 28.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:
Adriana Santana H. F. da Silva; Classe A; Nível III; 24h/a; do período de 16/07/19 a 13/12/19; da EM Balão Mágico; a partir de 23/07/19.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após a homologação do Exmo Srº Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 30 de Julho de 2019

JOSÉ RENATO M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO

EM , 30/07/19

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F479D56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº039/SEMED/2019

EM, 30 de Julho de 2019

Convoca professores de Educação Básica em caráter Temporário para exercer cargo de professor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino Ribas do Rio Pardo – MS

O Secretário Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20,21,22,23,24,25,26,27,28 e na Lei Municipal 784/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor nas instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

• Cátia Suzuki; Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 22/07/19 a 20/12/19; na EM Usina do Mimoso Pólo; em vaga pura.
• Letícia de Oliveira Rosset; Classe A; Nível III; 34h/a; no período de 18/07/19 a 20/12/19; na EM Usina do Mimoso Pólo; em vaga pura.
• José Carlos F. Júnior; Classe A; Nível II; 08h/a; no período de 24/07/19 a 20/12/19; na EM Iracy da Silva Almeida; Subst. A Marco Aurélio Costa.

Art. 2º O valor da hora aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor após homologação do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo MS, 30 de Julho de 2019.

JOSÉ RENATO DE M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/19

HOMOLOGO

EM, 30/07/19

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4D4CB61F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 023/2019/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Edital n.º 023/2019/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019**, na função de Lavadeira para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 02 de Agosto de 2019.

Candidato Convocado Função: Lavadeira		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
014	MARIANA LOPES	2°

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

São Gabriel do Oeste, 30 de Julho de 2019.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:93D72562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 099/2019
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de um veículo automotor de carga ou misto (fechado), utilitário tipo furgão novo, zero km, de fabricação nacional/Mercosul, para o Departamento Operacional – Setor de Tratamento e controle de qualidade de água, em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com o Termo de Referência, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de agosto de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:172B3508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 257/2019

Decreto “P” nº 257/2019 PMSGO-GAB 30 de Julho de 2019.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2017, de 10/03/2017, item 1.4 – “As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro de Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação”;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo ESF – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5C6F7C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 258/2019

Decreto "P" nº 258/2019 PMSGO-GAB 30 de Julho de 2019.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:
Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	João Victor Campos Minervini	Técnico de Serviço Público	Odontólogo ESF	08 horas / diárias
3º	Patrícia Stefanello Godoy	Técnico de Serviço Público	Odontólogo ESF	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E47E3E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 259/2019

Decreto "P" nº 259/2019 PMSGO-GAB 30 de Julho de 2019.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde / ESF 04 – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F8FC9065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 260/2019

Decreto "P" nº 260/2019 PMSGO-GAB 30 de Julho de 2019.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Alexandra Daiane da Silva Guermo	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde / ESF 04	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6431B494

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 20/2019
Processo Adm. n° 26/2019

Fundamento Legal - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **LAIZA LAZERDA DA SILVA -ME**, CNPJ: 31.682.723/0001-410, visando a aquisição e instalação de portão e automatizador de portão para suprir as necessidades da câmara municipal, durante o período de 03 (três) meses, no valor total de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 29 de Julho de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aparecida de Fatima Aves Cambuim
Código Identificador:70A9EBDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 2018 - BATERIAS AUTOMOTIVAS - FINAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018

EDITAL N° 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do seu fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Paulo Nascimento Bastos** portador da cédula de identidade RG nº 131919-7 SSP/SP e do CP F nº 890.116.191-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, os beneficiários abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

SERLI FATIMA CHIOCHETTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito a empresa**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.993.290/0001-06, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, n° 483, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, por seu representante legal, a senhora **Serli Fatima Chiochetta**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. n.º 4.103.026-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. º 554.390.719-20, residente e domiciliada na Rua Vereador Isac Laluce, n° 483, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, CEP 79590-000;

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.172.934/0001-85, com sede na Avenida Guanabara, nº 2025, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, por seu Bastante Procurador, o senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, portador do RG. n.º 130260277 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 016.268.328-62, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP.

CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 16.911.756/0002-03, com sede na Avenida Clodoaldo Garcia, 825, Santos Dumont, Três Lagoas – MS, CEP 79.620-000, por seu representante legal, o senhor **Orlando Pedro Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 7.926.829-8 SSP/SP e inscrito no CPF n° 256.852.521-53, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, Rua Antônio Maria Coelho, 2861, apto. 601, Centro, CEP: 79.020-210.

Celebram à presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens, para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Preços Registrados

Fornecedor: SERLI FATIMA CHIOCHETTA - ME CNPJ/CPF: 06.993.290/0001-06					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3	Bateria Automotiva; 150 Amperes; positivo lado (esquerdo).	JUPTER	45	R$ 498,00	R$ 22.410,00
8	Bateria Automotiva, 60 Amperes, positivo lado (esquerdo)	AMPERA	45	R$ 169,50	R$ 7.627,50
Valor Total - R$ 30.037,50					

Preços Registrados

Fornecedor: CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 16.911.756/0002-03					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Bateria Automotiva de 180 Amperes. cota reservada até 25% MPEs	MAX	22,	R$ 538,00	R$ 11.836,00
2	Bateria Automotiva de 180 Amperes cota principal 75% ampla participação	MAX	68	R$ 538,00	R$ 36.584,00
4	Bateria automotiva, 100 Amperes	MAX	45	R$ 335,00	R$ 15.075,00
5	Bateria automotiva, 80 Amperes	MAX	30	R$ 314,00	R$ 9.420,00
6	Bateria Automotiva; 70 Amperes; positivo lado (direita).	MAX	30	R$ 264,00	R$ 7.920,00
Valor - R$ 80.835,00					

Preços Registrados

Fornecedor: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME CNPJ/CPF: 09.172.934/0001-85					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
7	Bateria automotiva, 70 Amperes	PROBAT	36	R$ 260,00	R$ 9.360,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 120.232,50 (cento e vinte mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 / 07 / 2018, tendo validade até 23 / 07 / 2019.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto Municipal n° 128 de 17 de abril de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 11 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Serli Fatima Chiochetta ME
SERLI FATIMA CHIOCHETTA

Rafael Henrique Proença Borges - ME
MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR

Casa & Campo Agrocomercial LTDA
ORLANDO PEDRO FILHO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:71F0BAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADM 112.2019 TP 002.2019 RUA JOAQUIM DIOGO FILHO

Exercício: 2019

Resultado de Licitação

Proc ADM Nº 112/2019.
TOMADA DE PREÇOS-N°. 02/2019.

Data Abertura:
25/07/2019 – as 09h00m(MS).

Objeto

Contratação de empresa no ramo pertinente, para a execução da obra de infraestrutura urbana consistente em Pavimentação e Recuperação Asfáltica, com capa de rolamento em CBUQ, abrangendo a execução de guias e sarjetas (meio fio), serviços de terraplenagem e sinalização horizontal e vertical, Pavimentação nas: Rua Joaquim Diogo Filho entre (Rua Sebastião Teixeira Gomes e Rua Afonso Garcia Moreira), em atendimento a Secretario Municipal de Obras, conforme Edital e seus Anexos.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA - EPP, CNPJ: 36.810.042/0001-35;

SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 64.781.990/0001-25;

VENCEDOR

SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 64.781.990/0001-25;
Valor a ser Homologado
R$ 80.951,90 (oitenta mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

Selvíria - MS, 25 de Abril de 2019.

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
Presidente CPL

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:75964A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. 114 2019
CONVITE 014 2019 - PROJETO DE LED

Exercício: 2019

Resultado da Licitação

PROC. ADM N.º 114/2019.
CARTA CONVITE N.º 14/2019.

Data Abertura:
23/07/2019. – as 09h00m (MS)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico, para implantação e modernização do sistema de iluminação pública, em postes já existentes, da rede de energia elétrica, em ruas e avenidas da região central e bairros do Município de Selvíria – MS, com luminárias LED de 100 W de potencia, em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Foram convidadas as empresas:

-Almir Marques de Souza, CNPJ Nº 03.569.587/0001-42;
-Galdino Ricardo da Silva – CNPJ Nº 34.151.353/0001-04;
-CONTRAFO–Comércio e Construções Eletromecânicas Ltda, CNPJ 37.567.864/0001-08;
-DCA Construtora LTDA, CNPJ N° 04.822.277/0001-50;

Resultado final.

Apresentou a melhor proposta a empresa:

Galdino Ricardo da Silva – CNPJ Nº 34.151.353/0001-04;
Valor a ser Homologado R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

Selvíria - MS, 23 de Julho de 2019.

JAYME JOSE MACHADO DE QUEIROZ
Presidente CPL

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:8A786CA3

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 248 DE 30 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHORJOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso dos Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso VII e o Edital do Concurso Público nº 01/2016;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público 01/2018, conforme Decreto de Homologação nº 150/2018, de acordo com a Ordem de classificação, necessidade e número de vagas a serem preenchidas:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - LOTAÇÃO URBANA

MELISSA APARECIDA PORTO

Art. 2ºO candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria- MS, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro – Selvíria-MS, do dia 01/08/2019 à 01/09/2019, no horário de expediente, das 07:00 h às 13:00 (horário de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no ***Anexo* I.**

Art. 3º Caso o candidato não compareça, dentro do prazo constante no art. 2º deste Decreto, para ser nomeado ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente, conforme o contido no Edital.

Art. 4º O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo I do presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, sendo imediatamente convocado o candidato subseqüente.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação e realização dos exames médicos, o candidato considerado apto, será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público, entrar em efetivo serviço.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigência na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 30 DE JULHO DE 2019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos necessários para a Nomeação e Posse

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (cópia da pagina da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO C/ A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 (catorze)ANOS;
01 FOTO ¾ RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (quando exigido) ;
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (quando exigido);
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil);

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:BF9DC9D5

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, s/n, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Almir Salvador do Prado, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 8.644.816 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 957.353.568-87, residente e domiciliado, neste Município de Selvíria – MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Processo Administrativo n° 88/2019 Inexigibilidade de Licitação n° 06/2019, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal n° 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal n° 1.076/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade repasse de auxilio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), que refere-se a 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior. O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em maio de 2019 e termino em abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento

do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS:

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à

ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

Dotação Orçamentária:
02.0215. – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0018.2170.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.00 – Recurso Ordinário.....R$ 28.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 23 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALMIR SALVADOR DO PRADO
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:170421C2

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 07.143.345/0001-43, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, S/N, Bairro: Vitória, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor Almir Salvador do Prado, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 8.644.816 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 957.353.568-87, residente e domiciliado, neste Município de Selvíria – MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Processo Administrativo n° 92/2019 Inexigibilidade de Licitação n° 07/2019, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal n° 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal n° 1.076/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE SELVÍRIA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade repasse de auxilio financeiro ao Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 014/2017. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o repasse financeiro para ser

utilizado como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 10.680,00** (dez mil, seiscentos e oitenta reais), cujos recursos são oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Resolução n° 169/2019/CMAS que dispõe do plano de cofinanciamento do Governo Estadual para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:
§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
Dotação Orçamentária:
02.0215. – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0018.2170.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.26 – Transferência de Convênios – Estado / Assistência Social R$10.680,00
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria, 23 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

ALMIR SALVADOR DO PRADO
Centro de Convivência da Melhor Idade de Selvíria
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF

02_____
CPF

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:716D72F7

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.076/19

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Aparecido Augusto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 5578286, SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 979.684.398-68, residente e domiciliado, no Passeio Bauru, n° 408, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo n° 93/2019 Inexigibilidade de Licitação n° 08/2019, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal n° 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal n° 1.076/19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este

instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12(doze) parcelas de **R$ 5.988,00** (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 71.856,00** (setenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior. O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este termo de colaboração terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.015. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: **100** – Recurso Ordinário..... R$ 71.856,00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 23 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Lar do Idoso Paulo de Tarso
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF:

02_____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:16A5A1F1

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.076/2019

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Aparecido Augusto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 5578286 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 979.684.398-68, residente e domiciliado, no Passeio Bauru, n° 408, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Processo Administrativo n° 94/2019 Inexigibilidade de Licitação n° 09/2019, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal n° 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal n° 1.076/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o valor anual cujos recursos são oriundos de repasse do Governo Do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme Resolução n° 169/2019/CMAS que dispõe sobre aprovação do plano de cofinanciamento do Governo Estadual para o exercício de 2019. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 16.740,00** (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), que refere-se ao repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Este termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme plano de trabalho, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA- DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA NONA– DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:
§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.
§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.
§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.
§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:
§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS:
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.0215. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0018.2170.0000 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1 26 – Transferência de Convênios – Estado / Assistência Social
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 27 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO
Lar do Idoso Paulo de Tarso
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF:

02_____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:0A69A577

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.076/19.

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob nº21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº409, Centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, a Senhora FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES**,** brasileira, portadora do RG. n.º 17.361.411 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 085.279.668-40, residente e domiciliada, na Avenida Capitão Batista da Silva, n° 1155, Centro, na cidade de Selvíria- MS, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo n° 100/2019 Inexigibilidade de Licitação n° 10/2019, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal n° 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal n° 1.076/19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar serviço de acolhimento institucional, de proteção de alta complexidade para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condição de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar, com duração de tempo indeterminado, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria,constituem-se obrigações das partes:
I – DA ADMINISTRAÇÂO:
Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;
Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
II – DA ORGANIZAÇÃO
Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R$ 6.986,00** (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 83.832,00** (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais), que refere-se as 12 (doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior. O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em maio de 2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Extrato da conta bancária específica e exclusiva;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.
Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.015. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: **1.000** – Recurso Ordinário..... **R$ 83.832,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES
Unidade de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
"Caminho de Emaús"
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF:

02_____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:3DB29A8B

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.076/19.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, Senhora Tatiane Araujo da Paz, brasileira, Solteira, portadora do RG: 001.572.922 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.552.711-94, residente e domiciliada na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob nº21.783.614/0001-67, com sede na Avenida Goiás, nº409, Centro, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, a Senhora **FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES,** brasileira, portadora do RG. n.º 17.361.411 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 085.279.668-40, residente e domiciliada, na Avenida Capitão Batista da Silva, n° 1155, Centro, na cidade de Selvíria- MS, doravante denominado Organização,

resolvem celebrar o presente termo de colaboração de acordo com o Art. 25 "Caput", da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 076/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade ofertar serviço de acolhimento institucional, de proteção de alta complexidade para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condição de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar, com duração de tempo indeterminado, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria,constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o valor anual cujos recursos são oriundos de repasse do Recurso FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) firmado com esta entidade, que será realizado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 16.740,00** (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA: Este termo de colaboração terá vigência de (12) doze meses contados partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
CLÁUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.
§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.
§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.
CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:
§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.
§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.015. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMPAS

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: **1.26** –Transferencia de Convenios– Estado/Assistencia Social **R$ 16.740,00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

TATIANE ARAÚJO DA PAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES
Unidade de Acolhimento de Jovens e Adultos com Deficiência
"Caminho de Emaús"
Presidente

Testemunhas:

01_____
CPF:

02_____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:FAFEE39D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2019

EXRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.087/19.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante denominado Administração, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA,** entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, Nº 248, Zona Norte, no Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Rachid Mohallem**, brasileiro, portador do RG. n.º 5.296.509-0 - SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 705.458.988-20, residente e domiciliado, no Passeio Caxambú, n° 305, Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira - SP, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com o Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.087/19, e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo n° 103/2019 Inexigibilidade de Licitação n° 12/2019, e de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei Federal n° 8.666/93, C/C o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal n° 13.019/14 e Lei Municipal n° 1.076/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade atender alunos/usuários/pacientes, nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde, atuando com o objetivo de promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: criança, adultos e idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição,com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÂO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 12 (doze) parcelas de **R$ 7.150,00** (sete mil e cento e cinquenta reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo. O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), que refere-se a 12(doze) parcelas de iguais valores, conforme parágrafo anterior. O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com inicio em Junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término. Parágrafo Único – A prorrogação de oficio da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.
§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho
§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público-alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;
A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.
§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento,nos termos da legislação vigente.
§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:
Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados,no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO
§ 12 º As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem,de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,mediante a apresentação de novo plano de trabalho,conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:
§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros,delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos,no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇAÕ DE RECURSOS: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes da receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES: Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2° Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES: No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1° Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA: Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1° Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO: Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO: Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vinculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.
§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a titulo de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.
§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
Contra a administração pública ou o patrimônio público;
Eleitorais, para os quais a leis comine pena privativa de liberdade;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:
02.02.05. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0011.2.100 – Manutenção e Operacionalização da Educação Especial
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO: Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 11 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JURACI BARCELOS DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

RACHID MOHALLEM
APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Ilha Solteira
Presidente

TESTEMUNHAS:

01_____
CPF:

02_____
CPF:

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:727F706A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO 2018

EXTRATO TRIMESTRAL DEZEMBRO 2018
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 017/2018, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, para atender demanda da Frota Municipal. Vigência: 18/03/2018- 18/03/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 19 de DEZEMBRO de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.
.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:956CFD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL SETEMBRO 2018

EXTRATO TRIMESTRAL SETEMBRO 2018
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 033/2018, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, para atender as Secretarias do Município de Sete Quedas/MS Vigência: 18/062018- 18/12/2018. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 20 de Setembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:519159E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 103/2019
Processo nº 0071/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES - 580.426.791-49 - MEI
Objeto: Aquisição de equipamento de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-4.4.90.52.00-100000 - Ficha: 0025
Valor: R$ 17.540,00 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 29/07/2019 à 30/09/2019
Data da Assinatura: 29/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:1318B94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL MARÇO DE 2019

EXTRATO TRIMESTRAL MARÇO DE 2019

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 originada no **PROCESSO LICITATÓRIO 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL 028/2018**, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS, para atender SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS PELOO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 11/062018 à 11/062019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve Reequilíbrio de Preços no valor de
Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 17 de Março de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D0587C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de Empresa Terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para eventual **pintura de paredes, tetos e grades da Creche CEI Professora Solíria do Município de Sete Quedas/MS.**
Solicitante: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sete Quedas/MS.
Valor da Aquisição: **R$ 12.015,60 (doze mil e quinze reais e sessenta centavos).**

Sete Quedas - MS, 30 de julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:93439DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL OUTUBRO 2018

EXTRATO TRIMESTRAL OUTUBRO 2018
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 036/2018, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MAERIAL ELÉTRICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SETE QUEDAS/MS. Vigência: 13/06/2018- 13/12/2018. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 17 DE OUUTBRO DE 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:40BD084C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL FEVEREIRO 2019

EXTRATO TRIMESTRAL FEVEREIRO 2019
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 037/2018, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção nos veículos utilitários, pesados, máquinas e tratores integrantes da frota municipal a serem executados no pátio da Prefeitura, tendo como quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas ao valor máximo unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora, a pedido das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e, pelo período de 12 (doze). Vigência: 01/08/2018 – 01/08/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:BC246997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL MAIO 2019

EXTRATO TRIMESTRAL MAIO 2019
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 045/2018, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO futura de filtros e óleo lubrificantes para atender as atividades das Secretarias do Município de Sete Quedas MS.
. Vigência: 10/10/2018 - 10/10/2019. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve reajuste de preços nos itens registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1476 ramal 23.

Sete Quedas 10 de MAIO de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D2FEA6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme solicitado no Oficio nº 0203/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
No oportuno, designo Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, nomeado através do Decreto Municipal nº 065/2019 de 26/07/2019, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde para providências legais e cabíveis nos procedimentos referente a tramitação ao Processo Seletivo.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3667641E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 138/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO

"Reconduz e substitui alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Sidrolândia-MS e dá outras providências.''

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

Decreta:

Art. 1º Reconduzir/Substituir os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB para o ano de 2019-2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Edilene Rodrigues Cruz;
Suplente: Fernando Szaetkowsky;

Titular: Edninha José de Paiva;
Suplente: Mirian Silva Viana Pires.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

Titular: Andréia Carla Pereira;
Suplente: Thiago Cogo Delasta.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Gabriel Silveira Garcia;
Suplente: Evanir Marques Pinheiro.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Glaucia Souza Gonçalves da Silva;
Suplente: Mayara Freitas e Silva Escobar;

Titular: Gisely Cavalcante Rodrigues;
Suplente: Mara Francieli Freitas.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Simone Lima da Silva;
Suplente: Tereza Batista de Morais.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Nilson Dias de Almeida;
Suplente: Laura Adriana da Silva;

Titular: Dilma Soares Ratier;
Suplente: Luiz Gonçalves.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Ivonete Menezes Gonçalves;
Suplente: Olinto Melo de Souza.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Osmanir Bernardo Farias;
Suplente: Lucilene Jara Lopes Acosta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 136/2019, de 26 de julho de 2019.

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:D1DE809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4723/2019
PREGÃOPRESENCIAL Nº 35/2019

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 299/2019 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORÁRIODA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **19 de Agosto de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 30 de julho de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AC2BB03F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019

PROCESSO Nº 057/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA – EIRELI - EPP**.

OBJETO: Execução de obras de ampliação do Ginásio Dione Grison Dutra, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 863566/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE, celebrado entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Sonora.

Valor Total: R$ 273.220,68 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir de **30/07/2019, com término em 30/07/2020.**

Data: 30/07/2019.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, GRAZIELE SOUZA DA LUZ – Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e PAULO SERGIO DE QUEIROZ - Representante legal da empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:40D99207

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros através de empresas credenciadas e disponibilizadas, para os veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção, através de software de gerenciamento via web (internet) para atender o Município de SONORA MS, conforme Termo de Referencia (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II) deste edital, partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
S. H. INFORMATICA LTDA , vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 324.955,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais),** referente ao item; 01.

Sonora – MS, 30 de Julho de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Adjudico e Homologo o Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:1599496C

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de equipamentos permanentes (bomba submersa para poços artesianos), em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Obras, Gerência Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e Gerencia Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ELIAS ANDRADE LIRA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)**, referente ao item; 02.
GEO BOMBAS COM. E ASSIST. TECNICA LTDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 77.430,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Trinta Reais)**, referente ao item; 01,03,04,05.

Sonora – MS, 30 de Julho de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9A767130

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 32 Kits de materiais para construção a serem doados para população de baixa renda, para atender Lotes Urbanizados, conforme Lei nº 848 de 17/12/2018, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos..

EMPRESAS VENCEDORAS:
LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 48.320,00 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 30 de Julho de 2019.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:A8B0A7B8

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Enelto Ramos da Silva, Prefeito do Município de Sonora – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 4° do Artigo 9° e o Artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Semestre da LRF e 3º Bimestre do RREO referente ao exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de Reunião da Prefeitura
Data –06/08/2019.
Horário – 08:00 Hs.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Sonora M, 30 de Julho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:4008C453

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SONORA MS

NOTIFICAÇÃO de Liberação de Recurso Ministério das Cidades.
PRB; PTL; PPS; PR; DEM; PC DO B; PDT; PMDB; PMN; PRTB; PSB; PSC; PSD; PSDB; PT; PT DO B; PTB, CÂMARA MINICIPAL E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE.
Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997,notificamos que foi liberado ao Município de Sonora, **1ª parcela** de recursos do Contrato de Repasse nº **867392/2018 MINISTÉRIO DAS CIDADES,** celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Sonora, no valor de R$ **92.190,48 (Noventa e Dois Mil Cento e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, Informamos ainda que no presente contrato possui contrapartida do Município e que e o objeto é a Execução de obras de Pavimentação e Drenagem na Rua Buritis, trecho entre (Rua 3 de Outubro / Rua Roraima) no Município de Sonora.

Atenciosamente,

DALMI ALVES
Gerente Mun. de Adm. Planej. e Finanças

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:8CD53E84

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2093 DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder a servidora Ana Paula de Souza Cordeiro, matricula 2119/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, nível NA, referência 06, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, em prorrogação, no período de 30 de Julho de 2019 a 27 de Setembro de 2019, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 579 de 15 de Setembro de 2010.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:4A587693

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 2094 DE 30 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder Promoção Funcional ao servidor, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, com efeitos retroativos a 08 de Julho de 2019.

Nome	Cargo efetivo	Nivel Ant.	Nivel Atual
Fátima Aparecida V. de Souza	Assist de Administração	B/22	C/22

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:10550426

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ANEXO RGF IV 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:0C1C432D

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ANEXO VI RGF 1º SEMSTRE

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		28.915.032,49
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.033.661,06	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.383,09	73.976,01
FONTE:		

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:08EEAC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2019

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso IX, Art. 56, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR (causa falecimento) o servidor SERGIO FERREIRA DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de SEGURANÇA PATRIMONIAL; lotado no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado pela portaria municipal nº 041/2004 de 26 de abril de 2004; portador do RG n°227643379/SSP/SP e CPF nº 118.850.918-77.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, sexta-feira 26 de julho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Oseias José da Cruz
Código Identificador:15ADCF14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 305, DE 29 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a CAMILA LOPES DE SOUZA, prorrogação por mais 30 (trinta) dias, referente ao Concurso Publico, para assumir o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme prevê o estatuto dos Servidores no Art. 29 da Lei Complementar nº 035/16, de 31 de Março de 2016. A contar de 29 de Julho de 2019, por motivos particulares.

TERENOS, 29 DE JULHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 29.07.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:6B306739

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019/CMTLS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019/CMTLS, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
PLANETA AGUA BEBIDA EIRELI

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.

RATIFICAÇÃO:
Alterar o nome do proprietário da empresa para Jose Nelson Clemente, do nome empresarial para Planeta Agua Bebida Eireli e do endereço da sede para rua Manoel Pedro de Campos nº 532.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
José Nelson Clemente (representante legal).

Três Lagoas/MS, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:7EFF2813

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 54/2019 PROCESSO Nº 135/2019

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº54/2019

PROCESSO Nº 135/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 135/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em venda de peças automotivas e serviço de mão de obra para reparo imediato do veiculo Renault Fluence NRZ4222 que compõem à frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS
EMPRESA: LUCAR PNEUS LTDA - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 29/07/2019 / Nº 447 / VALOR (R$) 1.330,00 29/07/2019 / Nº 448 / VALOR (R$) 280,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 29 de julho de 2019.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:006DFE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 45/2019. PROCESSO Nº 73/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2019

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 45/2019.

Processo nº 73/2019

Dispensa de licitação n° 38/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME

OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato n° 45/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ELEMENTO DE DESPESA: – 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINA: **ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT**

Três Lagoas/MS, 30 de julho de 2019

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:39EC6EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.518 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO,Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO**e**PROMULGO**a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Shopping Popular de Três Lagoas/MS, fundada em 30 de julho de 2009, com sede na Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 460, bairro Interlagos, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 11.009.126/0001-43, protocolado sob o número 1278, registrado no Livro A/15, fls. 06, sob nº 261, em 31 de julho de 2009, no Cartório do 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 29 de julho de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador André Luiz Bittencourt.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25354F1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 436/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) FLAVIO PAULO COSSI BOINA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) FLAVIO PAULO COSSI BOINA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, Classe "TAII", nível "BO1", lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, a partir de 06/07/2019 e término em 12/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.18877R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/07/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27E2E8E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 437/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) RAFAEL MARTINS FRANÇA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) RAFAEL MARTINS FRANÇA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERCIÇOS ESPECIALIZADOS, Classe "ASE", nível "E03", lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, a partir de 18/07/2019 e término em 15/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19128P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/07/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:864684AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 438/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA FRANCISCA TEIXEIRA BOGAMIL, efetivo (a) no cargo de PSICOLOGO, Classe "A2", nível "XII-5", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/07/2019 e término em 22/09/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19081R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 30/07/2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26075568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9556/SEMAD/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 167/2019

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Processo Licitatório nº 20.200/2019 Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 167/2019 – Firmado junto com a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC

Objeto: Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura FAPEC, instituição brasileira de pesquisa, ensino e cultura, sem fins lucrativos, para realização das Etapas III a VI do Processo de Escolha para composição dos Membros do Conselho Tutelar de Três Lagoas-MS, para o período 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSp/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como como **Gestor**; o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 48517464-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional como **Fiscal Titular** e o servidor Róger Augusto de Assunção Santana, portador da cédula de identidade RG nº. 001859125 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Políticas Públicas Assistência Social como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de julho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Róger Augusto de Assunção Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:25D840E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 175/SEMEC/RH/2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº. 015/19, de 15 de janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Constituir a comissão de Análise e Avaliação dos Portfólios dos Professores Participantes do **"IX PRÊMIO TRÊS LAGOAS/ PROFESSOR DESTAQUE 2019"** composta pelos Professores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul do Campus de Três Lagoas, abaixo relacionados:

Presidente:
- Prof.ª Dra. Rozemeiry dos Santos Marques Moreira

Membros:
-Prof.ª Mestre Andressa Florcena Gama da Costa
-Prof. Dr. Fabrício Tetsuya Parreira Ono
-Prof. Dr. Jodenir Calixto Teixeira
-Prof.ª Dra. Patricia Helena Milani
-Prof.ª Dra. Claudete Cameschi de Souza
-Prof.ª Dra. Vera Luísa de Sousa
-Prof. Dr. José Eduardo de Oliveira Evangelista Lanuti
-Prof.ª Dra. Waléria Andrade Martins
-Prof.ª Dra. Silvia Adriana Rodrigues
-Prof. Dr. Odanir Garcia Guerra
-Prof. Dra. Amaya Obata Mouriño de Almeida Prado
-Prof.ª Dra. Regina Aparecida Marques de Souza
-Prof. Dr. Michel Gustavo Fontes
-Prof. Dr. Paulo Fioravante Giareta
- Prof.ª Dra. Lucrécia Stringhetta Mello

Art. 2º. A Comissão terá até o dia 18 de setembro de 2019 para concluir seus trabalhos e terá que apresentar os resultados da Avaliação dos participantes.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 24 de julho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº052 de 26/02/2019

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FBF33FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Aparelho Médico Hospitalar (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA), para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BBF08812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio (recarga, testes hidrostáticos, pinturas e substituição de peças e acessórios), com fornecimento de peças novas e de primeira linha, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/08/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDE11608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma

complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (tenda piramidal e balão roof top) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, Departamento Municipal de Vigilância em Saúde e Saneamento, nos setores vigilância Sanitária, Promoção a Saúde, Vigilância em Saúde do Trabalhador, DANTS, Saúde bucal, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses, Endemias e Entomologia e Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas-MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/08/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Kelly Carla Ferreira Abonízio
Código Identificador:B19465AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Odontologia (Kits de Higiene Bucal) para atendimento das necessidades da Equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica, conforme Arte e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/08/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandro Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50CC8386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 121/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 136/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimidos), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI-E	R$ 265.674,00	(duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

Três Lagoas/MS, 29 de julho de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:39C4836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 80/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 94/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de equipamento e material permanente (odontológico), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 13034.603000-1130-17 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	R$ 72.180,00	(setenta e dois mil e Cento e oitenta reais)
POLLO HOSPITALAR LTDA	R$ 10.150,00	(dez mil e Cento e cinquenta reais)
TATA COM. EQUIP. SAÚDE, ODONT MÉD. LTDA	R$ 10.200,00	(dez mil e duzentos reais)
ANDREIA LORENZI EPP	R$ 58.000,00	(cinquenta e oito mil reais)
HOSPITRONICA COM DE EQUIP MEDICOS HOSPITALAR LTDA EPP	R$ 72.560,00	(setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)
HDX COMERCIAL EIRELI	R$ 26.216,00	(vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais)
BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI EPP	R$ 41.500,00	(quarenta e um mil e quinhentos reais)
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R$ 2.500,00	(dois mil e quinhentos reais)
M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME	R$ 49.970,00	(quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais)

Três Lagoas/MS, 29 de julho de 2019

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B748DCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019

ATO DECISÓRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PNAE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e nos termos do Parecer Jurídico nº 749/AJ/2019, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **DR. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Três Lagoas-MS, 30 de julho de 2019.

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:34B652CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 017/2019

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 31 de julho de 2019, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão extraordinária, julgará em sua sala de sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte processo:

Processo: 6742/2019
Requerente: Agitá Propaganda e Publicidade
Relator: Reinaldo Pereira dos Anjos.

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 24 de julho de 2019.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente JURFIS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4AF7B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20.259/2019

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

OBJETO: Aquisição de Filme para Mamografia para atender Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS.

EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHACARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2635	**26/07/2019**	**R$ 17.089,20**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 –Fundo Municipal de Saúde— Material de Consumo– Fonte 1114010– Ficha 280.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Santos Fonseca
Código Identificador:84283485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/SMS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Pregão Presencial nº 77/19 e Processo Licitatório 91/19:

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente (ar-condicionado, eletrodomésticos, mobiliários e informática), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 13034.603000/1170-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Nota de empenho nº 2407/19 – Empresa Capilé Comércio e Tecnologia Eireli-EPP
Nota de empenho nº 2408/19 – Empresa Rosalie Cristine Ciriaco Moreira
Nota de empenho nº 2409/19 – Empresa Lopez & Filhos e Serviços LTDA-ME
Nota de empenho nº 2419/19 – Empresa Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informática
Nota de empenho nº 2420/19 - Empresa Lettech Industria e Comercio de Equipamentos de Informática
Nota de empenho nº 2421/19 – Empresa Leticia Camolesi Bagão Silva ME
Nota de empenho nº 2422/19 - Empresa Leticia Camolesi Bagão Silva ME

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Angelina da Silva Zuque, portadora da cédula de identidade RG nº 165564 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Patrícia Azambuja Viana Alvarenga, CPF: 002.956.841-27, ocupante do cargo de Coordenadora da Saúde Mental como Fiscal Titular e a servidora Diessy Rodrigues Garcia, CPF: 012.852.570-30, ocupante do cargo de Diretora de Assistência a Saúde como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de Julho de 2019.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Maria Angelina da Silva Zuque, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patrícia Azambuja Viana Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Diessy Rodrigues Garcia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C2B6CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo de Rerratificação tem por objeto retificar a Cláusula Segunda do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2018, assinado em 06/05/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO: § 1º Em cumprimento ao objeto deste termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor de R$ 129.633,00 (cento e vinte nove mil, seiscentos e trinta três reais) com recursos financeiros federais para a realização de 130(cento trinta) procedimentos cirúrgicos no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, cujo valor estimado mensal será repassado em parcela única e de acordo com a produção mensal.
§ 2º Para fazer jus ao recebimento do valor supracitado, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos previstos no §1º desta Cláusula;
§ 3º O HOSPITAL realizará os procedimentos descritos no Quadro I do § 1º desta Cláusula;
§ 4º Os valores totais expressos no quadro I referem-se a todas as etapas do procedimento cirúrgico: custos hospitalares, valor de órteses e próteses (quando necessário), honorários médicos (cirurgião, anestesista ou outro profissional médico) e avaliação pré-anestésica;
§ 5º Em caráter excepcional e restrito à vigência da portaria citada neste documento, fica complementado o valor dos procedimentos descritos neste Termo Aditivo, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, cujo valor encontra-se discriminado no quadro I, como unitário;
§ 6º O risco cirúrgico, que inclui exames laboratoriais e eletrocardiograma, é de responsabilidade do Município de Três Lagoas;
§ 7º O HOSPITAL encaminhará Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro I do § 1º desta Cláusula e o pagamento será efetuado após conferência dos procedimentos executados por meio da Central de Regulação;

§ 8º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 001/2018.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018 não alteradas pelo presente Termo Rerratificação.

DATA: 09/07/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1FA0B006

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 228/19 DE 30 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
17330-1 - ADAURI XIMENES DE OLIVEIRA 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2019 - 30/07/2019	16/03/2018 - 15/03/2019
1656-3 - ALAIDE RODRIGUES DE MELO 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	10/02/2018 - 09/02/2019
347-2 - ALESSANDRO GODOI BARBOSA 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 15/09/2019-30/09/2019	02/02/2018 - 01/02/2019
347-5 - ALESSANDRO GODOI BARBOSA 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 15/09/2019-30/09/2019	15/06/2018 - 14/06/2019
2536-2 - ALEXANDRA STUMM 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
4263-2 - ALINE PAULA KLEIN 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/07/2019-22/07/2019 01/10/2019-15/10/2019	17/10/2018 - 16/10/2019
15752-1 - ALISSON ADAO DE OLIVEIRA GIMENES 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2019-30/06/2019	04/04/2017 - 03/04/2018
8539-7 - ANA PRISCILA DE OLIVEIRA FLORES 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/07/2019 - 30/07/2019	15/03/2018 - 14/03/2019
6252-1 - ANTONIO REIS MELO FILHO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/07/2019 - 30/07/2019	10/06/2017 - 09/06/2018
2617-2 - ARISTILIANO SALDANHA DOS SANTOS	01/06/2019-30/06/2019	01/09/2016 - 31/08/2017

2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
6844-3 - BRUNA MAIANE CESARE GARCIA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	04/04/2018 - 03/04/2019
19437-1 - BRUNO DE LIMA BALBINO 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2019-30/07/2019 18/08/2019-30/08/2019	08/03/2018 - 07/03/2019
3460-1 - CLAUDIA MARA VIEIRA MEDINA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 02/01/2020-16/01/2020	16/04/2018 - 15/04/2019
1445-2 - CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	01/07/2019 - 30/07/2019	27/02/2017 - 26/02/2018
19481-1 - CLAUDIO DOS SANTOS MIRANDA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2019-30/06/2019	02/04/2018 - 01/04/2019
477-3 - DELCI ALVES DE SOUZA BERNARDES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 18/11/2019-02/12/2019	17/02/2018 - 16/02/2019
8911-1 - EDERSON BORQUES 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/06/2019-30/06/2019	15/06/2018 - 14/06/2019
103-1 - EDVALDO ALVES DA SILVA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2019-30/05/2019	20/04/2018 - 19/04/2019
15751-1 - ELAINE LOPES DOS SANTOS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	04/04/2018 - 03/04/2019
19432-1 - ELIDA FERNANDES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	07/03/2018 - 06/03/2019
19482-1 - ELISANGELA ANTUNES MATOSO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	02/04/2018 - 01/04/2019
122-1 - ENEDIR DA ROSA TOLEDO 3073 - SERVENTE 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2019 - 15/07/2019 01/12/2019-15/12/2019	09/06/2018 - 08/06/2019
8909-2 - ERANI WAGNER 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	04/04/2017 - 03/04/2018
8975-1 - FABIANA VALENZUELA FLORES JORGE 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 02/01/2020-16/01/2020	15/06/2018 - 14/06/2019
1981-3 - FABIO ROCHA BARCELOS 3023 - BIOQUIMICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/07/2019-05/08/2019 06/01/2020-20/01/2010	06/07/2017 - 05/07/2018
559-1 - FATIMA PEREIRA DE MORAES 3073 - SERVENTE 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2019 - 30/07/2019	30/06/2016 - 29/06/2017
141-1- FLAVIANO FERREIRA DA SILVA 3059-ARTIFICE AUX. SERVIÇOS GERAIS 000010-SEMSUR- SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS	01/06/2019-30/06/2019	01/03/2018-28/02/2019
7238-3 - GELSA VIEIRA NEVES 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2019-30/07/2019	15/06/2017 - 14/06/2018
8230-1 - GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2019 - 30/07/2019 12/01/2020-27/01/2020	10/02/2018 - 09/02/2019
971-1 - GRACILIANO LOPES MORAES 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	30/04/2018 - 29/04/2019
574-2 - HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA 3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2019 - 30/07/2019	02/03/2018 - 01/09/2018
1975-2 - IZAURA FLORES DE SOUZA NUNES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
1365-1 - JACQUELINE MIDORI SAITO PINTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019	01/04/2018 - 31/03/2019
877-1 - JAIRO NOVAES ANTUN 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	04/02/2018 - 03/02/2019
5073-2 - JAQUELINE RALDI LUGO 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019-05/07/2019	10/02/2018 - 09/02/2019
176-1 - JOSE FRANCISCO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/06/2019-30/06/2019	09/06/2018 - 08/06/2019
178-1 - JOSE LOUREIRO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/07/2019 - 30/07/2019	03/02/2017 - 02/02/2018
15744-1 - JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	04/04/2018 - 03/04/2019
19792-1 - KARINE EVELIN MARIN DOS SANTOS STEFANELI 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/06/2019-01/07/2019	04/06/2018 - 03/06/2019
1548-2 - LUCIANE MELO NOGUEIRA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2019-30/07/2019 05/12/2019-20/12/2019	20/03/2018 - 19/03/2019
10394-3 - LUIS CARLOS FERREIRA FIRMO 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	04/04/2017 - 03/04/2018
16517-1 - MAIARA GOMES DE FARIAS 3026 - FARMACEUTICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/06/2019-01/07/2019 09/12/2019-23/12/2019	17/10/2017 - 16/10/2018
19487-1 - MAILSON CARMONA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 04/11/2019-19/11/2019	02/04/2018 - 01/04/2019
19791-1 - MARCELO LOURENCO MORTARI ALVES	01/07/2019 - 15/07/2019	04/06/2018 - 03/06/2019

3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/09/2019-30/09/2019	
1369-1 - MARIA APARECIDA MAIDANA IGUAPE 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	01/04/2018 - 31/03/2019
2546-2 - MARIA LUZIA FERNANDES RAMIRES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
1564-1 - MARIA TEREZA LACERDA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	16/07/2019 - 14/08/2019	30/06/2018 - 29/06/2019
19698-1 - MARINEIDE MACEDO NUNES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	09/05/2018 - 08/05/2019
3689-3 - MARINEZ MACIEL MUNIZ 3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2019-30/07/2019 01/12/2019-15/12/2019	19/12/2017 - 18/12/2018
17639-1 - MARTA AMARILHA BUENO SCHINAIDER 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	03/04/2018 - 02/04/2019
2241-4 - NAYARA PAVAO DOS SANTOS 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2019 - 30/07/2019	01/04/2018 - 31/03/2019
8660-1 - NILCE APARECIDA DOS SANTOS BARROS 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2019-30/07/2019 04/11/2019-18/11/2019	20/03/2018 - 19/03/2019
550-2 - OLDEMAR ANDRADE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
259-1 - ORACILDA TOLEDO PEREIRA 3073 - SERVENTE 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/07/2019 - 30/07/2019	17/03/2018 - 16/03/2019
11502-1 - RAFAEL MARTINS DO NASCIMENTO 3017 - MEDICO VETERINARIO 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	03/07/2019-17/07/2019- 15/01/2020-01/02/2020	03/02/2018 - 02/02/2019
8249-1 - RAMAO ORTIZ ARGUELHO 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	10/02/2017 - 09/02/2018
1399-1 - ROBSON MARTINS DA SILVA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 15/07/2019 05/01/2020-20/01/2020	01/04/2018 - 31/03/2019
964-1 - ROSANA BALBUENA FERREIRA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	10/04/2018 - 09/04/2019
15176-4-ROSIMEIRE RUIZ PEREZ 2516-SECRETARIO DE GABINETE 000009-SMS- Ssecretaria Municipal saude	01/07/2019-15/07/2019 15/10/2019-30/10/2019	01/05/2018-30/04/2019
290-1 - RUI JOSE GASS 3049 - TÉCNICO AGRÍCOLA 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/07/2019 - 30/07/2019	08/02/2017 - 07/02/2018
889-1 - SEBASTIAO CARMONA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/07/2019 - 30/07/2019	04/02/2018 - 03/02/2019
19350-1 - SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	05/06/2019-04/07/2019	01/02/2018 - 31/01/2019
13729-5 - SONIA APARECIDA SILVA BIRON 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	02/05/2018 - 01/05/2019
2350-26 - TEODORA MOREIRA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	07/06/2019 - 06/07/2019	01/01/2018 - 31/12/2018
8290-1 - VALDECI RATIER PANIAGUA 3075 - VIGIA 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/07/2019 - 30/07/2019	17/02/2018 - 16/02/2019
19700-1 - VALDIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	01/05/2018 - 30/04/2019
1524-1 - ZENIA RODRIGUES BORGES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	21/05/2018 - 20/05/2019
3463-1 - ZILMA NUNES GONCALVES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2019 - 30/07/2019	05/05/2018 - 04/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CC03EEB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**12/07/2019**	**1953**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2150**									
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME**						CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**			
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO CORREIA,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	102	08. 01	04	122	0003	2013	3.3.90.30.07	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00897/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						8.429,62	3.000,00	5.429,62	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100084/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - aquisição de agua mineral galão de 20 litros - através da ata de registro de preço nº 25/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO069		LICITAÇÃO: 100084/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.000,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***JARY AUGUSTO SILVA***		
Prefeito Municipal							Secretário De Administração		
Fornecedor									
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME									
09.446.339/0001-90									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:9682CBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMP ENHO								**22/07/2019**	**2007**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**									
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**						CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	161	09. 01	04	123	0003	2020	3.3.90.30.39	1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00943/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						930,26	272,00	658,26	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200131/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEICULO PLACA HQH 6975, CONFORME ATA Nº 37/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO097		LICITAÇÃO: 200131/18			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		272,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***JUNER CEZAR PEREIRA COSTA***		
Prefeito Municipal							Secretario De Fazenda E Planejamento		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:92DD746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMP ENHO		**22/07/2019**	**2008**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4198**			
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**	CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**		
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848			
MUNICIPIO: Jales	UF: SP		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	109	08. 01	04	122	0003	2013	3.3.90.39.17	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.17						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						00941/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					76.704,43		154,27	76.550,16

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DO CPD, CONFORME ATA Nº 33/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		154,27

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA — ***JARY AUGUSTO SILVA***

Prefeito Municipal — Secretário De Administração

Fornecedor

SERVICON AR CONDICIONADO LTDA

09.813.649/0001-04

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:68092876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**23/07/2019**	**2022**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**					CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00949/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					146.108,67		49,98	146.058,69

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PNEUS E OUTROS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ NRZ 3073, ATA DE REGISTRO DE Nº 32/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		49,98

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA — ***IGOR SANTOS VOUGADO***

Prefeito Municipal — Secretario De Obras E Serviços Urbanos

Fornecedor

HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI

19.793.789/0001-03

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:72809D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**23/07/2019**	**2023**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **167**								
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP**					CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	F UNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.01	1 80501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.01						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						00946/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					270.727,75		174,00	270.553,75

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100105/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR PARA O VEÍCULO TRATOR AGRALE, CONFORME ATA DE REGISTRO N° 31/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 100105/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		174,00

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA — ***IGOR SANTOS VOUGADO***

Prefeito Municipal	Secretario De Obras E Serviços Urbanos
Fornecedor	
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP	
37.532.520/0001-55	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:28F8B528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**23/07/2019**	**2025**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **167**								
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP**				CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**				
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO				UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.01	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.01						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						00945/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						269.513,55	373,99	269.139,56
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100105/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA CATRPILLAR 930, CONFORME ATA DE REGISTRO N° 31/2018								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 100105/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		373,99
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA				***IGOR SANTOS VOUGADO***				
Prefeito Municipal				Secretario De Obras E Serviços Urbanos				
Fornecedor								
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP								
37.532.520/0001-55								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:8618528E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**23/07/2019**	**2026**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**				CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DECRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00948/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					269.139,56		249,08	268.890,48
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 FORNECIMENTO DE PNEUS E OUTROS PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA 26.280, ATA DE REGISTRO DE Nº 03/2019								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO15		LICITAÇÃO: 000021/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		249,08
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor								
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI								
19.793.789/0001-03								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:732DD78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**23/07/2019**	**2027**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1

CREDOR: **3979**									
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**						CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00952/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						268.890,48	92,96	268.797,52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PNEUS E OUTRO SERVIÇOS DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA 26.280, ATA DE REGISTRO DE Nº 032/2018									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL	
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		92,96	
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***IGOR SANTOS VOUGADO***			
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos			
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:E89B58BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2034

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/07/2019**	**2034**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **256**									
NOME: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME**					CNPJ/CPF: **37.192.747/0001-07**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS,									
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00953/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						146.058,69	211,80	145.846,89	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Processo de Licitação Pública n.º 019/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EM CAMINHÃO CAÇAMBA 2429 ATEGO, CONFORME ATA Nº 06/2019									
ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO019			LICITAÇÃO: 000034/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		211,80
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME									
37.192.747/0001-07									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:1902352B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2035

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS								**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO								**24/07/2019**	**2035**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**								**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**									
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**					CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.19	1 80 501	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE	Manutenção e Conservação de Veículos						00954/19		

DESPESA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
				145.846,89		144,93	145.701,96
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATEGO, CONFORME AT Nº 32/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID		MARCA	VLR UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00		**Valor Empenhado**	144,93
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***IGOR SANTOS VOUGADO***	
Prefeito Municipal						Secretario De Obras E Serviços Urbanos	
Fornecedor							
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI							
19.793.789/0001-03							

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:CDABBC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2039

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2039**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**				CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado				UF: MS				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.17	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.17						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						00957/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					145.701,96		139,95	145.562,01
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃODE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA CASE, CONFORME ATA Nº 32/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA VLR	UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO:100118/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	139,95
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***IGOR SANTOS VOUGADO***			
Prefeito Municipal					Secretario De Obras E Serviços Urbanos			
Fornecedor								
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI								
19.793.789/0001-03								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:F3AFA303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2040

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2040**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**				CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**				
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00956/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					268.797,52		398,72	268.398,80
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 AQUISIÇÃO DE PROTETOR PARA PNEUS DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA Nº 03/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO15		LICITAÇÃO: 000021/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	398,72
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***	
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos	
Fornecedor								
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI								
19.793.789/0001-03								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:44F0596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2041

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2041**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**					CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	907	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.39.17	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.17						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos						00958/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					145.562,01		339,87	145.222,14
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100118/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEU DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, CONFORME ATA Nº 32/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO085		LICITAÇÃO: 100118/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		339,87
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos		
Fornecedor									
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI									
19.793.789/0001-03									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:88B8F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2042

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2042**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4128**								
NOME: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP**					CNPJ/CPF: **01.932.912/0001-64**			
ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA , 60								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00960/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					268.398,80		1.137,06	267.261,74
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Licitação Pública n.º 044/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2019. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO TANQUE 1113 PIPA, CONFORME ATA Nº 14/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		1.137,06
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***		
PREFEITO MUNICIPAL							Secretario de Obras e Serviços Urbanos		
Fornecedor									
DISTRIBUIDORADE PEÇAS PRACAR LTDA EPP									
01.932.912/0001-64									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:74E0AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2043

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2043**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4128**								
NOME: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP**					CNPJ/CPF: **01.932.912/0001-64**			
ENDEREÇO: R.DR. PACIFICO LOPES SIQUEIRA , 60								
MUNICIPIO: Campo Grande		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO

		903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Material para Manutenção de Veículos						00961/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
							267.261,74	813,69	266.448,05
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Licitação Pública n.º 044/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2019. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO TANQUE 1513 PIPA, CONFORME ATA Nº 14/2019.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19				**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	813,69
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA								***IGOR SANTOS VOUGADO***	
Prefeito Municipal								Secretario De Obras E Serviços Urbanos	
Fornecedor									
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA EPP									
01.932.912/0001-64									

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:7512E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2044**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4135**								
NOME: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI EPP**					CNPJ/CPF: **20.649.395/0001-65**			
ENDEREÇO: R. CARLOS GOMES , 790								
MUNICIPIO: Pindorama			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00959/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					266.448,05		1.530,18	264.917,87
Licitação Pública n.º 044/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2019 AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA PÁ CARREGADEIRA W20B, CONFORME ATA Nº 14/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	1.530,18
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***	
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos	
Fornecedor								
J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI EPP								
20.649.395/0001-65								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:4847F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2045

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2045**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4135**								
NOME: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI EPP**					CNPJ/CPF: **20.649.395/0001-65**			
ENDEREÇO: R. CARLOS GOMES , 790								
MUNICIPIO: Pindorama			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00963/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					264.917,87		3.783,00	261.134,87
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO RANDON/RETROESCAVADEIRA RD406 ADVANCED - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE Nº 14/2019								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$ / TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	3.783,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***IGOR SANTOS VOUGADO***	
Prefeito Municipal							Secretario De Obras E Serviços Urbanos	
Fornecedor								
J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI EPP								
20.649.395/0001-65								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:E7D09D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098			CNPJ:03563335/0001-06				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**24/07/2019**	**2046**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4135**								
NOME: **J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI EPP**			CNPJ/CPF: **20.649.395/0001-65**					
ENDEREÇO: R. CARLOS GOMES , 790								
MUNICIPIO: Pindorama			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00962/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					261.134,87		4.851,87	256.283,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Licitação Pública n.º 044/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2019. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA W20B CASE, CONFORME ATA Nº 14/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA		VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO044		LICITAÇÃO: 000079/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**			4.851,87
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA			***IGOR SANTOS VOUGADO***					
Prefeito Municipal			Secretario De Obras E Serviços Urbanos					
Fornecedor								
J. MARANGONI COMERCIAL - IMP. E EXP. EIRELI EPP								
20.649.395/0001-65								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:CD8B3EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/07/2019**	**2054**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4108**								
NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**					CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56**			
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362								
MUNICIPIO: SELVIRIA			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	198	10. 01	12	122	0003	2022	3.3.90.30.07	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00965/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.732,42		106,80	1.625,62
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2019.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		106,80
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME								
24.283.121/0001-56								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:0EA8E99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/07/2019**	**2055**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4172**								
NOME: **MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **26.587.679/0001-50**			
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 2960								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO

	198	10. 01	12	122	0003	2022	3.3.90.30.07	1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00964/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.625,62		53,80	1.571,82

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 11/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO036		LICITAÇÃO: 000063/19	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		53,80

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Educação
Fornecedor	
MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME	
26.587.679/0001-50	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:83104A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2056

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/07/2019**	**2056**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **3979**								
NOME: **HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI**					CNPJ/CPF: **19.793.789/0001-03**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.39	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Veículos						00967/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					256.283,00		3.253,76	253.029,24

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED RANDON, CONFORME ATA Nº 03/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO15		LICITAÇÃO: 000021/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		3.253,76

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***IGOR SANTOS VOUGADO***
Prefeito Municipal	Secretario De Obras E Serviços Urbanos
Fornecedor	
HELIO PNEUS E BORRACHARIA - EIRELI	
19.793.789/0001-03	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:306F48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**25/07/2019**	**2057**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **167**								
NOME: **SEBASTIÃO TÁBOAS -EPP**					CNPJ/CPF: **37.532.520/0001-55**			
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3309								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	903	14. 01	26	782	0013	2082	3.3.90.30.01	1 80 501
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.01						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos						00966/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						253.029,24	582,24	252.447,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100105/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA 170B NEW HOLLAND, CONFORME ATA Nº 31/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO081		LICITAÇÃO: 100105/18	**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		582,24

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA	***IGOR SANTOS VOUGADO***
Prefeito Municipal	Secretario De Obras E Serviços Urbanos
Fornecedor	
SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP	
37.532.520/0001-55	

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:B29CE6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098			CNPJ:03563335/0001-06				DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/07/2019**	**2005**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4198**								
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**			CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**					
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	102	08. 01	04	122	0003	2013	3.3.90.30.25	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.25						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Móveis						00942/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.666,22		169,70	4.496,52
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CPD, CONFORME ATA Nº 33/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		169,70
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***JARY AUGUSTO SILVA***			
Prefeito Municipal					Secretário De Administração			
Fornecedor								
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA								
09.813.649/0001-04								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:D324FA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							**AD - Adiantamento**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**23/07/2019**	**2031**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	
							1 of 1	
CREDOR: **110634**								
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172**					CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**			
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: AD - Adiantamento			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	215	10. 01	12	122	0003	2023	3.3.90.39.19	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos					00939/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						190,07	90,00	100,07
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100101/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 29/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO054		LICITAÇÃO: 100101/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		90,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal						Secretaria Municipal De Educação		
Fornecedor								
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172								
21.981.969/0001-60								

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:10C9990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		**OR - Ordinario**	
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**17/07/2019**	**1990**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **110634**			
NOME: **ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172**	CNPJ/CPF: **21.981.969/0001-60**		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS			
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado	UF: MS		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	215	10. 01	12	122	0003	2023	3.3.90.39.19	1 70 071
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Manutenção e Conservação de Veículos						00939/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					190,07		90,00	100,07

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100101/18 – Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 29/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO054		LICITAÇÃO: 100101/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		90,00

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA		***MARIA MARGARIDA DE MATOS***	
Prefeito Municipal		Secretaria Municipal de Educação	
Fornecedor			
ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172			
21.981.969/0001-60			
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		**17/07/2019**	**1990**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**		**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4008**			
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP**	CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**		
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345			
MUNICIPIO: ARACATUBA	UF: SP		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	360	10. 01	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						00910/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					26.073,68		854,72	25.218,96

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod.

Formatada: 47 - fornecimento de Materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - 2018, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE OLVEIRA, CONFORME ATA Nº 26/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		854,72

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA		***MARIA MARGARIDA DE MATOS***
Prefeito Municipal		Secretaria Municipal de Educação
Fornecedor		
RILL QUIMICA LTDA - EPP		
67.421.040/0001-88		

Publicado por:
Paula Magalhães Moura Zampola
Código Identificador:FF99E67E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1401

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/07/2019**	**1401**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**						CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**		
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	607	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica					00751/19		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						194.911,97	2.286,00	192.625,97

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NA UCDB, SANTA CASA, HOSPITAL SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, HOSPITAL EVANGÉLICO, CASA DA SAÚDE DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NO DIA 20/07/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO031		LICITAÇÃO: 000049/19	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.286,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
VWR TRANSPORTES LTDA - ME	
02.531.274/0001-32	

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:86CCA2BB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**19/07/2019**	**1402**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**					CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**			
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	607	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						00750/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					193.625,97		1.464,75	192.161,22
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E BARRETOS PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE E HOSPITAL DE CÂNCER NO DIA 19/07/2019									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO031		LICITAÇÃO: 000049/19			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.464,75
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal							Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor									
VWR TRANSPORTES LTDA - ME									
02.531.274/0001-32									

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:4B0C2B44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
RESULTADO DAS NOTAS TÉCNICAS

RESULTADO
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

CONSIDERANDO, as Notas Técnicas atribuídas pela Subcomissão Técnica através da Chamada Pública 02/2019, tornamos publico o resultado da analise técnica da Concorrência em referencia, cujo objeto trata da contratação de Agência de Propaganda para a prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

A pontuação final das Propostas do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (sem identificação):

CLASSIFICAÇÃO	CAMPANHA	PONTUAÇÃO
1º	**OBRAS QUE MELHORAM A VIDA DA NOSSA GENTE**	**131 pontos**

A pontuação final das Propostas do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (via identificada):

AGÊNCIA: COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP

CLASSIFICAÇÃO	CAMPANHA	PONTUAÇÃO
1º	**OBRAS QUE MELHORAM A VIDA DA NOSSA GENTE**	**131 pontos**

A pontuação final das Propostas do **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**:

CLASSIFICAÇÃO	AGÊNCIA	PONTUAÇÃO
1º	**COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**	**125 pontos**

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS NOTAS TÉCNICAS

Empresa	Plano Comunicação Publicitária	Conjunto de Informações	Pontuação Total
COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP	**131 pontos**	**125 pontos**	**256 pontos**

O resultado ficou da seguinte forma:

CLASSIF.	CAMPANHA	PONTUAÇÃO TOTAL	Empresa
1º	**OBRAS QUE MELHORAM A VIDA DA NOSSA GENTE**	**256 ÷ 3= 85,33 pontos**	**COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**

BATAGUASSU/MS - 24 de Julho de 2019

JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:C6AA39A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1577/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA DE REGISTRO DE 36/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					16/07/2019	**1577**	**001**
UNIDORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **JULIANA C DACOSTA MEDINA - EPP**				**CNPJ: 13.978.621/0001-96**		
	ENDEREÇO..: AV MANOEL ROD DE OLIVEIRA						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 10.965-7		
TIPODE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	**03.01**	**04.122.301**	**2.085**	**3.3.9.0.30.00**		**100000**
DEMONSTRAÇÃO DASQUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	276,20	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					27.146,40	**276,20**	**26.870,20**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Reparos para atendera demanda do Município de Bodoquena-MS.Ata de Registro de preço nº 36/2018						
40	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA C/ 18 LITROS). MASSA CORRIDA ACRÍLICA, DE 1ª QUALIDADE, IDEALPARA PAREDESINTERNAS/EXTERNAS DE ALVENARIA, SECAGEM RÁPIDA,RESISTENTE À INTEMPÉRIES, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ÀBASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO- ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOSALIFÁTICOS, GLICÓISE TENSOATIVOS ETOXILADOS, LATA C/18 LITROS. - Marca:RIOCRIL			LATA	1,0000	70,2000	70,2000
185	TINTA ACRILICA 18 LITROS. TINTA ACRILICA 18 LITROS - Marca: SUVINIL			UN	1,0000	206,0000	206,0000
Pedido/Processo: **142**	Licitação: **94**			NPE: **72**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**276,20**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:29960343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1582/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA DE REGISTRO DE 05/2019

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					17/07/2019	1582	001
UNID ORÇAM: 401-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	796	04.01	08.244.403	2.107	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª:	206,16	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª:				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					13.605,09	206,16	13.398,93
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício para atender a demanda do município de Bodoquena.MS Ata de registro de preço nº 05/2019						
1	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG. AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, COR BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SONORA			PCT	2,0000	4,6000	9,2000
3	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G,			PCT	2,0000	3,9900	7,9800

	CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS						
4	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G). CAFÉ EM PÓ (VÁCUO), TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS,			PCT	6,0000	9,9500	59,7000
Pedido/Processo: 52	Licitação: 22			NPE: 20	TOTAL/TRANSPORTE		76,88
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					17/07/2019	1582	002
UNID ORÇAM: 401-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	796	04.01	08.244.403	2.107	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª:	206,16	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª:				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					13.605,09	206,16	13.398,93
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						76,8800
	EMBALADO À VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: RINCAO						
6	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G). MARGARINA VEGETAL (500G), COM SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRIMOR				POTE	2,0000	4,9000	9,8000
10	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,				PCT	2,0000	3,9900	7,9800
Pedido/Processo: 52	Licitação: 22			NPE: 20	TOTAL/TRANSPORTE		94,66
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					17/07/2019	1582	003
UNID ORÇAM: 401-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	796	04.01	08.244.403	2.107	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª:	206,16	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª:				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					13.605,09	206,16	13.398,93
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						94,6600
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS						
18	REFRIGERANTE PET 02 LTS – SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES). REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, À BASE DE ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA PET C/ 02 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE EXPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: FUNADA				FARDO	2,0000	24,0000	48,0000
58	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G -SABOR LEITE. SABOR LEITE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS				PCT	2,0000	4,5000	9,0000
63	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 200 G). CHÁ DE ERVA- MATE, TORRADO E QUEBRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,				CX	5,0000	4,5000	22,5000
Pedido/Processo: 52	Licitação: 22			NPE: 20	TOTAL/TRANSPORTE		174,16
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					17/07/2019	1582	004
UNID ORÇAM: 401-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL					RESERVA :		

CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME				CNPJ: 03.213.695/0001-88	
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :	
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	796	04.01	08.244.403	2.107	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª:	206,16	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª:			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR / VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					13.605,09 / 206,16	13.398,93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				174,1600
	FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CHACHA				
64	POLPA DE FRUTA - CONGELADA - CONCENTRADA (PCT 100GR). POLPA DE FRUTA, CONGELADA, 100% NATURAL, CONCENTRADA, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 100G, CONTENDO EXTERNAMENTE EXPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: BASC	UN	16,0000	2,0000	32,0000

Pedido/Processo: 52	Licitação: 22	NPE: 20	TOTAL/TRANSPORTE	206,16
Emitido.: DENIZE AVELAR				
JUSLEI DA SILVA MELO PAES				
Contadora				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:AFC787B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1587/2019, ATA DE REGISTRO DE 36/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					18/07/2019	**1587**	**001**
UNID ORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **JULIANA C DA COSTA MEDINA - EPP**				**CNPJ: 13.978.621/0001-96**		
	ENDEREÇO..: AV MANOEL ROD DE OLIVEIRA						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 10.965-7		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	**03.01**	**04.122.301**	**2.085**	**3.3.9.0.30.00**		**100000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:		3ª :	198,20	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª:		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR / VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
					64.180,96 / 198,20		**63.982,76**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Reparos para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 36/2018				
40	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA C/ 18 LITROS). MASSA CORRIDA ACRÍLICA, DE 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS DE ALVENARIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À INTEMPÉRIES, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO- ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, LATA C/ 18 LITROS. - Marca: RIOCRIL	LATA	1,0000	70,2000	70,2000
156	PEDRA BRITA Nº 0. PEDRA BRITA - N° 0, MATERIAL DE ORIGEM MINERAL, DURO E SÓLIDO, BRITADO E PENEIRADO, COMPOSTO BASICAMENTE DE NATUREZA ROCHOSA, C/ ESCALA LOGARÍTMICA DE CLASSIFICAÇÃO GRANULOMÉTRICA ENTRE 06MM E 11MM (ESCALA DE WENTWORTH), LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. - Marca: CAMPO GRANDE	M³	1,0000	128,0000	128,0000

Pedido/Processo: **142**	Licitação: **94**	NPE: **75**	**TOTAL/TRANSPORTE**	**198,20**
Emitido.: DENIZE AVELAR				
JUSLEI DA SILVA MELO PAES				
Contadora				

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:6C39C983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1617/2019, ATA DE REGISTRO DE 31/2018

NOTA DE EMPENHO			**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
			23/07/2019	**1617**	**001**
UNID ORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **EUZEBIO NIHUES**		**CNPJ: 07.690.246/0001-81**		
	ENDEREÇO..: Av. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA				
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		Controladoria:		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 8131-0		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	**03.01**	**04.122.301**	**2.085**	**3.3.9.0.30.00**		**100000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	4.328,90	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DE ACORDO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.329,76	**4.328,90**	**0,86**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Registro dos menores preços para eventual Aquisição de material de consumo (copa/cozinha) e correlatos para atender a demanda do Munícipio de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 31/2018				
5	COPO DE VIDRO (CAPACIDADE 350 ML) . COPO DE VIDRO 350 ML COPO PARA ÁGUA CRISTAL , DURABILIDADE, ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA. - Marca: NADIR	UN	24,0000	5,5000	132,0000
8	PANO DE PRATO - 45 X 65 CM (TECIDO ALGODÃO). PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, ATOALHADO, C/ SELO OU ETIQUETA FIXADOS NA PEÇA, CONTENDO A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 65CM, NA COR BRANCO. - Marca: MINASPLUS	UN	10,0000	4,8000	48,0000
9	XÍCARA P/ CAFÉ COM PIRES (EM PORCELANA). XÍCARA PARA CAFÉ - FABRICADA EM PORCELANA, COM PIRES, MEDIDAS: XÍCARA: 6,5 X 5,5 CM. 75 ML, PIRES: 11,5 CM. - Marca: GERMER	UN	24,0000	18,0000	432,0000
11	BANDEJA P/ COZINHA - PLÁSTICA - RETANGULAR - 40 X 30 CM (MÉDIA). BANDEJA P/ COZINHA (MÉDIA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30CM (C X L), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE ESTAMPADOS E/OU ETIQUETADOS NA PEÇA OU NA EMBALAGEM. - Marca: PLEION	UN	2,0000	25,0000	50,0000
13	COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE (APROX. 14CM DIAM X 18 CM COMP). COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE (APROX. 14CM DIAM X 18 CM COMP). EM TECIDO 100% ALGODÃO. - Marca: ZEBINA	UN	4,0000	6,0000	24,0000
Pedido/Processo: **123**	Licitação: **81**	NPE: **15**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**686,00**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**23/07/2019**	**1617**	**002**
UNID ORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **EUZEBIO NIHUES**				**CNPJ: 07.690.246/0001-81**		
	ENDEREÇO..: Av. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria:		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8131-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	**03.01**	**04.122.301**	**2.085**	**3.3.9.0.30.00**		**100000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	4.328,90	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.329,76	**4.328,90**	**0,86**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				686,0000
14	COADOR DE CAFE N°103 NYLON (PERMANENTE). COADOR DE CAFE N°103 NYLON (PERMANENTE), OBS: LAVAVEL. - Marca: COAFACIL	UN	3,0000	3,8000	11,4000
15	COADOR DE PAPEL Nº103 (CX C/ 30 UND). COADOR DE PAPEL NÚMERO 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca: 3 CORACOES / MELITA	CX	12,0000	5,5000	66,0000
19	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS 3 PEÇAS PLÁSTICO (MÉDIO). CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS 3 PEÇAS. TAMANHO MÉDIO, EM PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR. - Marca: SANREMO	CJ	3,0000	39,0000	117,0000
20	COPO DESCARTAVEL 180ML. COPO DESCARTAVEL 180ML, DE BOA QUALIDADE, PARA ÁGUA E CONSUMO DE BEBIDAS E SIMILARES, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO QUE SE DESTINA - PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca: TOTALPLUS	PCT	500,0000	5,9000	2.950,0000
23	FACA DE MESA/REFEIÇÃO (EM INÓX). FACA DE MESA / REFEIÇÃO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, C/ CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMATO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. - Marca: ARTINOX	UN	6,0000	3,5000	21,0000
26	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS (PRESSÃO). GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS PARA CAFÉ SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO, COM CAPACIDDE PARA 1.8 LITROS PRETA, DIMENSÕES : 34 X 16 X 16 CM. - Marca: INVICTA	UN	4,0000	95,0000	380,0000
27	GUARDANAPO PQ. COM 50 UN. GUARDANAPO PQ. PCT. COM 50 UN- 100% BRANCO. - Marca: BRASIL	UN	5,0000	2,5000	12,5000
Pedido/Processo: **123**	Licitação: **81**	NPE: **15**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**4.243,90**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**23/07/2019**	**1617**	**003**
UNID ORÇAM: **301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **EUZEBIO NIHUES**				**CNPJ: 07.690.246/0001-81**		
	ENDEREÇO..: Av. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria:		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8131-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	456	**03.01**	**04.122.301**	**2.085**	**3.3.9.0.30.00**		**100000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	4.328,90	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					4.329,76	**4.328,90**	**0,86**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....				4.243,9000
28	JARRA PLASTICA 3 LITROS C/ TAMPA. JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS, INDICADA P/ ACONDICIONAR ÁGUA, SUCO E OUTROS LÍQUIDOS, CONTENDO SELO DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. - Marca: TRITEC	UN	2,0000	13,5000	27,0000
32	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA (PACOTE C/ 10 UNIDADES). PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. - Marca: COPOMAIS	PCT	10,0000	3,2000	32,0000
36	VASILHA RETANGULAR PLASTICA CAPACIDADE 3,5 LITROS C/ TAMPA. VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 3,5 LITROS | CAPACIDADE: 3,5 LITROS | MEDIDAS: 28,5 X 17,6 X 9,7 CM | MATERIAL: PLÁSTICO ATOXICO, VIRGEM E DE PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: PLASMONT	UN	2,0000	13,0000	26,0000
Pedido/Processo: **123**	Licitação: **81**	NPE: **15**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**4.328,90**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:607E88C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1628/2019, ATA DE REGISTRO DE 09/2019

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					23/07/2019	**1628**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.**				**CNPJ: 37.227.550/0001-58**		
	ENDEREÇO..: Rua : R 5						
	MUNICÍPIO.:				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE NATUR.	DESPESA	FONTE RECURSO
	200	**07.01**	**15.451.701**	**2.076**	**3.3.9.0.30.00**	**117000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	21.000,00	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :			

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	21.822,00	**21.000,00**	**822,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Registro dos menores preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo para sistema de iluminação pública(braços, cintas para poste e cabos elétricos). Ata de registro de preço nº 09/2019				
21	BRACO PARA INSTALACAO DE LUMINARIAS PADRAO CURVO LEVE,COM SAPATA. EM TUBO DE ACO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020, COMPRIMENTO 3,00 METROS, DIAMETRO DE 48,30MM PAREDE DE 1,5MM (MINIMO). - Marca: JRC	UN	350,0000	60,0000	21.000,0000
Pedido/Processo: **82**	Licitação: **34**	NPE: **1**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**21.000,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F4E7EBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1650/2019, ATA DE REGISTRO DE 38/2018

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					26/07/2019	**1650**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **JOSE VICTOR MARQUES ME**				**CNPJ: 03.253.454/0001-62**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO, 468, CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**	**180000**

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	3.705,72	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					15.924,58	**3.705,72**	**12.218,86**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 38/2018				
136	CATALISADOR CAMINHÃO VOLKS 26280. CATALISADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 - Marca: ESCAPEX	PCT	1,0000	899,5300	899,5300
137	CORREIA VENTILADOR CAMINHÃO VOLKS 26280. CORREIA VENTILADOR CAMINHÃO VOLKS 26280 - Marca: CONTINENTAL	PÇ	2,0000	121,7800	243,5600
138	RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 26280. RETENTOR CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKS 26280 - Marca: ARCA	PÇ	3,0000	36,7000	110,1000
139	RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO VOLKS 26280. RETENTOR PINHÃO CAMINHÃO VOLKS 26280 - Marca: ARCA	PÇ	3,0000	97,1700	291,5100
140	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VOLKS 26280. ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VOLKS 26280 - Marca: COBRA	PÇ	1,0000	188,6200	188,6200
141	TENSOR CAMINHÃO VOLKS 26280. TENSOR CAMINHÃO VOLKS26280 - Marca: CONTINENTAL	PÇ	1,0000	501,1500	501,1500
142	TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO VOLKS 26280. TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO VOLKS 26280 - Marca: MCD	PÇ	1,0000	1.471,2500	1.471,2500
Pedido/Processo: **146**	Licitação: **97**	NPE: **70**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.705,72**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:5956D03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1651/2019, ATA DE REGISTRO DE 39/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					26/07/2019	**1651**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **S. FERREIRA-ME**				**CNPJ: 07.073.156/0001-41**		
	ENDEREÇO..: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 69						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria:		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8640-1		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**	**180000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	410,00	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP	
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	V LR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					12.218,86	**410,00**	**11.808,86**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Estradas vicinais Ata de registro de preço nº 39/2018				
681	BOBINA DE CAMPO TRATOR VALMET 85. BOBINA DE CAMPO TRATOR VALMET 85 - Marca: JR	UN	1,0000	120,0000	120,0000
683	CHAVE DE LUZ TRATOR VALMET 85. CHAVE DE LUZ TRATOR VALMET 85 - Marca: MARILIA	UN	1,0000	70,0000	70,0000
689	INDUZIDO TRATOR VALMET 85. INDUZIDO TRATOR VALMET 85 - Marca: JR	UN	1,0000	220,0000	220,0000
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**	NPE: **46**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**410,00**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C12E6FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1652/2019, ATA DE REGISTRO DE 39/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					26/07/2019	**1652**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**	**180000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª	: 1.440,00	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP	
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					11.808,86	**1.440,00**	**10.368,86**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 39/2018				
310	BATERIA DE 60 AMP -NISSAN FRONTIER 2011. BATERIA DE 60 AMP -NISSAN FRONTIER 2011. - Marca: MAXION	PÇ	1,0000	360,0000	360,0000
318	FAROL DE MILHA DIANTEIRO LADO DIREITO -NISSAN FRONTIER 2011. FAROL DE MILHA DIANTEIRO LADO DIREITO -NISSAN FRONTIER 2011. - Marca: MTF	PÇ	1,0000	540,0000	540,0000
319	FAROL DE MILHA DIANTERIO LADO ESQUERDO -NISSAN FRONTIER 2011. FAROL DE MILHA DIANTERIO LADO ESQUERDO -NISSAN FRONTIER 2011. - Marca: MTF	PÇ	1,0000	540,0000	540,0000
Pedido/Processo: **149**	Licitação:	**99** NPE: **47**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.440,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1D26D862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1653/2019, ATA DE REGISTRO DE 39/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					26/07/2019	**1653**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.458,87	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				10.368,86	**2.458,87**		**7.909,99**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 39/2018				
553	BATERIA 70 AMPERES - CAMINHONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L. BATERIA 70 AMPERES - CAMINHONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L - Marca: MAXION	UN	1,0000	358,5500	358,5500
554	ESTATOR DE ALTERNADOR DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L. ESTATOR DE ALTERNADOR DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: URBA	UN	1,0000	154,4700	154,4700
556	IMPULSOR DE PARTIDA DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L. IMPULSOR DE PARTIDA DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DOPROPRIETÁRIO - Marca: IPPER	UN	1,0000	195,1200	195,1200
557	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMIN. FOR RANGER 2001). INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMIN. FOR RANGER 2001) - Marca: IPPER	UN	1,0000	276,4200	276,4200
563	REGULADOR DE VOLTAGEM DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L. REGULADOR DE VOLTAGEM DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: IPPER	UN	1,0000	138,2100	138,2100
566	ROTOR DE ALTERNADOR DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L. ROTOR DE ALTERNADOR DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM	UN	1,0000	276,4200	276,4200
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**	NPE: **48**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.399,19**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**26/07/2019**	**1653**	**002**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.458,87	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :			4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				10.368,86	**2.458,87**		**7.909,99**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				1.399,1900
	MOTOR 2.8L - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: IPPER				
624	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMIN.FORD 11000). INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMIN.FORD 11000) - Marca: IPPER	UN	1,0000	197,1600	197,1600
626	LAMPADA H4 FAROL (CAMIN.FORD 11000). LAMPADA H4 FAROL (CAMIN.FORD 11000) BENEFÍCIOS DO PRODUTO, QUALIDADE DE FABRICANTE, FAIXA DO PRODUTO AMPLA QUALIDADE CONFIÁVEL, AREAS DE APLICAÇÃO: FAROL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PEÇAS DE REPOSIÇÃO SIMILAR A ORIGINAL. ENCAIXE H4.OPERANDO EM 12V, ESTA LÂMPADA TEM 60/55W DE POTÊNCIA DE SAÍDA E EMITE UMA ILUMINAÇÃO DE 3200K.CERTIFICADA PELO INMETRO. - Marca: LUX	UN	2,0000	20,5400	41,0800
627	LAMPADAS DE LANTERNA CAMINHAO FORD 11000. LAMPADAS DE LANTERNA CAMINHAO FORD 11000. PRODUTO NOVO E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: LUX	UN	2,0000	8,2200	16,4400
669	BATERIA 100 AMPERES - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013. BATERIA 100 AMPERES - CAMINHÃO FORDCARGO 1319 ANO 2013 - Marca: MAXION	PÇ	1,0000	500,0000	500,0000

673	LAMPADA 1141 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013. LAMPADA 1141 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: LUX			PÇ	1,0000	10,0000	10,0000
674	LAMPADA H4 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013. LAMPADA H4 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: LUX			PÇ	1,0000	25,0000	25,0000
675	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO FORD CARGO 1319 (2013).			UN	1,0000	80,0000	80,0000
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**			NPE: **48**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**2.268,87**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**26/07/2019**	**1653**	**003**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**		**3.3.9.0.30.00**	**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.458,87		CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				10.368,86	**2.458,87**		**7.909,99**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				2.268,8700
	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO FORD CARGO 1319 (2013). PRODUTO NOVO E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: LUX				
676	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO FORD CARGO 1319. REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO FORD CARGO 1319. PRODUTO NOVO E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: URBA	UN	1,0000	190,0000	190,0000
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**	NPE: **48**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**2.458,87**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:38EDE4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1654/2019, ATA DE REGISTRO DE 39/2018

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					26/07/2019	**1654**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RODINEI ALBRES DA SILVA - ME**				**CNPJ: 08.759.152/0001-84**		
	ENDEREÇO..: R. José Roque de Carvalho, 258, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8503-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	3.478,58	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.909,99	**3.478,58**	**4.431,41**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Ata de registro de preço nº 39/2018				
465	BATERIA 150 AMP DO TRATOR ESTERA D4. BATERIA 150 AMP DO TRATOR ESTERA D4 - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: EXTRANGER	UN	2,0000	700,8100	1.401,6200
472	LAMPADAS H4 24V PARA FAROL DO TRATOR ESTERA D4. LAMPADAS H4 24V PARA FAROL DO TRATOR ESTERA D4 - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: DPL	UN	2,0000	25,3300	50,6600
511	FAROL DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B. FAROL DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: NINO	UN	2,0000	144,4200	288,8400
517	REGULADOR DE VOLTAGEM GA 011 DA PÁ CARREGADEIRAFIATALLIS FR 10B. REGULADOR DE VOLTAGEM GA 011 DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B - PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: GAUSS	UN	1,0000	81,2300	81,2300
578	BOBINA DE IGNIÇÃO DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.48V FLEX 3P MANUAL. BOBINA DE IGNIÇÃO DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - Marca: DPL	UN	1,0000	234,7800	234,7800
580	ESTATOR DE ALTERNADOR DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD	UN	1,0000	167,6900	167,6900
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**	NPE: **49**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**2.224,82**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO	**26/07/2019**	**1654**	**002**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**	RESERVA :		

CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RODINEI ALBRES DA SILVA - ME**				**CNPJ: 08.759.152/0001-84**		
	ENDEREÇO..: R. José Roque de Carvalho, 258, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8503-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	3.478,58	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.909,99	**3.478,58**	**4.431,41**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				2.224,8200
	1.4 8V FLEX 3P MANUAL. ESTATOR DE ALTERNADOR DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. - Marca: FLORAO				
584	LAMPADA H4 PARA FAROL DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD1.4 8V FLEX 3P MANUAL. LAMPADA H4 PARA FAROL DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL, PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILAR AS ORIGINAIS DE FÁBRICA (PRIMEIRA LINHA) - CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. - Marca: DPL	UN	2,0000	25,1500	50,3000
665	ROLAMENTO 6303 (CAMINH. CHEVROLET D60). ROLAMENTO 6303(CAMINH. CHEVROLET D60). ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERAS. UMA CARREIRA. PROTEÇÃO METÁLICA EM AMBOS OS LADOS. FOLGA INTERNA NORMAL. GAIOLA EM AÇO. FURO CILÍNDRICO. SUPORTA CARGA RADIAL E AXIAL. APLICAÇÕES DIVERSAS. - Marca: VTO	PÇ	1,0000	36,3400	36,3400
666	ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CHEVROLET D60. ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CHEVROLET D60. PRODUTO NOVO E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: FLORAO	UN	1,0000	181,7000	181,7000
668	SUPORTE DE ESCOVA PARA CAMINHAO CHEVROLET D60. SUPORTE DE ESCOVA PARA CAMINHAO CHEVROLET D60. PRODUTO NOVO E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: UNIFAP	UN	1,0000	45,4200	45,4200
752	BATERIA 150 AMPERES - CAMINHAO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190. BATERIA 150 AMPERES - CAMINHAO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190 - Marca: EXTRANGER	UN	1,0000	830,0000	830,0000
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**	NPE: **49**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.368,58**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**26/07/2019**	**1654**	**003**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RODINEI ALBRES DA SILVA - ME**				**CNPJ: 08.759.152/0001-84**		
	ENDEREÇO..: R. José Roque de Carvalho, 258, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8503-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	283	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	3.478,58	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					7.909,99	**3.478,58**	**4.431,41**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				3.368,5800
763	REGULADOR DE VOLTANGEM - CAMINHAO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190. REGULADOR DE VOLTANGEM - CAMINHAO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190 - Marca: GAUSS	UN	1,0000	110,0000	110,0000
Pedido/Processo: **149**	Licitação: **99**	NPE: **49**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.478,58**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0A8BFA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1655/2019, ATA DE REGISTRO DE 10/2019

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					26/07/2019	**1655**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **RODINEI ALBRES DA SILVA - ME**				**CNPJ: 08.759.152/0001-84**		
	ENDEREÇO..: R. José Roque de Carvalho, 258, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria:		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8503-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	287	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.39.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.916,00	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.026,44	**2.916,00**	**110,44**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de				

	Serviços de Mão de Obra Elétrica para manutenção dos veículos e Maquinários pertencentes à Secretaria de obras de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. Ata de registro de preço nº 10/2019				
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.	Hs/TRAB	36,0000	81,0000	2.916,0000
Pedido/Processo: **88**	Licitação: **37**	NPE: **3**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**2.916,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:E561FD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO NÚMERO 1668/2019, ATA DE REGISTRO DE 05/2019

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					26/07/2019	**1668**	**001**
UNID ORÇAM: **501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME**				**CNPJ: 03.213.695/0001-88**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	1051	**05.01**	**12.361.502**	**2.040**	**3.3.9.0.30.00**		**115051**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.443,24	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				2.443,24	**2.443,24**		**0,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício para atender a demanda do município de Bodoquena.MS Ata de registro de preço nº 05/2019.				
1	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG. AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, COR BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SONORA	PCT	86,0000	4,6000	395,6000
2	ÁGUA MINERAL S/ GÁS – GALÃO (20 LITROS). ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 20 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI N° 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC N° 173/06 - ANVISA. - Marca: MINERAL LIFE	GALÃO	5,0000	11,7000	58,5000
18	REFRIGERANTE PET 02 LTS – SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES). REFRIGERANTE PET 02 LTS – SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, À BASE DE ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE	FARDO	11,0000	24,0000	264,0000
Pedido/Processo: **52**	Licitação: **22**	NPE: **30**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**718,10**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**26/07/2019**	**1668**	**002**
UNID ORÇAM: **501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME**				**CNPJ: 03.213.695/0001-88**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	1051	**05.01**	**12.361.502**	**2.040**	**3.3.9.0.30.00**		**115051**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.443,24	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.443,24	**2.443,24**	**0,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				718,1000
38	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG). FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE TAMANHO GRANDE, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, C/ MIÚDOS, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO, APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS (MOFO), ACONCIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADA EM FILME DE PVC OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: BELO	KG	3,0000	6,0000	18,0000
58	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G -SABOR LEITE. SABOR LEITE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO	PCT	10,0000	4,5000	45,0000

	PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO						
Pedido/Processo: **52**	Licitação: **22**			NPE: **30**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**781,10**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS						**DATA** / **NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**26/07/2019** / **1668**	**003**
UNID ORÇAM: **501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME**					**CNPJ: 03.213.695/0001-88**	
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :	
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 6286-3	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1051	**05.01**	**12.361.502**	**2.040**		**3.3.9.0.30.00**	**115051**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.443,24		CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				2.443,24		**2.443,24**	**0,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID**	**. QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						781,1000
66	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL. BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL- 400G CADA. - Marca: DALLAS			PCT	10,0000	3,9000	39,0000
67	BOLACHA DE MAISENA EM PACOTE DE 400G. BOLACHA DE MAISENA EM PACOTE DE 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERAO SER LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, PACOTE CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - Marca: DALLAS			PCT	10,0000	3,9000	39,0000
68	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 250 G). CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA C/ 250G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: RINCAO			PCT	263,0000	4,9800	1.309,7400
71	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G). CHÁ DE ERVA- MATE, TORRADO E QUEBRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS			CX	56,0000	4,9000	274,4000
Pedido/Processo: **52**	Licitação: **22**			NPE: **30**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**2.443,24**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS						**DATA** / **NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**26/07/2019** / **1668**	**004**
UNID ORÇAM: **501-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME**					**CNPJ: 03.213.695/0001-88**	
	ENDEREÇO..: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :	
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 6286-3	
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1051	**05.01**	**12.361.502**	**2.040**		**3.3.9.0.30.00**	**115051**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :	2.443,24		CONVÊNIO	CONTRATO/ARP
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					2.443,24	**2.443,24**	**0,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						2.443,2400
	ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CHACHA							
Pedido/Processo: **52**	Licitação: **22**			NPE: **30**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**2.443,24**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO PAES							
Contadora							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:1D39426D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 938/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2018

NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO				**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
				03/07/2019	**123**	**001**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**				EMPENHO Nº **938/2019**		
CREDOR:	NOME: **MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**			**CGC: 18.681.332/0001-44**		
	END.: Rua Galileia					
	MUNICÍPIO:			CONTRATO:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO:8		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O.	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO	
	05.01	12.361.50	2.040	3.3.9.0.30.00	101000	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	**VALOR ANULADO**	SALDO ATUAL
				62.338,72	**11.400,00**	73.738,72
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Anulação para simples reenquadramento orçamentário.					
447	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2,0000	267,2000	534,4000	
448	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2,0000	237,5200	475,0400	
449	BARRA CURTA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. BARRA CURTA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1,0000	482,4500	482,4500	
485	BARRA LONGA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. BARRA LONGA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1,0000	385,9600	385,9600	
487	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1,0000	282,0500	282,0500	
488	CLINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. CLINDRO EMBREAGEM MESTRE MICRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 9/09	UN	1,0000	356,2700	356,2700	
489	COXIM CAMBIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. COXIM CAMBIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4,0000	118,7600	475,0400	
490	COXIM MOTOR ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. COXIM MOTOR ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4,0000	107,6200	430,4800	
491	CRUZETA CARDAN ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. CRUZETA CARDAN ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4,0000	92,7800	371,1200	
492	FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. FLEXIVEL FREIO AR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2,0000	48,2500	96,5000	
493	FLEXIVEL FREIO AR TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. FLEXIVEL FREIO AR TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2,0000	48,2500	96,5000	
494	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. JOGO LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4,0000	167,0000	668,0000	
495	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. JOGO LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	4,0000	174,4300	697,7200	
496	KIT EMBREAGEM ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. KIT EMBREAGEM ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	1,0000	1.558,6600	1.558,6600	
497	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2,0000	311,7400	623,4800	
498	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 9/09. MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09	UN	2,0000	304,3200	608,6400	
499	PINO CENTRO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. PINO CENTRO DIANTEIRO ONIBUS	UN	4,0000	8,9100	35,6400	
Pedido/Processo: **146**		Licitação:**97**	NPE: **45**	**TOTAL/TRANSPORTE**	**8.177,95**	
JUSLEI DA SILVA MELO PAES						
Contadora						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO					**03/07/2019**	**123**	**002**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**					EMPENHO Nº **938/2019**		
CREDOR:	NOME: **MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**				**CGC: 18.681.332/0001-44**		
	END.: Rua Galileia						
	MUNICÍPIO: CONTRATO:						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO:8		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O.	PROGRAMA		PROJ./ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA		FONTE RECURSO
	05.01	12.361.50		2.040	3.3.9.0.30.00		101000
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	**VALOR ANULADO**	SALDO ATUAL
					62.338,72	**11.400,00**	73.738,72
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Total de Transporte.....					8.177,9500	
	AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09						
500	PINO CENTRO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. PINO CENTRO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	4,0000	9,6500	38,6000	
501	RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. RETENTOR CUBO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	23,7500	47,5000	
502	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	107,6200	215,2400	
503	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	122,4700	244,9400	
504	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	100,2000	200,4000	
505	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	129,8900	259,7800	
506	ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	115,0500	230,1000	
507	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. SUPORTE ROLAMENTO CARDAN ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	133,6000	267,2000	
508	SUPORTE ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. SUPORTE ROLAMENTO INTERMEDIARIO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	1,0000	122,4700	122,4700	
509	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	341,4300	682,8600	
510	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	363,7000	727,4000	
511	TERMINAL DIRECAO IREITA/ESQUERDA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09. TERMINAL DIRECAO DIREITA/ESQUERDA ONIBUS AGRALE/MA 100 TPLUS 09/09		UN	2,0000	92,7800	185,5600	
Pedido/Processo: **146**			Licitação:**97**	NPE: **45**	**TOTAL/TRANSPORTE**	**11.400,00**	
Juslei da Silva Melo Paes							
Contadora							

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:02E24B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO NÚMERO 1648/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO				**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
				26/07/2019	**171**	**001**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**				EMPENHO Nº	**1648/2**	**019**
CREDOR:	NOME: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME**			**CGC: 03.213.695/0001-88**		
	END.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO					
	MUNICÍPIO: BODOQUENA			CONTRATO:		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO:8		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O.	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA		FONTE RECURSO
	05.01	12.361.50	2.040	3.3.9.0.30.00		115053
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	**VALOR ANULADO**		SALDO ATUAL
			0,00	**2.443,24**		2.443,24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Centro de Custo incorreto.					
1	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG. AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, COR BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		PCT	86,0000	4,6000	395,6000
2	ÁGUA MINERAL S/ GÁS – GALÃO (20 LITROS). ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 20 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI N° 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC N° 173/06 - ANVISA.		GALÃO	5,0000	11,7000	58,5000
18	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES). REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ (FARDO COM 6 UNIDADES), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, À BASE DE ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, GARRAFA PET C/ 02 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE EXPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		FARDO	11,0000	24,0000	264,0000
38	FRANGO INTEIRO – CONGELADO (KG). FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE TAMANHO GRANDE, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, C/ MIÚDOS, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE CONTER ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO, APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURAS (MOFO), ACONCIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFECCIONADA EM FILME DE PVC OU MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		KG	3,0000	6,0000	18,0000
58	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G –SABOR LEITE. SABOR LEITE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU		PCT	10,0000 4,5000		45,0000
Pedido/Processo: **52**	Licitação: **22**		NPE: **25**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**781,10**
Emitido: DENIZE AVELAR						
JUSLEI DA SILVA MELO PAES						
Contadora						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO				**26/07/2019**	**171**	**002**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**				EMPENHO Nº	**1648/2**	**019**
CREDOR:	NOME: **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME**			**CGC: 03.213.695/0001-88**		
	END.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO					
	MUNICÍPIO: BODOQUENA			CONTRATO:		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO:8		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O.	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA		FONTE RECURSO
	05.01	12.361.50	2.040	3.3.9.0.30.00		115053
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	**VALOR ANULADO**		SALDO ATUAL
			0,00	**2.443,24**		2.443,24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....					781,1000
	MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
66	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL. BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL- 400G CADA.		PCT	10,0000	3,9000	39,0000
67	BOLACHA DE MAISENA EM PACOTE DE 400G. BOLACHA DE MAISENA EM PACOTE DE 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERAO SER LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, PACOTE CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		PCT	10,0000	3,9000	39,0000
68	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 250 G). CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE		PCT	263,0000	4,9800	1.309,7400

	DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA C/ 250G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
71	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G). CHÁ DE ERVA- MATE, TORRADO E QUEBRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA- MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	56,0000	4,9000	274,4000
Pedido/Processo: **52**	Licitação: **22**	NPE: **25**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**2.443,24**
Emitido: DENIZE AVELAR					
JUSLEI DA SILVA MELO PAES					
Contadora					

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:699E3C49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS						Exercício: 2019	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.000.000,00	30.682.561,49	3.592.675,81	11,70	11.900.889,69	38,78	18.781.671,80
RECEITAS CORRENTES	25.304.000,00	25.304.000,00	3.592.672,29	14,19	11.805.892,37	46,65	13.498.107,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.401.000,00	1.401.000,00	204.351,74	14,58	635.401,25	45,35	765.598,75
Impostos	1.340.000,00	1.340.000,00	202.709,72	15,12	624.063,50	46,57	715.936,50
Taxas	61.000,00	61.000,00	1.642,02	2,69	11.337,75	18,58	49.662,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	49.401,10	16,46	150.563,86	50,18	149.436,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	49.401,10	16,46	150.563,86	50,18	149.436,14
RECEITA PATRIMONIAL	83.000,00	83.000,00	6.913,65	8,32	21.042,10	25,35	61.957,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.000,00	83.000,00	6.913,65	8,32	21.042,10	25,35	61.957,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	1.174,72	39,15	3.870,32	129,01	-870,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	1.174,72	39,15	3.870,32	129,01	-870,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.512.000,00	23.512.000,00	3.329.950,08	14,16	10.993.834,32	46,75	12.518.165,68
Transferências da União e de suas Entidades	11.984.500,00	11.984.500,00	1.614.717,33	13,47	5.231.274,80	43,65	6.753.225,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.532.500,00	7.532.500,00	1.121.052,13	14,88	3.751.628,32	49,80	3.780.871,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.995.000,00	3.995.000,00	594.180,62	14,87	2.010.931,20	50,33	1.984.068,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	881,00	17,62	1.180,52	23,61	3.819,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	881,00	17,62	1.180,52	23,61	3.819,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.696.000,00	5.378.561,49	3,52	0,00	94.997,32	1,76	5.283.564,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.694.000,00	5.376.561,49	3,52	0,00	94.997,32	1,76	5.281.564,17
Transferências da União e de suas Entidades	3.367.000,00	4.049.561,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049.561,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.327.000,00	1.327.000,00	3,52	0,00	94.997,32	7,15	1.232.002,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.682.561,49	3.592.675,81	11,70	11.900.889,69	38,78	18.781.671,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.682.561,49	3.592.675,81	11,70	11.900.889,69	38,78	18.781.671,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.682.561,49	3.592.675,81	11,70	11.900.889,69	38,78	18.781.671,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	758.512,94	0,00	0,00	758.512,94	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	758.512,94	0,00	0,00	758.512,94	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.710.000,00	29.468.512,94	4.548.753,64	15.471.935,36	13.996.577,58	4.250.239,64	10.995.368,48	18.473.144,46	10.640.229,97
DESPESAS CORRENTES	22.132.000,00	22.799.860,55	3.307.882,94	13.695.353,89	9.104.506,66	3.800.460,93	10.263.287,44	12.536.573,11	9.918.670,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.463.500,00	12.486.789,01	1.949.090,38	5.977.594,52	6.509.194,49	2.028.308,52	5.896.812,66	6.589.976,35	5.887.558,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	69.482,75	0,00	69.482,75	0,00	4.273,29	68.948,58	534,17	68.948,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.618.500,00	10.243.588,79	1.358.792,56	7.648.276,62	2.595.312,17	1.767.879,12	4.297.526,20	5.946.062,59	3.962.162,96
DESPESAS DE CAPITAL	6.452.000,00	6.577.152,39	1.240.870,70	1.776.581,47	4.800.570,92	449.778,71	732.081,04	5.845.071,35	721.559,92
INVESTIMENTOS	5.848.000,00	5.994.635,14	1.230.781,15	1.408.491,92	4.586.143,22	384.581,51	527.307,90	5.467.327,24	527.286,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	600.000,00	580.517,25	10.089,55	368.089,55	212.427,70	65.197,20	204.773,14	375.744,11	194.273,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.710.000,00	29.468.512,94	4.548.753,64	15.471.935,36	13.996.577,58	4.250.239,64	10.995.368,48	18.473.144,46	10.640.229,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.710.000,00	29.468.512,94	4.548.753,64	15.471.935,36	13.996.577,58	4.250.239,64	10.995.368,48	18.473.144,46	10.640.229,97
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.521,21	-905.521,21	1.260.659,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.710.000,00	29.468.512,94	4.548.753,64	15.471.935,36	13.996.577,58	4.250.239,64	11.900.889,69	17.567.623,25	11.900.889,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:6AB962BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS										Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / 3.º BIMESTRE										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	28.710.000,00	30.151.074,43	4.554.671,37	15.477.853,09	100,00	14.673.221,34	4.256.157,37	11.001.286,21	100,00	19.149.788,22
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	9.000,00	7.000,00	1.129,20	3.900,60	0,03	3.099,40	1.129,20	3.900,60	0,04	3.099,40
Administração Geral	9.000,00	7.000,00	1.129,20	3.900,60	0,03	3.099,40	1.129,20	3.900,60	0,04	3.099,40
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.599.500,00	5.736.586,69	903.023,53	3.260.507,86	21,07	2.476.078,83	894.415,42	2.681.915,19	24,38	3.054.671,50
Administração Geral	5.577.500,00	5.723.026,69	902.307,75	3.254.006,08	21,02	2.469.020,61	892.797,64	2.677.678,95	24,34	3.045.347,74
Controle Interno	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Comunicação Social	12.000,00	9.560,00	715,78	6.501,78	0,04	3.058,22	1.617,78	4.236,24	0,04	5.323,76
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	9.000,00	3.618,19	0,00	0,00	0,00	3.618,19	0,00	0,00	0,00	3.618,19
Administração Geral	9.000,00	3.618,19	0,00	0,00	0,00	3.618,19	0,00	0,00	0,00	3.618,19
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.221.000,00	1.213.800,00	105.034,45	556.986,72	3,60	656.813,28	179.004,51	391.280,87	3,56	822.519,13
Administração Geral	349.000,00	317.614,00	24.658,29	107.726,76	0,70	209.887,24	28.765,63	92.363,88	0,84	225.250,12
Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	3.027,52	19.081,69	0,12	36.918,31	7.004,73	15.653,17	0,14	40.346,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00	76.000,00	10.263,51	48.895,59	0,32	27.104,41	11.760,39	45.206,34	0,41	30.793,66
Assistência Comunitária	740.000,00	764.186,00	67.085,13	381.282,68	2,46	382.903,32	131.473,76	238.057,48	2,16	526.128,52
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.986.000,00	7.607.388,01	1.125.977,61	4.101.712,50	26,50	3.505.675,51	926.502,53	2.604.022,60	23,67	5.003.365,41
Administração Geral	2.187.000,00	2.266.580,61	292.017,17	1.152.151,13	7,44	1.114.429,48	292.440,01	982.087,72	8,93	1.284.492,89
Atenção Básica	3.061.000,00	3.235.291,63	535.530,44	1.353.214,70	8,74	1.882.076,93	443.255,07	1.024.790,98	9,32	2.210.500,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.380.500,00	1.432.175,16	15.826,30	1.300.111,10	8,40	132.064,06	180.403,78	574.547,34	5,22	857.627,82
Suporte Profilático e Terapêutico	58.000,00	66.065,94	13.519,34	13.519,34	0,09	52.546,60	6.633,00	6.633,00	0,06	59.432,94
Vigilância Sanitária	158.500,00	466.274,67	269.084,36	272.755,62	1,76	193.519,05	3.770,67	7.002,95	0,06	459.271,72
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	141.000,00	0,00	9.960,61	0,06	131.039,39	0,00	8.960,61	0,08	132.039,39
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.205.000,00	8.998.354,25	1.089.187,01	4.068.808,95	26,29	4.929.545,30	1.306.142,71	3.285.017,87	29,86	5.713.336,38
Alimentação e Nutrição	156.000,00	156.000,00	37.539,49	119.342,03	0,77	36.657,97	53.595,74	109.879,13	1,00	46.120,87
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	7.305.000,00	7.115.600,63	857.060,70	3.419.455,42	22,09	3.696.145,21	1.061.412,15	2.651.769,24	24,10	4.463.831,39
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Infantil	1.735.000,00	1.717.753,62	194.586,82	530.011,50	3,42	1.187.742,12	191.134,82	523.369,50	4,76	1.194.384,12
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	7.000,00	79.361,62	9.649,56	74.937,08	0,48	4.424,54	20.839,00	74.373,08	0,68	4.988,54
Difusão Cultural	7.000,00	79.361,62	9.649,56	74.937,08	0,48	4.424,54	20.839,00	74.373,08	0,68	4.988,54
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.239.500,00	2.072.500,00	1.000.038,76	1.340.854,56	8,66	731.645,44	460.872,70	660.150,00	6,00	1.412.350,00
Administração Geral	626.500,00	555.655,87	127.977,24	426.326,76	2,75	129.329,11	122.473,68	314.269,08	2,86	241.386,79
Infra-Estrutura Urbana	606.000,00	1.509.844,13	871.616,06	908.123,03	5,87	601.721,10	337.953,56	339.476,15	3,09	1.170.367,98
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	445,46	6.404,77	0,04	595,23	445,46	6.404,77	0,06	595,23
Habitação	12.500,00	12.500,00	0,00	1.037,61	0,01	11.462,39	0,00	1.037,61	0,01	11.462,39
Habitação Urbana	12.500,00	12.500,00	0,00	1.037,61	0,01	11.462,39	0,00	1.037,61	0,01	11.462,39
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	67.000,00	136.039,78	70.510,00	97.994,77	0,63	38.045,01	661,00	9.994,77	0,09	126.045,01
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	136.039,78	70.510,00	97.994,77	0,63	38.045,01	661,00	9.994,77	0,09	126.045,01
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	340.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Extensão Rural	301.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	301.000,00	301.000,00	10.634,33	276.308,21	1,79	24.691,79	31.211,55	83.455,43	0,76	217.544,57
Energia Elétrica	301.000,00	301.000,00	10.634,33	276.308,21	1,79	24.691,79	31.211,55	83.455,43	0,76	217.544,57
Transporte	1.967.500,00	1.277.385,60	175.521,42	642.781,40	4,15	634.604,20	206.948,26	537.665,44	4,89	739.720,16
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.966.500,00	1.276.385,60	175.521,42	642.781,40	4,15	633.604,20	206.948,26	537.665,44	4,89	738.720,16
Desporto e Lazer	410.000,00	1.110.489,95	53.875,95	91.450,53	0,59	1.019.039,42	38.908,04	76.482,62	0,70	1.034.007,33
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto Comunitário	410.000,00	1.110.489,95	53.875,95	91.450,53	0,59	1.019.039,42	38.908,04	76.482,62	0,70	1.034.007,33
Encargos Especiais	1.210.000,00	1.203.550,34	10.089,55	960.572,30	6,21	242.978,04	189.522,45	591.990,13	5,38	611.560,21
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	10.089,55	437.572,30	2,83	212.427,70	69.470,49	273.721,72	2,49	376.278,28
Outros Encargos Especiais	560.000,00	553.550,34	0,00	523.000,00	3,38	30.550,34	120.051,96	318.268,41	2,89	235.281,93
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	126.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
Reserva de Contigência	126.000,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.710.000,00	30.151.074,43	4.554.671,37	15.477.853,09	100,00	14.673.221,34	4.256.157,37	11.001.286,21	100,00	19.149.788,22
Fonte:										
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:744A3D4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS				Exercício: 2019
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:08B53B88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO até JUNHO	
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6	
ACIMA DA LINHA	

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre 2019**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.304.000,00	11.805.892,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.000,00	635.401,25
IPTU	152.000,00	64.715,63
ISS	353.000,00	87.004,39
ITBI	550.000,00	235.579,32
IRRF	285.000,00	236.764,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.000,00	11.337,75
Contribuições	300.000,00	150.563,86
Receita Patrimonial	83.000,00	21.042,10
Aplicações Financeiras (II)	83.000,00	21.042,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.512.000,00	10.993.834,32
Cota-Parte do FPM	8.110.000,00	3.753.955,72
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	2.461.019,29
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	208.554,63
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	247.749,75
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	28.924,37
Transferências do FUNDEB	3.995.000,00	2.010.931,20
Outras Transferências Correntes	4.455.000,00	2.282.699,36
Demais Receitas Correntes	8.000,00	5.050,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.000,00	5.050,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.221.000,00	11.784.850,27

ACIMA DA LINHA		
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre 2019**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.378.561,49	94.997,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.376.561,49	94.997,32
Convênios	4.058.561,49	94.997,32
Outras Transferências de Capital	1.318.000,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.378.561,49	94.997,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.599.561,49	11.879.847,59

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.489.310,21	13.415.353,89	10.063.287,44	9.718.670,05	123.526,96	138.125,82	138.125,82
Pessoal e Encargos Sociais	12.179.789,01	5.697.594,52	5.696.812,66	5.687.558,51	85.548,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	69.482,75	69.482,75	68.948,58	68.948,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.240.038,45	7.648.276,62	4.297.526,20	3.962.162,96	37.978,29	138.125,82	138.125,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.419.827,46	13.345.871,14	9.994.338,86	9.649.721,47	123.526,96	138.125,82	138.125,82

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.577.152,39	1.776.581,47	732.081,04	721.559,92	245.900,00	172.746,68	172.746,68
Investimentos	5.994.635,14	1.408.491,92	527.307,90	527.286,78	245.900,00	172.746,68	172.746,68
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	580.517,25	368.089,55	204.773,14	194.273,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	5.996.635,14	1.408.491,92	527.307,90	527.286,78	245.900,00	172.746,68	172.746,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.416.462,60	14.754.363,06	10.521.646,76	10.177.008,25	369.426,96	310.872,50	310.872,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.022.539,88
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**Valor Corrente**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-6.018.500,00
G5 - JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.042,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.043.581,98

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**Valor Corrente**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-488.529,45	
ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	**Até o Bimestre 2019**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.226.531,55	10.689.131,41
DEDUÇÕES (XXIX)	1.413.031,50	1.816.420,02
Disponibilidade de Caixa	1.413.031,50	1.816.420,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.867.573,10	1.898.176,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.541,60	81.756,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.813.500,05	8.872.711,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-59.211,34	
G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	372.784,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-431.996,22	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-453.038,32	

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:81BCB682

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO	
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8	
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.340.000,00	1.340.000,00	624.063,50	46,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.000,00	152.000,00	64.715,63	42,58
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	57.485,46	57,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	7.230,17	13,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	235.579,32	42,83
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	235.459,86	42,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	119,46	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	353.000,00	353.000,00	87.004,39	24,65
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	86.842,62	24,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	161,77	5,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.000,00	285.000,00	236.764,16	83,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.640.000,00	18.640.000,00	8.344.263,40	44,77
2.1- Cota-Parte FPM	9.950.000,00	9.950.000,00	4.693.206,74	47,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	4.693.206,74	51,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	3.076.273,92	49,62
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	28.924,37	41,32
2.5- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	308.928,24	14,71
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	236.930,13	78,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.980.000,00	19.980.000,00	8.968.326,90	44,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	376.000,00	376.000,00	204.209,83	54,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	135.907,35	59,09
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	75.000,00	75.000,00	43.524,00	58,03
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	52.000,00	52.000,00	24.140,88	46,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	637,60	15,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	878.000,00	878.000,00	28.209,50	3,21
6.1- Transferências de Convênios	876.000,00	876.000,00	27.890,70	3,18
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	318,80	15,94
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	758.000,00	758.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.012.000,00	2.012.000,00	232.419,33	11,55
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.578.000,00	3.578.000,00	1.644.059,64	45,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.840.000,00	1.840.000,00	939.251,02	51,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	615.254,63	49,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	420.000,00	420.000,00	61.178,49	14,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	28.375,50	47,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.014.457,62	50,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.995.000,00	3.995.000,00	2.010.931,20	50,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	3.526,42	70,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	417.000,00	417.000,00	366.871,56	87,98
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB				Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				366.871,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.923.000,00	2.933.000,00	1.406.904,43	47,97	1.406.904,43	47,97
13.1- Com Educação Infantil	627.000,00	637.000,00	346.969,71	54,47	346.969,71	54,47
13.2- Com Ensino Fundamental	2.296.000,00	2.296.000,00	1.059.934,72	46,16	1.059.934,72	46,16
14- OUTRAS DESPESAS	1.077.000,00	1.124.741,26	498.274,82	44,30	498.274,82	44,30
14.1- Com Educação Infantil	261.000,00	256.000,00	100.314,08	39,19	100.314,08	39,19
14.2- Com Ensino Fundamental	816.000,00	868.741,26	397.960,74	45,81	397.960,74	45,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.000.000,00	4.057.741,26	1.905.179,25	46,95	1.905.179,25	46,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.741,26
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	57.741,26
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	57.741,26
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.847.437,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13- (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.741,26
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.000,00	1.041.562,62	519.820,50	49,91	516.511,50	49,59
22.1 - Creche	439.000,00	489.895,62	276.429,27	56,43	274.410,27	56,01
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	301.000,00	381.000,00	224.735,61	58,99	224.735,61	58,99
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	108.895,62	51.693,66	47,47	49.674,66	45,62
22.2 - Pré-escola	630.000,00	551.667,00	243.391,23	44,12	242.101,23	43,89
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	587.000,00	512.000,00	222.548,18	43,47	222.548,18	43,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	43.000,00	39.667,00	20.843,05	52,55	19.553,05	49,29
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.040.000,00	5.820.751,48	3.048.010,36	52,36	2.408.822,06	41,38
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.112.000,00	3.164.741,26	1.457.895,46	46,07	1.457.895,46	46,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.928.000,00	2.656.010,22	1.590.114,90	59,87	950.926,60	35,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.109.000,00	6.862.314,10	3.567.830,86	51,99	2.925.333,56	42,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	366.871,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.741,26
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6	424.612,82
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6	2.500.720,74
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	27,88

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0,00	70.000,00	69.032,95	98,62	69.032,95	98,62
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.012.000,00	1.971.849,15	353.450,98	17,92	217.189,90	11,01
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.012.000,00	2.041.849,15	422.483,93	20,69	286.222,85	14,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.121.000,00	8.904.163,25	3.990.314,79	44,81	3.211.556,41	36,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.073,12	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	39.073,12	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	57.741,26	179,08
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.010.931,20	-11,04
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.902.378,47	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.902.378,47	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.526,42	159,40
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	169.820,41	327,44
50- (+) AJUSTES	28.767,54	0,00
50.1 Retenções	28.767,54	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	198.587,95	327,44
FONTE:		
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre		

do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:BA1BE8EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS			Exercício: 2019	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.340.000,00	1.340.000,00	624.063,50	46,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	57.485,46	57,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	235.459,86	42,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	86.842,62	24,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	285.000,00	285.000,00	236.764,16	83,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	200,55	10,03
Divida Ativa dos Impostos	51.000,00	51.000,00	4.695,82	9,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.615,03	130,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.890.000,00	17.890.000,00	8.344.263,40	46,64
Cota-Parte do FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.693.206,74	51,01
Cota-Parte do ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	308.928,24	14,71
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	236.930,13	78,98
Cota-Parte do ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	3.076.273,92	49,62
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	28.924,37	41,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.230.000,00	19.230.000,00	8.968.326,90	46,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.652.500,00	2.652.500,00	673.800,18	25,40
Provenientes da União	2.057.000,00	2.057.000,00	535.247,75	26,02
Provenientes dos Estados	595.500,00	595.500,00	138.552,43	23,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	7.516,64	41,76
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.670.500,00	2.670.500,00	681.316,82	25,51

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f / e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g / e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	5.530.500,00	6.151.550,65	3.787.535,16	61,57	2.587.568,49	42,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.723.500,00	2.827.656,31	1.253.363,83	44,33	1.253.363,83	44,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.807.000,00	3.323.894,34	2.534.171,33	76,24	1.334.204,66	40,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.455.500,00	1.455.837,36	314.177,34	21,58	16.454,11	1,13
Investimentos	1.455.500,00	1.455.837,36	314.177,34	21,58	16.454,11	1,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.986.000,00	7.607.388,01	4.101.712,50	53,92	2.604.022,60	34,23
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h / IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i / IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.089.500,00	3.717.075,94	1.784.824,69	43,51	1.124.837,20	43,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.089.500,00	3.717.075,94	1.784.824,69	43,51	1.124.837,20	43,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANCELADOS ***2						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.089.500,00	3.717.075,94	1.784.824,69	43,51	1.124.837,20	43,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.896.500,00	3.890.312,07	2.316.887,81	10,41	1.479.185,40	-8,97
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						**Valor**
(VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						16,49

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	133.936,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	55.266,41	0,00	40.081,91	15.184,50	0,00
Inscritos em 2017	5.849,92	0,00	0,00	5.849,92	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	1.408,69	0,00	0,00	1.408,69	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.525,02	0,00	40.081,91	22.443,11	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Desp. custeadas no exerc. De referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (I)	**% (I / Total I) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	3.061.000,00	3.235.291,63	1.353.214,70	33,00	1.024.790,98	39,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.380.500,00	1.432.175,16	1.300.111,10	32,00	574.547,34	22,00
Suporte Profilático e Terapêutico	58.000,00	66.065,94	13.519,34	0,00	6.633,00	0,00
Vigilância Sanitária	158.500,00	466.274,67	272.755,62	7,00	7.002,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	141.000,00	9.960,61	0,00	8.960,61	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.187.000,00	2.266.580,61	1.152.151,13	28,00	982.087,72	38,00
TOTAL	6.986.000,00	7.607.388,01	4.101.712,50	100,00	2.604.022,60	100,00
***1- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Último bimestre do exercício						
***2- O valor apresentado na intercessão com a coluna “i” ou com a coluna “h” deverá ser o mesmo apresentado no “total j”						
***3- O valor apresentado na intercessão com a coluna “i” ou com a coluna “h” deverá ser o mesmo apresentado no “total k”						
***4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012						
***5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
***6- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada						
***7- Essa coluna poderá apresentada somente no último bimestre.						

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC
MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:A30163F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2019
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO	
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII	

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:F303841D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS		Exercício: 2019
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Balanço Orçamentário		
Janeiro à Junho de 2019 / 3º Bimestre		
Balanço Orçamentário		**Até o Bimestre**
1	Receitas - Previsão Inicial	30.000.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	30.000.000,00
3	Receitas Realizadas	11.900.889,69
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
6	Despesas - Dotação Inicial	28.710.000,00
7	Créditos Adicionais	1.441.074,43
8	Despesas - Dotação Atualizada	30.151.074,43
9	Despesas Empenhadas	15.477.852,69
10	Despesas Liquidadas	11.003.337,81
11	Despesas Pagas	10.640.229,97
12	Superávit Orçamentário	897.551,88
Despesas por Função / Subfunção		**Até o Bimestre**
13	Despesas Empenhadas	15.477.852,69
14	Despesas Liquidadas	11.003.337,81
Receita Corrente Líquida - RCL		**Até o Bimestre**
15	Receita Corrente Líquida	24.714.313,17
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		**Até o Bimestre**
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	0,00
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

Resultado Nominal e Primário		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b / a)**	
22	Resultado Primário - Acima da Linha	-6.018.500,00	1.036.699,08	0,00	
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	-488.529,45	1.057.741,18	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		**Inscrição**	**Canc. Apurado Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo**
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	451.183,68	0,00	369.426,96	81.756,72
25	Poder Executivo	451.183,68	0,00	369.426,96	81.756,72
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.453.826,00	0,00	310.872,50	1.142.953,50
28	Poder Executivo	1.453.826,00	0,00	310.872,50	1.142.953,50

29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL	1.905.009,68	0,00	680.299,46	1.224.710,22

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Contitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	**% Aplic. Até o Bimestre**
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.500.720,74	25,00	27,88
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.059.934,72	60,00	0,00
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	346.969,71	60,00	0,00
34	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
35	Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
36	Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00	
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Contitucionais Anual**	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	**% Aplic. Até o semestre**
45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.479.185,40		15,00	16,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
46	Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:173F8C60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2019	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA		
Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2019		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.714.313,17	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.714.313,17	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	11.638.970,78	47,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	13.345.729,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	12.678.442,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	12.011.156,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	8.044.492,19	3,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.657.175,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	0,00	0,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC
MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:8B56B255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 028

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251

SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIP. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 originada do processo Administrativo nº 104/2019 - Pregão Presencial nº 44/2019 - Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) NO PROCESSO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CARACOL/MS.. O Município de CARACOL - MS, através da SECRETARIA MUNICIP. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 29/07/2019

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) NO PROCESSO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CARACOL/MS. - Ata 28/2019 - PP 44/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
			QTDE	V. UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
1	BONÉ TIPO ÁRABE, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA/BRIN), SAIA DE 25 CM, ABA BICO DE PATO, REFORÇO NA ABA COM TIRAS EM VIÉS, TIRAS INTEIRIÇAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL.	UN	14	R$ 15,90	R$ 222,60	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	14	R$ 222,60
2	BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS, COM ELÁSTICO COBERTO, SEM BIQUEIRA, CABEÇAL CONFECCIONADO E, COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM SEM SINTÉTICO, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEÇAL. CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR ISO 20345/2008 OU NBR ISO 20346/2008 OU NBR ISO 20347/2008 + ABNT NBR 12576/1992. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -C.A PARA APROVAÇÃO	Par	28	R$ 94,05	R$ 2.633,40	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	28	R$ 2.633,40
3	CALÇA GARI: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR AZUL PADRÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, CONFORME ABNT NBR 15.292. TAMANHOS P/M/G, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	32	R$ 239,00	R$ 7.648,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	32	R$ 7.648,00
4	CALÇA GARI: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR LARANJA PADRÃO, COM ELÁSTICO TOTAL, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, CONFORME ABNT NBR 15.292. TAMANHOS P/M/G, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	24	R$ 239,00	R$ 5.736,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	24	R$ 5.736,00
5	CAMISETA COM MANGA LONGA, EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR AZUL, 30FIOS, GOLA CARECA, COM RIBANA, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E COSTAS E FAIXA REFLETIVA NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS CONFORME ABNT NBR 15.292. TAMANHOS P/M/G, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	32	R$ 135,00	R$ 4.320,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	32	R$ 4.320,00
6	CAMISETA COM MANGA LONGA, EM MALHA FRIA P.V. (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), NA COR LARANJA,30 FIOS, GOLA CARECA, COM RIBANA, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E COSTA E FAIXA REFLETIVA NA FRENTE, COSTA E NAS MANGAS CONFORME ABNT NBR 15.292. TAMANHOS P/M/G, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	24	R$ 135,00	R$ 3.240,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	24	R$ 3.240,00
7	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO ENTRELAÇADO INDUSTRIAL, COR AMARELA, CAPUZ, CAIMENTO ATÉ ALTURA DOS JOELHOS, BOTÕES DO TIPO "PRESSÃO", COM MANGAS LONGAS CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS BS3424/1982, BS 1774/1961 E BS 3546/1974. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -C.A PARA APROVAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	UN	28	R$ 32,50	R$ 910,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	28	R$ 910,00
8	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON COM REFLETIVO.JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO. REFLETIVO NA CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX, MANGAS E PERNAS. COMPOSIÇÃO EM NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA);FECHAMENTO: ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO;CAPUZ AJUSTADO ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOSAJUSTADOS ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO;FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M²):CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E BRAÇOS;COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTAPERFORMACE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; CALÇA: COMPOSIÇÃO EM NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA: AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA: RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE(150 CD/LX/M²): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMACE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -C.A PARA APROVAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	UN	28	R$ 317,35	R$ 8.885,80	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	28	R$ 8.885,80
9	CREME PROTETOR PARA PELE FPS50, RESISTENTE A AÇÃO DO SOL, PROTEÇÃO UVA,UVB	UN	84	R$ 69,50	R$ 5.838,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	84	R$ 5.838,00
10	LUVA DE SEGURANÇA (COLETA DE LIXO).DESCRIÇÃO: MALHA DE ALGODÃO REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICANA PALMA, DEDOS E DORSO. PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 28CM. NORMAS EN388/EN420/EN374-2/EN374-3	Par	312	R$ 11,70	R$ 3.650,40	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	312	R$ 3.650,40
11	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - DESCRIÇÃO:PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE, TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO - ATENUAÇÃO: NRRSF 13 DB	UN	208	R$ 2,95	R$ 613,60	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	208	R$ 613,60
12	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PF2 + PROTEÇÃO CONTRA PÓS E NÉVOAS	UN	312	R$ 3,05	R$ 951,60	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	312	R$ 951,60
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS- DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO,PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA - COR ESCURA.	UN	28	R$ 9,90	R$ 277,20	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	28	R$ 277,20
VALOR R$:											**R$ 44.926,60**

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:E6500ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 037

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 originada do processo Administrativo nº 113/2019 - Pregão Presencial nº 50/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS 13 E 45 KG PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.. O Município de CARACOL - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 30/07/2019

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE GÁS 13 E 45 KG PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. - Ata 37/2019 - PP 50/2019

			GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
1	GAS P-13 GLP	UN	14	R$ 77,00	R$ 1.078,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	12	R$ 924,00
2	GAS 45KG GLP	UN	20	R$ 394,00	R$ 7.880,00	0	R$ 0,00	2	R$ 788,00	18	R$ 7.092,00
3	GAS P-13 GLP	UN	80	R$ 77,00	R$ 6.160,00	0	R$ 0,00	0	R$ 0,00	80	R$ 6.160,00
4	GAS P-13 GLP	UN	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	18	R$ 1.386,00
5	GAS P-13 GLP	UN	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	38	R$ 2.926,00
6	GAS P-13 GLP	UN	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	38	R$ 2.926,00
7	GAS P-13 GLP	UN	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	18	R$ 1.386,00
8	GAS P-13 GLP	UN	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00	0	R$ 0,00	3	R$ 231,00	97	R$ 7.469,00
9	GAS P-13 GLP	UN	12	R$ 77,00	R$ 924,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	10	R$ 770,00
10	GAS P-13 GLP	UN	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00	0	R$ 0,00	3	R$ 231,00	47	R$ 3.619,00
11	GAS P-13 GLP	UN	10	R$ 77,00	R$ 770,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	8	R$ 616,00
12	GAS P-13 GLP	UN	18	R$ 77,00	R$ 1.386,00	0	R$ 0,00	4	R$ 308,00	14	R$ 1.078,00
13	GAS P-13 GLP	UN	10	R$ 77,00	R$ 770,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	8	R$ 616,00
14	GAS P-13 GLP	UN	12	R$ 77,00	R$ 924,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	10	R$ 770,00
15	GAS P-13 GLP	UN	12	R$ 77,00	R$ 924,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	10	R$ 770,00
16	GAS P-13 GLP	UN	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	18	R$ 1.386,00
17	GAS P-13 GLP	UN	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	48	R$ 3.696,00
18	GAS P-13 GLP	UN	12	R$ 77,00	R$ 924,00	0	R$ 0,00	2	R$ 154,00	10	R$ 770,00
VALOR											**R$ 44.360,00**

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:8737CB83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro casado, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade**,** portador do RG n° 001.675.115 SSP/MS, CPF N° 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 051/2019,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 091/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.120.590/0001-02, com sede na Av. Fermino Alves de Souza, n°610, CEP 79740-000, Bairro Polo Empresarial Albino Manica, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. André Laerte Marciano,** profissão comerciante, brasileiro, estado civil separado judicialmente, portador do RG n° 368.261 SSP/MS e do CPF/MF n° 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural, Gleba Piravevê, CEP 79740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais de Construção, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Materiais de Construção, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, a saber**.

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP					
Item	**Especificação dos Materiais**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
1	TINTA BASE D'ÁGUA 18 LTS - CORES DIVERSAS	50	CIACOLLOR	204,00	**10.200,00**
2	TINTA BASE D'ÁGUA 3600 - CORES DIVERSAS	40	CIACOLLOR	52,90	**2.116,00**
3	TINTA BASE D'ÁGUA, 18 LTS PARA CALÇADA. CORES DIVERSAS	40	CIACOLLOR	195,00	**7.800,00**
4	TINTA LÁTEX PARA INTERIOR - 18 LITROS - CORES DIVERSAS	40	CIACOLLOR	122,48	**4.899,20**
5	TINTA ESMALTE FOSCO 3.600 - CORES DIVERSAS	20	BRASILUX	77,90	**1.558,00**
6	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LTS - CORES DIVERSAS	20	CIACOLLOR	292,00	**5.840,00**
7	ARAME RECOZIDO N 16 COM DIÂMETRO DE 1,65 MM - ROLO DE 1KG	3	GERDAU	15,90	**47,70**
8	CADEADO 30 MM	10	PADO	18,20	**182,00**
9	CADEADO 40 MM	10	PADO	24,85	**248,50**
10	CIMENTO EM SACO COM 50 KG	30	NACIONAL	28,36	**850,80**
11	SILICONE TUBO 280 GRAMAS	5	AMAZONAS	18,99	**94,95**
12	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE (PISO SOBRE PISO) SACO CONTENDO 20 KG	20	CERAMFIX	28,49	**569,80**
13	CANO SOLD 25 MM 1 LINHA PVC	10	MULTILIT	17,80	**178,00**
14	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	60	ASTRA	12,75	**765,00**
15	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO 175 GR	10	AMAZONAS	13,90	**139,00**
16	AREIA FINA BRANCA	5	RIO PARANÁ	74,90	**374,50**
17	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA 5/16	20	EUROS	28,99	**579,80**
18	FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 5 MTS	60	QUIMIPLAST	16,56	**993,60**
19	MEIA CANA PVC 6 MTS	80	QUIMIPLAST	19,61	**1.568,80**
20	REJUNTE 01 KG PRETO GRAFITE	3	CERAMFIX	15,70	**47,10**
21	TRELHIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 MTS	10	EUROS	25,34	**253,40**
22	TELHA AMIANTO 366 MT 6 MM 110 LR	15	MULTILIT	83	**1.245,00**
23	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, ALTURA DA TONEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDOS, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS COM REDUÇÃO PARA 1/2 MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.	20	LG METAIS	119,00	**2.380,00**
24	SIFÃO DE POLIPROPILENO DO TIPO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO COM BITOLA (40X40)MM COM BRAÇADEIRA.	30	ASTRA	12,80	**384,00**
25	VÁLVULAS DE DESCARGA EM LIGA DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2POL) CONEXÃO COM ROSCA.	20	ASTRA	116,00	**2.320,00**
26	veda rosca 18mm x 10 m	10	MULTILIT	3,16	**31,60**
27	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA E 60 MM 2 POLEGADAS	15	MULTILIT	4,10	**61,50**
28	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL, MATERIAL EM PVC , 50 MM DE DIANMETRO.	20	ASTRA	14,23	**284,60**
29	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO, LISO, 50 MM, EM VARA C/ 6 M.	1	MULTILIT	40,27	**40,27**
30	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO LISO 100 MM C/ 6 MTS	1	MULTILIT	56,92	**56,92**
31	LÂMPADA LED 15W	100	AVANT	22,70	**2.270,00**
32	LÂMPADA LED BULBO 12W TENSÃO: 110 BIVOUTS BASE: E27 FREQUÊNCIA: 50/60HZ VIDA ÚTIL: 25.000 H 6500K BRANCO FRIO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 91,6 LM/W	60	AVANT	28,55	**1.713,00**
33	PLAFON DE PLÁSTICO E27- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - USO / APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA LÂMPADAS COM BASE E27. VANTAGENS: SOQUETE COM ADITIVO ANTIUV. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, SOQUETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DESEMPENHO: POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W. ACABAMENTO / CORES: CORES: BRANCA.	40	FOX LUX	7,36	**294,40**
34	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + 2 TOMADAS 2P+T 20A	50	TRAMONTINA	25,95	**1.297,50**
35	CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 20A	50	TRAMONTINA	30,20	**1.510,00**
36	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 18 X 24 - PCTE 01 KG	3	GERDAU	14,16	**42,48**
37	VIGA DE MADEIRA 5X11 3,0 MTS	10	CAMBARÁ	31,37	**313,70**
38	VIGA DE MADEIRA 5X11 2 MT	10	CAMBARÁ	20,28	**202,80**
39	MANGUERIA CORRUGADA 25MM 3/4	12	QUIMIPLAST	1,54	**18,48**
40	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO COM 100M	2	CORFIO	300,99	**601,98**
41	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 40W	40	AVANT	124,27	**4.970,80**
42	LIXA MASSA - N 180	10	3M	1,39	**13,90**
43	LIXA D'ÁGUA - N 120	10	3M	2,10	**21,00**
44	LIXA D'ÁGUA - N 180	100	3M	2,26	**226,00**
45	LIXA FERRO - N 120	100	3M	2,65	**265,00**
46	LIXA MASSA - N 150	100	3M	1,13	**113,00**
47	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	5	CARFLEX	13,04	**65,20**
48	THINER 900 ML	20	BRASILUX	12,23	**244,60**
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125-A	10	FAME	227,15	**2.271,50**
50	THINNER GALÃO 05 LITROS	10	BRASILUX	57,35	**573,50**
51	PINCEL 1,0 POLEGADA	3	CASTOR	4,15	**12,45**
52	PINCEL 1/5 POLEGADA	3	CASTOR	3,20	**9,60**
53	PINCEL 2 ½ POLEGADA	3	CASTOR	6,04	**18,12**
54	PINCEL 2,0 POLEGADA	3	CASTOR	5,60	**16,80**
55	PINCEL 2,1/2 POLEGADA	3	CASTOR	8,35	**25,05**
56	PINCEL 2,5 POLEGADA	3	CASTOR	6,04	**18,12**
57	PINCEL 4,0 POLEGADA	3	CASTOR	13,20	**39,60**
58	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 23 CM S/CABO	5	CASTOR	10,66	**53,30**
59	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 9 CM S/CABO	5	CASTOR	5,90	**29,50**
60	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 09 S/ CABO	5	CASTOR	19,49	**97,45**
61	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 15 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	5	CASTOR	13,10	**65,50**
62	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO RESVESTIDO DE PVC	3	CASTOR	43,00	**129,00**
VALOR TOTAL R$					**63.653,37**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 051/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 051/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.
Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;
Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
a) Advertência por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 15 de julho de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:
Representantes:
Nome:
ANDRE LAERTE MARCIANO
CPF: 608.024.131-53
RG: 368261 SSP/MS
Empresa: Madeireira Melhor Da Mata LTDA - ME

Publicado por:
Maria Cristina Hermina Oba
Código Identificador:E8C261E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2 BIMESTRE ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 2º Bimestre/2019

XML nr.: 2 LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2											25/07/2019
G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	35.004.000,00	35.004.000,00	5.342.537,64	23.710.696,80	100,00	11.293.303,20	4.272.251,58	7.735.265,72	100,00	27.268.734,28
LEGISLATIVA	1.456.000,00	1.456.000,00	282.595,80	525.574,10	2,22	930.425,90	194.417,53	389.559,12	5,04	1.066.440,88
Ação Legislativa	1.456.000,00	1.456.000,00	282.595,80	525.574,10	2,22	930.425,90	194.417,53	389.559,12	5,04	1.066.440,88
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.336.000,00	6.311.941,02	647.807,89	5.697.531,89	24,03	614.409,13	983.835,77	1.908.638,05	24,67	4.403.302,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	522.000,00	469.441,04	0,00	455.113,04	1,92	14.328,00	118.993,87	188.734,73	2,44	280.706,31
Administração Geral	4.810.000,00	4.834.633,95	300.978,89	4.553.919,85	19,21	280.714,10	742.125,83	1.534.395,33	19,84	3.300.238,62
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	0,00	180.000,00	0,76	5.000,00	33.641,04	68.123,44	0,88	116.876,56
Controle Interno	80.000,00	71.741,03	0,00	63.170,00	0,27	8.571,03	9.635,59	19.918,45	0,26	51.822,58
Formação de Recursos Humanos	56.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Comunicação Social	35.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,04	0,00	1.255,52	5.385,52	0,07	4.614,48
Extensão Rural	558.000,00	583.000,00	192.704,00	281.204,00	1,19	301.796,00	40.451,45	54.348,11	0,70	528.651,89
Turismo	90.000,00	155.625,00	154.125,00	154.125,00	0,65	1.500,00	37.732,47	37.732,47	0,49	117.892,53
DEFESA NACIONAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Terrestre	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.703.000,00	1.764.452,00	466.976,26	1.349.808,39	5,69	414.643,61	200.173,37	324.079,96	4,19	1.440.372,04
Administração Geral	883.000,00	887.239,54	27.095,46	576.265,08	2,43	310.974,46	91.278,60	172.655,67	2,23	714.583,87
Assistência ao Idoso	71.000,00	61.886,93	32.087,68	61.547,23	0,26	339,70	4.688,25	4.688,25	0,06	57.198,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	165.000,00	331,08	142.299,77	0,60	22.700,23	22.659,84	41.944,74	0,54	123.055,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	27.956,02	10.456,02	26.983,92	0,11	972,10	0,00	0,00	0,00	27.956,02
Assistência Comunitária	524.000,00	612.369,51	397.006,02	542.712,39	2,29	69.657,12	81.546,68	104.791,30	1,35	507.578,21
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.511.000,00	7.023.215,80	1.128.688,30	6.072.019,26	25,61	951.196,54	1.017.689,35	1.905.155,83	24,63	5.118.059,97
Administração Geral	7.000,00	3.955,67	102,59	408,17	0,00	3.547,50	32,00	305,58	0,00	3.650,09
Atenção Básica	5.874.000,00	5.660.225,19	728.859,58	4.966.601,62	20,95	693.623,57	800.457,37	1.509.336,40	19,51	4.150.888,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	401.900,00	190.080,30	236.880,30	1,00	165.019,70	132.400,40	134.480,40	1,74	267.419,60
Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	562.123,13	0,00	512.215,80	2,16	49.907,33	29.951,40	156.237,74	2,02	405.885,39
Vigilância Sanitária	17.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Vigilância Epidemiológica	411.000,00	392.011,81	209.645,83	355.913,37	1,50	36.098,44	54.848,18	104.795,71	1,35	287.216,10
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.739.000,00	9.377.848,25	2.169.500,68	8.176.089,99	34,48	1.201.758,26	1.445.373,31	2.466.737,68	31,89	6.911.110,57
Alimentação e Nutrição	265.000,00	490.091,79	3.855,20	24.444,44	0,10	465.647,35	1.944,48	2.640,48	0,03	487.451,31
Ensino Fundamental (Educação Básica)	6.292.000,00	7.653.634,23	1.978.689,42	6.994.856,29	29,50	658.777,94	1.225.539,43	2.081.344,62	26,91	5.572.289,61
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	1.094.000,00	1.224.122,23	186.956,06	1.156.789,26	4,88	67.332,97	217.889,40	382.752,58	4,95	841.369,65
Educação de Jovens e Adultos	83.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

CULTURA	137.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Difusão Cultural	137.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.710.000,00	1.801.545,03	0,00	91.420,16	0,39	1.710.124,87	22.855,04	45.710,08	0,59	1.755.834,95
InfraEstrutura Urbana	2.540.000,00	1.674.895,02	0,00	0,00	0,00	1.674.895,02	0,00	0,00	0,00	1.674.895,02
Serviços Urbanos	170.000,00	126.650,01	0,00	91.420,16	0,39	35.229,85	22.855,04	45.710,08	0,59	80.939,93
HABITAÇÃO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Habitação Urbana	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
SANEAMENTO	1.986.000,00	1.836.000,00	50.616,36	582.976,87	2,46	1.253.023,13	138.721,06	259.426,97	3,35	1.576.573,03
Saneamento Básico Urbano	1.986.000,00	1.836.000,00	50.616,36	582.976,87	2,46	1.253.023,13	138.721,06	259.426,97	3,35	1.576.573,03
GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Controle Ambiental	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	852.000,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00
Extensão Rural	852.000,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	827.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Comercial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Turismo	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Energia Elétrica	81.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSPORTE	3.593.000,00	3.575.558,20	596.352,35	808.936,42	3,41	2.766.621,78	184.427,26	273.499,34	3,54	3.302.058,86
Transporte Rodoviário	3.593.000,00	3.575.558,20	596.352,35	808.936,42	3,41	2.766.621,78	184.427,26	273.499,34	3,54	3.302.058,86
DESPORTO E LAZER	805.000,00	114.439,70	0,00	76.339,72	0,32	38.099,98	8.067,75	14.325,89	0,19	100.113,81
Desporto Comunitário	805.000,00	114.439,70	0,00	76.339,72	0,32	38.099,98	8.067,75	14.325,89	0,19	100.113,81
ENCARGOS ESPECIAIS	691.000,00	691.000,00	0,00	330.000,00	1,39	361.000,00	76.691,14	148.132,80	1,92	542.867,20
Serviço da Dívida Interna	461.000,00	461.000,00	0,00	100.000,00	0,42	361.000,00	39.317,47	77.462,87	1,00	383.537,13
Outros Encargos Especiais	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,97	0,00	37.373,67	70.669,93	0,91	159.330,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.004.000,00	35.004.000,00	5.342.537,64	23.710.696,80	100,00	11.293.303,20	4.272.251,58	7.735.265,72	100,00	27.268.734,28
Nota Explicativa										
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>										
Instruções de preenchimento:										
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.										
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;.										
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										
Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:258DF337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019								
Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.004.000,00	35.004.000,00	4.026.337,06	11,50	12.538.216,05	35,82	22.465.783,95
2	RECEITAS CORRENTES	28.070.000,00	28.070.000,00	4.026.337,06	14,34	12.509.160,09	44,56	15.560.839,91
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.133.000,00	5.133.000,00	372.079,87	7,25	1.755.920,77	34,21	3.377.079,23
4	Impostos	4.619.000,00	4.619.000,00	365.198,12	7,91	1.743.975,52	37,76	2.875.024,48
5	Taxas	513.000,00	513.000,00	6.881,75	1,34	11.945,25	2,33	501.054,75
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	89.000,00	89.000,00	14.665,75	16,48	34.304,77	38,54	54.695,23
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	89.000,00	89.000,00	14.665,75	16,48	34.304,77	38,54	54.695,23
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	132.778,34	32,78	361.035,46	89,14	43.964,54
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	391.000,00	391.000,00	128.964,81	32,98	351.039,97	89,78	39.960,03
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	3.813,53	27,24	9.995,49	71,40	4.004,51
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.150.000,00	22.150.000,00	3.503.769,10	15,82	10.327.742,78	46,63	11.822.257,22
29	Transferências da União e de suas Entidades	13.555.000,00	13.555.000,00	2.211.552,94	16,32	6.067.939,97	44,77	7.487.060,03
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.350.000,00	5.350.000,00	870.254,24	16,27	2.823.904,79	52,78	2.526.095,21
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.233.000,00	3.233.000,00	421.961,92	13,05	1.435.898,02	44,41	1.797.101,98
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.000,00	213.000,00	3.044,00	1,43	30.156,31	14,16	182.843,69
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,00	7.000,00	552,57	7,89	1.374,85	19,64	5.625,15
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	189,30	4,73	22.697,03	567,43	- 18.697,03
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	202.000,00	202.000,00	2.302,13	1,14	6.084,43	3,01	195.915,57
42	RECEITAS DE CAPITAL	6.934.000,00	6.934.000,00	0,00	0,00	29.055,96	0,42	6.904.944,04
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.934.000,00	6.934.000,00	0,00	0,00	29.055,96	0,42	6.904.944,04
52	Transferências da União e de suas Entidades	6.926.000,00	6.926.000,00	0,00	0,00	29.055,96	0,42	6.896.944,04
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.004.000,00	35.004.000,00	4.026.337,06	11,50	12.538.216,05	35,82	22.465.783,95
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.004.000,00	35.004.000,00	4.026.337,06	11,50	12.538.216,05	35,82	22.465.783,95
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL (VII) = (V + VI)	35.004.000,00	35.004.000,00	4.026.337,06	11,50	12.538.216,05	35,82	22.465.783,95
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.003.000,00	35.133.000,00	2.560.985,98	26.271.682,78	8.861.317,22	4.758.843,40	12.494.109,12	22.638.890,88	11.083.513,90
81	DESPESAS CORRENTES	25.665.000,00	29.208.468,79	1.250.439,74	24.023.351,78	5.185.117,01	4.263.796,63	11.567.399,36	17.641.069,43	10.430.519,56

82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.237.000,00	15.291.457,00	163.373,65	13.916.400,10	1.375.056,90	2.618.040,76	7.165.067,27	8.126.389,73	6.980.691,21
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.366.000,00	13.855.011,79	1.087.066,09	10.106.951,68	3.748.060,11	1.645.755,87	4.402.332,09	9.452.679,70	3.449.828,35
85	DESPESAS DE CAPITAL	9.038.000,00	5.924.531,21	1.310.546,24	2.248.331,00	3.676.200,21	495.046,77	926.709,76	4.997.821,45	652.994,34
86	INVESTIMENTOS	8.588.000,00	5.544.531,21	1.146.964,98	1.984.749,74	3.559.781,47	461.741,49	815.941,61	4.728.589,60	542.226,19
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	380.000,00	163.581,26	263.581,26	116.418,74	33.305,28	110.768,15	269.231,85	110.768,15
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.003.000,00	35.133.000,00	2.560.985,98	26.271.682,78	8.861.317,22	4.758.843,40	12.494.109,12	22.638.890,88	11.083.513,90
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.004.000,00	35.134.000,00	2.560.985,98	26.271.682,78	8.862.317,22	4.758.843,40	12.494.109,12	22.639.890,88	11.083.513,90
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.106,93	0,00	1.454.702,15
101	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.004.000,00	35.134.000,00	2.560.985,98	26.271.682,78	8.862.317,22	4.758.843,40	12.538.216,05	22.639.890,88	12.538.216,05
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Nota:										
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2127020A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 32 2019

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2019

DECRETO Nº 32 , DE 08 DE JULHO DE 2019 - LEI N.566

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da Outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$238.266,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**238.266,92**
02	02	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	36		04.123.0800.1016.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	3.368,23
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	82		15.451.0800.1002.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	12.560,00
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	02		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
	133		16.482.0800.1021.0000	Construção de Unidades Habitacionais	5.000,00
			4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	152		12.361.0500.2009.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	18.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	165		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	14.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			049 000	Transferência do Salário Educação	
	168		12.361.0800.1010.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	20.747,33
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	02		FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
02	05	02		FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB	
	278		12.365.0500.2032.0000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil "FUNDEB 40%"	1.879,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	308		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	18.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	316		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde	14.000,00
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0 1 31

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
	336		10.301.0600.2042.0000	PAB FIXO	114.712,36				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
02	07	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	511		08.244.0900.2047.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex8id.0a0d0e,00					
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	521		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica	8.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	01		GABINETE DA PREFEITA		
	26		04.122.0200.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita		-3.368,23
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02	04	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	98		15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jadins		-1.000,00
			4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	101		15.451.0800.1008.0000	Construção/Reforma de Praças, Parques e Jadins		-1.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	104		17.512.0800.1014.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário e Aguas Pluviais		-1.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	110		26.782.0800.1019.0000	Construção/Reforma de Pontes		-1.000,00
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	114		26.782.0800.1019.0000	Construção/Reforma de Pontes		-20.747,33
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	124		26.782.0801.1018.0000	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral		-5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01		SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	144		12.306.0501.2011.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar		-10.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	161		12.361.0502.2010.0000	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar		-9.400,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			049 000	Transferência do Salário Educação		
	192		12.361.0802.1023.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		-3.353,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	208		12.365.0500.2069.0000	Manutenção das Atividades da Pré-Escola		-4.600,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			049 000	Transferência do Salário Educação		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	238		12.365.0802.1026.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		-12.560,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 24
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 010	Convenio		
	243		13.392.0506.2015.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		-4.647,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02		FUNDO MUNIC.MANUT.DESENV.EDUC.BAS - FUNDEB		
	267		12.361.0500.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental "FUNDEB 40%"		-1.879,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE		
	313		10.301.0600.2040.0000	Agentes Comunitários de Saúde		-14.000,00
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	397		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC		-18.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 02

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	411		10.302.0800.1031.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde		-114.712,36
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0 1 14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú		
02	07	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	457		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		-1.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	458		08.122.0300.2029.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	466		08.243.0900.2051.0000	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS		-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	468		08.244.0800.1036.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Assistênciais		-1.000,00
			4.4.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	480		08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral		-1.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	483		08.244.0801.1037.0000	Aquisição de Veículos em Geral		-1.000,00
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	486		08.244.0802.1038.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		-1.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	513		08.244.0900.2048.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Especial de Alta	Complexid-a1d.0e00,00	
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	515		08.244.0900.2049.0000	Operacionalização do Bloco da Proteção Social Básica		-1.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	529		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS		-1.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	531		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS		-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	533		08.244.0900.2053.0000	Manutenção das Ações do FEAS		-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Anulação (-)					**-238.266,92**	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 08 de julho de 2019

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:63BB9445

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 31 2019

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2019

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.566

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$130.898,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**130.748,79**
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	50		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	34.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	53		04.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	73		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	109		25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	45,61
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
	138		16.482.0800.1021.0000	Construção de Unidades Habitacionais	5.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	198		12.364.0505.2013.0000	Apoio ao Ensino Superior	1.360,05
			3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	304		10.301.0600.2020.0000	Manutenção das Atividades do FMS	25.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	393		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	25.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	399		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 000	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	495		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	498		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	11.960,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	500		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	150,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	500		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	383,13
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**150,00**
Fontes de Recurso		
1	29	150,00

Anulação:					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	74		04.122.0300.2008.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	-8.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	78		04.122.0801.1020.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	91		15.451.0800.1006.0000	Pavimentação, Drenagem de Agua Pluviais e Obras Complementares -30.000,00	
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	107		25.752.0800.2066.0000	Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação Pública	-45,61
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 0 1 17
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		

	245		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	-1.631,01			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	247		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	-4.304,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	249		27.812.0507.2016.0000	Fomentar as Atividades Desportivas do Município	-9.425,04			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	395		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé				
	397		10.302.0600.2023.0000	Gestão das Atividades do MAC	-50.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	460		08.243.0900.2051.0000	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	-1.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	492		08.244.0900.2028.0000	Manutenção das Atividades do FMAS	-15.960,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	499		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	-100,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	501		08.244.0900.2036.0000	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	-283,13			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-130.748,79**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 01 de julho de 2019

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:47241BD7

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 33 2019

Avenida Gabriel de Oliveira, 1000	
24644296/0001-41	Exercício: 2019

DECRETO Nº 33 , DE 12 DE JULHO DE 2019 - LEI N.570

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**10.000,00**			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	577		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	2.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 0		1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde – (Blo				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	580		04.122.0300.2017.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	8.000,00			
			3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	78		04.122.0801.1020.0000	Aquisição de Veículos em Geral	-8.000,00

			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	442		10.305.0600.2024.0000	Gestão das Atividades da Vigilância em Saúde	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-10.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 12 de julho de 2019

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:8F3D3942

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.205 de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.635 de 20 de junho de 2012, que Institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILCON, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 76 e artigo 96, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.025/2005 e a Lei Municipal n.º 1.635/2012 que institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILCON;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2018 celebrado com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL;

Considerando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, regida pela Lei Complementar n.º 132/2013;

DECRETA:

TÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece as normas e procedimentos complementares para aplicação da Lei Municipal n° 1025 de 11 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.635 de 20 de junho de 2012, que institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - **SILCON**, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Atividade: todo o empreendimento ou a atividade passível de licenciamento ambiental assim definida pelo Município, por ser utilizadora de recursos ambientais e/ou considerada efetiva ou potencial causadora de impacto ambiental;

II - Comissionamento: processo que consiste na aplicação integrada de um conjunto de técnicas e procedimentos para verificar, inspecionar e testar componente(s) físico(s) da atividade;

III - Estudos ambientais: todo e qualquer documento contendo conjunto organizado de informações (estudos, planos, programas, projetos, etc.) dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade, exigido como instrumento para subsidiar a análise da licença requerida, subdivididos em:

a) Complementares: em geral referem-se às etapas de instalação, de operação ou de encerramento, a exemplo do Plano Básico Ambiental (PBA), do Plano de Auto Monitoramento (PAM) e do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADE), podendo, entretanto, ser exigidos como parte dos Estudos Ambientais Elementares quando, a critério da Gerência de Meio Ambiente - GEMA, for justificável;

b) Elementares: são representados pelo Comunicado de Atividade (CA), pelo Proposta Técnica Ambiental (PTA), pelo Relatório Ambiental Simplificado (RAS), pelo Estudo Ambiental Preliminar (EAP) e pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), que consistem em instrumentos de apresentação obrigatória a Gerência de Meio Ambiente - GEMA como subsídio à tomada de decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, em geral pertinente as etapas de Licença Prévia (LP), à Licença de Instalação e Operação (LIO) e à Autorização Ambiental (AA).

IV - Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria, energia ou substância sólida, líquida ou gasosa resultante de atividade humana, bem como a combinação desses fatores em níveis capazes de, direta ou indiretamente, interferirem com a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais;

V - Licença ambiental: o ato administrativo pelo qual são estabelecidas as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar atividade utilizadora de recursos ambientais, atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora ou daquela que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental;

VI - Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, de atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

VII - Licenciamento ambiental simplificado: procedimento de licenciamento ambiental realizado por intermédio de Comunicado de Atividade, pelo qual o órgão ambiental competente autoriza, concomitantemente, a localização, instalação e operação de determinadas atividades dentre aquelas consideradas utilizadoras de recursos ambientais e/ou efetivas ou potenciais causadores de pequeno impacto ambiental;

VIII - Poluição: alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria, energia ou substância sólida, líquida ou gasosa resultante de atividade humana, bem como a combinação desses fatores em níveis capazes de direta ou indiretamente:

a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, comerciais, industriais e recreativos;

c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente.

Art. 2º São Licenças e Autorização Ambientais Municipais:

I - Autorização Ambiental (AA): modalidade de licença, expedida pelo órgão ambiental competente, que autoriza a execução de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos e estudos ambientais exigidos, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes estabelecidas nas normas e diretrizes técnico-legais, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado;
II - Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas como exigência para as próximas fases do licenciamento;
III - Licença de Instalação (LI): licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos quais constituem motivos determinantes;
IV - Licença de Operação (LO): licença que autoriza a operação de atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a sua operação.
V - Licença de Instalação e Operação (LIO): licença que, em casos regularmente previstos, autoriza, concomitantemente, a localização, concepção, implantação e operação de atividade, sendo possível sua concessão em decorrência de licenciamento ambiental simplificado.

Parágrafo Único. As licenças são intransferíveis e, ocorrendo alteração na Razão Social e/ou Mudança de Titularidade do empreendimento ou atividade, deverão ter a sua substituição solicitada no órgão municipal competente.

Art. 3º Os empreendimentos e atividades sujeitos ao SILCON ficam classificados quanto ao potencial poluidor, conforme o Anexo I e, quanto ao porte, enquadrados conforme o Anexo II, ambos deste Decreto.

Art. 4º Mediante decisão justificada e ouvida o Corpo Multidisciplinar, a Gerência de Meio Ambiente, poderá determinar a suspensão ou cancelamento das Licenças Ambientais, bem como modificar as suas condicionantes e as medidas de controle, quando constatada:

I - inadequação ou não cumprimento de qualquer condicionante ou violação da legislação vigente;
II - omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição de licença;

III -superveniência de graves riscos ambientais, de segurança ou de saúde.

Parágrafo Único. Será admitido, em até 30 dias a contar da data de expedição da Autorização ou da Licença Ambiental, a apresentação de requerimento devidamente justificado, visando a correção ou retificação de seus termos ou condicionantes.

CAPÍTULO II
DOS ESTUDOS AMBIENTAIS.

Art. 5º. Para o Licenciamento Ambiental Municipal poderão ser utilizados os Estudos Ambientais a seguir conceituados:

I - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA-RIMA: constitui Estudo Ambiental Elementar exigido para o licenciamento de atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de significativo impacto ambiental. A partir de um diagnóstico físico, biológico e socioeconômico, permite a previsão e o dimensionamento dos impactos ambientais e proposição de medidas mitigadoras nas Áreas Diretamente Afetadas, de Influência Direta e de Influencia Indireta, decorrentes de uma atividade. O Estudo de Impacto Ambiental - EIA deve ser elaborado por equipe multidisciplinar a partir de Termo de Referência (TR) fornecido ou aprovado pelo órgão ambiental competente. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deve refletir as principais conclusões do EIA e tem por objetivo informar à comunidade e subsidiar a sua participação em procedimento de consulta pública que integra este tipo de processo de licenciamento. Para tanto, deve ter suas informações traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos ou demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implantação. Sempre que apresentado o EIA-RIMA, deverá também ser informado o Valor de Referência (VA) da Atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
II - Estudo Ambiental Preliminar EAP: é Estudo Ambiental Elementar e consiste em instrumento exigido como parte do processo de licenciamento ambiental de atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de alto impacto ambiental. O EAP deve ser feito por equipe multidisciplinar com base em Termo de Referência (TR) fornecido ou aprovado pelo órgão de licenciamento ambiental, que

comtemple o diagnóstico físico, biológico e socioeconômico, a previsão, o dimensionamento e o balanço dos impactos ambientais (negativos e positivos) e a proposição de medidas mitigadoras, com sua inserção nas Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e de Influencia Indireta (AII). Sempre que apresentado o EAP, deverá também ser informado o Valor de Referência (VA) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações. A análise do EAP pode determinar a necessidade de estudos complementares e procedimentos mais complexos, inclusive exigência de apresentação de EIA/RIMA.
III - Estudo de Sondagem do Solo ESS: levantamento do nível do lençol freático (sondagem até 12 metros de profundidade no máximo) nos locais propostos para instalação de unidades do SCA, que possam afetar o lençol freático, identifica o tipo de solo. Para os casos de exigibilidade de implantação de poços de monitoramento da água subterrânea, a montante e a jusante do empreendimento, deverá apresentar o fluxo de direção da água subterrânea. A quantidade de sondagens irá depender do porte da atividade e de seu Sistema de Controle Ambiental (SCA), a fim de representar o perfil do subsolo local. Toda perfuração deverá ser vedada após a sondagem;
IV - Estudo de viabilidade Hídrica EVH: É um estudo complementar que vista a dar suporte ao licenciamento ambiental do ponto de vista hidrológico. Deverá conter o histórico de vazões máximas e mínimas já ocorridas no curso hídrico explorado (tal histórico poderá ser originado a partir de dados primários ou secundários através da regionalização de dados de bacia hidrográfica). Deverá identificar o(s) mecanismo(s) que garanta(m) a manutenção de vazão ecológica do curso hídrico explorado;
V - Memorial Descritivo MD: contemplará a síntese das especificações técnicas, dos materiais e serviços que compõem a atividade;
VI - Mapa geral da propriedade MGP: Mapa evidenciando a área da(s) matrícula(s), área(s) de reserva legal, de preservação permanente, dos remanescentes de cobertura vegetal nativa, coleções hídricas superficiais existentes (com direção do fluxo de água), áreas antrópicas, área do projeto objeto de licenciamento, identificando a sede e os atuais confrontantes (propriedades e proprietários). O mapa geral da propriedade deverá ser apresentado em arquivo digital tipo SHAPEFILE (extensões *.SHP; *.SHX; *.DBF);
VII - Plano de Auto Monitoramento - PAM: tem como objetivo apresentar uma síntese do desempenho e dos resultados ambientais da atividade durante sua instalação e/ou operação. Dependendo do tipo de atividade, o PAM poderá prever monitoramento dos seguintes itens:

a) Qualidade das águas subterrâneas;
b) Qualidade das águas superficiais;
c) Fauna;
d) Flora;
e) Qualidade do ar;
f) Emissões atmosféricas;
g) Processos de erosão/assoreamento;
h) Ruídos;
i) Implantação e execução de planos e programas ambientais;
j) Outros.

VIII - O PAM deverá conter, entre outras informações, a localização dos pontos de monitoramento ou amostragem, parâmetros amostrados nestes pontos, descrição dos procedimentos de amostragem e monitoramento, cronograma identificando a periodicidade das amostragens e geração de relatórios incluindo também a periodicidade das ações e geração de relatórios.
IV - Plano Básico Ambiental PBA: Conjunto de Planos, Programas e/ou Procedimentos destinados à qualidade ambiental da atividade. São desenvolvidos para etapa de instalação e operação da atividade, devendo considerar as características do Sistema de Controle Ambiental (SCA). Todo PBA deverá conter o seu cronograma físico financeiro integrando todas as ações pertinentes aos planos e programas que o compõem. Também devem estar inclusas nos planos, programas e/ou procedimentos ambientais do PBA as ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação do projeto, tanto para as obras temporárias (canteiro de obras, caminhos de serviço, usinas de concreto/asfalto, etc.) como para as permanentes. O PBA deverá contemplar, de acordo com o tipo de atividade, um ou mais dos seguintes planos e programas:

a) PAC (Plano Ambiental de Construção);
b) PGR (Plano de Gerenciamento de Resíduos);
c) PEINC (Programa de emergência contra incêndio e segurança do trabalho);
d) PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
e) PEA (Programa de educação ambiental);
f) PCS (Programa de comunicação social);
g) PGT (Programa de gerenciamento de tráfego);
h) PGRA (Programa de gestão de resíduos de agrotóxicos);
i) PURA (Programa de utilização racional de agrotóxicos);
j) PAM (Plano de Auto Monitoramento);
k) PMV (Plano de Medição de Vazões);
l) PPO (Plano de Procedimentos Operacionais);
m) PCPE (Plano de Controle de Processos Erosivos);
n) Outros planos e programas que sejam relevantes para efeito de manutenção da qualidade ambiental da atividade;

X - Plano de Controle Ambiental - PCA: Conterá os projetos executivos com plantas de localização, implantação, estrutural viária, distribuição de energia e abastecimento de água, da drenagem das águas pluviais, além de fluxograma (flow sheet) do processo de produção;

PE - Projeto Executivo, contemplará os seguintes itens:
- Planta de implantação de todas as unidades que compõem a atividade objeto do licenciamento;
- Projeto arquitetônico das estruturas que compõem a atividade (em planta baixa podendo apresentar plantas de cortes caso necessário para melhor entendimento do projeto);
- Projetos detalhados e/ou as especificações técnicas das unidades e/ou equipamentos que compõem o SCA (Sistema de Controle Ambiental) da atividade (ex.: sistema de esgotamento sanitário, de drenagem, de disposição, de suprimento e tratamento de água, de tratamento e destinação de resíduos sólidos líquido e gasosos);
- Memorial de cálculo referente ao(s) dimensionamento(s) das - unidades e/ou equipamentos que compõem o SCA (Sistema de Controle Ambiental) da atividade. Caso a atividade não demande SCA ou caso as estruturas de SCA não demandem dimensionamento, não será necessária a apresentação de Memorial de Cálculo como item do PE (Projeto Executivo);
- Cronograma físico de implantação da atividade;

PE-CCL - Projeto Executivo para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes: contemplará os projetos detalhados do empreendimento e das unidades que compõem o SCA. Deverá especificar os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente;

PPO - Plano de Procedimentos Operacionais: Deverá especificar os procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando também procedimentos previstos para o caso de acidentes;

PPO-CCL - Plano de Procedimentos Operacionais para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes: Deverá conter Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais (contendo cronograma com a periodicidade das manutenções), Plano de resposta a acidentes (contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes), Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes e o Programa de Gerenciamento de Resíduos;

PGR - Plano de Gerenciamento de Resíduos;

PRADE - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

PTA - Proposta Técnica Ambiental: É Estudo Ambiental Elementar e consiste no conjunto de informações técnicas relacionadas a atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de pequeno impacto ambiental, devendo ser apresentada como subsídio para o licenciamento ambiental, contendo análise sucinta das intervenções, possíveis impactos e medidas mitigadoras com enfoque na Área Diretamente Afetada (ADA).
O PTA contemplará apresentação dos seguintes itens, conforme couber:
- Descrição que caracterize e dimensione a atividade;
- Planta baixa das instalações, estruturas e/ou edificações previstas para o desenvolvimento a atividade;
- Delimitação das áreas Diretamente Afetada (ADA); de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) da atividade, descrevendo os critérios utilizados para definição de tais áreas;
- Descrição geral contextualizando a atividade pretendida em relação a socioeconômica e a infraestrutura da Área de Influência Direta (AID), contemplando breve histórico da ocupação e uso(s) da Área Diretamente Afetada (ADA);
- Descrição que caracterize a situação da Área Diretamente Afetada (ADA) em relação aos recursos naturais, sua topografia e, especialmente, quanto aos recursos hídricos e a cobertura vegetal nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal e - Corredores de Biodiversidade.
- Descrição dos procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando procedimentos previstos para eventuais casos de acidentes;
- Caracterização dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos) e respectivas medidas mitigadoras previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação da atividade;
- Cronograma físico pretendido para o desenvolvimento da atividade;
- Planta de situação da atividade (identificar em planta a área de implantação da atividade em relação a área da propriedade sede);
- Visualização panorâmica da Área Diretamente Afetada (ADA) em sua situação atual, devendo utilizar, no mínimo, 6 (seis) fotos que, juntas, possibilitem uma visão de 360° e, se possível, 1 (uma) imagem de satélite adequada;

RAS - Relatório Ambiental Simplificado: É Estudo Ambiental Elementar e consiste no estudo pertinente aos aspectos ambientais relacionados ao desenvolvimento de uma atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de médio impacto ambiental, devendo ser apresentado como subsídio para o licenciamento ambiental, contendo, dentre outras informações, o diagnóstico ambiental da região de inserção da atividade, a sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais, das medidas de controle e de mitigação com enfoque nas áreas Diretamente Afetadas (ADA) e de Influência Direta (AID). Sempre que apresentado o RAS, deverá também ser informado o Valor de Referência (VA) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
O RAS contemplará apresentação dos seguintes itens, conforme couber:
- Descrição que caracterize e dimensione a atividade;
- Planta baixa das instalações, estruturas e/ou edificações previstas para o desenvolvimento a atividade;
- Delimitação das áreas Diretamente Afetada (ADA); de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) da atividade, descrevendo os critérios e metodologia utilizados para definição de tais áreas;
- Descrição contextualizando a atividade pretendida em relação a socioeconômica e a infraestrutura da Área de Influência Direta (AID), com prognóstico de sua inserção, bem como com o histórico da ocupação e uso(s) da Área Diretamente Afetada (ADA) e;
- Descrição que caracterize a situação da Área Diretamente Afetada (ADA) e sua inserção na Área de Influência Direta (AID), em relação a topografia local e aos recursos naturais, especialmente, quanto aos recursos hídricos, a cobertura vegetal nativa, as Áreas de Preservação Permanente (APP), a Reserva Legal e Corredores de Biodiversidade.
- Descrição dos procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando procedimentos previstos para eventuais casos de acidentes;
- Caracterização das adversidades e benefícios dos possíveis impactos ambientais (negativos e positivos) identificados e as medidas mitigadoras previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação da atividade;
- Cronograma físico pretendido para o desenvolvimento da atividade;
- Planta de situação da atividade (identificar e locar, na propriedade e na Área Diretamente Afetada (ADA) pela atividade, os componentes estruturais existentes e previstos em seu âmbito);
- Visualização panorâmica da Área Diretamente Afetada (ADA) e da Área de Influência Direta (AID) em sua situação atual, delimitadas e georreferenciadas em imagem(ns) de satélite, com escala(s) de detalhes adequada(s) à sua interpretação;
- Planta baixa das edificações previstas para a atividade (quando houver);
- Projeto Executivo e/ou outros elementos técnicos quando especificados e exigidos pela GEMA;

RTC - Relatório Técnico de Conclusão: relata conclusão técnica de obras e implantação da atividade realizada, discriminando os resultados e particularidades da(s) intervenção(es) efetuada(s), contendo levantamento fotográfico dos resultados, relato consolidado de atendimento às determinações ambientais constantes do licenciamento ambiental em etapa(s) anterior(es), quando houverem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado pelo responsável técnico e empreendedor. Quando se referir a atividade temporária, a exemplo de canteiro de obras, deve contemplar as medidas para conformação ambiental da área após desativação/desmobilização da atividade. O RTC também deve ser apresentado quando do encerramento do vínculo de responsabilidade técnica com a atividade.

RSL - Relatório de Sondagem de Profundidade de Lençol Freático;

SCA - Sistema de Controle Ambiental: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle de efluentes líquidos, das emissões atmosféricas e/ou dos resíduos sólidos gerados pela atividade, de modo a corrigir ou reduzir os impactos negativos de sua atuação sobre a qualidade ambiental;

Art. 6º. Para definição da modalidade de Estudo Ambiental e do respectivo Termo de Referência, pertinente ao pedido de Licença Ambiental Municipal, o empreendedor encaminhará Carta Consulta a Gerência de Meio Ambiente, fornecendo as principais características do empreendimento e atividade, bem como a localização pretendida.

§ 1º. Para a definição mencionada no *caput* deste artigo, deverão ser considerados os aspectos da legislação vigente, as peculiaridades do ambiente, e as características do empreendimento ou atividade, em especial seu porte e potencial poluidor.

§ 2º. A Gerência de Meio Ambiente, responderá a carta consulta em até 15 (quinze) dias do seu recebimento.

Art. 7º. Os Estudos Ambientais necessários ao licenciamento ambiental deverão ser realizados, sob a responsabilidade e as custas do empreendedor, por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas e cadastradas na Gerência de Meio Ambiente.

§ 1º. Deverão estar anexadas aos estudos, planos e projetos ambientais, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou equivalente.

Art. 8º. O Comunicado de Atividade que tenha sido Protocolado com a respectiva documentação pertinente ao licenciamento ambiental simplificado, corresponderá a Licença de Instalação e Operação (LIO) ou a Autorização Ambiental (AA), conforme couber.
§ 1º. A GEMA procederá, a qualquer tempo, à verificação da conformidade legal da atividade submetida ao licenciamento ambiental simplificado, seu porte e localização, convocando o empreendedor nos casos em que considerar necessário maior detalhamento com fins de verificar a qualidade ambiental da mesma e/ou eficiência de seu sistema de controle ambiental.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO

Art. 9. Os pedidos de licenciamento ambiental municipal deverão ser requeridos junto a Gerência de Meio Ambiente, instruídos com os respectivos documentos.

§ 1º. Os requerimentos de licença e autorização ambiental, apresentados a GEMA somente serão formalizados se acompanhados de toda a documentação pertinente conforme indicado no Termo de Referência expedido em resposta a Carta Consulta.

§ 2°. Os requerimentos com pendências documentais não ensejarão a formalização do processo administrativo, e serão devolvidos para o requerente com a indicação da(s) pendência(s) documentais a ser(em) sanada(s).

§ 3º. O Requerente responderá por falsidade ideológica ou documental relativamente à documentação que for apresentada para o licenciamento ambiental.

§ 4º. A Gerência de Meio Ambiente disponibilizará material informativo quanto aos procedimentos básicos à correta instrução dos pedidos de licenciamento ambiental municipal.

Art. 10. Ressalvados os casos disciplinados por legislação específica e os apontados neste Decreto, não será exigida cópia autenticada dos documentos a serem apresentados no processo de licenciamento ambiental.

§ 1º. Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade da firma apresentada.

Art. 11. Antes da apresentação a GEMA, de requerimento destinado à obtenção de Licença ou Autorização Ambiental, o interessado deverá consultar o Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental – SISLA na página eletrônica do IMASUL, verificando se o local pretendido para sua atividade está ou não inserido em áreas sob restrição de uso, tais como Unidade de Conservação (UC), Zona de Amortecimento (ZA) de UC, ou em área definida como Terra Indígena.

§ 1°. A consulta citada no caput deste artigo ficará caracterizada com a impressão do "Relatório SISLA", com data atual, a partir dos arquivos shapefile, contendo o tipo de feição geográfica através das coordenadas de ponto, linha ou polígono da atividade, bem como a identificação (nome, CPF e assinatura) do responsável pela geração do Relatório.

§ 2°. O Relatório SISLA deverá ser impresso e constará dentre os documentos de apresentação obrigatória junto com o Requerimento de Licença ou de Autorização Ambiental.

Art. 12. Os pedidos de licenciamento e a respectiva concessão da licença, em quaisquer de suas modalidades, bem como a sua renovação serão objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e em jornal de circulação local/regional, visando dar publicidade, assegurando-lhes acesso as informações técnicas, especialmente aquelas que permitam avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento.

§ 1º. Os custos com as publicações dos pedidos e concessão de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, bem como a sua renovação serão de responsabilidade do empreendedor.

Art. 13. As Licenças Ambientais Municipais devem ser mantidas, em original ou em cópia autenticada, no local do empreendimento ou atividade e, na impossibilidade, no escritório mais próximo.

Art. 14. Para o Licenciamento Ambiental Municipal dos empreendimentos e atividades de pequeno potencial poluidor, serão adotados os seguintes procedimentos simplificados:
I - concessão das licenças solicitadas, em um único ato administrativo;
II - preenchimento dos formulários solicitados no Termo de Referência;
III - prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão da análise do pedido de licenciamento.

§ 1º. A tramitação dos processos de licenciamento, objetos deste artigo, será realizada inteiramente pela Gerência de Meio Ambiente.

Art. 15. Os pedidos de Licença Prévia para as atividades e empreendimentos elencados nos incisos abaixo, serão encaminhados pela Gerência de Meio Ambiente, após análise e parecer preliminar, para o Corpo Multidisciplinar que terá prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias para emissão do parecer conclusivo.

I - os que exijam EIA/RIMA;
II - os classificados como de alto potencial poluidor e enquadrados como de porte grande ou especial;
III - os do setor público que exijam EAP.
Art. 16. Os pedidos de Licença Prévia para as atividades e empreendimentos elencados nos incisos I e III do Art. 15, após o parecer conclusivo do Corpo Multidisciplinar, serão encaminhados ao COMDEMA que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer consultivo.

Parágrafo único. Ocorrendo decurso de prazo, a Gerência de Meio Ambiente tomará como deliberado o parecer conclusivo do Corpo Multidisciplinar.

Art. 17. A partir do indeferimento do pedido da licença, o empreendedor poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante justificativa embasada tecnicamente, solicitar a Gerência de Meio Ambiente, pedido de reconsideração.

§ 1º. Mantido o indeferimento, o empreendedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ao COMDEMA.

§ 2º. À deliberação do COMDEMA em grau de recurso não caberá outro ato administrativo.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 18. A emissão do parecer técnico conclusivo das licenças e autorizações ambientais deverá observar os seguintes prazos:

I. para a Licença Prévia:
a) 30 (trinta) dias para os empreendimentos ou atividades com procedimentos de licenciamento simplificado e os que compreendem planos e programas voluntários de gestão ambiental desde que não demandem estudos ambientais e ou sistema de controle de efluentes;
b) 65 (sessenta e cinco) dias para os empreendimentos e atividades que demandem estudos ambientais e ou sistema de controle de efluentes;
c) 90 (noventa) dias para os empreendimentos e atividades que demandem o projeto de avaliação de impacto ambiental;
d) 135 (cento e trinta e cinco) dias para os empreendimentos e atividades que demandem estudo de impacto ambiental;
II. para a Licença de Instalação e Licença de Instalação e Operação:
a) 30 (trinta) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alínea a deste artigo;
b) 45 (quarenta e cinco) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alíneas b e c deste artigo;
c) 60 (sessenta) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alínea d deste artigo;
III. para a Licença de Operação:
a) 30 (trinta) dias, relativos aos empreendimentos ou atividades de que trata o inciso I, alínea a deste artigo;
b) 45 (quarenta e cinco) dias, nos demais casos;
IV. para a Autorização Ambiental:
a) 40 (quarenta) dias para os empreendimentos ou atividades que não demandem estudos ambientais;
b) 60 (sessenta) dias para os empreendimentos ou atividades que exijam estudos ambientais;

§ 1º. A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa quando necessário ao atendimento de diligências determinadas pela autoridade processante.

§ 2º. Os prazos estipulados poderão ser alterados, desde que justificados, e com a concordância expressa do empreendedor e da autoridade processante.

§ 3º. Os prazos a que se refere o caput deste artigo serão contados a partir do acolhimento do requerimento das licenças ambientais.

Art. 19. As solicitações de esclarecimentos e complementações decorrentes da análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais, serão realizadas uma única vez, podendo haver reiterações nos casos em que os atendimentos não sejam satisfatórios ou gerarem a necessidade de novos esclarecimentos.

§ 1º. Além do previsto no *caput* deste artigo, poderão ser realizadas solicitações decorrentes de Audiências Públicas.

§ 2º. O empreendedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento da solicitação de esclarecimentos e complementações, a contar do recebimento da respectiva notificação.
§ 3º. O prazo estipulado no § 2º poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do empreendedor, aprovado pela Gerência de Meio Ambiente.

§ 4º. Durante os prazos citados no parágrafo anterior, suspende-se a contagem do prazo para a análise do pedido de licenciamento.
§ 5º. O não cumprimento da notificação no prazo fixado neste artigo acarretará o arquivamento do pedido de licença ou autorização, podendo o empreendedor apresentar novo pedido que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 20. Serão adotados os seguintes prazos pertinentes às Licenças Ambientais Municipais:

I. o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos;
II. o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) anos;
III. o prazo de validade da Licença de Operação (LO) e Licença de Instalação e Operação (LIO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 04 (quatro) anos e no máximo, 10 (dez) anos;
IV. o prazo de validade da Autorização Ambiental deverá ser, no mínimo, o estabelecido no cronograma de execução da atividade, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos.

§ 1º. As Licenças Prévias e de Instalação e a Autorização Ambiental poderão ser renovadas, por uma só vez, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e IV.

§ 2º. A renovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida, pelo empreendedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

§ 3º. A Licença de Operação e a Licença de Instalação e Operação poderá ser renovada mediante requerimento do empreendedor com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da Gerência de Meio Ambiente - GEMA.

§ 4º. A GEMA, na renovação das Licenças de Operação, Licença de Instalação e Operação e da Autorização Ambiental poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o prazo de validade anteriormente concedido, após avaliação do desempenho ambiental do empreendimento ou atividade, respeitados os limites estabelecidos nos incisos III e IV.

Art. 21. A renovação da Licença de Instalação e Operação (LIO) poderá ensejar nova LIO ou LO, esta última no caso de concluída a instalação da atividade.

Art. 22. O requerimento protocolado em prazo inferior ao estipulado no § 3º do Art. 20 deste Decreto será regularmente processado, podendo ensejar, a critério da GEMA, a paralisação da atividade, caso a renovação não ocorra antes do efetivo vencimento da licença ou autorização a ser renovada.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

SEÇÃO I
DA LICENÇA PRÉVIA

Art. 23. A Licença Prévia – LP, tem por objetivos:

I - aprovar a localização e atestar a viabilidade ambiental do empreendimento e atividade;
II - estabelecer os pré-requisitos e condicionantes a serem atendidos para o pedido de implantação do empreendimento e atividade, suprindo o requerente com parâmetros para lançamento de efluentes líquidos, disposição dos resíduos sólidos, emissões gasosas, de material particulado e de ruídos no meio ambiente, adequados aos níveis de tolerância estabelecidos, na legislação pertinente, para a área requerida e para a tipologia do empreendimento e atividade.

Art. 24. Os pedidos de Licença Prévia formalizarão o início do processo de licenciamento e deverão ser feitos mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela GEMA;
II - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica;
III - Cópia do Contrato Social registrado, CNPJ/MF e Inscrição Estadual, quando se tratar de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda., e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de sociedade anônima;
IV - Cópia do ato de nomeação do representante constante do requerimento, quando o requerente for órgão público;
V - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;
VI - Cópia da matricula do imóvel acompanhada, quando for o caso, do respectivo contrato ou termo de anuência no arrendamento, cessão e/ou aluguel de área;
VII - Croqui pormenorizado de acesso à propriedade e à área da atividade. Quando referente a área rural o croqui deverá conter indicação das coordenadas geográficas (Datun SIRGAS 2000) da entrada principal da propriedade e da sede da mesma;
VIII - Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (somente para atividades em área urbana e/ou de expansão urbana);
IX - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 11 deste Decreto, (Juntar cópia do arquivo digital "*Shape File*" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);
X - Estudo Ambiental Elementar conforme determinado no Termo de Referência fornecido pela GEMA;
XI - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica – ART, pertinente aos documentos técnicos apresentados;
XII - Comprovante do recolhimento dos custos inerentes ao licenciamento solicitado e à publicidade, conforme guias fornecidas pela GEMA.
XIII - Proposta de Compensação ambiental contendo Valor de Referência (VR) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, no caso de atividades sujeitas a apresentação dos estudos elementares EIA/RIMA, EAP ou RAS (somente para atividades dispensadas da fase de Licença de Instalação); e
XIV - Cópia do Cadastro de Usuário de Recurso Hídrico ou Outorga (caso couber).

Art. 25. A Licença Prévia - LP será concedida mediante análise técnica de verificação de conformidade, com relação a Legislação de Uso e Ocupação do Solo; Carta Geotécnica e Carta de Drenagem do Município de Naviraí; eventual incompatibilidade com outros empreendimentos e

atividades já licenciados e ocupantes de áreas adjacentes ou sob influência direta do empreendimento ou atividade pretendido; demais dispositivos técnicos e jurídicos pertinentes.

SEÇÃO II
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Art. 26. A Licença de Instalação – LI, tem por objetivos: atestar que os pré-requisitos e condicionantes estabelecidos na Licença Prévia - LP foram cumpridos; aprovar a proposta e autorizar a implantação do Sistema de Controle Ambiental apresentado.

Art. 27. Para os pedidos de Licença de Instalação - LI deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela GEMA;
II - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica neste caso, acompanhado de Cópia do contrato Social registrado, CNPJ/MF e Inscrição Estadual, quando se tratar de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda, e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de sociedade anônima;
III - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;
IV - Cópia da Licença Anterior;
V - Cópia da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal ou Exploração Vegetal, quando couber;
VI - Relatório quanto ao atendimento de condicionantes da licença prévia, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando couber;
VII - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 11 deste Decreto (Juntar cópia do arquivo digital "*Shape File*" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);
VIII - Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (somente para atividades em área urbana e/ou de expansão urbana e que não tenha passado por LP);
IX - Estudo(s) Ambiental(is) Complementar(es) conforme determinado no Termo de Referência fornecido pela GEMA;
X - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica – ART, pertinente aos documentos técnicos apresentados;
XI - Comprovante do recolhimento dos custos inerentes ao licenciamento solicitado e à publicidade, conforme guias fornecidas pela GEMA;
XII - Proposta de Compensação ambiental contendo Valor de Referência (VR) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, no caso de atividades sujeitas a apresentação dos estudos elementares EIA/RIMA, EAP ou RAS; e
XIII - Cópia do Cadastro de Usuário de Recurso Hídrico ou Outorga (caso couber).

Art. 28. A Licença de Instalação - LI, será concedida mediante análise técnica de verificação de adequação do Sistema de Controle Ambiental aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente.

SEÇÃO III
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Art. 29. A Licença de Instalação e Operação (LIO), em casos regularmente previstos, autoriza, concomitantemente, a localização, concepção, implantação e operação de atividade considerada efetiva ou potencial causadora de pequeno impacto ambiental, admitindo-se a sua concessão através da tramitação e aprovação prévia em processo administrativo ou em decorrência de licenciamento ambiental simplificado.

Art. 30. A Licença de instalação e Operação - LIO deverá ser solicitada através dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão ou Comunicado de Atividade, conforme couber, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela GEMA;
II - Cópia da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal ou Exploração Vegetal, quando couber;
III - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica;
IV - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;
V - Cópia do contrato Social registrado, CNPJ/MF e Inscrição Estadual, quando se tratar de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda., e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de sociedade anônima;
VI - Cópia do ato de nomeação do representante constante do requerimento, quando o requerente for órgão público;
VII - Cópia da matricula do imóvel acompanhada, quando for o caso, do respectivo contrato ou termo de anuência no arrendamento, cessão e/ou aluguel de área;
VIII - Croqui pormenorizado de acesso à propriedade e à área da atividade. Quando referente a área rural o croqui deverá conter indicação das coordenadas geográficas (Datun SIRGAS 2000) da entrada principal da propriedade e da sede da mesma;
IX - Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (somente para atividades em área urbana e/ou de expansão urbana);
X - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 11 deste Decreto (Juntar cópia do arquivo digital "*Shape File*" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);
XI - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica – ART, pertinente aos documentos técnicos apresentados;
XII - Comprovante do recolhimento dos custos inerentes ao licenciamento solicitado e à publicidade, conforme guias fornecidas pela GEMA;
XIII - Proposta de Compensação ambiental contendo Valor de Referência (VR) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, no caso de atividades sujeitas a apresentação dos estudos elementares EIA/RIMA, EAP ou RAS; e
XIV - Cópia do Cadastro de Usuário de Recurso Hídrico ou Outorga (caso couber).

SEÇÃO IV
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 31. A Licença de Operação - LO será concedida mediante verificação do correto atendimento das condicionantes determinadas para o funcionamento do empreendimento ou atividade.

Art. 32. A Licença de Operação - LO deverá ser solicitada através dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela GEMA;
II - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica neste caso, acompanhado de Cópia do contrato Social registrado, CNPJ/MF e Inscrição Estadual, quando se tratar de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda., e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de sociedade anônima;
III - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;
IV - Cópia da Licença Anterior, quando houver;
V - Relatório quanto ao atendimento de condicionantes da licença anterior, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando couber;
VI - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 11 deste Decreto (Juntar cópia do arquivo digital "*Shape File*" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);
VII - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica – ART, pertinente aos documentos técnicos apresentados;
VIII - Comprovante do recolhimento dos custos inerentes ao licenciamento solicitado e à publicidade, conforme guias fornecidas pela GEMA; e
IX - Cópia do Cadastro de Usuário de Recurso Hídrico ou Outorga (caso couber).

Art. 33. O empreendedor é o responsável pela manutenção e operação do Sistema de Controle Ambiental - SCA do seu empreendimento ou atividade, bem como do Monitoramento Ambiental, quando este for necessário.

SEÇÃO V
DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34. Dependerão de Autorização Ambiental (AA) as atividades de exploração de recursos naturais, exceto as minerárias, cuja execução e objeto possam ser alcançados em prazo relativamente curto, a exemplo da pesca, da supressão de vegetação nativa e da pesquisa científica em Unidade de Conservação (UC).

§ 1º. É possível a concessão de AA em decorrência de licenciamento ambiental simplificado, por intermédio do Comunicado de Atividade, cuja validade será de quatro (04) anos, sempre vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado, não eximindo o empreendedor e o responsável técnico do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais e em normas técnicas aplicáveis à atividade.

§ 2º. O formulário do Comunicado de Atividade, uma vez que tenha sido corretamente protocolado com a documentação padrão e a documentação técnica indicada no Termo de Referência, caso a caso, constitui Autorização Ambiental para a atividade de acordo com as informações fornecidas.

Art. 35. A Autorização Ambiental – AA deverá ser solicitada através dos seguintes documentos:
I - Requerimento padrão ou Comunicado de Atividade, conforme couber, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela GEMA;
II - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica;
III - Cópia do contrato Social registrado, CNPJ/MF e Inscrição Estadual, quando se tratar de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda., e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de sociedade anônima;
IV - Cópia do ato de nomeação do representante constante do requerimento, quando o requerente for órgão público;
V - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;
VI - Cópia da matricula do imóvel acompanhada, quando for o caso, do respectivo contrato ou termo de anuência no arrendamento, cessão e/ou aluguel de área, ressalvados os casos previstos na Resolução SEMAC n. 23/2008;
VII - Croqui pormenorizado de acesso à propriedade e à área da atividade. Quando referente a área rural o croqui deverá conter indicação das coordenadas geográficas (Datun SIRGAS 2000) da entrada principal da propriedade e da sede da mesma;
VIII - Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (somente para atividades em área urbana e/ou de expansão urbana);
IX - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 11 deste Decreto (Juntar cópia do arquivo digital "*Shape File*" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);
X - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica – ART, pertinente aos documentos técnicos apresentados;
XI - Comprovante do recolhimento dos custos inerentes ao licenciamento solicitado e à publicidade, conforme guias fornecidas pela GEMA.
XII - Proposta de Compensação ambiental contendo Valor de Referência (VR) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, no caso de atividades sujeitas a apresentação dos estudos elementares EIA/RIMA, EAP ou RAS; e
XIII - Cópia do Cadastro de Usuário de Recurso Hídrico ou Outorga (caso couber).

SEÇÃO VI

RENOVAÇÕES DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÕES

Art. 36. Para a solicitação da Renovação de Licença (LP, LI, LO ou LIO) ou de Autorização Ambiental (AA) será necessária apresentação da seguinte documentação padrão:

I - Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela GEMA;
II - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica neste caso, acompanhado de Cópia do contrato Social registrado, CNPJ/MF e Inscrição Estadual, quando se tratar de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda., e Ata de Eleição da atual diretoria quando se tratar de sociedade anônima;
III - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;
IV - Cópia da Licença a ser renovada;
V - Relatório quanto ao atendimento de condicionantes da licença ou autorização a ser renovada, acompanhado de levantamento fotográfico da área diretamente afetada e das estruturas pertinentes a atividade (quando existirem), juntamente com cronograma de instalação ou de operação conforme o caso;

VI - Cópia do documento de autorização do DNPM (com prazo de validade atualizado), quando tratar-se de atividade de mineração;
VII - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 11 deste Decreto (Juntar cópia do arquivo digital "*Shape File*" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);
VIII - Comprovante do recolhimento dos custos inerentes ao licenciamento solicitado e à publicidade, conforme guia fornecida pela GEMA; e
IX - Cópia do Cadastro de Usuário de Recurso Hídrico ou Outorga (caso couber)

SEÇÃO VII
DA DISPENSA DO LICENCIAMENTO

Art. 37. Em razão de serem consideradas atividades eventuais ou de impacto insignificante ficam isentas do licenciamento ambiental municipal, as atividades e empreendimentos apontados no Anexo IV deste Decreto, sem prejuízo da obtenção de outras licenças legalmente exigíveis e do cumprimento das obrigações decorrentes do Plano Diretor e Códigos de Posturas Municipal, bem como, à legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em Unidade de Conservação, Área de Preservação Permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.
Parágrafo único: O titular de atividade ou empreendimento isento do licenciamento ambiental municipal deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento ou atividade.

Art. 38. A responsabilidade por danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação de atividades e empreendimentos isentos do licenciamento ambiental municipal será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 39. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, instituído pela Lei Complementar nº 049, de 10 de setembro de 2004 e suas alterações, vinculado à Gerência Municipal de Meio Ambiente e gerido pelo Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente, tem como finalidade propiciar a realização de projetos, programas ambientais, financiar a recuperação de áreas degradadas, manter e consolidar as áreas verdes municipais, financiar o zoneamento e o mapeamento das fontes de poluição, o reflorestamento das áreas de preservação permanente, fomentar as ações de fiscalização e monitoramento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente, inclusive a aquisição de materiais e pagamento de projetos.

Parágrafo único. Para aplicação dos recursos do FMMA, será elaborada minuta da proposta orçamentária, e encaminhada ao Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA para conhecimento.

Art. 40. São receitas do FMMA:

I - as indenizações decorrentes de condenações judiciais por danos causados aos bens e direitos descritos no artigo anterior, os honorários de sucumbência, e as multas judiciárias pelo descumprimento dessas condenações;
II - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do próprio Município, de empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista ou fundações públicas ou privadas e doações de pessoas físicas;
III - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos, e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privados nacionais ou internacionais;
IV - o produto de incentivos fiscais instituídos na Lei Complementar nº 049/2004;
V - 100% (cem) por cento das multas arrecadas por infrações ambientais;
VI - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
§ 1º. Os recursos arrecadados pelo FMMA serão depositados em estabelecimento de crédito oficial e movimentados mediante assinatura em conjunto, do Prefeito Municipal e na falta deste pelo Gerente Municipal de Finanças e do Gerente de Meio Ambiente.

§ 2º. O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço, será transferido a seu crédito para o exercício seguinte.

Art. 41. Na aplicação dos recursos do FMMA serão observadas as normas estabelecidas pelas Leis Federais n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições federais e municipais aplicáveis às execuções orçamentária e financeira, especialmente as estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FMMA integrarão o patrimônio do Município, ficando os mesmos sob a responsabilidade do Gerência de Meio Ambiente.

TÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 42. A fiscalização relativa ao controle ambiental no Município, será exercida por servidores lotados na Gerência de Meio Ambiente, respeitadas suas respectivas atribuições.

Art. 43. Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às disposições deste Decreto e das demais normas dele decorrentes e, em especial as infrações elencadas abaixo, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 049/2004, quando:

I - iniciar instalação de qualquer empreendimento ou atividade real ou potencialmente poluidor, sem possuir licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
II - iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
III - testar instalações ou equipamentos, sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
IV - impedir ou cercear a fiscalização; sonegar dados ou informações, bem como prestá-la de forma falsa ou modificada; desacatar ou desrespeitar agente da fiscalização; sonegar ou não fornecer no prazo estabelecido, informações para formação ou atualização do cadastro, ou fornecê-las em desacordo com a realidade;
V - descumprir cronograma ou prazos de obras;
VI - prosseguir atividade suspensa pelo Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - SILCON.

Parágrafo único. Os infratores das disposições deste Decreto e das demais normas dele decorrentes ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 049, de 10 de setembro de 2004, sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Para efeito da determinação de exigências, restrições, condições e recomendações na análise do processo de licenciamento, serão considerados como limites máximos, os parâmetros de qualidade, de emissão e de lançamentos definidos na legislação ambiental, assim também consideradas as Normas Regulamentadoras – NR e Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR's, admitindo-se o estabelecimento de condições mais restritivas se a análise técnica, devidamente fundamentada, assim o recomendar.

Art. 45. Nas propriedades desprovidas de práticas conservacionistas de solo e água ou em que as Áreas de Preservação Permanente (APP) estejam em desacordo com as disposições legais somente será outorgada a Licença ou Autorização Ambiental após o requerente se comprometer com a adoção de medidas pertinentes à devida recuperação da área.

§ 1º. Nos casos de licenciamento simplificado via Comunicado de Atividade, a constatação posterior, por equipe de fiscalização, da existência de áreas desprovidas de práticas conservacionistas de solo e água ou em que as Áreas de Preservação Permanente (APP) estejam em desacordo com as disposições legais ensejará imediata suspensão da validade da respectiva Licença ou Autorização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 2º. É vedada a concessão de Autorização Ambiental para supressão de vegetação nos casos em que a propriedade do requerente possuir área desmatada que se encontre degradada.

Art. 46. Os Relatórios Técnicos pertinentes as responsabilidades assumidas e informadas a GEMA, são partes do processo de licenciamento ambiental, sendo a sua não apresentação caracterizada como pendência técnica, ensejando correspondência ao empreendedor, ao profissional responsável e ao respectivo conselho de classe para adoção de providências cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 47. Considerando o disposto no Art. 13 da Lei Estadual n. 2.257, de 09 de julho de 2001, o débito decorrente de multa ambiental transitada em julgado na esfera administrativa e não paga no prazo devido constitui óbice para a expedição de licenças e de autorizações ambientais, mesmo nos casos de licenciamento simplificado ou alteração de razão social através da mudança do nome ou titularidade.

§ 1°. O servidor da GEMA, encarregado da conferência documental, protocolo e formalização dos processos, deverá efetuar consulta aos meios disponíveis com vistas a verificar a existência de Auto de Infração em nome do requerente e em caso afirmativo, deverá imprimir o(s) extrato(s) do(s) processo(s) de apuração para juntá-lo(s) à documentação que lhe foi apresentada.

§ 2º. Caso o processo de apuração de Auto de Infração encontre-se transitado em julgado e existindo débito em aberto em nome do requerente, é defeso o recebimento de CA destinado ao licenciamento simplificado.

§ 3º. Quando o processo de apuração de Auto de Infração encontrar-se pendente de julgamento, não haverá obstáculo ao protocolo e formalização de CA destinado ao licenciamento simplificado.

§ 4º. Nas demais formas de licenciamento, a existência de débito decorrente de infração administrativa em nome do requerente não será obstáculo ao protocolo, formalização e tramitação de processos, ficando condicionada a expedição da respectiva licença ou autorização, ao cumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 5º. Excetua-se da aplicação do disposto no caput deste artigo, por possuir caráter de utilidade pública ou de interesse social, o empreendimento ou a atividade desenvolvida por requerente de personalidade jurídica de direito público da administração direta e indireta.

Art. 48. Em conformidade com o art. 16, § 1° do Decreto Federal n. 99.274, de 06 de junho de 1990, nos procedimentos de licenciamento, fiscalização e controle deverão ser evitadas exigências burocráticas excessivas ou pedido de informações já disponíveis.

Art. 49. A Proposta de Compensação ambiental para atividades de impacto local, contendo Valor de Referencia (VR) da atividade e o Grau de Impacto (GI) deverão ser elaboradas conforme Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, no caso de atividades sujeitas a apresentação dos estudos elementares EIA/RIMA, EAP ou RAS;

Art. 50. Visando aperfeiçoar e atualizar os procedimentos do licenciamento ambiental municipal, com vistas ao melhor desempenho dessa atribuição, poderá o município adotar as normas e procedimentos estabelecidos para o licenciamento ambiental estadual.

Art. 51. Os procedimentos relativos às audiências públicas e demais disciplinamentos do SILCON, serão normatizados através da Gerência de Meio Ambiente.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 22 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS E CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR

A = alto potencial poluidor

M = médio potencial poluidor
P = pequeno potencial poluidor

ATIVIDADE	POTENCIAL
ÁREA DE INFRAESTRUTURA	
AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/PRIVADO/PÚBLICO	M
ANCORADOURO, ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS	P
ANEL RODOVIÁRIO/FERROVIÁRIO OU RAMAL	M
ÁREA VERDE DE DOMÍNIO PÚBLICO EM ZONA URBANA	P
AUTÓDROMO E KARTÓDROMO	A
CANTEIRO DE OBRAS	P
CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL (incluindo instalação de equipamentos para captação de água superficial, com respectiva tubulação a exemplo de rodas d'água, carneiros hidráulicos ou conjuntos moto-bomba	P
CEMITÉRIO	M
CREMATÓRIO	M
DIQUE DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES EM ÁREAS URBANAS	P
DISTRIBUIÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, CABOS EM GERAL (FIBRA ÓTICA) EM ÁREA URBANA OU RURAL	P
EDIFICAÇÕES DE USO ADMINISTRATIVO	P
ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E MICROONDAS	M
ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ÁREA RURAL (ABERTURA)	P
HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS	M
LABORATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL (análises físico, química e biológico)	M
LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, até 34,5 KV	P
LOTEAMENTO RURAL, até 100 há	A
LOTEAMENTO URBANO	A
MINI – USINA HIDRELÉTRICA, até 1 MW	P
NÚCLEO/PÓLO EMPRESARIAL	M
PISTA DE MOTOCROSS	M
PONTE (EXISTENTE) - CONSTRUÍDA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMA/IMAP Nº 04 DE 13 DE MAIO DE 2004	P
PONTE, com comprimento até 100 m	M
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	P
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas	P
SISTEMA DE MACRODRENAGEM – obras de retificação, canalização, revitalização ou recuperação de curso d'água)	P
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	A
TERMINAL MODAL E/OU MULTIMODAL DE CARGAS, área útil até 10.000 m²	P
TERMOELÉTRICA, até 10 MW (óleo diesel, carvão mineral e outros)	A
USINA SOLAR	M
USINA EÓLICA	M
VIADUTO	P
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA RÁPIDO)	M
ÁREA AGROPASTORIL	
AÇUDE OU POÇO DE DRAGA (bacia escavada para captação de água pluvial)	P
AQUICULTURA - TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (carcinicultura de água doce e piscicultura, **sem** espécies exóticas e espécies aloctones, ou seus híbridos), área inundada até 500 ha	M
AQUICULTURA - TANQUE REDE (piscicultura sem espécies exóticas aloctones e/ou seus híbridos), volume útil dos tanques até 5.000 m³	P
AQUICULTURA (estrutura/entreposto utilizado para operação de compra, venda e estocagem de organismos aquáticos para fins de Aquicultura de reprodução)	P
AQUICULTURA DE PRODUÇÃO DE LARVAS E ALEVINOS (unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos - laboratórios)	P
AQUICULTURA RACE – WAY (sistema de cultivo superintensivo) com capacidade de produção até 500 t/ano	P
AVICULTURA (engorda e/ou postura de ovos)	P
BARRAGEM, com área de reservatório até 50 ha	M
CENTRO DE ZOONOSES	P
CONFINAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (coelhos, rãs)	M
CONFINAMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (ovinos e caprinos), até 100.000 cabeças	M
CONFINAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (bovinos, equinos e muares), até 50.000 cabeças	M
EMPRESA DEDETIZADORA, DESINSETIZADORA, DESRATIZADORA, IGNIFUGADORAS E SIMILARES	P
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEPÓSITOS DE AGROTÓXICOS	P
ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS (atender a Resolução CONAMA 465/2014)	P
IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO, para área até 500 ha	P
IRRIGAÇÃO POR INUNDAÇÃO, para área até 100 ha	P
PRESTADOR DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO EM SISTEMA NÃO-AGRÍCOLA	P
STRUTIOCULTURA (criação de avestruz)	M
SUINOCULTURA	A
SILOS E ARMAZÉNS	P
TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO	P
ÁREA DE TURISMO	
HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO	M
PARQUE DE EXPOSIÇÕES E/OU TEMÁTICOS	M
PASSEIOS ECOLÓGICOS TERRESTRES COM FINS COMERCIAIS, EM ÁREA RURAL (ex. trilhas, cavalgada, quadriciclo, arborismo, tirolesa, passeio de bote e pontos de embarque, bóia-cross e flutuação)	P
RESORTS (atividade hoteleira de alto padrão). Obs.: Considerando a localização, a complexidade em função do porte e a abrangência da abordagem para o diagnóstico e para o prognóstico das repercussões socioambientais da atividade proposta em relação a determinado território, poderá ser exigido EIA/RIMA, se considerado de significativo impacto ambiental	A
ÁREA INDUSTRIAL	
SETOR DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
POSTOS REVENDEDORES – PR	A
POSTOS DE ABASTECIMENTO– PA	A
INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS – ISR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO (ARMAZENAGEM – DISTRIBUIÇÃO)	A
POSTOS FLUTUANTES – PF	A
TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA – TRR	A
DESATIVAÇÃO DE COMERCIO DE COMBUSÍVEL COM SASC; E/OU RETIRADA DO SASC (Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível)	A
SETOR DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	
OFICINAS MECÂNICAS, RETÍFICAS FUNILARIA, LATOARIA	M
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA RÁPIDO)	M
SETOR DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE SOLO-CIMENTO (tijolo ecológico e derivados)	M
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas/postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)	M
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO tais como: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes	M
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (estuque, calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes, imagens, estatuetas e objetos de adorno)	P
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS (vidro, produtos cerâmicos, argamassa, etc.)	P

INDÚSTRIA DE ARGAMASSA	M
USINA DE CONCRETO E/OU ASFALTO	A
SETOR DE INDÚSTRIA METALÚRGICA	
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS SEM GALVANOPLASTIA, com área até 10.000 m²	M
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS COM GALVANOPLASTIA, com área até 1.000 m²	M
INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METÁLICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS, SEM GALVANOPLASTIA, com área até 10.000 m²	M
INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METÁLICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS, COM GALVANOPLASTIA, com área até 1.000 m²	M
INDÚSTRIA DE SOLDAS E ANODOS, com área útil até 10.000 m²	A
METALURGIA, com área útil até 1.000m²	A
SERVIÇOS DE GALVONAPLASTIA	A
SERRALHERIA	P
TÊMPERA DE CEMENTAÇÃO DE AÇO, RECOZIMENTO DE ARAMES, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, com área útil de 10.000 m²	M
SETOR DE INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO	M
SETOR DE INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, ARTEFATOS DE PAPEL E DERIVADOS	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO, FICHAS, BANDEJAS, PRATOS E FIBRA PRENSADA, com área útil de 10.000 m²	M
CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TIPOGRAFIA, IMPRESSOS, ARTE GRÁFICA (jornais, revistas, livros, publicações periódicas, etc.), com área útil de 10.000 m²	P
SETOR DE INDÚSTRIA MECÂNICA	
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DE SUPERFÍCIE	M
SETOR DE INDÚSTRIA QUÍMICA	
FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS AROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS, PERFUMARIAS E COSMÉTICOS	M
FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES E/OU DETERGENTES	M
FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS, com área útil até 10.000m²	A
FABRICAÇÃO DE INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, com área útil até 10.000m²	A
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, com área útil até 10.000m²	A
FABRICAÇÃO DE RESINA E FIBRAS E FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS E DE BORRACHA E LATÉX SINTÉTICOS, com área útil até 10.000m²	A
FABRICAÇÃO DE SABÕES/SABONETES	A
FABRICAÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, IMPERMEABILIZANTES, E SECANTES, com produção até 10.000 litros/dia	A
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	P
SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	A
RECUPERAÇÃO E REFINO DE SOLVENTES, ÓLEOS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS, com produção de até 10.000 litros/dia	A
SETOR DE INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS	
CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS (roupas e agasalhos, fabricação de chapéus, bolsas, guarda–chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, cintos, ligas e suspensórios, tapeçaria, confecção de artefatos diversos de tecidos), SEM TINGIMENTO	M
CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS (roupas e agasalhos, fabricação de chapéus, bolsas, guarda–chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, cintos, ligas e suspensórios, tapeçaria, confecção de artefatos diversos de tecidos), COM TINGIMENTO, em área útil até 1.000 m²	M
BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ANIMAIS E/OU ARTIFICIAIS/SINTÉTICAS, FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS	A
LAVANDERIA	P
TINGIMENTO, ESTAMPARIA E OUTROS ACABAMENTOS EM PEÇAS DE VESTUÁRIO, TECIDOS E ARTIGOS DE DIVERSOS TECIDOS, com área útil de 1.000 m²	M
SETOR DE INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE COMUNICAÇÕES	
FABRICAÇÃO DE MATERIAL MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, ÓTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	A
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, com área útil até 10.000m²	A
FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO PARA AERÓDROMOS, FERROVIAS, SINAIS DE TRÂNSITO E SEMELHANTES	M
SETOR DE INDÚSTRIA DE MADEIRA	
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, PRENSADA E COMPENSADA, com área útil de até 10.000 m²	M
SERRARIA COM OU SEM CAVAQUEIRA (desdobramento) E/OU DEPÓSITO DE MADEIRA	M
USINA DE PRESERVAÇÃO QUÍMICA DE MADEIRA (UPM), com área útil até 10.000 m²	A
SETOR DE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (aves, coelhos, rãs, peixes, etc.); até 20 t/dia	P
ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (suínos, ovinos, caprinos, etc.), até 200 cabeças/dia	P
ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (bovinos, equinos, etc.), até 100 cabeças/dia	P
BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS	P
FABRICAÇÃO DE SORVETES, DOCES, SALGADOS E CHIPS	P
BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO DE GRÃOS	M
FABRICAÇÃO DE VINAGRES, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, MARGARINAS, MANTEIGAS E/OU CONSERVAS	M
FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, CARNES E DERIVADOS	A
FABRICAÇÃO DE FUBÁ E FARINHAS (mandioca, milho, trigo, aveia, araruta, centeio, cevada, arroz, etc.)	M
FECULARIA, FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS, com área útil até 1.000 m²	A
FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS	M
LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e/ou fabricação de laticínios); com processamento até 30.000 litros/dia	M
POSTOS DE RESFRIAMENTOS DE LEITE	P
SETOR DE INDÚSTRIA DE BEBIDAS	
FABRICAÇÃO E ENVASAMENTO DE BEBIDAS	M
SETOR DE FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO	
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO	M
SETOR DE INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES TRATADAS	M
FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL, com área útil até 10.000 m²	M
GRAXARIA E/OU APROVEITAMENTO DE SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, com área útil até 10.000 m²	A
SALGA E SECAGEM DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, com o processamento de 50.000 peles/dia	M
SALGA E SECAGEM DE COUROS E PELES DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, com o processamento de até 10.000 peles/dia	M
SETOR DE COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO	
COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	M
COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	P
SETOR DE INDÚSTRIA AUTOMOTIVA	
FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, HIDROVIÁRIOS, AEROVIÁRIOS, com área útil até 10.000m²	A
SETOR DE INDÚSTRIA DE BORRACHA	
FABRICAÇÃO DE CÂMARA DE AR, FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	M
SETOR DE INDÚSTRIAS DIVERSAS	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERA, PARAFINA, MADEIRA, PALHA, CORTIÇA, MATERIAL TRANÇADO COM FIBRAS VEGETAIS (palha, bambu, vime, junco, etc.)	P
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E COMPONENTES PARA CALÇADOS	M
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU SUPERFÍCIE	M
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU SUPERFÍCIE, com área de até 10.000 m²	A
INDÚSTRIA DE FRACIONAMENTO, ENVASAMENTO, EMPACOTAMENTO DE INSUMOS FORNECIDOS A GRANEL (exceto produtos perigosos)	P
MICRO-DESTILARIA DE ÁLCOOL (produção até 10.000 l/dia)	M
MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (sistema CKD ou SKD)	M
PRODUÇÃO DE BIODIESEL (produção até 2.000 l/dia)	M

ÁREA DE SANEAMENTO	
SETOR DE SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES – CLASSE II–A (não perigosos e não inertes) com capacidade de recebimento de até 30 ton/dia. Havendo unidade de triagem e/ou processamento de resíduos sólidos urbanos integrada, a mesma poderá ser licenciada no mesmo processo do aterro (considerando aterros de pequeno porte, observar Resolução CONAMA n° 404/2008)	M
ATERRO SANITÁRIO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE – CLASSE I (PERIGOSOS – GRUPOS "A", "B" E "E", com capacidade de recebimento de até 30 ton/dia (observar Resolução CONAMA n° 358 /2005)	M
ATERRO PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS – CLASSE II – A E II-B (NÃO PERIGOSOS) até 20 ton/dia	A
SETOR DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
USINA DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – UPL COM OU SEM COMPOSTAGEM (RESULTANTE DE COLETA SELETIVA E/OU SEGREGAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MATERIAIS), com capacidade de recebimento de até 80 ton/dia	M
UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS – CLASSE II–A (não inerte)	M
UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO - CLASSE II-B (INERTES)	M
SETOR DE ATIVIDADES DE ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS	
ECOPONTOS: PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, ÓLEO VEGETAL USADO, BATERIAS AUTOMOTIVAS, LÂMPADAS, RESÍDUO TECNOLÓGICO, OUTROS (especificar no cadastro)	P
ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS	P
ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I, SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS, com área útil até 1.000 m²	M
SETOR DE ATIVIDADES DE TRANSPORTE – FONTE MÓVEL DE POLUIÇÃO	
PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (Sede)	P
COLETORA E TRANSPORTADORA DE RESÍDUO SÉPTICO DOMICILIARES - não perigosos (Sede)	P
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/INDUSTRIAL / incluindo os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	M
SETOR DE OBRAS DE SANEAMENTO	
ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CONTEMPLANDO CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA	M
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE (observar Resolução CONAMA n° 377/06)	P
SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – INCLUINDO ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E EMISSÁRIO (observar Resolução CONAMA n° 377/06)	M
ÁREA DE RECURSOS FLORESTAIS	
SUPRESSÃO VEGETAL EM ÁREA URBANA. Devendo ser observadas a LEINº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 que "Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do BiomaMata Atlântica" e Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 que dispõe sobre o Código Florestal Brasileiro	P
APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO EM ÁREA URBANA	P
PLANO OU PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRADE	P

Potencial Poluidor

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SEGUNDO SEU PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	**PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**		
	(1) Área total do Empreendimento (m²)	**(2)** Investimento Total (R$)	**(3)** N° total de pessoas trabalhando no Empreendimento
PEQUENO	< OU = 1.000	< OU = 50.000	< OU = 50
MÉDIO	> 1.000 < OU = 5.000	> 50.001 < OU = 500.000	> 50 < OU = 100
GRANDE	> 5.000 < OU = 40.000	> 500.001 < OU = 2.000.000	>100 < OU = 1.000
ESPECIAL	> 40.000	>2.000.001	>1.000
OBSERVAÇÕES	A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento. **(1)** Considera-se a área total do empreendimento (construída e não construída) utilizada para circulação, estocagem, composição paisagística, etc. **(2)** Considera-se investimento total: Terreno, construções, máquinas e equipamentos, etc. **(3)** Considera-se todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio mais pessoal terceirizado). (4) Os valores constantes deste anexo serão atualizados anualmente pela variação do IGPM ou outro índice que venha substitui-lo.		

ANEXO III
VALOR DAS TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTE DO EMPREENDIMENTO	**POTENCIAL POLUIDOR**	**VALOR EM UFN's**			
		LP	**LI**	**LO**	**AA**
PEQUENO	Pequeno	30	40	30	80
	Médio	70	140	70	90
	Alto	80	200	80	180
MÉDIO	Pequeno	150	240	150	270
	Médio	200	320	200	360
	Alto	240	360	240	420
GRANDE	Pequeno	280	500	280	530
	Médio	300	680	300	640
	Alto	390	980	390	880
ESPECIAL	Pequeno	480	1050	480	1005
	Médio	610	1300	610	1260
	Alto	750	1500	750	1500

Para os empreendimentos ou atividades que necessitarem do EIA/RIMA, serão cobrados em dobro os valores constantes nesta tabela.
Para empreendimento ou atividade passiveis de Licença de Instalação e Operação (LIO), serão cobradas as três fases do licenciamento ambiental (LP+LI+LO).
LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
AA = Autorização Ambiental

ANEXO IV
ATIVIDADES ISENTAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

ATIVIDADE
AÉRODROMO E/OU HELIPORTO PRIVADO PARA AVIAÇÃO DE PEQUENO PORTE. São licenciáveis as estruturas destinadas a AVIAÇÃO AGRÍCOLA com manejo e/ou depósito de produtos químicos (PRESTADORES DE SERVIÇO).
Aviação de Pequeno Porte: Tipos de aviação onde operam não regularmente aeronaves equipadas com motores turboélice ou pistão, com peso máximo de decolagem inferior a 9.000 kg (nove mil quilos).

ANCORADOURO, ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS – Com intervenção de até 3 (três) metros de largura em APP para acesso via terrestre e área construída até 15 m².
CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL - até 10.000 l/h (incluindo instalação de equipamentos para captação de água superficial, com respectiva tubulação a exemplo de rodas d'água, carneiros hidráulicos ou conjuntos moto-bomba.
A captação fica condicionada ao não comprometimento da qualidade ambiental do curso d'água e dos usos múltiplos a jusante.
DISTRIBUIÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, CABOS EM GERAL (FIBRA ÓTICA) EM ÁREA URBANA.
LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, até 34,5 KV. Na execução da atividade deverão ser tomadas medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório no caso de intervenção em Área de Preservação Permanente.
PONTE (existente) - RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO, quando não houver ampliação da área afetada em Área de Preservação Permanente (APP).
EDIFICAÇÕES DE USO ADMINISTRATIVO até 10.000 m² de área construída.
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais.
AUTÓDROMO, KARTÓDROMO E PISTA DE MOTOCROSS EM ÁREA URBANA.
AÇUDE OU POÇO DE DRAGA (bacia escavada para captação de água pluvial) – Até 2,0 hectares de área inundada.
AQUICULTURA - TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (carcinicultura de água doce e piscicultura, sem espécies exóticas e espécies aloctones, ou seus híbridos), área inundada até 2,0 hectares.
Permitido somente o uso das espécimes exóticos e espécies alóctones listadas na portaria IBAMA n° 145/98 como detectadas na área de abrangência da bacia.
I - Obrigatório o Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos;
II - Verificar quanto à exigibilidade de licenciamento para captação de água;
III - Estando locada dentro de área de preservação permanente, deverá atender o disposto na Lei Federal n° 12.651/2012.
IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO, para área até 15 ha. Deve ser protocolado o INFORMATIVO DE ATIVIDADE para sua implantação e/ou operação.
IRRIGAÇÃO POR INUNDAÇÃO, para área até 5 ha. Deve ser protocolado o INFORMATIVO DE ATIVIDADE para sua implantação e/ou operação e Formulário para atividade de irrigação.
STRUTIOCULTURA (CRIAÇÃO DE AVESTRUZ) até 100 cabeças. Deve ser protocolado o INFORMATIVO DE ATIVIDADE para sua implantação e/ou operação.
HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING E BALNEÁRIO - EM ÁREA URBANA.
PARQUE DE EXPOSIÇÕES E/OU TEMÁTICOS – EM ÁREA URBANA.
RESORTS (atividade hoteleira de alto padrão) – EM ÁREA URBANA.
TANQUES DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS com instalações aéreas e capacidade total de até 15 m³, somados todos os tanques, quando destinados ao abastecimento do detentor das instalações, e construído de acordo com as normas técnicas brasileiras incluindo caixa de contenção e caixa separadora de água-areia-óleo.
CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TIPOGRAFIA, IMPRESSOS, ARTE GRÁFICA (jornais, revistas, livros, publicações periódicas, etc.), com área útil de 1.000 m².
LAVANDERIA (sem tingimento). Deverá ser protocolado o INFORMATIVO DE ATIVIDADE para sua implantação e/ou operação.

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Cod. SUS	PROCEDIMENTOS	Valores 2x tabela SUS em R$
02.01.01.037-2	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	51,66
02.11.04.002-9 +03.03.08.001-9	COLPOSCOPIA + CAUTERIZAÇÃO	9,72
02.01.01.058-5	PAAF	66.48
02.05.01.004-0	ULTRASOM COM DOPPLER (VASOS)	79,2
02.05.02.004-6	ULTRASOM DE ABDOMEM TOTAL	75,9
02.05.02.006-2	ULTRASOM ARTICULAÇÃO	48,40
02.05.02.007-0	ULTRASOM DE BOLSA ESCROTAL	48,40
02.05.02.009-7	ULTRASOM DE MAMA BILATERAL	48,40
02.05.002.005-4	ULTRASOM DE RINS (APARELHO URINÁRIO)	48,40
02.05.02.012-7	ULTRASOM DE TIREÓIDE	48,40
02.05.02.018-6	ULTRASOM DE ENDO/TRASNVAGINAL	48,40
02.05.02.014-3	ULTRASOM OBSTÉTRICO	48,40
02.05.01.005-9	ULTRASOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	85,80
02.05.02.016-0	ULTRASOM PÉLVICO	48,40
02.05.02.011-9	ULTRASOM DE PROSTATA	48,40
03.01.04.002-8	INTRODUÇÃO DE DIU (REMUNERADO SOMENTE CONSULTA)	20,00
03.01.04.002-8	RETIRADA DE DIU	20,00
03.09.03.004-8	CAUTERIZAÇÃO	22,52
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PRÓSTATA	184,76
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	20,00

ANEXO II

REGULARIZAÇÃO DA ESCALA DE HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS NO
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE NAVIRAÍ

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,_____, médico do quadro efetivo da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, lotado no Centro de Especialidades Médicas, declaro ter disponibilidade para realização de atendimento, preferencialmente nos dias e horários abaixo destacados:

DIAS
( ) 2º - feira
( ) 3º - feira

( ) 4º - feira
( ) 5º - feira
( ) 6º - feira
( ) sábado
( ) Todos os dias da semana

HORÁRIOS:
( ) 07h às 11h
( ) 08h às 12h
( ) 09h às 13h
( ) 10h às 14h
( ) 11h às 15h
( ) 12h às 16h
( ) 13h às 17h
( ) 14h às 18h
( ) Todos os horários

Naviraí, ____ de _____ de 2019.

Servidor:____
Contato tel.:____
Contato e-mail:____

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F3A2EA87

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 619, DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe da convocação de professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 17/GEMED/GAB, de 23 de outubro de 2018 e Edital nº.19/GEMED/GAB, de 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 19, de 23 de outubro de 2018 e
Considerando as Licenças Maternidade, Licenças Tratamento de Saúde, readaptações, Sala de Tecnologia, Sala de Recursos multifuncionais e EJA – Educação de Jovens e Adultos, que não são objeto de Concurso,

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar Professores, em caráter temporário, conforme Edital 19/GEMED/GAB, de 05 de dezembro de 2018 (Edital de Classificação Final), relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria para exercer cargo de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 619/2019

NOME	LOTAÇÃO	NÍVEL	CARGO	VIGÊNCIA
Cleonice Silveira Monteiro	CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos	II	Pré-escola	16/07/19 a 20/12/19
Cristiane de Fátima Granja	EMEF Marechal Rondon	II	Matemática	16/07/19 a 20/12/19
Iolanda Maria Luiz de Lima	CIEI Sonho de Criança	III	Creche	23/07/19 a 11/08/19
Ithairisa Favero Lima	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	Creche	16/07/19 a 20/12/19
Ivete Aparecida Essy	EMEF Marechal Rondon	III	1º ao 5º Ano	16/07/19 a 20/12/19
Leidiany Barbosa Lopes Moreira	EMEF Prof. Milton Dias Porto e EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	História	16/07/19 a 20/12/19
Liziria Gabriela Soares Ribeiro	Extensão Criança Feliz	III	Pré-escola	16/07/19 a 20/12/19
Lourdes Frasson	EMEF Prof. José Carlos da Silva	III	Matemática	16/07/19 a 20/12/19
Luzinete dos Santos	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	Creche	16/07/19 a 20/12/19
Marcia de Almeida Viana Negrão	EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana	II	História	16/07/19 a 20/12/19
Maria de Fatima Ferreira	CIEI Sonho de Criança	III	Creche	23/07/19 a 11/08/19
Rosileia Gonçalves da Silva	CIEI Vera Maria de Brida, EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, Extensão Vila Nova, Extensão BNH e EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos	II	Educação Física	29/05/19 a 20/07/19
Sandra Aparecida Motta D'Avila	EMEF Marechal Rondon	II	1º ao 5º Ano	16/07/19 a 20/12/19
Viviana Santos Marques	Creche Eva Moraes de Oliveira	III	Creche	23/07/19 a 25/08/19

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:25A1E9AD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 623 DE 17 JULHO DE 2019

Dispõe aditivo contratação de professores temporários, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 17/GEMED/GAB, de 23 de outubro de 2018 e Edital nº.19/GEMED/GAB, de 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, inciso III da Lei nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigo 22, da Lei Complementar 110, de 15 de dezembro de 2011 e Resolução GEMED/GAB, nº. 19, de 23 de outubro de 2018 e
Considerando as Licenças Maternidade, Licenças Tratamento de Saúde, readaptações, Sala de Tecnologia, Sala de Recursos multifuncionais e EJA – Educação de Jovens e Adultos, que não são objeto de Concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aditivar contratos Professores, em caráter temporário, conforme Edital 19/GEMED/GAB, de 05 de dezembro de 2018 (Edital de Classificação Final), relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria para exercer cargo de provimento temporário em vagas previstas na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de julho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 623/2019

PROFESSORES					
NOME	**LOTAÇÃO**	**NÍVEL**	**PORTARIA**	**CARGO**	**VIGÊNCIA**
Alessandra Patricia Rocha de Lima	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Pré-escola	01/08/19 a 20/12/19
Claudio Roberto Touro	EMEF Prof. José Carlos da Silva	II	126	Matemática	20/07/19 a 20/12/19
Danielle Souza Barbosa	CIEI Maria José da Silva Cançado	II	126	Creche	30/07/19 a 20/12/19
Kelli Cristina Rodrigues Alves	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Creche	30/07/19 a 20/12/19
Kelly Aparecida da Silva	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Pré-escola	01/08/19 a 20/12/19
Kelly Daiane de Lima Ribeiro	CIEI Sonho de Criança	III	126	Creche	05/07/19 a 03/08/19
Marlene Barbosa dos Santos Silva	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Pré-escola	01/08/19 a 20/12/19
Gilmara Pereira Macedo Touro	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Creche	21/07/19 a 20/12/19
Josiani de Alves Barboza Ferreira	CIEI Maria José da Silva Cançado	III	126	Creche	21/07/19 a 20/12/19

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AD0B975A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	142.000.000,00
Previsão Atualizada	142.000.000,00
Receitas Realizadas	66.324.295,50
Déficit Orçamentário	4.784.959,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.610.968,41
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	142.000.000,00
Créditos Adicionais	4.728.518,41
Dotação Atualizada	146.728.518,41
Despesas Empenhadas	125.435.259,21
Despesas Liquidadas	71.109.255,22
Despesas Pagas	68.848.487,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	125.435.259,20

Despesas Liquidadas				71.109.255,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				127.706.564,96
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				5.661.245,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas				7.612.261,48
Resultado Previdenciário				-1.951.015,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		17.089.921,34	-6.453.469,94	-37,76
Resultado Primário		1.300.000,00	-6.453.469,94	-496,42
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.519.401,93	8.406,87	3.516.081,36	994.913,70
Poder Executivo	4.478.354,05	8.406,87	3.475.033,48	994.913,70
Poder Legislativo	41.047,88	0,00	41.047,88	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.665.178,23	41.510,36	1.056.951,76	566.716,11
Poder Executivo	1.665.178,23	41.510,36	1.056.951,76	566.716,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.184.580,16	49.917,23	4.573.033,12	1.561.629,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		11.812.741,95	25,00	31,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.920.510,82	60,00	75,08
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			6.046.811,09	4.172.303,79
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		8.733.895,94	15,00	22,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:A39E2256

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº036/SEMED/2019

Republica-se por incorreção **Em 18 de Julho de 2019**

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011 nos artigos 20 e 21, e na Lei Municipal nº784/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professor de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, abaixo especificados, em seis (06) anexos:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de Julho de 2019

JOSÉ RENATO M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/2019

Homologo

Em 18/07/19

_____

Prefeito Municipal m 15/01/18 o Conselho Municipal de Educalone de Ara

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução nº 036/SEMED/2019
EM MAREIDE MONTEIRO DE LIMA

SEQ.	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	SUBST.
01	Deisielly Lima da Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Elizabeth F. Machado
02	Edinéia Apª M. P. Barros	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Eleonora C. Fonrebassi
03	Elizabeth Fontebasse Machado	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Biblioteca Escolar
04	Hermelinda Martines Magalhães	16/07/19 a 20/12/19	III	03	Aulas Exced.
05	Janaina Rosa Rodrigues	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Aparecida G. Medeiros
06	Jane Cristina F. A. dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Sala de Recurso
07	Josefa Antonia de O. Fernandes	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Vaga Pura
08	Jucimar Cristina da Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Ana Paula M. S. Ferraz
09	Luana Souza Soares	29/06/19 a 28/08/20	III	24	Est. Gestacional
10	Maria Helena da S. Martins	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Mônica S. Oliveira
11	Miriã F. C. Araújo	16/07/19 a 20/12/19	III	08	Aulas Exced.
12	Natalia P. de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Ana Carolina P. Pirene
13	Rosimar M. F. do Nascimento	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Jane C. F. A. Santos

CEINF CRIANCEIRAS

14	Gabrieli Dias Rodrigues	16/07/19 a 13/12/19	III	06	Aulas Exced.
15	Guilherme Roberto S. Ramalho	16/07/19 a 13/12/19	II	06	Aulas Exced.
16	Ítalo Ferreira Caputti	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Leondeniz G. Oliveira
17	Leda Rodrigues	16/07/19 a 19/09/19	II	24	Danaiela H. de Brito
18	Luciene P. Tavares	16/07/19 a 13/12/19	I	24	Ana Paula M. S. Ferraz
19	Marcela H. de Brito	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Ana Carolina P. Pirene
20	Marileuza A. da Silva	16/07/19 a 09/09/19	III	24	Jane Lopo Carvalho

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo II da Resolução nº 036/SEMED/2019
CRECHE IVONE DE ARAÚJO BARROS ABES

SEQ.	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	SUBST.
21	Carlos E. F. Damasceno	16/07/19 a 13/12/19	II	12	Aulas Exced.
22	Fernanda P. de Almeida	16/07/19 a 25/10/19	II	24	Kelly C. Brasil
23	Guilherme R. S. Ramalho	16/07/19 a 13/12/19	II	12	Aulas Exced.

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

24	Lúcia Antônia Ramires	16/07/19 a 20/12/19	I	24	Bibliot. SESI

CEINF PINGO DE GENTE

25	Leila Rodrigues	16/07/19 a 13/12/19	I	24	Elisangela G. Souza
26	Miriã Francisca C. Araújo	16/07/19 a 13/12/19	III	06	Aulas Exced.
27	Renato do Vale	16/07/19 a 13/12/19	II	06	Aulas Exced.

ESCOLA CLÍNICA ARCO ÍRIS – PESTALOZZI

28	Flávia da Silva Colete	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Aulas Exced.
29	Guiomar Soares dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Aulas Exced.

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo III da Resolução nº 036/SEMED/2019
EM BALÃO MÁGICO

SEQ.	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	SUBST.
30	Adriana S. H. F. Silva	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Laura C. O. Matoso
31	Aline E. Nascimento	16/07/19 a 13/12/19	II	24	Leondeniz G. Oliveira
32	Carlos E. F. Damasceno	16/07/19 a 13/12/19	II	12	Aulas Exced.
33	Denise de Paula Medeiros	16/07/19 a 13/12/19	II	24	Silvana C. R. Bruschi
34	Elenice S. A. Gonçalves	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Sandra M. Silva
35	Fernanda C. Dias	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Fábia Apª. C. Oliveira
37	Florisnei Apª C. Xavier	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Elisangela G. Souza
38	Norma F. da Silva	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Laura C. O. Matoso
39	Renato do Vale	16/07/19 a 13/12/19	II	06	Aulas Exced.

EM ALCINDO VICENTE FERREIRA

40	Darlan Ferreira da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Lucia H. P. Franchini
41	Edilson dos S. Amorim	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Everton F. Mathias
42	Hermelinda M. Magalhães	16/07/19 a 20/12/19	III	09	Aulas Exced.
43	Ivonete Píccolo Curzel	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Silvana C. R. Bruschi

44	Jucimara Apª O. Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Elizabeth Apª da Cruz
45	Keila C. R. de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Suzeth Barbosa Souza
46	Luzia Bitancourt	16/07/19 a 13/12/19	III	06	Aulas Exced.
47	Marcela M. P. Henrique	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Moacir F. Peixoto

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo IV da Resolução nº 036/SEMED/2019
EM ALCINDO VICENTE FERREIRA

48	Juliana silva de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	III	11	Aulas Exced.
49	Nathália Fontebassi	16/07/19 a 20/12/19	II	09	Aulas Exced.
50	Renato do Vale	16/07/19 a 13/12/19	II	03	Aulas Exced.
51	Tatiane do Vale	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Rosimeire S.R. Moura
52	Valda Correa de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Rosimeire S.R. Moura
53	Vivian de Conti	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Sala de Tecnologia

EM IRACY DA SILVA ALMEIDA

54	Angela C. L. S. Cazatti	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Cleide Aª Fernandes
55	Dulcinéia T. M. Souza	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Sala de Tecnologia
56	Eliana Zuim Silveira	16/07/19 a 20/12/19	II	18	Dulcinéia T. Militão
57	Everton Marola da Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	24	José Renato M. Collis
58	Carmem Silvia M. Rocha	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Tânia E. O. Loiola
59	Edite Alves S. Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Rosymar S. Harrote
60	Geilson Ferreira da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Aulas Exced.
61	Glaucia Regina Zanoni	16/07/19 a 20/12/19	III	17	Marco A. Costa
62	Lucinéia Godoi Lopes	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Neuracy F. Angelo
63	Marcela P. N. Azoia	16/07/19 a 20/12/19	III	08	Dulcinéia T. Militão
64	Mauren D. S.Lopo	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Leila C. Moreira
65	Maxwell de S. Pereira	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Carlos A. Pavan
66	Miriã F. C. de Araújo	16/07/19 a 20/12/19	III	05	Aulas Exced.

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo V da Resolução nº 036/SEMED/2019
EM IRACY DA SILVA ALMEIDA

67	Mislene Melo da Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	03	Aulas Exced.
68	Nadir Monteiro dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Adriana I. da Silva
69	Olgair Pereira	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Cleide Apª Fernandes
70	Soeli Aparecida da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Marcia H. C. Jesus
71	Thiago Benevute	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
72	Valquíria Feliciana daSilva	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Carlos A. Pavan
73	Vanessa Maira dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Adriana I. da Silva

EM SÃO SEBASTIÃO

74	Alda de S. Matoso	16/07/19 a 20/12/19	III	09	Eva Apª O. Rosseto
75	Gilda Ricartes de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Guiomar S. dos Santos
76	Hermelinda M. Magalhães	16/07/19 a 20/12/19	III	04	Aulas Exced.
77	Juliana Silva de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	II	08	Aulas Exced.
78	Marcela P. N. Azoia	16/07/19 a 20/12/19	III	08	Aulas Exced.
79	Maria A. G. Duarte	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Denise Pahl
80	Maria Nair S. Dellamura	16/07/19 a 20/12/19	III	16	Fábio H. Bernarva
81	Mayara Letícia G. Duarte	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Aulas Exced.
82	Mirian da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Aulas Exced.
83	Renato do Vale	16/07/19 a 20/12/19	II	06	Aulas Exced.
84	Sebastião Apº S. Souza	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Denise Pahl

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo VI da Resolução nº 036/SEMED/2019
EM USINA DO MIMOSO – PÓLO

85	Adriana Benites	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
86	Adriano M. M. de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
87	Belmiro Martins	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
88	Clarilda Ovidio	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
89	Fábio Rocha	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
90	Janaína Larissa R. S. Bianconi	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
91	Lidiane Souza de Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
92	Luiz Fernando M. Santos	16/07/19 a 20/12/19	IV	10	Aulas Exced.
93	Marcia Custodia Mariano	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
94	Maria Alice A. Urbieta	16/07/19 a 20/12/19	I	10	Aulas Exced.
95	Maria de Fátima A. Martins	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
96	Nilda de Souza S. Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
97	Pedro Caldeira Lopes	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
98	Rosenir Ribeiro Gondim	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
99	Rosinei Marcondes da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.
100	Selma Cândida da Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Aulas Exced.
101	Terezinha de J. L. Rodrigues	16/07/19 a 20/12/19	III	10	Aulas Exced.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:60CEA029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 037/SEMED/2019

Republica-se por incorreção **Em, 18 de Julho de 2019**

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Secretário Municipal de Educação Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27, 28; e na Lei Municipal 784/2005;

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados, em três (03) anexos:

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Ribas do Rio Pardo- MS, de 18 Julho de 2019

JOSÉ RENATO M. COLLIS
Secretário Municipal de Educação
Portaria 269/2019

Homologo

Em 18/07/19

_____
Prefeito Municipal m 15/01/18o Conselho Municipal de Educalone de Ara

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo I da Resolução nº 037/SEMED/2019

SEQ.	NOME	PERÍODO	NIVEL	H/A	ESCOLA	LOTAÇÃO/SUBST.
01	Ediomara C. da Silva	06/06/19	III	10	Mareide M. de Lima	Sirlene B. Lopes
02	Lucivânia C. Andrade	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Alcindo V. Ferreira	Sala de Tecnologia
03	Priscila Alves França	19/06/19	II	05	Alcindo V. Ferreira	Edilson dos S. Amorim
04	Amanda de O. Alves	16/07/19 a 20/12/19	II	15	São Sebastião	Renata C. O. O. Fontebassi
05	Priscila Alves França	19/06/19	II	02	Pingo de Gente	Edilson S. Amorim
06	Samara Moura de Araújo	10/06/19	II	05	Pingo de Gente	Deisielly L. Silva
07	Tainara Arruda Alves	16/07/19 a 13/12/19	II	06	Pingo de Gente	Vaga Pura
08	Elizangela F. da Silva	16/07/19 a 13/12/19	III	24	Crianceiras	Vaga Pura
09	Tainara Arruda Alves	16/07/19 a 13/12/19	II	06	Crianceiras	Vaga Pura
10	Tainara da Silva Campos	16/07/19 a 13/12/19	II	06	Crianceiras	Vaga Pura
11	Andréia Apª da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
12	Carla dos A. Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
13	Cristiane Rocha da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
14	Edilaine X. Gondim	16/07/19 a 20/12/19	II	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
15	Graziela Santana Nogueira	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
16	Robenita do C. L. Urzedo	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
17	Sandra Aparecida dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Pestalozzi	Vaga Pura/Convênio
18	Adilson Francisco Dias	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
19	Claudia de Souza Cruz	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
20	Cristiano B. Duarte	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo II da Resolução nº 037/SEMED/2019

21	Daniela C. Oliveira	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
22	Edina Alves Ramos	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
23	Elaine C C. Gabrielli	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga pura
24	José A. Bruschi	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
25	Ivete dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
26	Letícia Apª G. Santos	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
27	Lourdes G. da Silva	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
28	Luiz Antonio H. da Silva	16/07/19 a 20/12/19	I	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
29	Maria José Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
30	Onofra da Silva Anjos	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
31	Nayara Avero dos Santos	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
32	Neil Emerson Tolardo	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
33	Patrícia Vieira da Silva	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
34	Regiane de Assis	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
35	Renan Willian Carli	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
36	Rosa Maria S. Agutuli	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
37	Sebastião P. S. Neto	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura

38	Sirene Maria S. Martins	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
39	Silvania F. de Carvalho	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
40	Sônia Borghi	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
41	Suely Alves Machado	16/07/19 a 20/12/19	III	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura
42	Vera Lúcia Lorencon	16/07/19 a 20/12/19	II	34	Usina do Mimoso-Pólo	Vaga Pura

Lotação de Aulas Temporárias
Anexo III da Resolução nº 037/SEMED/2019

43	Amanda O. Alves	16/07/19 a 20/12/19	II	10	Iracy da S. Almeida	Renata P. O. Fontebassi
44	Andréia V. Vilarim	16/07/19 a 20/12/19	III	24	Iracy da S. Almeida	Tânia E. O. Loiola
45	Joselaine E. S. Carvalho	29/06/19 a 03/07/20	III	13	Iracy da S. Almeida	Vaga Pura/Est. Gestacional
46	Jéssica da S. do Valle	18/07/19	III	03	Iracy da S. Almeida	Vaga Pura
47	Tainara Arruda Alves	16/07/19 a 20/12/19	II	09	Iracy da S. Almeida	Vaga Pura

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F022CED8

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								R$ 1,00
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**16.579.295,26**	**17,81**	**47.378.372,55**	**50,89**	**45.714.382,45**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**88.643.802,00**	**88.643.802,00**	**16.579.295,26**	**18,70**	**47.378.372,55**	**53,45**	**41.265.429,45**
3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**14.653.718,00**	**14.653.718,00**	**5.540.562,73**	**37,81**	**12.150.683,24**	**82,92**	**2.503.034,76**
4	Impostos	12.674.985,00	12.674.985,00	5.467.116,42	43,13	11.495.805,01	90,70	1.179.179,99
5	Taxas	1.978.733,00	1.978.733,00	73.446,31	3,71	654.878,23	33,10	1.323.854,77
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**CONTRIBUIÇÕES**	**748.265,00**	**748.265,00**	**294.295,20**	**39,33**	**294.295,20**	**39,33**	**453.969,80**
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	748.265,00	748.265,00	294.295,20	39,33	294.295,20	39,33	453.969,80
12	**RECEITA PATRIMONIAL**	**486.385,00**	**486.385,00**	**16.544,77**	**3,40**	**179.887,01**	**36,98**	**306.497,99**
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	486.385,00	486.385,00	16.544,77	3,40	179.887,01	36,98	306.497,99
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**4.276,00**	**4.276,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.276,00**
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.207,00	3.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.207,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	1.069,00	1.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,00
28	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**72.740.468,00**	**72.740.468,00**	**10.727.892,56**	**14,75**	**34.744.348,03**	**47,76**	**37.996.119,97**
29	Transferências da União e de suas Entidades	28.496.082,00	28.496.082,00	4.057.335,77	14,24	13.082.530,37	45,91	15.413.551,63
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.413.240,00	30.413.240,00	4.402.339,70	14,48	13.988.560,79	45,99	16.424.679,21
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.789.456,00	13.789.456,00	2.268.217,09	16,45	7.673.256,87	55,65	6.116.199,13
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	41.690,00	41.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.690,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10.690,00**	**10.690,00**	**0,00**	**0,00**	**9.159,07**	**85,68**	**1.530,93**
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	9.159,07	0,00	(9.159,07)
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	10.690,00	10.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.690,00
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**4.448.953,00**	**4.448.953,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.448.953,00**
43	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**4.448.953,00**	**4.448.953,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.448.953,00**
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.088.181,00	4.088.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.088.181,00

53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			360.772,00	360.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.772,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**			**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**16.579.295,26**	**17,81**	**47.378.372,55**	**50,89**	**45.714.382,45**
67	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
68	**Operações de Crédito - Mercado Interno**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
69	Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Operações de Crédito - Mercado Externo**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)**			**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**16.579.295,26**	**17,81**	**47.378.372,55**	**50,89**	**45.714.382,45**
75	DÉFICIT (VI)1			0,00	0,00	0,00	0,00	7.406.564,49	0,00	(7.406.564,49)
76	**TOTAL (VII) = (V + VI)**			**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**16.579.295,26**	**17,81**	**54.784.937,04**	**58,85**	**38.307.817,96**
77	**SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**4.326.744,27**	**81.556.774,59**	**11.535.980,41**	**17.879.504,88**	**54.784.937,04**	**38.307.817,96**	**47.923.234,68**
81	**DESPESAS CORRENTES**	**83.368.741,00**	**85.146.432,00**	**2.966.187,83**	**76.474.486,65**	**8.671.945,35**	**17.136.301,60**	**51.502.712,37**	**33.643.719,63**	**44.768.704,66**
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.090.788,00	47.436.838,00	(4.326.218,25)	43.842.112,22	3.594.725,78	8.820.490,33	25.343.803,21	22.093.034,79	22.040.031,00
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.551,00	98.551,00	0,00	0,00	98.551,00	0,00	0,00	98.551,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.176.402,00	37.611.043,00	7.292.406,08	32.632.374,43	4.978.668,57	8.315.811,27	26.158.909,16	11.452.133,84	22.728.673,66
85	**DESPESAS DE CAPITAL**	**8.793.789,00**	**7.016.098,00**	**1.360.556,44**	**5.082.287,94**	**1.933.810,06**	**743.203,28**	**3.282.224,67**	**3.733.873,33**	**3.154.530,02**
86	INVESTIMENTOS	7.703.460,00	7.010.469,00	1.360.556,44	5.082.287,94	1.928.181,06	743.203,28	3.282.224,67	3.728.244,33	3.154.530,02
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	21.379,00	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.068.950,00	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00	0,00	5.550,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	930.225,00	930.225,00	0,00	0,00	930.225,00	0,00	0,00	930.225,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)**	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**4.326.744,27**	**81.556.774,59**	**11.535.980,41**	**17.879.504,88**	**54.784.937,04**	**38.307.817,96**	**47.923.234,68**
92	**AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	**Amortização da Dívida Interna**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	**Amortização da Dívida Externa**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
98	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	**SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)**	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**4.326.744,27**	**81.556.774,59**	**11.535.980,41**	**17.879.504,88**	**54.784.937,04**	**38.307.817,96**	**47.923.234,68**
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	**TOTAL (XIV) = (XII + XIII)**	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**4.326.744,27**	**81.556.774,59**	**11.535.980,41**	**17.879.504,88**	**54.784.937,04**	**38.307.817,96**	**47.923.234,68**
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
104	**RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
105	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	**RECEITA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

131	Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	**RECEITAS DE CAPITAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
145	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
146	Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
						No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
148	**ALIENAÇÃO DE BENS**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
149	Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
154	Transferências da União e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
163	Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	**DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
168	**DESPESAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4D50B341

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"											R$ 1,00
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**4.326.744,27**	**81.556.774,59**	**99,98**	**11.535.980,41**	**17.879.504,88**	**54.784.937,04**	**100,00**	**38.307.817,96**
2	**01 - Legislativa**	**4.793.203,00**	**4.793.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.793.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.793.203,00**
3	031 - Ação Legislativa	4.793.203,00	4.793.203,00	0,00	0,00	0,00	4.793.203,00	0,00	0,00	0,00	4.793.203,00
4	**02 - Judiciária**	**17.104,00**	**6.904,00**	**0,00**	**2.332,52**	**0,00**	**4.571,48**	**1.560,00**	**2.332,52**	**0,00**	**4.571,48**
5	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	17.104,00	6.904,00	0,00	2.332,52	0,00	4.571,48	1.560,00	2.332,52	0,00	4.571,48
6	**04 - Administração**	**11.379.193,00**	**13.263.593,00**	**18.192,81**	**12.819.220,27**	**15,72**	**444.372,73**	**2.219.708,33**	**8.519.961,02**	**15,55**	**4.743.631,98**
7	122 - Administração Geral	10.289.391,00	12.244.391,00	(12.903,70)	11.971.180,25	14,68	273.210,75	2.071.168,55	7.972.467,64	14,55	4.271.923,36
8	123 - Administração Financeira	956.713,00	895.713,00	31.831,32	786.195,23	0,96	109.517,77	134.109,78	485.648,81	0,89	410.064,19

9	124 - Controle Interno	35.812,00	17.712,00	0,00	0,00	0,00	17.712,00	0,00	0,00	0,00	17.712,00
10	126 - Tecnologia da Informação	25.656,00	25.656,00	0,00	0,00	0,00	25.656,00	0,00	0,00	0,00	25.656,00
11	128 - Formação de Recursos Humanos	10.690,00	10.690,00	0,00	0,00	0,00	10.690,00	0,00	0,00	0,00	10.690,00
12	129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	131 - Comunicação Social	60.931,00	69.431,00	(734,81)	61.844,79	0,08	7.586,21	14.430,00	61.844,57	0,11	7.586,43
14	**05 - Defesa Nacional**	**16.035,00**	**13.035,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.035,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.035,00**
15	122 - Administração Geral	16.035,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00
16	**06 - Segurança Pública**	**48.105,00**	**10.105,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.105,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.105,00**
17	182 - Defesa Civil	48.105,00	10.105,00	0,00	0,00	0,00	10.105,00	0,00	0,00	0,00	10.105,00
18	**08 - Assistência Social**	**3.721.033,00**	**5.826.033,00**	**336.747,22**	**4.456.753,75**	**5,47**	**1.369.279,25**	**811.030,05**	**2.256.216,11**	**4,12**	**3.569.816,89**
19	122 - Administração Geral	1.371.468,00	3.476.468,00	157.034,57	3.431.007,95	4,21	45.460,05	583.423,94	1.553.126,72	2,83	1.923.341,28
20	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	585.784,00	585.784,00	30.755,35	409.578,50	0,50	176.205,50	61.545,93	190.275,40	0,35	395.508,60
21	244 - Assistência Comunitária	1.763.781,00	1.763.781,00	148.957,30	616.167,30	0,76	1.147.613,70	166.060,18	512.813,99	0,94	1.250.967,01
22	**10 - Saúde**	**23.752.882,00**	**20.839.182,00**	**(196.321,17)**	**19.697.146,35**	**24,14**	**1.142.035,65**	**4.288.132,09**	**12.509.325,99**	**22,83**	**8.329.856,01**
23	122 - Administração Geral	1.388.570,00	3.500.470,00	333.135,05	3.435.552,62	4,21	64.917,38	691.040,61	2.125.547,03	3,88	1.374.922,97
24	301 - Atenção Básica	8.088.475,00	6.244.675,00	216.814,78	5.573.055,64	6,83	671.619,36	1.118.829,40	3.135.206,57	5,72	3.109.468,43
25	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.900.088,00	9.963.188,00	(791.895,10)	9.643.350,99	11,82	319.837,01	2.361.800,55	6.716.281,68	12,26	3.246.906,32
26	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	229.826,00	269.826,00	43.028,20	249.645,20	0,31	20.180,80	12.267,65	153.387,21	0,28	116.438,79
27	304 - Vigilância Sanitária	181.726,00	70.226,00	2.274,90	50.698,90	0,06	19.527,10	0,00	48.424,00	0,09	21.802,00
28	305 - Vigilância Epidemiológica	964.197,00	790.797,00	321,00	744.843,00	0,91	45.954,00	104.193,88	330.479,50	0,60	460.317,50
29	**12 - Educação**	**32.048.209,00**	**31.390.709,00**	**746.368,49**	**30.899.449,55**	**37,88**	**491.259,45**	**8.459.564,36**	**20.646.177,77**	**37,69**	**10.744.531,23**
30	122 - Administração Geral	16.035,00	13.035,00	9.100,00	11.050,00	0,01	1.985,00	1.950,00	3.900,00	0,01	9.135,00
31	306 - Alimentação e Nutrição	1.464.462,00	906.662,00	371.261,25	906.590,52	1,11	71,48	299.776,12	704.098,58	1,29	202.563,42
32	361 - Ensino Fundamental	22.687.406,00	23.690.206,00	394.038,59	23.293.831,29	28,56	396.374,71	6.467.061,67	15.620.163,34	28,51	8.070.042,66
33	364 - Ensino Superior	1.390.704,00	1.074.704,00	0,00	1.073.768,90	1,32	935,10	333.698,04	640.515,64	1,17	434.188,36
34	365 - Educação Infantil	6.120.812,00	5.698.812,00	(28.031,35)	5.614.208,84	6,88	84.603,16	1.357.078,53	3.677.500,21	6,71	2.021.311,79
35	366 - Educação de Jovens e Adultos	102.621,00	3.621,00	0,00	0,00	0,00	3.621,00	0,00	0,00	0,00	3.621,00
36	367 - Educação Especial	266.169,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00	3.669,00
37	**13 - Cultura**	**166.760,00**	**149.760,00**	**8.260,00**	**86.890,00**	**0,11**	**62.870,00**	**7.530,54**	**61.121,59**	**0,11**	**88.638,41**
38	122 - Administração Geral	136.828,00	119.828,00	8.260,00	86.890,00	0,11	32.938,00	7.530,54	61.121,59	0,11	58.706,41
39	392 - Difusão Cultural	29.932,00	29.932,00	0,00	0,00	0,00	29.932,00	0,00	0,00	0,00	29.932,00
40	**15 - Urbanismo**	**7.115.203,00**	**9.159.103,00**	**1.999.874,75**	**8.470.727,07**	**10,38**	**688.375,93**	**1.105.984,10**	**6.462.780,00**	**11,80**	**2.696.323,00**
41	122 - Administração Geral	998.936,00	2.567.736,00	226.456,56	2.545.876,88	3,12	21.859,12	305.253,80	2.205.512,74	4,03	362.223,26
42	451 - Infra-estrutura Urbana	5.309.740,00	5.708.040,00	1.488.408,65	5.042.631,24	6,18	665.408,76	537.641,74	3.502.163,72	6,39	2.205.876,28
43	452 - Serviços Urbanos	806.527,00	883.327,00	285.009,54	882.218,95	1,08	1.108,05	263.088,56	755.103,54	1,38	128.223,46
44	**16 - Habitação**	**198.826,00**	**231.926,00**	**30.515,00**	**41.265,00**	**0,05**	**190.661,00**	**10.514,43**	**21.264,43**	**0,04**	**210.661,57**
45	122 - Administração Geral	14.966,00	48.066,00	30.515,00	41.265,00	0,05	6.801,00	10.514,43	21.264,43	0,04	26.801,57
46	482 - Habitação Urbana	183.860,00	183.860,00	0,00	0,00	0,00	183.860,00	0,00	0,00	0,00	183.860,00
47	**17 - Saneamento**	**161.412,00**	**812,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**812,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**812,00**
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
48	512 - Saneamento Básico Urbano	161.412,00	812,00	0,00	0,00	0,00	812,00	0,00	0,00	0,00	812,00
49	**18 - Gestão Ambiental**	**1.272.056,00**	**594.556,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**594.456,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**594.556,00**
50	122 - Administração Geral	622.131,00	34.631,00	0,00	100,00	0,00	34.531,00	0,00	0,00	0,00	34.631,00
51	541 - Preservação e Conservação Ambiental	629.614,00	539.614,00	0,00	0,00	0,00	539.614,00	0,00	0,00	0,00	539.614,00
52	543 - Recuperação de Áreas Degradadas	20.311,00	20.311,00	0,00	0,00	0,00	20.311,00	0,00	0,00	0,00	20.311,00
53	**20 - Agricultura**	**41.691,00**	**11.691,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.691,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.691,00**
54	606 - Extensão Rural	41.691,00	11.691,00	0,00	0,00	0,00	11.691,00	0,00	0,00	0,00	11.691,00
55	**22 - Indústria**	**192.411,00**	**6.411,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.411,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.411,00**
56	661 - Promoção Industrial	192.411,00	6.411,00	0,00	0,00	0,00	6.411,00	0,00	0,00	0,00	6.411,00
57	**23 - Comércio e Serviços**	**142.172,00**	**10.172,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.172,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.172,00**
58	691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	695 - Turismo	142.172,00	10.172,00	0,00	0,00	0,00	10.172,00	0,00	0,00	0,00	10.172,00
60	**25 - Energia**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**26 - Transporte**	**4.092.214,00**	**3.908.714,00**	**1.154.214,21**	**3.903.570,04**	**4,79**	**5.143,96**	**744.072,50**	**3.442.476,33**	**6,28**	**466.237,67**
63	782 - Transporte Rodoviário	4.092.214,00	3.908.714,00	1.154.214,21	3.903.570,04	4,79	5.143,96	744.072,50	3.442.476,33	6,28	466.237,67
64	**27 - Desporto e Lazer**	**486.376,00**	**495.376,00**	**84.281,65**	**401.639,29**	**0,49**	**93.736,71**	**80.848,13**	**347.925,24**	**0,64**	**147.450,76**
65	812 - Desporto Comunitário	486.376,00	495.376,00	84.281,65	401.639,29	0,49	93.736,71	80.848,13	347.925,24	0,64	147.450,76
66	**28 - Encargos Especiais**	**2.517.645,00**	**1.451.245,00**	**144.611,31**	**777.680,75**	**0,95**	**673.564,25**	**150.560,35**	**515.356,04**	**0,94**	**935.888,96**
67	843 - Serviço da Dívida Interna	1.170.501,00	104.101,00	0,00	0,00	0,00	104.101,00	0,00	0,00	0,00	104.101,00
68	846 - Outros Encargos Especiais	1.347.144,00	1.347.144,00	144.611,31	777.680,75	0,95	569.463,25	150.560,35	515.356,04	0,94	831.787,96
69	**99 - Reservas**	**930.225,00**	**930.225,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.225,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**930.225,00**
70	999 - Reserva de Contingência	930.225,00	930.225,00	0,00	0,00	0,00	930.225,00	0,00	0,00	0,00	930.225,00
	Total	**93.092.755,00**	**93.092.755,00**	**4.326.744,27**	**81.556.774,59**	**99,98**	**11.535.980,41**	**17.879.504,88**	**54.784.937,04**	**100,00**	**38.307.817,96**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2B488C3A

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO IV

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso II					R$ 1,00
Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
29	**RECEITAS DE CAPITAL (III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
34	**ADMINISTRAÇÃO (V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
35	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	**PREVIDÊNCIA (VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
38	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
44	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
47	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
50	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
51	VALOR	0,00
Nº	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
52	VALOR	0,00
Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
53	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
54	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00
56	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
		2019	2018
57	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
58	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
59	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas

				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
60	**RECEITAS CORRENTES (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
61	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
62	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
67	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
70	**Receita de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
71	**Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	**Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
76	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
79	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
80	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
84	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
85	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	**RECEITAS DE CAPITAL (X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
88	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
91	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
92	**ADMINISTRAÇÃO (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	**PREVIDÊNCIA (XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
96	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
97	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
101	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
105	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Liquidadas
				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
108	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						Aportes Realizados
109	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
110	Recursos para Formação de Reserva						0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.							

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BBA650D9

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso III			
Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019
			Receitas Realizadas (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**88.643.802,00**	**47.378.372,55**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**14.653.718,00**	**12.150.683,24**
3	IPTU	621.066,00	686.785,08
4	ISS	5.959.401,00	2.278.129,65
5	ITBI	3.741.326,00	7.425.154,77
6	IRRF	2.351.692,00	1.105.735,51
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.980.233,00	654.878,23
8	Contribuições	748.265,00	294.295,20
9	**Receita Patrimonial**	**486.385,00**	**179.887,01**
10	Aplicações Financeiras (II)	486.385,00	179.887,01
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
12	**Transferências Correntes**	**72.740.468,00**	**34.744.348,03**
13	Cota-Parte do FPM	15.898.494,00	8.760.652,77
14	Cota-Parte do ICMS	22.234.161,00	10.058.312,87
15	Cota-Parte do IPVA	1.453.773,00	1.296.938,74
16	Cota-Parte do ITR	6.670.249,00	1.691.954,35
17	Transferências da LC 87/1996	90.863,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	245.860,00	124.916,80
19	Transferências do FUNDEB	13.789.456,00	7.673.256,87
20	Outras Transferências Correntes	12.357.612,00	5.138.315,63
21	**Demais Receitas Correntes**	**14.966,00**	**9.159,07**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	14.966,00	9.159,07
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	88.157.417,00	47.198.485,54
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**4.448.953,00**	**0,00**
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**0,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**4.448.953,00**	**0,00**
33	Convênios	4.240.506,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	208.447,00	0,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.448.953,00	0,00
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**92.606.370,00**	**47.198.485,54**

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre 2019						
		Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**85.146.432,00**	**76.474.486,65**	**51.502.712,37**	**44.768.704,66**	**1.489.753,91**	**375.450,37**	**373.650,37**
41	Pessoal e Encargos Sociais	47.436.838,00	43.842.112,22	25.343.803,21	22.040.031,00	958.131,66	0,00	0,00
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	98.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
43	Outras Despesas Correntes	37.611.043,00	32.632.374,43	26.158.909,16	22.728.673,66	531.622,25	375.450,37	373.650,37
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.047.881,00	76.474.486,65	51.502.712,37	44.768.704,66	1.489.753,91	375.450,37	373.650,37
45	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**7.016.098,00**	**5.082.287,94**	**3.282.224,67**	**3.154.530,02**	**22.469,00**	**171.288,00**	**171.288,00**
46	Investimentos	7.010.469,00	5.082.287,94	3.282.224,67	3.154.530,02	22.469,00	171.288,00	171.288,00
47	**Inversões Financeiras**	**79,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.010.548,00	5.082.287,94	3.282.224,67	3.154.530,02	22.469,00	171.288,00	171.288,00
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**92.058.429,00**	**81.556.774,59**	**54.784.937,04**	**47.923.234,68**	**1.512.222,91**	**546.738,37**	**544.938,37**

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIB + XXIIIC)]	Valor
56	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(2.781.910,42)
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
57	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2019
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	366.376,89
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	Até o Bimestre/ 2019
		VALOR INCORRIDO
60	RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII)= XXIV + (XXV – XXVI)	(2.415.533,53)
Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
61	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	4.555.289,91
63	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**10.210.030,21**	**6.253.945,75**

64	**Disponibilidade de Caixa**	**10.210.030,21**	**6.253.945,75**
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.494.787,45	8.515.730,05
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.284.757,24	2.261.784,30
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**(10.210.030,21)**	**(1.698.655,84)**
Nº	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB)		Valor
69	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(8.511.374,37)
Nº	AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2019
70	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(977.027,06)
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
76	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(7.534.347,31)
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre/ 2019
77	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(7.900.724,20)
Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
78	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**0,00**
79	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
80	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
81	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.		

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:625FC973

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

Lei 9.394/96 Art. 72				R$ 1,00	
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	**1- RECEITA DE IMPOSTOS**	**12.673.485,00**	**12.673.485,00**	**11.495.805,01**	**90,71**
2	**1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**621.066,00**	**621.066,00**	**686.785,08**	**110,58**
3	1.1.1- IPTU	395.512,00	395.512,00	538.375,77	136,12
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	225.554,00	225.554,00	148.409,31	65,80
5	**1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**3.741.326,00**	**3.741.326,00**	**7.425.154,77**	**198,46**
6	1.2.1- ITBI	3.741.326,00	3.741.326,00	7.425.154,77	198,46
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**5.959.401,00**	**5.959.401,00**	**2.278.129,65**	**38,23**
9	1.3.1- ISS	5.718.884,00	5.718.884,00	2.269.580,78	39,69
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	240.517,00	240.517,00	8.548,87	3,55
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.351.692,00	2.351.692,00	1.105.735,51	47,02
12	**2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**57.792.790,00**	**57.792.790,00**	**27.184.390,43**	**47,04**
13	**2.1- Cota-Parte FPM**	**19.508.339,00**	**19.508.339,00**	**10.950.815,77**	**56,13**
14	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.958.361,00	17.958.361,00	10.950.815,77	60,98
15	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	801.713,00	801.713,00	0,00	0,00
16	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	748.265,00	748.265,00	0,00	0,00
17	2.2- Cota-Parte ICMS	27.792.701,00	27.792.701,00	12.387.166,54	44,57
18	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	90.863,00	90.863,00	0,00	0,00
19	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	245.860,00	245.860,00	124.916,80	50,81
20	2.5- Cota-Parte ITR	8.337.811,00	8.337.811,00	2.100.317,90	25,19
21	2.6- Cota-Parte IPVA	1.817.216,00	1.817.216,00	1.621.173,42	89,21
22	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)**	**70.466.275,00**	**70.466.275,00**	**38.680.195,44**	**54,89**
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
24	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.379,00	21.379,00	2.720,81	12,73
25	**5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE**	**1.334.054,00**	**1.334.054,00**	**754.868,35**	**56,58**
26	5.1- Transferências do Salário-Educação	737.577,00	737.577,00	500.902,71	67,91
27	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
28	5.3- Transferências Diretas – PNAE	384.822,00	384.822,00	127.752,00	33,20
29	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	168.895,00	168.895,00	80.896,84	47,90
30	5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	39.875,12	0,00
31	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	42.760,00	42.760,00	5.441,68	12,73
32	**6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**433.995,00**	**433.995,00**	**91.835,34**	**21,16**
33	6.1- Transferências de Convênios	423.305,00	423.305,00	90.475,12	21,37
34	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.690,00	10.690,00	1.360,22	12,72

35	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00
36	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			106.896,00	106.896,00	0,00	0,00
37	**9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)**			**1.896.324,00**	**1.896.324,00**	**849.424,50**	**44,79**
Nº	RECEITAS DO FUNDEB			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
38	**10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**			**11.248.562,40**	**11.248.562,40**	**5.436.878,08**	**48,33**
39	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			3.591.672,20	3.591.672,20	2.190.163,15	60,98
40	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			5.558.540,20	5.558.540,20	2.477.433,31	44,57
41	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			18.172,60	18.172,60	0,00	0,00
Nº	RECEITAS DO FUNDEB			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
42	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			49.172,00	49.172,00	24.983,36	50,81
43	10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)			1.667.562,20	1.667.562,20	420.063,58	25,19
44	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			363.443,20	363.443,20	324.234,68	89,21
45	**11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**			**13.896.351,00**	**13.896.351,00**	**7.680.926,21**	**55,27**
46	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			13.789.456,00	13.789.456,00	7.673.256,87	55,65
47	11.2- Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00
48	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			106.895,00	106.895,00	7.669,34	7,17
49	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			2.540.893,60	2.540.893,60	2.236.378,79	88,02
Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB					Valor	
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					2.236.378,79	
51	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00	
Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
52	**13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**13.180.152,00**	**13.268.682,00**	**13.252.222,40**	**99,88**	**7.800.477,23**	**58,79**
53	13.1- Com Educação Infantil	4.137.908,00	3.249.338,00	3.237.704,85	99,64	2.344.002,88	72,14
54	13.2- Com Ensino Fundamental	9.042.244,00	10.019.344,00	10.014.517,55	99,95	5.456.474,35	54,46
55	**14- OUTRAS DESPESAS**	**347.409,00**	**1.325.379,00**	**1.294.670,14**	**97,68**	**1.294.669,14**	**97,68**
56	14.1- Com Educação Infantil	331.374,00	421.344,00	394.791,42	93,70	394.791,42	93,70
57	14.2- Com Ensino Fundamental	16.035,00	904.035,00	899.878,72	99,54	899.877,72	99,54
58	**15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)**	**13.527.561,00**	**14.594.061,00**	**14.546.892,54**	**99,68**	**9.095.146,37**	**62,32**
Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
59	**16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**					**0,00**	
60	16.1 – FUNDEB 60%					0,00	
61	16.2 – FUNDEB 40%					0,00	
62	**17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**					**0,00**	
63	17.1 – FUNDEB 60%					0,00	
64	17.2 – FUNDEB 40%					0,00	
65	**18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**					**0,00**	
Nº	INDICADORES DO FUNDEB					Valor	
66	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					9.095.146,37	
67	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					101,56	
68	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					16,86	
69	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					(18,42)	
Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor	
70	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
71	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2					0,00	
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
72	**22 - EDUCAÇÃO INFANTIL**	**6.120.812,00**	**5.698.812,00**	**5.614.208,84**	**98,52**	**3.677.500,21**	**64,53**
73	**22.1 - Creche**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
74	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	**22.2 - Pré-escola**	**6.120.812,00**	**5.698.812,00**	**5.614.208,84**	**98,52**	**3.677.500,21**	**64,53**
77	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.469.282,00	3.670.682,00	3.632.496,27	98,96	2.738.794,30	74,61
78	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.651.530,00	2.028.130,00	1.981.712,57	97,71	938.705,91	46,28
79	**23- ENSINO FUNDAMENTAL**	**22.687.406,00**	**23.690.206,00**	**23.293.831,29**	**98,33**	**15.620.163,34**	**65,94**
80	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.058.279,00	10.923.379,00	10.914.396,27	99,92	6.356.352,07	58,19
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
81	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.629.127,00	12.766.827,00	12.379.435,02	96,97	9.263.811,27	72,56
82	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	27- OUTRAS	368.790,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**29.177.008,00**	**29.396.308,00**	**28.908.040,13**	**98,34**	**19.297.663,55**	**65,65**
Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor	
87	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.236.378,79	
88	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
89	31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
90	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
91	33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4					0,00	
92	34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)					0,00	
93	**35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6**					**2.236.378,79**	
94	36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6					17.061.284,76	
95	37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5					44,11	
Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
96	38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	748.267,00	527.767,00	526.966,14	99,85	493.274,42	93,46
98	40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100	**42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)**	**748.267,00**	**527.767,00**	**526.966,14**	**99,85**	**493.274,42**	**93,46**
101	43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	29.925.275,00	29.924.075,00	29.435.006,27	98,37	19.790.937,97	66,14

Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
102	**44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**957.687,26**	**0,00**
103	44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	957.687,26	0,00
104	44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
105	45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	170.991,00	66.493,09
106	46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.680.926,21	500.902,71
107	**47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**8.242.678,13**	**517.020,40**
108	47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.942.460,86	493.274,42
109	47.2 (-) Restos a Pagar	300.217,27	23.745,98
110	48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.390,15	1.360,42
111	**49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**(380.370,77)**	**51.735,82**
112	**50- (+) AJUSTES**	**402.442,31**	**(3.425,76)**
113	50.1 Retenções	402.442,31	(3.425,76)
114	50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
115	50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
116	50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
117	**51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**22.071,54**	**48.310,06**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D380AC98

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
(RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		26/07/2019 19:19 - R$ 1,00			
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)**	**12.673.485,00**	**12.673.485,00**	**11.495.805,01**	**90,71**
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	395.512,00	395.512,00	538.375,77	136,12
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.741.326,00	3.741.326,00	7.425.154,77	198,46
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.718.884,00	5.718.884,00	2.269.580,78	39,69
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.351.692,00	2.351.692,00	1.105.735,51	47,02
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.623,00	9.623,00	25.241,40	262,30
7	Divida Ativa dos Impostos	374.135,00	374.135,00	92.233,58	24,65
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.313,00	82.313,00	39.483,20	47,97
9	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**	**56.242.812,00**	**56.242.812,00**	**27.184.390,43**	**48,33**
10	Cota-Parte do FPM	17.958.361,00	17.958.361,00	10.950.815,77	60,98
11	Cota-Parte do ITR	8.337.811,00	8.337.811,00	2.100.317,90	25,19
12	Cota-Parte do IPVA	1.817.216,00	1.817.216,00	1.621.173,42	89,21
13	Cota-Parte do ICMS	27.792.701,00	27.792.701,00	12.387.166,54	44,57
14	Cota-Parte IPI-Exportação	245.860,00	245.860,00	124.916,80	50,81
15	**Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais**	**90.863,00**	**90.863,00**	**0,00**	**0,00**
16	Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.863,00	90.863,00	0,00	0,00
17	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
18	**TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II**	**68.916.297,00**	**68.916.297,00**	**38.680.195,44**	**56,13**
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
19	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**	**7.057.470,00**	**7.057.470,00**	**2.115.996,99**	**29,98**
20	Provenientes da União	3.624.532,00	3.624.532,00	1.073.153,24	29,61
21	Provenientes dos Estados	3.432.938,00	3.432.938,00	1.042.843,75	30,38
22	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
24	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
26	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	96.745,00	96.745,00	28.779,03	29,75
27	**TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE**	**7.154.215,00**	**7.154.215,00**	**2.144.776,02**	**29,98**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
28	**DESPESAS CORRENTES**	**23.040.171,00**	**19.860.571,00**	**18.920.546,35**	**95,27**	**12.025.725,99**	**60,55**
29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.688.449,00	11.597.899,00	11.296.857,51	97,40	6.282.654,80	54,17
30	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.351.722,00	8.262.672,00	7.623.688,84	92,27	5.743.071,19	69,51

32	**DESPESAS DE CAPITAL**	**712.711,00**	**978.611,00**	**776.600,00**	**79,36**	**483.600,00**	**49,42**
33	INVESTIMENTOS	712.711,00	978.611,00	776.600,00	79,36	483.600,00	49,42
34	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)**	**23.752.882,00**	**20.839.182,00**	**19.697.146,35**	**94,52**	**12.509.325,99**	**60,03**

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
37	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
39	**DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS**	**6.523.530,00**	**4.347.380,00**	**3.624.037,75**	**18,40**	**2.215.675,35**	**17,71**
40	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.523.530,00	4.347.380,00	3.624.037,75	18,40	2.215.675,35	17,71
41	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3						
47	**TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)**	**6.523.530,00**	**4.347.380,00**	**3.624.037,75**	**18,40**	**2.215.675,35**	**17,71**

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
48	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.229.352,00	16.491.802,00	16.073.108,60	81,60	10.293.650,64	82,29

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
49	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	26,61
Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
50	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6	4.491.621,32

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
51	Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Inscritos em 2018	303.557,93	0,00	7.912,94	295.644,99	0,00
53	Inscritos em 2017	208.556,14	0,00	0,00	208.556,14	0,00
54	Inscritos em 2016	539,17	0,00	0,00	539,17	0,00
55	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**TOTAL**	**512.653,24**	**0,00**	**7.912,94**	**504.740,30**	**0,00**

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
64	**Total (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
71	**Total (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
72	Atenção Básica	8.088.475,00	6.244.675,00	5.573.055,64	28,29	3.135.206,57	25,06
73	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.900.088,00	9.963.188,00	9.643.350,99	48,96	6.716.281,68	53,69
74	Suporte Profilático e Terapêutico	229.826,00	269.826,00	249.645,20	1,27	153.387,21	1,23
75	Vigilância Sanitária	181.726,00	70.226,00	50.698,90	0,26	48.424,00	0,39
76	Vigilância Epidemiológica	964.197,00	790.797,00	744.843,00	3,78	330.479,50	2,64
77	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Outras Subfunções	1.388.570,00	3.500.470,00	3.435.552,62	17,44	2.125.547,03	16,99
79	**TOTAL**	**23.752.882,00**	**20.839.182,00**	**19.697.146,35**	**100,00**	**12.509.325,99**	**100,00**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7BC603FA

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIV

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 48					R$ 1,00
Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial				93.092.755,00
2	Receitas - Previsão Atualizada				93.092.755,00
3	Receitas Realizadas				47.378.372,55
4	Déficit Orçamentário				7.406.564,49
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
6	Despesas - Dotação Inicial				93.092.755,00
7	Créditos Adicionais				0,00
8	Despesas - Dotação Atualizada				93.092.755,00
9	Despesas Empenhadas				81.556.774,59
10	Despesas Liquidadas				54.784.937,04
11	Despesas Pagas				47.923.234,68
12	Superávit Orçamentário				0,00
Nº	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas				81.556.774,59
14	Despesas Liquidadas				54.784.937,04
Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida				102.676.996,61
Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário				0,00
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário				0,00
Nº	RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
22	Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	(2.781.910,42)	0,00
23	Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	(2.415.533,53)	0,00
Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
24	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**3.772.207,21**	**0,00**	**1.512.222,91**	**2.259.984,30**
25	Poder Executivo	3.772.207,21	0,00	1.512.222,91	2.259.984,30
26	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
27	**RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**	**2.087.363,79**	**401,04**	**544.938,37**	**1.542.024,38**
28	Poder Executivo	2.087.363,79	401,04	544.938,37	1.542.024,38
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	**TOTAL**	**5.859.571,00**	**401,04**	**2.057.161,28**	**3.802.008,68**
Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
31	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		17.061.284,76	25,00	44,11
32	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		5.456.474,35	60,00	30,52
Nº	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
33	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.344.002,88	60,00	71,04
34	Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
Nº	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
35	Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
36	Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
37	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
43	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
44	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

45	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.293.650,64	15,00	26,61
Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
46	Total das Despesas/RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.				

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AC8891DF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 234/2019

Avenida João Selvírio de Souza	
15410665/0001-40	Exercício: 2019

DECRETO Nº 234 , DE 01 DE JUNHO DE 2019 - LEI nº 1071/2019 e LEI nº 1090/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.555.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**1.555.800,00**
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	2	01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	36	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	40	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	656	04.122.0004.1031.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	61	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	252.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	62	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	35.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
	73	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

	77	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	92	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	99	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	99	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	15.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
	125	12.361.0007.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	141.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	133	12.365.0009.1071.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	52.600,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	144	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	148	12.365.0009.2082.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	38.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	652	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	153	12.367.0011.2100.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.800,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	168	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	11.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	199	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	201	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	110.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	203	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.300,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	209	15.451.0027.1171.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	80.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	783	15.451.0027.1171.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	41.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		501	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	272	08.122.0015.1110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	

		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	277	08.122.0015.2140.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	648	08.122.0015.1110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	342	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	9.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	343	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	35.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	346	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	374	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	374	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	23.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	384	10.301.0034.2291.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	30.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	
		503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	646	10.301.0034.1220.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
	412	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	86.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	416	10.302.0035.2301.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	1.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	476	08.243.0017.2160.0000	MANUT. E OPERAC. PROGR. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VINCULO - ATEND. A CRIANÇA E ADOL	38.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	701	08.243.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	35.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
		504	Transferências de Recursos do Fundo Esta	
	706	08.243.0017.2160.0000	MANUT. E OPERAC. PROGR. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VINCULO - ATEND. A CRIANÇA E ADOL	39.600,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	487	08.244.0018.1125.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M	20.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		056	Bolsa Família	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	498	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	4.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

	702	08.244.0018.1121.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	703	08.244.0018.1120.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS	9.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	9	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	-30.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	19	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	-6.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	23	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	-5.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	27	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	28	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	30	04.122.0004.1030.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	-35.000,00
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
	83	12.361.0007.1060.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	-147.500,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	83	12.361.0007.1060.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	-31.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	84	12.361.0007.1061.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	-57.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	88	12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-38.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
	119	12.361.0007.2062.0000	MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	-75.800,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	139	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	152	12.366.0010.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	157	13.392.0012.1080.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.100,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	164	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	-3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	167	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	-3.000,00
			CULTURA DO MUNICÍPIO	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	173	23.695.0013.2120.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	198	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-3.300,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210	15.451.0027.1171.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	-80.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210	15.451.0027.1171.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	-41.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	215	15.451.0027.1173.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS	-252.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	216	15.452.0028.2260.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	-15.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	256	26.782.0030.1190.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-172.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		502	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
	266	26.782.0030.2270.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	-60.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		502	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
	268	26.782.0030.2270.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	-40.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		501	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	286	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	290	08.122.0015.2142.0000	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	333	10.122.0033.1211.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-25.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
	334	10.122.0033.1211.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-25.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	

	335	10.122.0033.1211.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	345	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-9.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	352	10.122.0033.2281.0000	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-30.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	352	10.122.0033.2281.0000	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	357	10.122.0033.2282.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	-15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	370	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
	379	10.301.0034.2290.0000	MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	-5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -	
	383	10.301.0034.2291.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-30.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	
		503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	400	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	-25.000,00
		3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		010	Componente Limite Financeiro da Média e	
	407	10.302.0035.2300.0000	MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR	-25.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		010	Componente Limite Financeiro da Média e	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	467	08.241.0019.1117.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	474	08.243.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	-5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	475	08.243.0017.1116.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLECENTE	-47.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	479	08.243.0017.2160.0000	MANUT. E OPERAC. PROGR. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VINCULO - ATEND. A CRIANÇA E ADOL	-9.600,00
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh PROFISSIONALIZANTES	
	482	08.243.0017.2163.0000	MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS	-4.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	484	08.244.0018.1121.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	485	08.244.0018.1122.0000	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-40.500,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	

		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	485	08.244.0018.1122.0000	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	486	08.244.0018.1125.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE - IGD - M	-5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	497	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	-7.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		26	Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	497	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	-4.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		26	Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	512	08.244.0018.2171.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	-10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		26	Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E GESTÃO ESTRA	
02	02	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E GESTÃO ESTRA	
	643	04.121.0046.2350.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANJEMANENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	-10.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)				**-1.555.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 01 de junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:552C6C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2019 - SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - MÊS DE JULHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2019

EDITAL N° 173/2.018
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2.018

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e; o(s) beneficiário(s) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º14.199.076/0001-00, com sede na Avenida Guanabara, nº 1073, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, por seu representante legal, o senhor **Rodrigo Vasconcellos Angelotti**, brasileiro, Solteiro, Administrador, portador do RG. n.º 20.732.732-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 248.109.798-06, residente e domiciliado na Avenida Guanabara, nº 1073, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-000;

GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º08.689.767/0001-81, com sede na Rua José Bernardes da Silva, nº 846, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por sua representante legal, a senhora **Giovana Furquim de Oliveira**, brasileira, Casada, Medica, portadora do RG. n.º 000783596 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n. º 793.951.321-87, residente e domiciliado na Rua José Bernardes da Silva, nº 846, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS;

G. MARCATTO & MARCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º22.114.751/0001-71, com sede na Rua Mário Joaquim Filla, nº 647, Bairro Novo Jardim Belém, na cidade de Descalvado/SP, Cep.: 13.690-000, por seu representante legal, o senhor

Gustavo Marcatto, brasileiro, Solteiro, profissão Médico, portador do RG. n.º 46070519-2, inscrito no CPF/MF sob n. º 362.375.988.04, residente e domiciliado na Rua Mário Joaquim Filla, nº 647, Bairro Novo Jardim Belém, na cidade de Descalvado/SP, Cep.: 13.690-000;

BARBOSA & GRECHINSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º27.459.967/0001-92, com sede na Avenida Juca Pinhé, nº 380, Bairro Santa Monica, na cidade de Paranaíba/MS, por seu representante legal, o senhor **Guilherme Grechinski**, brasileiro, casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 61053395 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 041.756.729-40, residente e domiciliado na Rua Joao Dantas Figueiras, nº 1185, Bairro Jardim Brasilia, na cidade de Paranaíba/MS;

BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º17.723.985/0001-86, com sede na Rua Basilio da Gama, nº 129, Bairro Nova Ilha, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, a senhora **Simone Maeda Smith Bosco**, brasileira, casada, profissão Empresaria, Médica, portadora do RG. n.º 64.749.427-9 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. º 059.836.889-28, residente e domiciliado na Rua Basilio Gama, nº 129, Bairro Nova Ilha, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385,000.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Pediatria em atendimento da população do Município de Selvíria, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital n°. 173/2018 e Pregão Presencial n°. 063/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

Preços Registrados

RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ/MF sob n.º14.199.076/0001-00.				
Item	**ESPECIFICACAO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	CONSULTA AMBULATORIAL EM DERMATOLOGIA	400	R$ 112,00	R$ 44.800,00
4	CONSULTA AMBULATORIAL EM NEUROLOGIA	720	R$ 133,00	R$ 95.760,00
6	CONSULTA AMBULATORIAL EM TORRINOLARINGOLOGIA	720	R$ 113,00	R$ 81.360,00
Valor total dos itens - R$ 221.920,00				

Preços Registrados

GMO-MEDICINA E SEGURANÇA DOP TRABALHO LTDA, CNPJ/MF sob n.º08.689.767/0001-81				
Item	**ESPECIFICACAO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	CONSULTA AMBULATORIAL EM PEDIATRIA	1200	R$ 79,00	R$ 94.800,00

Preços Registrados

G. MARCATTO & MARCATTO LTDA, CNPJ/MF sob n.º22.114.751/0001-71				
Item	**ESPECIFICACAO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONSULTA AMBULATORIAL EM ANGIOLOGIA	720	R$ 113,00	R$ 81.360,00

Preços Registrados

BARBOSA & GRECHINSKI LTDA – ME, CNPJ/MF sob n.º27.459.967/0001-92				
Item	**ESPECIFICACAO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	CONSULTA AMBULATORIAL EM GASTROENTEROLOGIA	720	R$ 114,00	R$ 82.080,00

Preços Registrados

BOSCO & PRIETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n.º17.723.985/0001-86				
Item	**ESPECIFICACAO**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	CONSULTA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA	1200	R$ 108,00	R$ 129.600,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 609.760,00 (seiscentos e nove mil setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **30/01/2019**, tendo validade até **30/01/2020.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 25 de Janeiro de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RVA Serviços Médicos S/S LTDA
RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI

GMO-Medicina E Segurança Dop Trabalho LTDA
GIOVANA FURQUIM DE OLIVEIRA

G. Marcatto & Marcatto LTDA
GUSTAVO MARCATTO

Barbosa & Grechinski LTDA – ME
GUILHERME GRECHINSKI

Bosco & Prieto Serviços Medicos LTDA – ME
SIMONE MAEDA SMITH BOSCO

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5EB8920C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 2019 - LEITE E SUPLEMENTOS - MES DE JULHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019

EDITAL N° 126/2.018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2.018
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo:/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000 e, o beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

CLINICA NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.155.405/0001-12, com sede na Rua Dr Antonio Alves Arantes, nº 429, Bairro Chacara Cachoeira, Conjunto 06, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante Procurador o senhor **Sales Henrique Gader Gomes**, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 001.825.528 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 015.734.0001.57, residente e domiciliado em Campo Grande/MS.

KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.024.068/0001-67, com sede na Rua Parapuã, nº 276, Bairro Jockey Club, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante Legal, o senhor **Kaique Pietro da Silva Calux**, brasileiro, Empresario, portador do RG. n.º 1841296 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 053.210.301-70, residente e domiciliado na rua 58, n° 183, Bairro Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS.

SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.134.724/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 1957, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante Bastante Procuradora, a senhora **Franciele Moura da Silva**, brasileira, casada, Consultora Tecnica Comercial, portadora do RG. n.º

001488276 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n. º 013.197.881-06, residente e domiciliada na Rua Franco, nº 993, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande/MS, Cep.:79051-400.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de fórmulas para lactentes e suplementos alimentares para pacientes alérgicos à proteínas do leite, pacientes recém nascidos que não tiveram a amamentação materna, pacientes em estado de desnutrição conforme a solicitação médica, pacientes que necessitam de alimentação através de sonda enteral, destinados a população do Município de Selvíria- MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Proc Adm n°. 126/2018 e Pregão Presencial n°. 43/2.018, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

CLINICA NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 05.155.405/0001-12						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
02	Fórmula infantil em pó de partida, com proteína do soro o leite e caseína, Prebiótico de até 8g/L, nucleotídeos, DHA e ARA, gordura vegetal e láctea, 100% lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Para lactentes de 0 a 6 meses. Lata mínima de 400g.	LATA.	1600	R$15,44	R$24.704,00	APTAMIL 1 – 400 – DANONE
05	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicerídeos de cadeia média, DHA, ARA, nucleotídeos e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose.9,10 Com 10 a 20% de proteína (100% proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas), 40 a 50% de carboidrato e 40 a 50% de gordura. Lata mínima de 400g.	LATA	600	R$61,39	R$36.834,00	PREGOMIN PEPTI 400 G – DANONE
08	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Com densidade calórica de 1,0 /ml, e distribuição do VTC de 12% proteínas (31,0g/l), 53% de carboitrado (130,0g/l) e 35% lipídeos (39,0/l) Formulado com um mix de proteína animal contendo 61% caseinato de cálcio, 28% proteína isolada do soro do leite e 11% proteína concentrada do leite. Isento de lactose e glúten. Embalagem Mínima 400gr.	LATA	400	R$45,00	R$18.000,00	PEDIASURE PÓ 400G – ABBOTT
Valor total R$79.538,00						

Preços Registrados

KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 27.024.068/0001-67						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
01	Fórmula infantil em pó de seguimento, caseína, Prebiótico 8g/L, nucleotídeos, DHA e ARA, gordura vegetal e láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes a partir de 10 meses. Lata mínima de 400g.	LATA.	400	R$15,98	R$6.392,00	NESTLE/NAN CONFORT 3
03	Fórmula infantil em pó de seguimento, Prebiótico de até 8g/L, nucleotídeos, DHA e ARA, gordura vegetal e láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 6 a 12 meses. Lata mínima de 400g.	LATA	1200	R$13,18	R$15.816,00	NESTLE/ NAN CONFORT 2
04	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, à base de proteína do soro do leite, nucleotídeos, DHA e ARA e 100% maltodextrina, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata mínima de 400g	LATA	200	R$24,20	R$4.840,00	NESTLE/ NAN s.l
06	Fórmula infantil em pó, anti-regurgitação, espessada, com proteína do soro do leite, caseína, lactose, DHA e ARA, gordura vegetal e láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Lata mínima de 400g	LATA	800	R$19,95	R$15.960,00	NESTLE/ NAN A.R
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, sem glúten, embalagem de 400G.	LATA	200	R$11,70	R$2.340,00	ROMANO
14	FÓRMULA INFANTIL ALIMENTAR em pó desde o nascimento a base 100% de aminoácidos livres, 100% xarope de glicose e 100% lipídeos de origem vegetal, com lufas, nucleotídeos e nutricionalmente completa. isenta de sacarose, lactose, frutose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses. Embalagem Mínima 400gr.	LATA	500	R$129,00	R$64.500,00	NESTLE/ALFAMINO
Valor total R$109.848,00						

Preços Registrados

SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ: 14.134.724/0001-32						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**
09	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, complemento nutricional lácteo (100% proteína animal), enriquecido de 25 vitaminas e minerais, contém lactose e sacarose. Isento de glúten e gorduras trans. Composição: Proteína (100% leite de vaca), Carboidratos (10% lactose proveniente do leite de vaca, 15% sacarose, 75% maltodextrina) valor energético (142kcal /porção 40g). Embalagem a partir de 400 gramas.	LATA	300	R$17,15	R$5.145,00	SUSTENLAC 400G
10	Pó isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras solúvel e insolúvel e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. em Pó é rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados, formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Mínima 400gr.	LATA.	500	R$21,00	R$10.500,00	TROPHIC FIBER
Valor total R$15.645,00						

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 205.031,00 (duzentos e cinco mil e trinta e um reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar os seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul).

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 / 04 / 2019**, tendo validade até **08 / 04 / 2020**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 08 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Clinica Nutricional LTDA	KPS Calux Comercio e Servicos
SALES HENRIQUE GADER GOMES	***KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX***
Souza Comercio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI – EPP	
FRANCIELE MOURA DA SILVA	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:133F9B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 2019 - FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE - MES DE JULHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2019

PROCESSO ADM. N° 035/2.019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2.019
FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 829, nesta cidade de Selviria/MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TATIANE ARAUJO DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94 e; o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 008/2017, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa:

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.289.337/0001-54, com sede na Rua João Vieira Machado, n.º 406, Bairro Centro, na cidade de Itajá/GO, por seu representante Procurador, o senhor **Bruno de Souza Beretta**, brasileiro, Casado, profissão Vendedor, portador do RG. n.º 979405 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 615.231.171-69, residente e domiciliado na Rua GeronimoPiu Guimaraes, n.º 75, Bairro Jardim Duarte, na cidade de Cassilândia/MS, CEP: 79.540-000;

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.440.078/0001-20, com sede na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262, por seu representante legal, o senhor **Leandro Rodrigues dos Reis**, brasileiro, Casado, profissão Empresário, portador do RG. n.º 26.291.745-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 181.544.278-69, residente e domiciliado na Rua Montana, n.º 1037, Bairro Jardim Estados Unidos, na cidade de Jales/SP, CEP: 15.700-262.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de menor preço por item, para eventual Aquisição de Fraldas e Produtos de Higiene Pessoal, em atendimento as necessidades da "Unidade de Acolhimento Menino Jesus", pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, que passam a fazer parte,

para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

A existência de preços registrados não obriga a Administração/Secretaria a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI – ME – CNPJ: 17.440.078/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "P"**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	UN	7.200	R$0,47	R$3.384,00	PEG BABY
2	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "M"**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	UN	14.400	R$0,52	R$7.488,00	PEG BABY
3	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G"**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	UN	14.400	R$0,60	R$8.640,00	PEG BABY
6	**POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL** – composição, Palmitado de Retinol 5.000UI/G, Colecalciferol 900UI/G, E Óxido de Zinco 150MG/G, Acondicionado em Tubos com Tampa no Mínimo 45 Gramas.	UN	20	R$5,31	R$106,20	CIMED
7	**SABONETE INFANTIL EM BARRA** - Glicerinado, Dermatologicamente testado, 90 gramas	UN	80	R$3,98	R$318,40	FICHER PRICE
10	**LENÇO UMEDECIDO INFANTIL** - Dermatologicamente testado. Pacote com no mínimo 70 unidades, com perfume suave.	PCT	100	R$5,39	R$539,00	CLIN OFF
Valor total - R$20.475,60						

Preços Registrados

DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP – CNPJ: 26.289.337/0001-54						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
4	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "GG"**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	UN	14.400	R$0,66	R$9.504,00	DRY
5	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "XG"**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	UN	14.400	R$0,66	R$9.504,00	DRY
8	**CONDICIONADOR INFANTIL** - fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	FRA	20	R$10,50	R$210,00	TRALALA
9	**SHAMPOO INFANTIL** – Vitaminado com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionados em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 500ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UN	20	R$9,65	R$193,00	TRALALA
Valor total - R$ 19.411,00						

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.886,60(trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **12 / 04 / 2019**, tendo validade até **11 /04 / 2020**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 11 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TATIANE ARAUJO DA PAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Distribuidora A C L De Eletrodomesticos LTDA – EPP	Elimari Comercial Escolar EIRELI – ME
BRUNO DE SOUZA BERETTA	***LEANDRO RODRIGUES DOS REIS***

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:38E506E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 2019 - ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS - MES DE JULHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2019

EDITAL N° 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018
Óleo Lubrificante e Filtros

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61,por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, representada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Juraci Barcelos de Mello, beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federaln°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 008/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

BENTO & MANO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, n°1.065, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por seu representante legal, o senhor **Roberto Jose Bento**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 26.727.611-4 SSP/SP inscrito no CPF sob n° 653.302.851-00, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauás, nº 1.244, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, CEP 79590-000;

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.172.934/0001-85, com sede na Avenida Guanabara, nº2025, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, por seu Bastante Procurador, o senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, portador do RG. n.º 130260277 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 016.268.328-62, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP;

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o senhor **Roberto Demeu Pereira,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n° 956, Centro, nesta cidade de Selvíria – MS;

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.370.626/0001-39, com sede na Avenida Radion Podolsky, nº 1582, Bairro Centro, na cidade de Panorama/SP, Cep.: 17.980-000, por seu representante legal, o senhor **Edne Elias Camero**, brasileiro, casado, Empresario, portador do RG. n.º 20.648.556/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 107.289.898-59, residente e domiciliado na Rio Negro, nº 3139, Bairro Quinta das Iara, na cidade de Panorama/SP, CEP.: 17.980-00;

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTYES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.614.905/0001-08, com sede na Sergipe, nº 3993, Bairro Vila Paulista, na cidade de Catanduva/SP, Cep.:15.803.160, por seu representante legal, o senhor **Pedro Lorenço Jorge**, brasileiro, solteiro, profissão Empresario, portador do RG. n.º 50.750.269-3, inscrito no CPF/MF sob n. º 389.054.328-67, residente e domiciliado na Rua Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, Bairro Residencial Joaquim Lopes, Apto 206, na cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.800-640.

PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º '69.33.264/1-0, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 936, Bairro Vila Flórida, na cidade de Guarulhos/SP, por seu representante legal, o senhor **Altemar Salvador do Prado**, brasileiro, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 555.074 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 254.948.618-80, residente e domiciliado no Passeio Araras, nº 320, Bairro Zona Sul, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP:15.385-000.

celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de **menor preço por item**, para eventual aquisição de óleos lubrificante e graxa de diversas viscosidades, além de elementos filtrantes para ar, óleo e combustíveis para a frota de Máquinas e Veículos de grande porte desta municipalidade atendendo as necessidades da Secretaria **Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como, o(s) quadro(s) discriminando a classificação dos proponentes e preços apresentados.

1.2 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

BENTO & MANO LTDA – CNPJ:07.504.599/0001.40						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
10	Graxa para lubrificação de pinos, embalagem com 18KG	Balde	36	R$123,50	R$4.446,00	GIRUX
11	Graxa para rolamentos, embalagem com 10KG	Balde	12	R$160,50	R$1.926,00	GIRUX
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
13	H1211 – Filtro Mann	UN.	16	R$17,02	R$272,32	MANN

14	H1271 - Filtro Mann	UN.	16	R$18,46	R$295,36	MANN
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
21	PF707 - Filtro Mann	UN.	20	R$6,98	R$139,60	MANN
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
26	C20325/2 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$55,98	R$1.119,60	MANN
VALOR TOTAL R$8.198,88						

PREÇOS REGISTRADOS

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES – ME – CNPJ: 09.172.934/0001-85						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
4	Óleo lubrificante ATF para sistema hidráulico, anti-desgaste e inibidores de ferrugem, embalagem de 20L.	Balde	15	R$174,90	R$2.623,50	VR LUB
6	Fluído para freio classificação DOT3, embalagem de 500ml.	Frasco	180	R$6,59	R$1.186,20	HI – TECH
12	Óleo lubrificante 68 para sistema hidráulico, embalagem de 20L.	Balde	45	R$111,00	R$4.995,00	VR LUB
VALOR TOTAL R$8.804,70						

PREÇOS REGISTRADOS

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – CNPJ:07.370.626/0001-39						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
2	Óleo lubrificante para transmissão, SAE 10W30, embalagem de 20 L.	Balde	30	R$ 174,00	R$5.220,00	VECCHI
5	Óleo lubrificante para diferenciais, SAE 90 GL5, embalagem de 20L.	Balde	30	R$186,50	R$5.595,00	VECCHI
9	Óleo lubrificante para diferenciais, SAE 85W140, embalagem de 20 L.	Balde	24	R$187,00	R$4.488,00	VECCHI
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
25	C30880/2- Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$188,00	R$3.760,00	TURBO
VALOR TOTAL R$ 19.063,00						

PREÇOS REGISTRADOS

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI –ME – CNPJ: 24.283.121/0001-56						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
3	Óleo lubrificante para transmissão W10 TAC3	Balde	9	R$179,90	R$1.619,10	LUBRAX
7	Fluído para freio classificação DOT4, embalagem de 500ml	Frasco	180	R$7,58	R$1.364,40	HI TECH
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
17	P1234 - Filtro Mann	UN.	20	R$15,40	R$308,00	TEC FIL
18	WK7031 - Filtro Mann	UN.	20	R$12,10	R$242,00	TEC FIL
19	WK950/22 - Filtro Mann	UN.	20	R$37,37	R$747,40	TEC FIL
24	218002539 – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	08	R$26,38	R$211,04	TEC FIL
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
27	C20500 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$51,69	R$1.033,80	TEC FIL
28	C20325 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$77,00	R$1.540,00	TEC FIL
29	C14200 - Filtro de ar - Filtro Mann	UN.	20	R$22,00	R$440,00	TEC FIL
35	219001057 – Filtro de ar - Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406 - Primário	UN.	8	R$36,30	R$290,40	TEC FIL
VALOR TOTAL R$ 7.796,14						

PREÇOS REGISTRADOS

WEST PASRTS PECAS E LUBBRIFICANTES EIRELI – CNPJ:27.614.905/0001-08						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	**Marca**
1	Óleo lubrificante automotivo para motores a diesel SAE 15W40, embalagem de 20 L	Balde	135	R$146,50	R$19.777,50	VR LUB
8	Óleo lubrificante para transmissão, SAE 140, embalagem de 1 L.	Litro	240	R$7,45	R$1.788,00	INCOL
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
15	1R1807 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	UN.	04	R$31,49	R$125,96	TURBO
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
20	WK950/14 - Filtro Mann	UN.	20	R$36,94	R$738,80	TURBO
22	326-1644 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	UN.	08	R$96,00	R$768,00	BALDWIN
23	1R0762 – Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	UN.	08	R$78,30	R$626,40	BALDWIN
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
32	232-1732 - Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	UN.	4	R$107,25	R$429,00	TURBO
33	2314486 - Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	UN.	4	R$20,02	R$80,08	TURBO
34	7 T 73578 – Filtro de ar Condicionado - Catálogo Original Moto Niveladora	UN.	4	R$66,63	R$266,52	FILTROS BR
36	219001058 - Filtro de ar - Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406 - Secundário	UN.	8	R$36,68	R$293,44	TECFIL
FILTRO DE TRANSMISSÃO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
37	219000751 – Filtro de transmissão – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	4	R$147,00	R$588,00	UNIFILTER
38	D52932 - Filtro de transmissão – Catálogo Original PÁ CARREGADEIRA W20BT	UN.	4	R$32,00	R$128,00	RACOR
39	3283655 - Filtro de transmissão – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	UN.	4	R$206,00	R$824,00	UNIFILTER
FILTRO HIDRÁULICO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
40	1R0774 – Filtro Hidráulico – Catálogo Original Moto Niveladora 120K	UN.	4	R$26,27	R$105,08	FIX FILTER

42	E97543 - Filtro Hidráulico – Catálogo Original PÁ CARREGADEIRA W20BT	UN.	4	R$92,69	R$370,76	TURBO
VALOR TOTAL R$ 26.909,54						

PREÇOS REGISTRADOS

PANAJO PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA – CNPJ: 69.330.264/0001-00						
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
16	219000397 – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	04	R$25,46	R$101,84	TURBO
FILTRO DE AR-CONDICIONADO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
30	2456375 - Filtro de ar - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Primário	UN.	4	R$139,00	R$556,00	TURBO
31	2456376 - Filtro de ar - Catálogo Original Moto Niveladora 120K - Secundário	UN.	4	R$56,00	R$224,00	TURBO
FILTRO HIDRÁULICO						
Item	**Descrição / Referência**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Uni**	**Valor total**	
41	2190018077 - Filtro Hidráulico – Catálogo Original Retro Escavadeira Randon 406	UN.	4	R$106,49	R$425,96	TURBO
VALOR TOTAL R$ 1.307,80						

1.3 O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.080,06 (setenta e dois mil oitenta reais e seis centavos).**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.
2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 / 04 / 2019, tendo validade até 24 / 04/ 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação

Bento & Mano LTDA-ME	Rafael Henrique Proença Borges – ME
ROBERTO JOSE BENTO	***MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR***
Demeu Conveniencia EIRELI – ME	West Parts Peças E Lubrificantyes EIRELI – EPP
ROBERTO DEMEU PEREIRA	***PEDRO LORENÇO JORGE***
Comercial De Lubrificantes Oliveira LTDA – EPP	Panajo Peças Automotivas Nacional LTDA
EDNE ELIAS CAMERO	***ALTEMAR SALVADOR DO PRADO***

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:49F4309B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2019 - MOBILIÁRIO DA CRECHE - MES DE JULHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2019

PROCESSO ADM N.° 039/2.019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2.019
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA CRECHE

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.° 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **José Fernando Barbosa dos Santos**, Brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rua Barbosa, n.° 829, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, e os beneficiários abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.° 8.666/93, Lei Federal n.° 10.520/2002, Lei Complementar n.° 123/06, Decreto Municipal n.° 418/2002, Decreto Municipal n.° 095/2018, Decreto

Municipal n.° 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.413.435/0001-32, com sede na Avenida Jose Bonifácio, n.º 2384, Bairro Centro, na cidade de Dracena/SP, por seu representante Procurador, o senhor **Fabio Junior de Almeida**, brasileiro, divorciado, profissão representante Comercial, portador do RG. n.º 33.272.441-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 225.361.188-35, residente e domiciliado na Rua Alexandre Nenartaves, n.º 471, Bairro Frei Moacir 1, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17.900-000;

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.153.321/0001-08, com sede na Rua dos Bariris, n.º 514, Bairro, Sala 01, na cidade de Passos/MS, CEP.:37.901-515, por seu Procurador, o senhor **Nelson Dutra Garcia Junior**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG. n.º MG-15785738, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º 090.361.336-02, residente e domiciliado na Rua Sebastiao César Anastasio, n.º 260, Bairro Penha 2, na cidade de Passos/MG;

DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.863.308/0001-30, com sede na Via Marginal José Rugani, n.º 1840, Bairro Area Rural, na cidade de Dracena/SP, por seu Procurador, o senhor **Reinaldo Moreira Dias**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG. n.º 263233 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 321.839.171-72, residente e domiciliado na Rua Irineu Mainente, n.º 136, Bairro Valdir Barbosa, na cidade de Dracena/SP, Cep.: 17.900-000;

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.874.189/0001-44, com sede na Avenida Dometildes Rocha Lima, n.º 03, quadra 04 Bairro Jardim Mossoró, na cidade de Cuiabá/MT, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Sérgio Aragão Junior**, brasileiro, profissão representante Comercial, portador do RG. n.º 3245004-4, inscrito no CPF/MF sob n. º 016.949.502-71;

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2796, Bairro Santa Luiza, Sala 809, na cidade de Vitoria/ES, por sua representante Procuradora, a senhora **Mariane Aparecida dos Santos Moreira**, brasileira, Representante Comercial, portadora do RG. n.º 40.599.742-5, inscritoa no CPF/MF sob n. º 401.910.998-21, residente e domiciliado na Rua Santo Mescolote, n° 114, Bairro Jardim Mediterraneo, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP: 19.065-160;

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.251.627/0001-90, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, n.º 88, na cidade de Araçatuba/MS, por sua Procuradora, a senhora **Talita da Conceição Ribeiro**, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do RG. n.º 49.307.141-6, inscrita no CPF/MF sob n. º 370.871.478-46, residente e domiciliada na Rua Alves de Azevedo, n.º 121, Bairro Nova Ilha, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP.: 15.385-000;

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.391.752/0001-91, com sede na Avenida Europa, n.º 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/MS, Cep.: 79.006-260, por seu representante legal, o senhor **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, solteiro,Empresario, portador do RG. n.º 105485 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 294.494.801-68, residente e domiciliado na Rua Jornalista Valdir Iago, n.º 1243, Bairro Aero Rancho II, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.082-085.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para creche municipal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Selvíria, através do PAR - Plano de Ações Articuladas – FNDE -Processo n° 23400011295201446 / Termo de Compromisso PAR n° 201600067, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

1.2 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME – CNPJ: 09.413.435/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
5	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA): Mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	06	R$250,00	R$1.500,00	TR/M1
8	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA): Colchonete de espuma flexível de poliuretano. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	02	R$92,00	R$184,00	PANGUE / COLCHONETE
10	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA): Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. bricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	10	R$92,00	R$920,00	TR/SECRETARIA
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA): Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	04	R$239,00	R$956,00	TR/SECRETARIA
22	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA): com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40 m, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	12	R$179,00	R$2.148,00	TR/B1
VALOR TOTAL R$ 5.708,00						

PREÇOS REGISTRADOS

DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ:21.863.308/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
7	MESA DE REUNIãO – M7 (PROINFÂNCIA): Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$290,00	R$290,00	NATALI/4041/M7
16	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA): colchonetes para salas de repouso. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	12	R$295,00	R$3.540,00	COLCHOES POLAR/REPOUSO/C03

17	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA): Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	04	R$302,00	R$1.208,00	NATALI/2373/CJP-01
39	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA): Liquidificador semi-industtrial de 2 litros, com cavalete em aço pintado e copo em aço inox. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	03	R$360,00	R$1.080,00	JL COLOMBO/1250/LQ2
VALOR TOTAL R$6.118,00						

PREÇOS REGISTRADOS

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ:30.391.752/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
26	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA): Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$290,00	R$290,00	PHILCO/MT
33	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA): Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$118,00	R$118,00	MONDIAL/EP
36	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA): Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$1.975,00	R$1.975,00	CRISTAL AÇO/6B
40	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA): Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$198,00	R$198,00	BRITANIA/MS
VALOR TOTAL R$2.581,00						

PREÇOS REGISTRADOS

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
34	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA): Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$ 1.245,00	R$1.245,00	LIDER – MODELO B530
VALOR TOTAL R$ 1.245,00						

PREÇOS REGISTRADOS

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 29.634.736/0001-01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
31	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA): Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$1.120,00	R$1.120,00	ELECTROLUX – LT09E
32	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA): Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica de 5l, destinada a misturar e bater massas leves. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$2.465,00	R$2.465,00	MANÁ – BPM06
37	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA): Bebedouro elétrico, tipo pressão, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	05	R$660,00	R$3.300,00	PRESS SIDE
38	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA): Purificador/ bebedouro de água refrigerado. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	03	R$450,00	R$1.350,00	ACQUAFLEXX HERMÉTICO
42	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA): Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca. Dimensões Aproximadas: 87x51x63cm (AxLxP). Volume mínimo do forno: 62,3l. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$400,00	R$400,00	BRASLAR – SIRIUS PLUSS
VALOR TOTAL R$8.635,00						

PREÇOS REGISTRADOS

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.153.321/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
2	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA): Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$1.940,00	R$1.940,00	FRESO/20119
3	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA) (1 mesa + 4 cadeiras): Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	16	R$377,00	R$6.032,00	MOVESCOLA/CJC – 01
9	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA): Armário roupeiro de aço com doze portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	04	R$447,00	R$1.788,00	FATTO/GRT 12
12	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA): Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	04	R$433,00	R$1.732,00	FATTO/PA-90
14	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA): Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	06	R$179,00	R$1.074,00	GALZERANO-5016
15	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) CONJUNTO (1 MESA + 1 CADEIRA): Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	24	R$200,00	R$4.800,00	MOVESCOLA/CJA-01
18	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA): Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	04	R$209,00	R$836,00	MOVESCOLA/M6
19	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA): Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$980,00	R$980,00	XALINGO/0985.4
21	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA) (CONJUNTO ALUNO 3 – 1 MESA + 1 CADEIRA): Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	24	R$219,00	R$5.256,00	MOVESCOLA/CJA-01
24	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA): Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$4.489,00	R$4.489,00	KOFISA/KRBR1000-4P
30	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV	UN	01	R$6.490,00	R$16.490,00	NETTER/NT200D

	(PROINFÂNCIA): Lava louça industrial, tipo mono câmara. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.					
41	15 BALANÇA DIGITAL KG - BL1 (PROINFÂNCIA): Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg x divisão 5g. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$449,00	R$449,00	SEGMA/DIGITAL 40 KG
43	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA): Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$4.575,00	R$4.575,00	MANA/BM20
VALOR TOTAL R$50.441,00						

PREÇOS REGISTRADOS

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 17.874.189/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QTDE.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	**MARCA**
1	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA): Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$1.065,00	R$1.065,00	BRINK+
4	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA): Escorregador para crianças a partir de três anos. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$325,00	R$325,00	EXCLUSIVA
6	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA): Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	CJ	16	R$490,00	R$7.840,00	HENN
11	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA): Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$165,00	R$165,00	EXCLUSIVA
20	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA) POLTRONA AMAMENTAÇÃO: Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	04	R$370,00	R$1.480,00	CANAA
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU´S - AR2 (PROINFÂNCIA): Ar Condicionado ciclo quente/frio, 220v. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	02	R$2.340,00	R$4.680,00	ELGIN
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR3 (PROINFÂNCIA): Ar Condicionado ciclo quente/frio, 220v. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	02	R$1.585,00	R$3.170,00	ELGIN
27	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA): Forno de microondas linha branca 30l. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	02	R$415,00	R$830,00	MIDEA
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA): Liquidificador industrial de 8 litros, com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox. CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA.	UN	01	R$540,00	R$540,00	FAK
VALOR TOTAL R$20.095,00						

1.3 O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$94.823,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte e três reais).**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (06) seis meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir de 30 / 04 / 2019, tendo validade até 29 / 10 / 2019.

3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

3.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3.2.4.No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

3.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

3.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

3.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

3.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
3.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
3.4.2.Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a)as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b)o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

3.4.3.A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

3.4.4.Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

4.3.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

5.1. **O gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados conforme Decreto Municipal N° 196 de 30 de Janeiro de 2019.**

5.2. A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelo Secretário Municipal de Educação, que no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para regularização das faltas,falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

6.1.2. Cancelamento do preço registrado;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

6.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.3.Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

6.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

6.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

8.2.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

9. DO FORO

9.1.Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, - 29 de Abril de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

J. L. Carais Móveis E Brinquedos LTDA – ME	Prime Distribuidora LTDA – ME
FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	***NELSON DUTRA GARCIA JUNIOR***
Doce Infancia Moveis E Brinquedos LTDA EPP	Potencia Comercio Produtos Informatica
REINALDO MOREIRA DIAS	***SÉRGIO ARAGÃO JUNIOR***
Temperclima Refrigeração EIRELI – EPP	K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	***TALITA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO***
SKS Comercio De Moveis E Equipamentos EIRELI	
LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO	

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D93A102E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SETE QUEDAS						
Rua Rui Barboza, 701					CNPJ (MF): 11.404.044/0001-01	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
1134 – AUTO PEÇAS REAL LTDA			18.616.082/0001-69			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
IZIDORA VILHALVA, 411					TACURU/MS	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0002 - DESPESAS DIVERSAS		**001484**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
24/07/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega:			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.		Classificação Funcional	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00121**		10.301.021-2.071 - FIS Saúde	
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
181505 - Fis Saúde - Lei 4.170/2012						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada			*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*	*Saldo Atual*	
				13.879,50		
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO	13.879,50	13.879,50	
Total					**13.879,50**	
Por Extenso						
*******(treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) *******						
Autorização						
PAULO FERREIRA SANTANA			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Secretario Munic. Saude			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:5B9FD326

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675	CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO	
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	

Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
IZIDORA VILHALVA, 411			TACURU/MS		67 3478 1884	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001500**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
24/07/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00113**	12.365.007-2.014 - Contribuição Salário Educação		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
115049 - Transferência do Salário Educação						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			10.877,50			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .		10.877,50	10.877,50
Total						**10.877,50**
Por Extenso						
*******(dez mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:1AE01872

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
IZIDORA VILHALVA, 411			TACURU/MS		67 3478 1884	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001499**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
24/07/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00078**	18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*			*Saldo Atual*
			7.068,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .		7.068,00	7.068,00
Total						**7.068,00**
Por Extenso						

*******(sete mil e sessenta e oito reais) *******	
Autorização	
FRANCISCO PIROLI	***MARCOS ROBERTO PENACHIO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:194A9F25

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço			*Cidade*		*Telefone*	
IZIDORA VILHALVA, 411			TACURU/MS		67 3478 1884	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**001498**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
24/07/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00170**	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vínculo						
116000 - CIDE						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*	*Saldo Atual*		
			5.681,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .		5.681,00	5.681,00
Total						**5.681,00**
Por Extenso						
*******(cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:DB923376

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2390 - AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME			18.616.082/0001-69			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
IZIDORA VILHALVA, 411					TACURU/MS	67 3478 1884
Empenho						
Tipo				Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO				0004 - DESPESAS DIVERSAS	**001497**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
24/07/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :				Aplicação	Documento	
				-	Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00171**	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		

Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos						
Vinculo						
180501 – Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*
						26.771,00
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, PNEUS MEDIDAS DIVERSAS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 .		26.771,00	26.771,00
Total						**26.771,00**
Por Extenso						
*******(vinte e seis mil e setecentos e setenta e um reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI		***MARCOS ROBERTO PENACHIO***				
Prefeito Municipal		Contador				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:D35497C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ANEXO II RGF 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2019			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**99.908,77**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	99.908,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	100.808,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	900,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-99.908,77**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)- 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	13.549,67	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	12.383,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:AA733076

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ANEXO V 1º SEMESTRE

PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	100.808,77	0,00	900,00	0,00	13.549,67	86.359,10	12.383,09	0,00	73.976,01
Recursos Ordinários	100.808,77	0,00	900,00	0,00	13.549,67	86.359,10	12.383,09	0,00	73.976,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.808,77	0,00	900,00	0,00	13.549,67	86.359,10	12.383,09	0,00	73.976,01

Taquarussu, 23/07/2019

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:515B07A5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
MUNICÍPIO DE CAMAPUA - LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Liquidadas**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)**
	jul/18	**ago/18**	**set/18**	**out/18**	**nov/18**	**dez/18**	**jan/19**	**fev/19**	**mar/19**	**abr/19**	**mai/19**	**jun/19**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.814,71	135.216,72	143.648,15	132.619,09	157.489,23	183.109,18	134.668,57	126.158,25	111.192,75	156.492,82	132.977,50	116.115,25	1.666.502,22	0
Pessoal Ativo	136.814,71	135.216,72	143.648,15	132.619,09	157.489,23	183.109,18	134.668,57	126.158,25	111.192,75	156.492,82	132.977,50	116.115,25	1.666.502,22	0
Vencimentos, Vantagens e Outras	111.660,50	110.324,50	118.138,71	107.137,59	133.318,75	148.999,02	110.301,24	103.065,13	103.971,52	113.133,58	108.170,59	108.520,10	1.376.741,23	0
Obrigações Patronais	25.154,21	24.892,22	25.509,44	25.481,50	24.170,48	34.110,16	24.367,33	23.093,12	7.221,23	43.359,24	24.806,91	7.595,15	289.760,99	0
Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.814,71	135.216,72	143.648,15	132.619,09	157.489,23	183.109,18	134.668,57	126.158,25	111.192,75	156.492,82	132.977,50	116.115,25	1.666.502,22	0

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

PEDRO DIAS PEREIRA
1º Secretário

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
Contadora-CRC/MS 010460/O-7

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:E166BF9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS		Exercício: 2019	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Julho/2018 A Junho/2019			
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019

	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.520.075,98	1.965.068,19	1.836.015,39	2.694.184,63	2.198.100,37	3.377.879,26	2.326.892,72	2.488.140,23	1.957.399,49	2.581.621,46	2.153.387,54	1.942.510,57	28.041.275,83	29.383.921,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.982,92	130.123,92	77.170,94	55.802,29	44.169,40	125.614,21	51.471,67	89.518,35	122.537,46	167.522,03	103.354,28	100.997,46	1.172.264,93	1.401.000,00
IPTU	1.324,40	728,26	561,90	2.208,00	2.568,82	5.318,71	1.818,02	2.504,02	45.518,82	7.397,15	5.016,42	2.461,20	77.425,72	152.000,00
ISS	57.928,75	58.611,86	47.520,39	26.113,36	16.678,16	20.983,65	14.958,18	4.194,62	8.341,62	17.334,61	23.244,89	18.930,47	314.840,56	353.000,00
ITBI	21.632,41	46.780,66	6.574,49	3.900,00	1.080,00	2.200,00	1.447,75	60.315,92	55.590,67	8.463,74	49.761,24	60.000,00	317.746,88	550.000,00
IRRF	20.242,22	21.470,26	21.910,83	22.814,44	22.737,96	96.133,74	28.335,77	19.780,44	12.289,08	133.063,37	24.409,71	18.885,79	442.073,61	285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.855,14	2.532,88	603,33	766,49	1.104,46	978,11	4.911,95	2.723,35	797,27	1.263,16	922,02	720,00	20.178,16	61.000,00
CONTRIBUIÇÕES	24.207,75	24.169,75	19.165,53	6.917,85	4.312,97	16.339,21	29.449,60	21.359,74	20.365,73	29.987,69	22.075,21	27.325,89	245.676,92	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.495,65	3.458,11	2.460,67	2.537,41	2.128,44	2.160,78	3.278,10	3.045,83	3.492,90	4.311,62	3.870,49	3.043,16	37.283,16	83.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.495,65	3.458,11	2.460,67	2.537,41	2.128,44	2.160,78	3.278,10	3.045,83	3.492,90	4.311,62	3.870,49	3.043,16	37.283,16	83.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	325,00	600,00	300,00	0,00	0,00	872,60	873,00	435,00	515,00	714,72	460,00	5.395,32	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.385.940,60	1.806.829,29	1.736.401,40	2.628.252,21	2.147.213,09	3.226.960,44	2.241.820,75	2.373.248,17	1.810.364,02	2.379.285,12	2.023.205,05	1.809.970,85	26.569.490,99	27.585.491,48
Cota-Parte do FPM	853.223,02	634.622,13	478.632,49	543.723,40	682.981,26	1.195.221,86	843.476,68	926.508,63	693.716,94	676.797,22	868.551,31	684.155,96	9.081.610,90	9.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	638.218,79	492.075,13	505.201,07	526.356,74	527.493,24	454.082,55	583.867,73	494.888,14	449.002,95	620.035,05	465.394,71	463.085,34	6.219.701,44	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.761,91	13.886,77	10.800,76	10.883,02	4.132,98	4.830,10	4.687,00	141.877,50	23.077,42	20.987,98	25.704,94	20.595,29	298.225,67	300.000,00
Cota-Parte do ITR	24.228,30	10.918,62	74.689,69	873.942,67	278.308,81	268.924,03	186.968,18	26.210,85	12.475,67	48.330,98	12.495,65	22.446,91	1.839.940,36	2.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.405,57	1.405,57	1.405,57	1.405,57	1.405,57	1.405,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.433,42	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.244,41	4.685,06	4.684,39	4.754,62	5.763,53	4.301,50	4.667,81	0,00	9.713,22	4.837,98	4.737,29	4.968,07	57.357,88	70.000,00
Transferências do FUNDEB	337.870,09	283.744,54	274.931,04	326.320,11	310.189,56	301.134,20	387.596,37	387.967,40	284.050,15	357.136,66	308.041,40	286.139,22	3.845.120,74	3.995.000,00
Outras Transferências Correntes	509.988,51	365.491,47	386.056,39	340.866,08	336.938,14	997.060,63	230.556,98	395.795,65	338.327,67	651.159,25	338.279,75	328.580,06	5.219.100,58	4.950.491,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.149,06	162,12	216,85	374,87	276,47	6.804,62	0,00	95,14	204,38	0,00	167,79	713,21	11.164,51	11.430,00
DEDUÇÕES (II)	236.732,05	230.581,56	214.145,86	391.262,23	298.037,72	312.143,60	322.862,45	317.896,98	231.041,81	269.032,58	269.288,25	233.937,57	3.326.962,66	3.578.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.732,05	230.581,56	214.145,86	391.262,23	298.037,72	312.143,60	322.862,45	317.896,98	231.041,81	269.032,58	269.288,25	233.937,57	3.326.962,66	3.578.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.283.343,93	1.734.486,63	1.621.869,53	2.302.922,40	1.900.062,65	3.065.735,66	2.004.030,27	2.170.243,25	1.726.357,68	2.312.588,88	1.884.099,29	1.708.573,00	24.714.313,17	25.805.921,48

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:38527C00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS												Exercício: 2019	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO DE 2019 / BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	73.144,21	378.039,47	369.426,96	0,00	81.756,72	15.198,55	1.438.627,45	310.872,50	310.872,50	0,00	1.142.953,50	1.224.710,22

EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	73.144,21	378.039,47	369.426,96	0,00	81.756,72	15.198,55	1.438.627,45	310.872,50	310.872,50	0,00	1.142.953,50	1.224.710,22
Administração Direta (ExcetoIntra-Orçamentário)	73.144,21	378.039,47	369.426,96	0,00	81.756,72	15.198,55	1.438.627,45	310.872,50	310.872,50	0,00	1.142.953,50	1.224.710,22
Pessoal e Encargos Sociais	214,34	94.161,18	85.548,67	0,00	8.826,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.826,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.929,87	37.978,29	37.978,29	0,00	72.929,87	15.198,55	165.201,47	138.125,82	138.125,82	0,00	42.274,20	115.204,07
Investimentos	0,00	245.900,00	245.900,00	0,00	0,00	0,00	1.273.425,98	172.746,68	172.746,68	0,00	1.100.679,30	1.100.679,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (ExcetoIntra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**73.144,21**	**378.039,47**	**369.426,96**	**0,00**	**81.756,72**	**15.198,55**	**1.438.627,45**	**310.872,50**	**310.872,50**	**0,00**	**1.142.953,50**	**1.224.710,22**

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:2C2913AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS												Exercício: 2019	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA													
Executivo													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO/2019													
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Liquidadas**												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Julho/ 2018	**Agosto/ 2018**	**Setembro/ 2018**	**Outubro/ 2018**	**Novembro/ 2018**	**Dezembro/ 2018**	**Janeiro/ 2019**	**Fevereiro/ 2019**	**Março/ 2019**	**Abril/ 2019**	**Maio/ 2019**	**Junho/ 2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	868.953,26	913.869,29	944.447,57	761.619,25	1.354.753,43	1.154.568,96	1.107.196,77	810.200,47	970.530,37	980.576,53	1.008.393,65	1.019.914,87	11.895.024,42	0,00
Pessoal Ativo	855.532,83	890.448,86	921.027,14	748.198,82	1.324.622,81	1.117.451,36	1.053.749,64	747.686,68	917.083,24	966.591,86	953.830,06	965.746,25	11.461.969,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	737.888,32	742.554,86	764.337,54	748.198,82	1.020.793,08	1.005.679,38	756.770,81	747.686,68	764.556,35	813.366,15	797.403,94	803.851,66	9.703.087,59	0,00
Obrigações Patronais	117.644,51	147.894,00	156.689,60	0,00	303.829,73	111.771,98	296.978,83	0,00	152.526,89	153.225,71	156.426,12	161.894,59	1.758.881,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	13.420,43	23.420,43	23.420,43	13.420,43	30.130,62	37.117,60	53.447,13	62.513,79	53.447,13	13.984,67	54.563,59	54.168,62	433.054,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.966,56	4.966,56	4.966,56	5.962,10	8.943,14	8.943,14	5.964,56	5.964,56	5.964,56	6.502,10	6.464,46	6.394,50	76.002,80	0,00
Pensões	8.453,87	8.453,87	8.453,87	7.458,33	11.187,48	11.187,48	7.482,57	7.482,57	7.482,57	7.482,57	8.099,13	7.774,12	100.998,43	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	16.986,98	40.000,00	49.066,66	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	256.053,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	16.986,98	40.000,00	49.066,66	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	256.053,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.066,66	0,00	0,00	0,00	0,00	9.066,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	16.986,98	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	246.986,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	868.953,26	903.869,29	934.447,57	761.619,25	1.344.753,43	1.137.581,98	1.067.196,77	761.133,81	930.530,37	980.576,53	968.393,65	979.914,87	11.638.970,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.719.313,17	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.719.313,17	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.638.970,78	47,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	13.348.429,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	12.681.007,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	12.013.586,20	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente(d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA LEITE
Sec. Adm. Finanças/Contadora CRC
MS-013198/O-1

MARIZA LEITE IBANES
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:6C16AD56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ANEXO I DESPESAS COM PESSOAL 1º SEMESTRE

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.303,14	110.740,26	80.949,19	107.693,04	117.218,00	98.162,57	92.841,35	88.410,63	98.555,78	113.206,60	98.176,32	105.957,22	1.195.214,10	0,00
Pessoal Ativo	83.303,14	110.740,26	80.949,19	107.693,04	117.218,00	98.162,57	92.841,35	88.410,63	98.555,78	113.206,60	98.176,32	105.957,22	1.195.214,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.303,14	81.391,84	80.949,19	79.754,56	103.263,36	79.756,50	79.814,82	87.331,78	83.938,65	84.017,62	83.660,80	90.888,33	1.018.070,59	0,00
Obrigações Patronais	0,00	29.348,42	0,00	27.938,48	13.954,64	18.406,07	13.026,53	1.078,85	14.617,13	29.188,98	14.515,52	15.068,89	177.143,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**83.303,14**	**110.740,26**	**80.949,19**	**107.693,04**	**117.218,00**	**98.162,57**	**92.841,35**	**88.410,63**	**98.555,78**	**113.206,60**	**98.176,32**	**105.957,22**	**1.195.214,10**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	42.361.970,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA(VI)	42.361.970,74	
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.195.214,10	2,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.541.718,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.414.632,33	5,70
LIMITE DE ALERTA(X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.287.546,42	5,40

Publicado por:
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
Código Identificador:06CE381F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DECLARAÇÃO SICONFI-2019

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Câmara de Vereadores de Eldorado - MS (Poder Legislativo)														
CNPJ:														
Exercício: 2019														
Período de referência: 1º semestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	141.311,07	126.172,58	132.477,31	126.812,34	128.103,86	128.103,86	1.560.558,12	0,00
Pessoal Ativo	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	141.311,07	126.172,58	132.477,31	126.812,34	128.103,86	128.103,86	1.560.558,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	119.418,45	103.791,59	108.461,98	105.380,05	105.380,05	105.380,05	1.425.389,27	
Obrigações Patronais						0,00	21.892,62	22.380,99	24.015,33	21.432,29	22.723,81	22.723,81	135.168,85	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.697,40	123.405,60	123.486,85	123.486,85	161.907,35	124.593,05	141.311,07	126.172,58	132.477,31	126.812,34	128.103,86	128.103,86	1.560.558,12	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.866.585,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.866.585,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.560.558,12	4,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.331.995,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.215.395,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.098.795,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANDERSON FREITAS DA SILVA:99714167191
Date: 2019.07.29 14:25:23 AMT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Eldorado – MS

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:ACF52D96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3															
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.340.180,80	2.001.807,23	2.021.141,84	3.054.418,08	2.430.468,07	2.952.464,44	2.361.479,61	2.930.476,32	1.949.076,34	2.399.853,50	2.451.325,00	2.103.785,79	28.996.477,02	31.429.000,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.336,64	211.390,61	168.693,55	271.930,79	196.623,24	354.213,32	214.130,40	653.343,50	97.963,46	418.403,54	137.560,03	234.519,84	3.166.108,92	5.133.000,00
3	IPTU	5.243,30	44.262,15	38.104,02	77.061,13	27.593,49	21.257,87	60.873,99	9.852,30	3.634,29	17.010,74	19.054,96	84.231,01	408.179,25	294.000,00
4	ISS	151.775,05	148.589,83	104.942,74	168.524,60	132.367,93	100.835,09	108.586,36	81.386,73	74.564,81	90.477,85	74.676,26	98.141,17	1.334.868,42	2.105.000,00
5	ITBI	44.405,42	12.215,91	3.531,99	15.679,18	26.356,43	17.789,27	35.198,96	552.560,37	10.515,91	302.048,29	34.844,22	33.644,82	1.088.790,77	1.290.000,00
6	IRRF	5.413,67	5.123,98	21.005,59	9.500,78	9.226,19	213.735,05	8.590,86	7.973,51	7.580,28	7.922,15	7.448,99	13.156,69	316.677,74	930.000,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499,20	1.198,74	1.109,21	1.165,10	1.079,20	596,04	880,23	1.570,59	1.668,17	944,51	1.535,60	5.346,15	17.592,74	514.000,00
8	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	7.325,77	6.905,99	5.506,93	13.734,41	6.608,89	21.679,27	5.057,44	5.167,63	4.691,08	4.722,87	4.773,35	9.892,40	96.066,03	89.000,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	7.325,77	6.905,99	5.506,93	13.734,41	6.608,89	21.679,27	5.057,44	5.167,63	4.691,08	4.722,87	4.773,35	9.892,40	96.066,03	89.000,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	43.018,86	60.706,34	49.467,45	56.247,35	45.876,35	38.346,84	51.359,86	63.964,27	59.366,98	53.566,01	69.989,71	62.788,63	654.698,65	405.000,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.041.380,33	1.685.082,38	1.796.357,86	2.711.097,10	2.170.802,68	2.466.259,15	2.089.971,62	2.184.387,84	1.786.115,28	1.921.561,68	2.237.506,84	1.795.035,99	24.885.558,75	25.509.000,00
16	Cota-Parte do FPM	853.223,02	634.622,13	478.632,49	543.723,40	682.981,26	1.184.858,74	853.836,12	926.508,63	693.716,94	676.797,22	868.551,31	684.155,96	9.081.607,22	9.426.000,00
17	Cota-Parte do ICMS	567.669,33	439.616,91	451.343,57	470.243,90	471.259,25	405.674,60	578.677,31	512.742,25	465.201,67	642.404,09	482.184,77	498.709,95	5.985.727,60	5.432.000,00
18	Cota-Parte do IPVA	9.310,27	13.910,11	10.331,00	5.265,51	7.663,30	2.903,89	17.772,99	150.673,62	38.940,95	23.724,20	39.761,72	28.553,67	348.811,23	509.000,00
19	Cota-Parte do ITR	9.921,85	27.527,74	125.748,75	944.344,67	263.467,93	239.511,33	150.983,28	12.659,19	6.836,45	24.309,05	29.382,60	0,00	1.834.692,84	1.608.000,00
20	Transferências da LC 87/1996	3.767,19	1.255,73	1.255,73	1.255,73	1.255,73	1.255,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.045,84	16.000,00
21	Transferências da LC 61/1989	3.791,93	4.185,60	15.141,41	5.309,69	6.436,37	4.803,67	6.045,26	0,00	12.579,54	6.265,65	6.135,23	6.434,13	77.128,48	64.000,00
22	Transferências do FUNDEB	268.523,08	225.506,65	218.502,12	259.343,69	246.523,88	239.327,11	283.074,27	275.518,05	201.720,38	253.623,40	218.757,94	203.203,98	2.893.624,55	3.233.000,00
23	Outras Transferências Correntes	325.173,66	338.457,51	495.402,79	481.610,51	491.214,96	387.924,08	199.582,39	306.286,10	367.119,35	294.438,07	592.733,27	373.978,30	4.653.920,99	5.221.000,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.119,20	37.721,91	1.116,05	1.408,43	10.556,91	71.965,86	960,29	23.613,08	939,54	1.599,40	1.495,07	1.548,93	194.044,67	213.000,00
25	DEDUÇÕES (II)	218.491,73	223.135,31	224.167,52	393.777,39	286.361,54	297.839,88	319.391,04	320.516,68	243.455,05	274.699,97	285.203,05	243.570,68	3.330.609,84	3.359.000,00
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.491,73	223.135,31	224.167,52	393.777,39	286.361,54	297.839,88	319.391,04	320.516,68	243.455,05	274.699,97	285.203,05	243.570,68	3.330.609,84	3.359.000,00
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.121.689,07	1.778.671,92	1.796.974,32	2.660.640,69	2.144.106,53	2.654.624,56	2.042.088,57	2.609.959,64	1.705.621,29	2.125.153,53	2.166.121,95	1.860.215,11	25.665.867,18	28.070.000,00
Nota Explicativa															
Nota Explicativa															

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:F97D9033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 SEMESTRE ANEXO 1

Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Junho - 1º Semestre/2019

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.136.939,86	1.195.514,16	1.005.823,40	1.017.264,11	1.102.994,35	1.953.680,57	1.141.789,10	1.082.214,66	1.081.160,58	969.991,79	1.336.617,45	1.157.333,85	14.181.323,88	0,00
2	Pessoal Ativo	1.123.842,97	1.178.134,39	992.114,67	1.003.555,38	1.086.859,30	1.923.991,29	1.124.680,69	1.064.840,67	1.064.340,06	953.171,27	1.309.259,03	1.139.459,54	13.964.249,26	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.052.907,47	913.991,14	832.233,50	874.324,29	878.342,31	1.615.636,10	910.474,36	886.977,23	934.545,68	953.171,27	952.188,64	955.536,27	11.760.328,26	0,00
4	Obrigações Patronais	70.935,50	264.143,25	159.881,17	129.231,09	208.516,99	308.355,19	214.206,33	177.863,44	129.794,38	0,00	357.070,39	183.923,27	2.203.921,00	0,00
5	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	13.096,89	17.379,77	13.708,73	13.708,73	16.135,05	29.689,28	17.108,41	17.373,99	16.820,52	16.820,52	27.358,42	17.874,31	217.074,62	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	13.096,89	17.379,77	13.708,73	13.708,73	16.135,05	29.689,28	17.108,41	17.373,99	16.820,52	16.820,52	27.358,42	17.874,31	217.074,62	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.136.939,86	1.195.514,16	1.005.823,40	1.017.264,11	1.102.994,35	1.953.680,57	1.141.789,10	1.082.214,66	1.081.160,58	969.991,79	1.336.617,45	1.157.333,85	14.181.323,88	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.665.867,18	100,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.665.867,18	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.181.323,88	55,25
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	13.859.568,28	54,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	13.166.589,86	51,30
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	12.473.611,45	48,60

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h)= (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	54,00	55,25	1,25	0,42	54,83	50,37	- 3,63	54,00	0,00
Nota Explicativa										
Nota Explicativa										
Instruções de Preenchimento:										

***1 Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 504 do MDF 9º Edição)

***2 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" deve registrar os valores das outras despesas de pessoal relativas à mão de obra constante dos contratos de terceirização que esteja empregada em atividades-fim da instituição ou em atividades inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal (Exemplo: grupo de natureza de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) (Pág. 512 do MDF 9º Edição).

***3 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VI" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 515 do MDF 9º Edição).

***4 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 517 do MDF 9º Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

***5 No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 9º Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:575735EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO III

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso I 26/07/2019 19:13 -														R$ 1,00
Nº	ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
		Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**8.668.435,48**	**7.038.460,45**	**7.841.853,57**	**12.391.005,55**	**12.236.741,06**	**13.243.274,87**	**9.503.541,67**	**9.363.255,77**	**7.314.175,40**	**8.414.709,97**	**7.636.825,34**	**10.397.479,30**	**114.049.758,43**	**99.892.364,00**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**1.570.148,68**	**1.303.939,08**	**1.512.555,05**	**1.112.432,08**	**3.787.632,36**	**4.804.727,34**	**1.843.124,47**	**1.661.404,37**	**1.413.519,74**	**1.692.071,93**	**1.250.782,27**	**4.289.780,46**	**26.242.117,83**	**14.653.718,00**
3	IPTU	350.640,78	98.701,06	80.119,02	87.773,37	34.717,75	85.315,66	30.178,89	45.690,29	48.928,44	43.372,46	83.508,78	435.106,22	1.424.052,72	621.066,00
4	ISS	441.657,99	1.002.732,78	473.720,52	240.273,00	416.486,06	1.163.256,59	432.653,29	212.328,32	364.945,34	307.999,83	268.564,55	691.638,32	6.016.256,59	5.959.401,00
5	ITBI	714.560,05	177.941,25	931.293,91	774.807,70	3.277.564,41	1.186.553,28	941.876,41	1.230.434,71	860.047,20	1.255.348,27	492.993,31	2.644.454,87	14.487.875,37	3.741.326,00
6	IRRF	52.854,81	3.695,76	19.249,78	271,35	1.484,27	1.783.097,39	60.621,96	67.215,89	87.083,62	39.963,67	362.252,04	488.598,33	2.966.388,87	2.351.692,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.435,05	20.868,23	8.171,82	9.306,66	57.379,87	586.504,42	377.793,92	105.735,16	52.515,14	45.387,70	43.463,59	29.982,72	1.347.544,28	1.980.233,00
8	CONTRIBUIÇÕES	68.833,11	61.136,19	60.370,09	70.994,61	79.484,43	92.986,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.295,20	728.100,12	748.265,00
9	**RECEITA PATRIMONIAL**	**25.475,42**	**115.334,51**	**72.636,30**	**16.790,27**	**142.378,15**	**58.037,16**	**127.418,19**	**12.813,93**	**12.434,14**	**10.675,98**	**9.959,08**	**6.585,69**	**610.538,82**	**486.385,00**
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	25.475,42	115.334,51	72.636,30	16.790,27	142.378,15	58.037,16	127.418,19	12.813,93	12.434,14	10.675,98	9.959,08	6.585,69	610.538,82	486.385,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276,00
15	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**7.003.498,01**	**5.556.514,78**	**6.196.292,13**	**11.190.409,71**	**8.226.746,12**	**8.286.488,57**	**7.529.109,96**	**7.683.767,45**	**5.888.221,52**	**6.711.962,06**	**6.376.083,99**	**5.806.817,95**	**86.455.912,25**	**83.989.030,00**
16	Cota-Parte do FPM	1.990.853,71	1.480.784,97	1.116.809,15	1.268.687,95	1.593.622,96	2.788.851,00	1.968.112,27	2.161.853,48	1.618.672,86	1.579.193,53	2.026.619,72	1.596.363,91	21.190.425,51	19.508.339,00
17	Cota-Parte do ICMS	2.509.152,36	1.934.589,66	1.986.194,21	2.069.367,55	2.073.835,67	1.785.222,15	1.808.838,96	2.137.292,73	1.939.126,58	2.677.769,63	1.966.919,38	1.857.219,26	24.745.528,14	27.792.701,00
18	Cota-Parte do IPVA	85.238,02	75.845,74	86.181,91	60.001,53	47.200,48	41.808,06	84.138,71	885.853,30	176.364,36	142.611,38	168.818,45	163.387,22	2.017.449,16	1.817.216,00
19	Cota-Parte do ITR	208.202,58	105.692,22	490.625,54	5.789.044,18	1.175.696,04	1.463.622,54	1.428.639,32	165.362,18	123.125,38	86.074,18	62.579,27	234.537,57	11.333.201,00	8.337.811,00
20	Transferências da LC 87/1996	5.526,01	5.526,01	5.526,01	5.526,01	5.526,01	5.526,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.156,06	90.863,00
21	Transferências da LC 61/1989	16.686,87	18.419,26	18.416,64	18.692,74	22.659,27	16.911,33	20.159,05	0,00	41.948,86	20.893,97	20.459,11	21.455,81	236.702,91	245.860,00
22	Transferências do FUNDEB	1.277.920,73	1.073.202,49	1.039.867,42	1.234.235,51	1.173.225,06	1.138.975,08	1.476.360,26	1.481.021,51	1.084.329,17	1.363.328,84	1.175.913,07	1.092.304,02	14.610.683,16	13.789.456,00
23	Outras Transferências Correntes	909.917,73	862.454,43	1.452.671,25	744.854,24	2.134.980,63	1.045.572,40	742.861,39	852.384,25	904.654,31	842.090,53	954.774,99	841.550,16	12.288.766,31	12.406.784,00
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480,26	1.535,89	0,00	378,88	500,00	1.035,31	3.889,05	5.270,02	0,00	0,00	0,00	0,00	13.089,41	10.690,00
25	**DEDUÇÕES (II)**	**796.378,51**	**720.487,64**	**737.067,32**	**1.838.525,38**	**979.176,18**	**1.049.511,89**	**1.057.945,78**	**1.070.072,28**	**771.457,77**	**897.129,69**	**798.888,25**	**656.121,13**	**11.372.761,82**	**11.248.562,00**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	796.378,51	720.487,64	737.067,32	1.838.525,38	979.176,18	1.049.511,89	1.057.945,78	1.070.072,28	771.457,77	897.129,69	798.888,25	656.121,13	11.372.761,82	11.248.562,00
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**7.872.056,97**	**6.317.972,81**	**7.104.786,25**	**10.552.480,17**	**11.257.564,88**	**12.193.762,98**	**8.445.595,89**	**8.293.183,49**	**6.542.717,63**	**7.517.580,28**	**6.837.937,09**	**9.741.358,17**	**102.676.996,61**	**88.643.802,00**
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.															

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:30E487F7

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso V													R$ 1,00
Nº	Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL L=(e+k)
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
1	**RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)**	**1.284.757,24**	**2.487.449,97**	**1.512.222,91**	**0,00**	**2.259.984,30**	**1.031.566,89**	**1.055.796,90**	**546.738,37**	**544.938,37**	**401,04**	**1.542.024,38**	**3.802.008,68**
2	**EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**1.284.757,24**	**2.487.449,97**	**1.512.222,91**	**0,00**	**2.259.984,30**	**1.031.566,89**	**1.055.796,90**	**546.738,37**	**544.938,37**	**401,04**	**1.542.024,38**	**3.802.008,68**
3	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**1.284.757,24**	**2.487.449,97**	**1.512.222,91**	**0,00**	**2.259.984,30**	**1.031.566,89**	**1.055.796,90**	**546.738,37**	**544.938,37**	**401,04**	**1.542.024,38**	**3.802.008,68**
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.676,27	1.762.255,25	958.131,66	0,00	1.938.799,86	100,20	211.855,07	0,00	0,00	0,00	211.955,27	2.150.755,13
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.037,48	702.725,72	531.622,25	0,00	292.140,95	1.026.006,96	672.583,56	375.450,37	373.650,37	401,04	1.324.539,11	1.616.680,06
7	INVESTIMENTOS	29.043,49	22.469,00	22.469,00	0,00	29.043,49	5.459,73	171.332,59	171.288,00	171.288,00	0,00	5.504,32	34.547,81
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,68	0,00	0,00	0,00	25,68	25,68
10	**Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	**Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	**TOTAL(III) = (I+II)**	**1.284.757,24**	**2.487.449,97**	**1.512.222,91**	**0,00**	**2.259.984,30**	**1.031.566,89**	**1.055.796,90**	**546.738,37**	**544.938,37**	**401,04**	**1.542.024,38**	**3.802.008,68**

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F087B8DF

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XIII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Maio até Junho - 3º Bimestre/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 25/07/2019 18:31 -				R$ 1,00
Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	**TOTAL DE ATIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
12	Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	102.448.708,37	102.675.843,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO.												

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 238.395.971-53

RANULFO DE OLIVEIRA
Contador
CRC-MS 012528/O-4

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4FC16D43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ANEXO RGF 1º SEMESTRE

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.760,01	85.990,94	80.196,37	80.171,62	80.171,62	99.330,66	98.809,48	78.556,14	85.325,22	87.842,67	87.051,37	79.454,96	1.033.661,06	0,00
Pessoal Ativo	90.760,01	85.990,94	80.196,37	80.171,62	80.171,62	99.330,66	98.809,48	78.556,14	85.325,22	87.842,67	87.051,37	79.454,96	1.033.661,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.501,11	72.732,04	66.912,72	66.912,72	66.912,72	82.036,85	85.470,20	65.198,31	71.967,39	74.484,84	73.693,55	66.097,14	869.919,59	0,00
Obrigações Patronais	13.258,90	13.258,90	13.283,65	13.258,90	13.258,90	17.293,81	13.339,28	13.357,83	13.357,83	13.357,83	13.357,82	13.357,82	163.741,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**90.760,01**	**85.990,94**	**80.196,37**	**80.171,62**	**80.171,62**	**99.330,66**	**98.809,48**	**78.556,14**	**85.325,22**	**87.842,67**	**87.051,37**	**79.454,96**	**1.033.661,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.915.032,49 -	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13,art. 166 da CF)		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.915.032,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.033.661,06	3,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.734.901,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.648.156,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.561.411,76	5,40

Publicado por:
Adriano Martins dos Santos
Código Identificador:C24340AB

